



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Provimento Nº 15/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, relator do Mandado de Segurança nº 0715431-94.2019.8.18.0000, que concedeu a liminar pleiteada, no sentido de determinar a suspensão do Provimento n. 49/2019-PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, até que transite em julgado o acórdão prolatado no Processo Administrativo Disciplinar nº 2017.0001.010328-7, ou até que sobrevenha decisão em sentido contrário a ser proferida;

RESOLVE:

SUSPENDER, em cumprimento à decisão liminar no Mandado de Segurança nº 0715431-94.2019.8.18.0000, os efeitos do Provimento Nº 49/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 08.11.2019, que PROVEU a **VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS**, de entrância intermediária, com a **REMOÇÃO COMPULSÓRIA** do Juiz de Direito **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, titular da Comarca de São Pedro do Piauí, nos termos do art. 42, III, da Lei Complementar nº 35/79, em cumprimento à decisão do Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí no julgamento Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 2017.0001.010328-7.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 11/03/2020, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 720/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de março de 2020

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, o uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

RESOLVE:

EXONERAR, com fundamento no § 3º do art. 18 da Lei Complementar nº 13/1994, o servidor **Raylton da Silva Cardoso**, Analista Judiciário/Área: Apoio Especializado/ Cargo: Enfermeiro, matrícula nº **29502**, nomeado através da Portaria (Presidência) Nº 148/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2020, publicada no Diário da Justiça nº 8830 em 22 de Janeiro de 2018, **em virtude de perda do prazo legal para entrada em exercício, previsto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 13/1994**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 12/03/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 734/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 20.0.000018185-5,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA o reposicionamento em fim de lista de classificados de **Túlio Ponte de Almeida**, CPF nº 023.149.483-19, para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - Analista Judicial, em virtude de requerimento do candidato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 12/03/2020, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 738/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 20.0.000018139-1,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência da nomeação e posse de **Luiz Alexandre Rodrigues Carneiro**, CPF Nº 032.509.173-03 para o cargo de Analista Judiciário/ Área Judiciária/ Oficial de Justiça e Avaliador, em virtude de requerimento formal do candidato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 12/03/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria Nº 851/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 12 de março de 2020

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que este Tribunal de Justiça recebe, diariamente, grande volume de servidores, magistrados e jurisdicionados nas suas dependências;

CONSIDERANDO que a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de restringir riscos;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de atividades laborais em regime remoto,

RESOLVE:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8864 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Março de 2020 Publicação: Sexta-feira, 13 de Março de 2020

Art. 1º. DECRETAR regime de teletrabalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias, aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID 19 tenha sido reconhecido, bem como àqueles servidores que possuam convivência domiciliar com pessoas que se encontrem na mesma situação.

§1º O disposto no *caput* aplica-se somente aos casos em que o retorno ao Tribunal for ocorrer em período inferior a 15(quinze) dias do retorno de viagem.

§2º As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, aprovadas pelo Secretário-Geral e pelo Secretário da Corregedoria, nos termos do Provimento Conjunto nº 35/2017, de 19 de julho de 2017.

Art. 2º. Os servidores que estiverem afastados deverão informar à chefia imediata, antes do retorno ao trabalho, a localidade em que estiveram, mediante declaração formal protocolada via SEI.

Art. 3º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, mulheres grávidas, mães com filhos menores de um ano e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID- 19 também poderão optar pela execução de suas atividades em regime de teletrabalho, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o representante de sua unidade de lotação.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 4º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ para resposta.

Art. 5º. A Secretaria Geral deverá tomar providências no sentido de aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso às salas de reuniões e gabinetes.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de março de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJPI

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente , em 12/03/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça , em 12/03/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1619178 e o código CRC 13034A16 .

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 831/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

Portaria Nº 831/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000008799-9;

CONSIDERANDO ainda, a Decisão Nº 2606/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 8881/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o **deslocamento à cidade de Natal-RN**, no período de **17 a 20 de março de 2020**, para realizar visita técnica nos dias 18 e 19 de Março de 2020 no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de conhecer métodos e procedimentos correccionais e o sistema PJECOR, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NAYRON ALVES DA COSTA SILVA Cargo: Técnico em Informática Matrícula nº 3190 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 17 a 20 de março de 2020	3,5 (três e meia) diárias	R\$ 641,00	R\$ 2.243,50
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.243,50 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			
ÉBANO FRANÇA DE NORONHA PESSOA Cargo: Analista de Sistemas Matrícula nº 26567 Lotação: Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça Período: 17 a 20 de março de 2020	3,5 (três e meia) diárias	R\$ 641,00	R\$ 2.243,50
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.243,50 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			
DEMYS RAPHAEL RODRIGUES FIALHO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3501 Lotação: Gabinete dos Juizes Auxiliares da CGJ Período: 17 a 20 de março de 2020	3,5 (três e meia) diárias	R\$ 641,00	R\$ 2.243,50
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 2.243,50 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			



Art. 2º **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616522** e o código CRC **A6291461**.

2.2. Portaria Nº 834/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

Portaria Nº 834/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2555/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000092383-7,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **IRIS MARY VICTOR ALENCAR**, ocupante de cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 3543, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto à **6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 12/03/2020, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616642** e o código CRC **34D3AB89**.

2.3. Portaria Nº 811/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2477/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000020290-9,

RESOLVE:

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares da servidora **LETÍCIA PIRES ALVES**, Analista Judicial, matrícula nº 3503, com lotação na 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 30 de março a 08 de abril de 2020 (1ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam **usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1613225** e o código CRC **B4B292E8**.

2.4. Portaria Nº 814/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2553/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021744-2,

RESOLVE:

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 10(dez) dias de férias regulamentares da servidora **GABRIELA DE CASTRO PASSOS MATOS**, Analista Judicial, matrícula nº 3148, com lotação na 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 22 de abril a 1º de maio de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam **usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1614709** e o código CRC **CA091E8C**.



2.5. Portaria Nº 818/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2523/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020402-2,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUCIRENE HOLANDA RODRIGUES**, Analista Judicial, matrícula 412190-2, lotada na 1ª Vara Cível na Comarca de Teresina-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, nos dias **16, 17, 18 e 19 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 18, 21 e 23 de agosto e 29 de dezembro de 2015, nos termos das Certidão 3046 (1604570) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1615432** e o código CRC **5C7DEABC**.

2.6. Portaria Nº 820/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2444/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000019437-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MANOEL DE SOUSA ALVES JÚNIOR**, Assessor de Magistrado, matrícula 27796, lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **06 e 09 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 12 e 13 de outubro de 2019, nos termos da Certidão 2932 (1599276) apresentada.

DETERMINAR que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1615507** e o código CRC **A48DA2F5**.

2.7. Portaria Nº 821/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2471/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020160-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOSEMAR DE SOUSA AMORIM**, Analista Judicial, matrícula 4140524, lotado na 2ª Vara da Comarca de Piripiri-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **20 e 23 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 06 e 07 de abril de 2019, nos termos da Certidão (1602375) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616118** e o código CRC **DABCFE12**.

2.8. Portaria Nº 823/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2472/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020556-8,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **GILMAR DE ARAÚJO SEPÚLVIDA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4108809, lotado na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **06 (seis) dias** de folga, nos dias **01, 02, 03, 06, 07 e 08 de abril de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 08 e 24 de maio, 03, 11 e 20 de junho e 02 de julho de 2019, nos termos da Certidão (1605113) apresentada.



PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616276** e o código CRC **044D520C**.

2.9. Portaria Nº 824/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1435/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de abril de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.648, de 12/04/2019;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2473/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020205-4,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 27836, lotado na Vara Única da Comarca de Esperantina-PI, para gozo de **03 (três)** dias de folga, nos dias **22, 23 e 24 de abril de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2016, nos termos da Declaração (1602706) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616355** e o código CRC **39F456B2**.

2.10. Portaria Nº 826/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2567/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000020917-2,

R E S O L V E :

ADIAR, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 15(quinze) dias de férias regulamentares do servidor **SALOMÃO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO**, Analista Judicial, matrícula nº 28603, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Corrente-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 13 a 27 de abril de 2020 (1ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616431** e o código CRC **62DC1196**.

2.11. Portaria Nº 825/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2590/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022175-0,

R E S O L V E :

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares da servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA REBELO MELO**, Analista Judicial, matrícula nº 1054791, lotada na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 29 de abril a 18 de maio de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de **27 de agosto a 15 de setembro de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616400** e o código CRC **38241817**.

2.12. Portaria Nº 828/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8864 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Março de 2020 Publicação: Sexta-feira, 13 de Março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2589/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000021004-9,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARA THAYSE TORRES NUNES SOARES**, Assessora de Magistrada, matrícula nº 27919, lotada na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, nos dias **27, 28, 29 e 30 de abril de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 17 e 18 de agosto e 05 e 06 de outubro de 2019, nos termos das Certidões (1608178) apresentadas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616477** e o código CRC **1A1AD2F9**.

2.13. Portaria Nº 827/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

Portaria Nº 827/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2583/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000019829-4,

RESOLVE:

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **JORDANA SILVA DO NASCIMENTO**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28581, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 16 a 30 de março de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616466** e o código CRC **7A490745**.

2.14. Portaria Nº 830/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

Portaria Nº 830/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2607/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021860-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **TAINARA ARAÚJO MOURA LUZ**, Oficial de Justiça e Avaliadora, matrícula 28509, lotada na Vara Única da Comarca de Uruçui-PI, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 06 de março de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 18226/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616502** e o código CRC **FD2A867D**.

2.15. Portaria Nº 829/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

Portaria Nº 829/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria Nº 2863/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 05 de julho de 2019, as férias relativas ao exercício de 2018/2019 da servidora Isabela Maria Cury de Miranda, foram adiadas para o período de **13 de abril a 12 de maio de 2020**;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 2577/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021749-3,

RESOLVE:

ALTERAR, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27784, lotada nesta 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2018/2019,

anteriormente agendadas para o período de 13 de abril a 12 de maio de 2020, na forma da Portaria Nº 2863/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 05 de julho de 2019, a fim de que os 10 (dez) primeiros dias sejam usufruídos **no período de 13 a 22 de abril de 2020**, ficando para gozo oportuno o saldo remanescente de 20 (vinte) dias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616499** e o código CRC **26AEB798**.

2.16. Portaria Nº 832/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

Portaria Nº 832/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2604/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021522-9,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **FERNANDA MARIA SANTOS PEREIRA**, Analista Judicial, matrícula 1783, lotada na 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, **03 (três) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 10 de março de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 17863/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616597** e o código CRC **E78E925A**.

2.17. Portaria Nº 833/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

Portaria Nº 833/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2603/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021759-0,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **MAYCO EID ARAÚJO DE ABREU**, Analista Judicial, matrícula 3640, lotado na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde, **em 10 de março de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 18409/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616611** e o código CRC **C67AC1F1**.

2.18. Portaria Nº 835/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 835/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2596/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000021537-7,

R E S O L V E:

CONCEDER licença para tratamento de saúde de 40 (quarenta) dias, a partir de 10/03/2020, ao servidor **LAURO TEIXEIRA DE MACEDO**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 4136250, com lotação na Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 17895/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8864 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Março de 2020 Publicação: Sexta-feira, 13 de Março de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616908** e o código CRC **E599DA2C**.

2.19. Portaria Nº 836/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 836/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2598/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000020732-3,

RESOLVE:

CONCEDER licença para tratamento de saúde de 15 (quinze) dias, a partir de 05/03/2020, à servidora **ANNE KAROLYNE SOUSA MACEDO**, Assistente Social, matrícula nº 3835, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 17557/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 05 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1616986** e o código CRC **0A72B6A6**.

2.20. Portaria Nº 837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2587/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000021410-9,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **LUCAS CORRÊA DE PÁDUA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 28495, lotado na Central de Mandados da Comarca de São João do Piauí-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, no dia **12 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 02 de março de 2019, nos termos da Certidão (1609694) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1617027** e o código CRC **4C6C81AE**.

2.21. Portaria Nº 838/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 838/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2602/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000020781-1,

RESOLVE:

CONCEDER licença para tratamento de saúde de 30 (trinta) dias, a partir de 06/03/2020, à servidora **DANIELLA CAVALCANTE OLIVEIRA ESCÓRCIO SALES**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 3531, com lotação na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 17981/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1617107** e o código CRC **3B0CFCC**.

2.22. Portaria Nº 839/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 839/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020



O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 2613/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022127-0,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **CLÁUDIA MARIA BEZERRA GOMES NEIVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula 47430, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 09 de março de 2020**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 18559/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1617165** e o código CRC **5D66EAC2**.

2.23. Portaria Nº 840/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 840/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2611/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022066-4,

R E S O L V E:

CONCEDER licença para tratamento de saúde de 01 (um) dia, em 10/03/2020, em prorrogação à servidora **ANA CAROLINA PAIVA DE LIMA**, Analista Judicial, matrícula nº 3178, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro 1 - Unidade I, da Comarca de Teresina-PI, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 18317/2020- PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 10 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1617224** e o código CRC **DD42A4AA**.

2.24. Portaria Nº 841/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 841/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2593/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020370-0,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **NORTON CARRERA DE MOURA**, Analista Judicial, matrícula 28592, lotado na 1ª Vara da Comarca de Picos-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **19 e 20 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 18 e 19 de janeiro de 2020, nos termos da Certidão 3134 (1607583) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1617266** e o código CRC **23E220E1**.

2.25. Portaria Nº 842/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 842/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2614/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000021737-0,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ERIKA ARAÚJO CAMELO MACHADO**, Analista Judicial, matrícula nº 3507, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, nos dias **16, 17, 18 e 19 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias **30 de dezembro de 2019 e 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020**,

nos termos da Certidão (1611611) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1617353** e o código CRC **20ED2DE6**.

2.26. Portaria Nº 843/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 843/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2616/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000020396-4,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **ALZIRA SAMPAIO VASCONCELOS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 47279, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de abril de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 04, 06 e 07 de abril, 03 e 28 de maio de 2019, nos termos da Certidão 3075 (1605087) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1617965** e o código CRC **A3B7218B**.

2.27. Portaria Nº 844/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 844/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2578/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000018314-9,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LORENA FREITAS DE SOUSA PIRES**, Analista Judicial, matrícula 27848, lotada na Vara Cível da Comarca de Barras-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **19 e 20 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2020, nos termos da Certidão 2753 (1592133) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1618195** e o código CRC **AF4F2136**.

2.28. Portaria Nº 845/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 845/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2576/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000021687-0,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **NAYARA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 27761, lotada na Central de Mandados da Comarca de São João do Piauí-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **16, 17, 18, 19 e 20 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22 de novembro, 10, 17 e 19 de dezembro de 2019 e 14 de janeiro de 2020, nos termos da Certidão (1611366) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SIVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

2.29. Portaria Nº 846/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 846/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020



O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2573/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000021533-4,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **GILDEON DA COSTA OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 3264, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga, nos dias **06, 07 e 08 de abril de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2019, nos termos da Certidão 3192 (1610417) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1618473** e o código CRC **14A6B271**.

2.30. Portaria Nº 852/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

Portaria Nº 852/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2665/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000022677-8,

RESOLVE:

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **DANILO FROTA ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 3262, lotado na Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 13 a 22/04/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de **17 a 26 de agosto de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de março de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 12/03/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1619258** e o código CRC **61B2FEE3**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 485/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento Nº 66/2020 - PJPI/TJPI/GABDESEDVMOU (1574597) e a Decisão Nº 2381/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1602926), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000015422-0.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a fruição da 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao **Exercício 2018/20019** da servidora **ANA LETICIA ANARELLI ROSATI LEONEL**, matrícula nº 3896, adiada por força da Portaria (SEAD) Nº 1251/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de julho de 2019, a fim de que seja fruída no período de **30/03/2020 a 08/04/2020**.

Art. 2º - ADIAR as férias regulamentares correspondentes ao **Exercício 2019/2020**, que estavam marcadas para serem fruídas em período único de 30 (trinta) dias de **03/03/2020 a 01/04/2020**, conforme Escala de Férias/2020, a fim de que sejam fruídas oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 11/03/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 486/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 893/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1605519), protocolizado sob o SEI Nº 20.0.000020616-5.

RESOLVE:

ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao **Exercício 2019/2020** do servidor **YURI SADY DE SOUSA ALMEIDA**, matrícula nº 28648, marcada anteriormente para ser fruída no período de **27/04/2020 a 15/05/2020**, conforme Escala de Férias/2020, a fim de que seja fruída oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 11/03/2020, às 13:33, conforme art.

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 490/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000021517-2,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **Francisco Magalhães Lima**, matrícula 1044052, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal de Justiça, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no dia 09 de março de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 18568/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 477/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2055/2018, no Diário de Justiça Nº 8483, de 27 de julho de 2018, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos abaixo relacionados, **vinculado(a)** à Instituição de Ensino Superior **UNINOVAFAPI**, para preenchimento de vagas de estagiários por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI, conforme **Convênio** firmado entre as partes.

NOME	LOTAÇÃO
Pedro Barbosa de Carvalho Neto	Superintendência de Engenharia e Arquitetura
Ronaldo dos Santos Pereira Junior	Superintendência de Engenharia e Arquitetura
Layse Wêndela Pinto de Araújo	Superintendência de Engenharia e Arquitetura
Isabella Fiama Firmeza de Azevedo	Superintendência de Engenharia e Arquitetura

Art. 2º O(a) acadêmico(a) convocado(a) deve realizar cadastro individual e firmar Termo de Compromisso de Estágio, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **26 de junho de 2020**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 11/03/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 479/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 10/2020 - PJPI/COM/PAU/FORPAU/VARUNIPAU (1487194); a Informação Nº 2002/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1498651); e a Autorização de Pagamento Nº 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1513437), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 19.0.000094345-5.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária**, no valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, ao servidor **CÍCERO RIVONALDO DOS SANTOS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 27748, lotado na Vara Única da Comarca de Paulistana, pelo seu deslocamento à **Comarca de Picos/PI, a fim de proceder com a Gravação do Certificado Digital e recebimento do Token na referida Comarca, no dia 09/12/2019.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

Art. 3º. REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 121/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 22 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 481/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2055/2018, no Diário de Justiça Nº 8483, de 27 de julho de 2018, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos abaixo relacionados, **vinculado(a)** à Instituição de Ensino Superior **Centro Universitário Santo Agostinho**, para preenchimento de vagas de estagiários por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI, conforme **Convênio** firmado entre as partes:

NOME	LOTAÇÃO
Ana Paula Sousa Guimarães	Gabinete do Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Analyne Sousa de Oliveira	Central de Inquéritos e Audiência de Custódia
Marcos Victor Rodrigues de Carvalho	2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina
Thaynara Walleska de Oliveira	Gabinete do Des. José James Gomes Pereira
Erislany Rodrigues de Alencar	Gabinete do Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Eduarda Pinheiro Barros	Gabinete do Des. Edvaldo Pereira de Moura
Stephany Barradas Ribeiro Ramos	Gabinete do Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Francys Van Kastler Soares Regis	Central de Inquéritos e Audiência de Custódia
Denilson Costa Ribeiro Moraes	Central de Inquéritos e Audiência de Custódia
Brenda Rayara Rosa Rodrigues	2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina
Jaqueline Borges de Carvalho	Gabinete do Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Art. 2º O(a) acadêmico(a) convocado(a) deve realizar cadastro individual e firmar Termo de Compromisso de Estágio, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

Art. 3º É **vedado** o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **26 de junho de 2020**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.7. Portaria (SEAD) Nº 465/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de março de 2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2055/2018, no Diário de Justiça Nº 8483, de 27 de julho de 2018, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos abaixo relacionados, **vinculado(a)s** à Instituição de Ensino Superior **Faculdade Estácio de Teresina**, para preenchimento de vagas de estagiários por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI, conforme **Convênio** firmado entre as partes:

NOME	ÁREA	LOTAÇÃO
Eslândia Francisca Feminino Rocha Cipriano	Direito	Gabinete do Des. Pedro de Alcântara Macêdo
Gleice Carla da Conceição Silva	Direito	Gabinete do Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Zilda dos Santos Pontes	Direito	Gabinete do Des. José James Gomes Pereira
Vanceia Silva Barbosa	Direito	Gabinete do Des. Edvaldo Pereira de Moura
Sandra de Carvalho Oliveira	Direito	Gabinete do Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Herminia Mateus Freire Monte	Direito	Gabinete de Juiz Auxiliar da Corregedoria
Teresa Raquel Siqueira Soares de Carvalho	Direito	Superintendência de Licitações e Contratos
Arthur Vinicius Alves Venção	Direito	Secretaria das Turmas Recursais
Débora Alencar Melo Araújo	Direito	5ª Vara - Cível e Criminal (Maria da Penha)
Flamis Dias Ribeiro	Direito	5ª Vara - Cível e Criminal (Maria da Penha)
Tamyres Rebeca de Oliveira Costa	Direito	2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina
Maria Cristina Sousa de Carvalho	Direito	2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8864 Disponibilização: Quinta-feira, 12 de Março de 2020 Publicação: Sexta-feira, 13 de Março de 2020

Larissy Dias Silva	Direito	4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Carlos Hermerson dos Santos Silva	Direito	4ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Karla de Araújo Figueiredo	Direito	3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Juliana Fortes Mendes	Direito	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Kellsymara Soares Albuquerque	Direito	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Joao David de Araujo Borges	Direito	2ª Vara de Feitos da Fazenda Pública de Teresina
Bianca Menezes Meireles	Direito	5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Izadora Dias Paranaguá Elvas	Direito	5ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Mayra Luane Araujo Rocha	Direito	3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Nina Araújo Moura	Direito	3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Hyago Araújo Ribeiro	Direito	3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Vanessa Sabrina da Luz Sousa	Direito	3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Otávio Gomes de Moraes Santos	Direito	6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Luana Kallene Mendes de Souza	Direito	6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
David da Silva Rodrigues	Direito	6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina
Napoleão Almeida da Silva	Direito	8ª Vara Criminal de Teresina
Horácio Lopes Ribeiro Júnior	Direito	8ª Vara Criminal de Teresina
Rayssa Júlia de Freitas Mota	Direito	8ª Vara Criminal de Teresina
Joel de Almeida Melo Neto	Direito	6ª Vara Criminal de Teresina
Paulo Henrique de Lima Sousa	Direito	7ª Vara Criminal de Teresina
Larissa Maria Silva Andrade	Direito	7ª Vara Criminal de Teresina
Maria Auriane de Sousa da Silva	Direito	7ª Vara Criminal de Teresina
Raila da Silva Fonseca	Direito	7ª Vara Criminal de Teresina
Ellen Lopes Saraiva	Direito	10ª Vara Criminal de Teresina
Mirna Maria Arraes Valente Lima	Direito	10ª Vara Criminal de Teresina
Daniel Dias Coelho	Direito	2ª Vara Criminal de Teresina
Mirelly Javanna Martins de Melo	Direito	2ª Vara Criminal de Teresina
Natália da Silva Oliveira	Direito	4ª Vara Criminal de Teresina
Brenda Rafaela dos Santos Lopes	Direito	3ª Vara Criminal de Teresina
Wellerson Carlos de Oliveira Silva	Direito	3ª Vara Criminal de Teresina
Francisco Welliton Cardoso Silva	Direito	3ª Vara Criminal de Teresina
Eles Lopes da Silva Neto	Direito	1ª Vara Criminal de Teresina
Clidenor Sousa Sereno Neto	Direito	1ª Vara Criminal de Teresina
João Victor dos Santos Mourão	Direito	1ª Vara Criminal de Teresina
Bruno de Araújo Menezes	Direito	1ª Vara Criminal de Teresina
Alexandre Ferreira e Silva	Direito	1ª Vara Criminal de Teresina
Renata de Oliveira Costa	Direito	1ª Vara Criminal de Teresina
Igor Fontes Costa Junior	Direito	1ª Vara Criminal de Teresina
Alexia Marianne de Aquino Araujo Amorim	Psicologia	NUPEMEC (Sala da Criança)
Ana Paula Carvalho Coutinho	Psicologia	NUPEMEC (Sala da Criança)
Luiz Bruno de Meneses Santos	Psicologia	NUPEMEC (Sala da Criança)
Analice Silva Oliveira	Psicologia	NUPEMEC (Sala da Criança)
Cassia Santos Oliveira	Psicologia	Central de Inquéritos

Art. 2º O(a) acadêmico(a) convocado(a) deve realizar cadastro individual e firmar Termo de Compromisso de Estágio, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **26 de junho de 2020**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.8. Portaria (SEAD) Nº 491/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000020462-6**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **CAROLINA MAIA RESENDE SANTANA**, matrícula 27512, lotada no Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º graus neste Tribunal de Justiça, **01 (um) dia de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 05 de março 2020.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.9. Portaria (SEAD) Nº 488/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 11 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 17072/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1604564), protocolizado sob o SEI Nº 20.0.000016711-9.

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 446/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.10. Portaria (SEAD) Nº 492/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000022322-1**,

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **FERNANDO BASTOS PADUA**, matrícula 1008927, lotado na Secretaria Judiciária neste Tribunal de Justiça, **60 (sessenta) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 09 de março de 2020.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.11. Portaria (SEAD) Nº 494/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,

CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000022318-3,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Anne Katharine de Araújo Costa Borges dos Santos**, matrícula 5090, lotada no Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 09 de março de 2020, nos termos dos atestados médicos apresentados e do Despacho Nº 18714/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ e Despacho Nº 18718/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/03/2020, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Ato Concessório Nº 70/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 11 de Março de 2020.

PROPONENTE: Dr. Raimundo José Gomes- Juiz de Direito da Comarca de PIRIPIRI-PI.

SUPRIDO: ANTONIO MARCOS LEAL FERREIRA - ANALISTA ADMINISTRATIVO.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de PIRIPIRI-PI**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 700,00 (setecentos reais)**

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 300,00 (trezentos reais).**

VALOR TOTAL - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

PROCESSO Nº 20.0.000018456-0

EMPENHOS:

2020NE00957 (1614972)

2020NE00958 (1615017)

2020NE00959 (1615025)

DATA DA CONCESSÃO: 11/03/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/03 a 10/05/2020

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 11/05 a 20/05/2020

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

4.2. Ato Concessório Nº 71/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 11 de Março de 2020.

PROPONENTE: Dr. Múccio Miguel Meira - Juiz de Direito da Comarca de Campo Maior/PI.

SUPRIDO: MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO - ANALISTA JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Comarca de Campo Maior/PI**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.512,00 (dois mil quinhentos e doze reais).**

PROCESSO Nº 20.0.000020670-0

EMPENHOS: 2020NE00960 (1615034)

DATA DA CONCESSÃO: 11/03/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/03 a 10/05/2020

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 11/05 a 20/05/2020

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

4.3. Ato Concessório Nº 72/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 11 de Março de 2020.

PROPONENTE: Dr. Max Paulo Soares de Alcântara- Juiz de Direito da Comarca de Parnaíba - PI

SUPRIDO: ISADORA NERIS TELES - ANALISTA ADMINISTRATIVO.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do **Fórum da Comarca de Parnaíba - PI**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 1.889,00 (um mil oitocentos e oitenta e nove reais)**

PROCESSO Nº 20.0.000020818-4

EMPENHOS: 2020NE00961 (1615039)

DATA DA CONCESSÃO: 11/03/2020

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 11/03 a 10/05/2020

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 11/05 a 20/05/2020

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

Secretário Geral do TJPI

4.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000021157-6

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: 066.121.803-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 32/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplício Mendes-PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 12/03/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Processo Administrativo Fiscal nº 18.0.000056686-8

Despacho Nº 18058/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1611686) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1604558), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2. À Douta Presidência.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 62/2018 (Id:0731675) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:0731676), por parte do Tabelião Interino do serventia extrajudicial do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altos-PI, **JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA**, CPF: 078.621.803-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 18.0.000056686-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 11/03/2020, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 11/03/2020, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FERMOJUPI

A Superintendência do FERMOJUPI torna pública a relação dos processos administrativos que serão apreciados na 2ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do FERMOJUPI a ser realizada no dia 10 de março de 2020, a partir das 11:30 horas, no Gabinete da Presidência do TJ/PI:

Processo nº 19.0.000026766-2**PROCEDIMENTO FISCAL - RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrente: JOAQUIM VICENTE BORGES DA PAIXÃO

Resumo: recurso intempestivo apresentado pelo interino do Ofício Único de São José do Peixe-PI em face da Decisão 4214 (1040101), na qual se julgou improcedente a impugnação apresentada determinando o seguimento da cobrança referente à ausência de recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao FERMOJUPI, incluso em pauta para deliberação considerando o disposto no Decreto nº 70.235/1972, art. 35, que aduz: "o recurso, mesmo *perempto*, será encaminhado ao órgão de segunda instância, que julgará a *perempção*."

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**5.1. PUBLICAÇÃO / Extrato Nº 62/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****Extrato Nº 62/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO****ATO/ESPÉCIE:** Contrato Nº 22/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000018492-7**CONTRATANTE:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040103, CNPJ nº 07.240.515/0001-08.**EMPRESA/CONTRATADA:** SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ nº 14.278.276/0001-40.

OBJETO/RESUMO: Prestação de serviço de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender demandas da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí - CGJ/PI

DO VALOR: R\$ 261.188,90 (duzentos e sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), referentes ao 2º Grau de Jurisdição.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Dotação orçamentária:	339033 - - Passagens e Despesas com Locomoção
Unidade orçamentária:	040103
Fonte:	0100
Programa orçamentário:	02.061.0015.2885

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

Este Contrato fundamenta-se: Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. O presente Contrato vincula-se aos termos: Do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.000002131-0. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 11/03/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Guimaraes Pedrosa, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1611441** e o código

CRC 35010EF7.

5.2. PUBLICAÇÃO EXTRATO Nº 64/2020/CONTRATO Nº 19/2020/PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

Extrato Nº 64/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 19/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.00004996-5**CONTRATANTE:** FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJUPI - 040105, CNPJ nº 10.540.909/0001-96**EMPRESA/CONTRATADA:** HUMBERTO PEREIRA SILVA, CNPJ nº 22.895.680/0001-91**OBJETO/RESUMO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Projetos (Datashow) destinados à Nova Sede do Tribunal de Justiça do Piauí**DO VALOR:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referentes ao 2º Grau de Jurisdição.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Unidade Orçamentária:	040105 - FERMOJUPI
Natureza da Despesa:	449052 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	1845 - Melhorias e Aperfeiçoamento do Parque Tecnológico do Poder Judiciário
Classificação Funcional:	02.061.0015.1845

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11; Nos preceitos de Direito Público; Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo SEI nº 19.0.000026933-9. Da proposta vencedora da CONTRATADA. ARP nº 45/2019/TJ/PI (1517696). Ao Termo de Liberação Interna nº 31/2020 - SLC/TJ/PI (1611474).

DATA DA ASSINATURA:Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 12/03/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **Humberto Pereira Silva, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1599199** e o código CRC **BFFBF977**.**6. GESTÃO DE CONTRATOS****6.1. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 14/2020****PROCESSO SEI Nº: 19.0.000069568-0****PARTES:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Representante: Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CNPJ: 06.981.344/0001-05

MEDPLAN - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Representantes: Diretor Financeiro MANOEL GOMES PACHECO JÚNIOR

Diretor Médico MÁRCIO DUARTE SIOSAKI

OBJETO: Admissão da MEDPLAN como consignatária, para efeito como consignatária, para efeito de consignações facultativas em folha de pagamento, decorrente de plano de assistência médico-hospitalar aos servidores ativos, inativos e pensionistas do TJPI.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses), a contar da sua publicação**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2020**7. PAUTA DE JULGAMENTO****7.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 18/03/2020****PAUTA DE JULGAMENTO****1ª Câmara Especializada Criminal**A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **18 de março de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.**Processos PJE:****01. 0712928-03.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal Publicado em 14-02-2020****Processo Referência: 0001177-95.2018.8.18.0032 ADIADO****Origem: Picos / 5ª Vara Publicado em 28-02-2020****1º Apelante: RONIVON JONAS DA SILVA ADIADO****Advogado: Pedro Henrique Teixeira Gonçalves (OAB/PI Nº 15.493)****2º Apelante: CÍCERO MENDES COELHO Publicado em 06-03-2020****Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE Nº 11.777) ADIADO****Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ****Relator: Des. José Francisco do Nascimento****02. 0714185-63.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal Publicado em 14-02-2020****Processo Referência: 0003542-62.2017.8.18.0031 ADIADO**



Origem: Parnaíba/2ª Vara Criminal Publicado em 28-02-2020
Apelante: SANDRO MÁRCIO DE PINHEIRO MORAES ADIADO
Defensor Público: José Weligton de Andrade Publicado em 06-03-2020
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ADIADO
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
03. 0706689-80.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal Publicado em 28-02-2020
Origem: Picos / 4ª Vara Pedido de Vista:
Apelante: I. L. DA R. Des. Edvaldo Moura
Advogado: Francisco Casimiro de Sousa (OAB/PI nº 5.860) ADIADO
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Publicado em 06-03-2020
Relator: Des. José Francisco do Nascimento ADIADO
04. 0714824-81.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal Publicado em 28-02-2020
Origem: Itainópolis / Vara Única ADIADO
Apelante: E. F. F. F. Publicado em 06-03-2020
Advogado: Gleuton Araújo Portela (OAB/CE nº 11.777) ADIADO
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
05. 0710882-75.2018.8.18.0000 - Queixa-Crime Publicado em 06-03-2020
Querelante: REGINALDO MIRANDA DA SILVA ADIADO
Advogados: Reginaldo Miranda da Silva (OAB/PI nº 1.961), Daniel Gonçalves Gomes Júnior (OAB/PI nº 2.316)
Querelado: FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Advogada: Julianna Maria Carvalho Vasconcelos (OAB/PI nº 4.416)
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
06. 0706583-21.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal Publicado em 06-03-2020
Processo Referência: 0001500-76.2013.8.18.0032 ADIADO
Origem: Picos / 4ª Vara
Apelante: JOSÉ DA SILVA FILHO
Advogado: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
07. 0705254-71.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Apelante: DENES CHARLES AMORIM
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 0704425-90.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: VALDEIR CARDOSO TEIXEIRA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
09. 0710611-66.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante: WELBERSON SOUSA DA SILVA LEITE
Advogado: João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
10. 0710075-55.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: José de Freitas / Vara Única
Apelante: A. F. N.
Advogados: Edivaldo da Silva Cunha (OAB/PI nº 6.319) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
11. 0705462-55.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelantes: DIEGO JOSÉ DOS SANTOS SOUSA e MARIA LUA GOMES DE CARVALHO
Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
12. 0706455-98.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: Carlos Eduardo de Carvalho Pionório (OAB/PI nº 18.076)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
13. 0707440-04.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: J. P. do N.
Advogado: Antônio Wilson Lages do Rego Júnior (OAB/PI nº 12.175)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
14. 0705535-27.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelantes: ALESSON MONTEIRO DE SENA e JOSEANE DA SILVA SOUSA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
15. 0712708-05.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal



Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: T. de M. D.
Advogada: Francisca Jane Araújo (OAB/PI nº 5.640)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
16. 0701157-28.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Apelante: F. das C. S.
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
17. 0710250-49.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Padre Marcos / Vara Única
Apelante: LINDON JONHSON ANTÔNIO LEAL
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
18. 0710453-11.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Apelante: DIONIVAN ALESSANDRO DE ARAÚJO
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
19. 0710621-13.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Juízo de Direito da Vara Única de Jaicós/Pi
Apelante: JUSTO JOSÉ DA SILVA NETO
Advogado: Maycon João de Abreu Luz (OAB/PI nº 8.200)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
20. 0707181-09.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Apelante: ALAN PEDROSA VALADARES
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
21. 0704970-63.2019.8.18.0000A - Apelação Criminal
Apelante: EVANILSON FERNANDES DE SOUSA
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
22. 0714102-47.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Apelante: VALTERMI CASTRO DOS SANTOS
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
23. 0711355-61.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Apelante: JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Advogado: Antonio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
24. 0022258-43.2013.8.18.0140 - Apelação Criminal
Apelante: V. L. DO N. V.
Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
25. 0706683-73.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri/1ª Vara
Apelante: JOSÉ CARLOS DA CUNHA MACÊDO
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
26. 0710297-23.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Apelante: TARLITON VICTOR SOUZA SANTOS
Advogados: Werberty Araujo de Oliveira (OAB/PI nº 12.004) e outra
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
27. 0711745-31.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: 1ª Vara Da Comarca De Piripiri/Pi
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PI
Apelado: FERNANDA ALVES PEREIRA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
28. 0709447-66.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Apelante: JOÃO IGOR MONTEIRO DA SILVA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
29. 0712312-28.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: PAULA JULIANA DA SILVA AIRES

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

30. 0713788-04.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: RAFAEL FEITOSA DE OLIVEIRA

Advogado: Wildes Prospero De Sousa (OAB/PI nº 6.373)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

31. 0008897-22.2014.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: JOSÉ REINALDO DE SOUSA

Defensor Público: José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

32. 0013734-86.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina/8ª Vara Criminal

Apelante: LEANDRO DE CARVALHO SANTOS

Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Processos E-TJPI:

01. 2016.0001.002615-0 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 06-03-2020

Origem: Teresina / Central de Inquéritos ADIADO

Recorrente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES CASTELO BRANCO SOARES

Advogados: Jofre do Rego Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528) e outro

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 12 de março de 2020.

Jéssica Santos Villar

Analista Administrativa

Caroene Alane Pinheiro Gomes

Estagiária

7.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 18/03/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada no dia **18 de março de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

Processos PJE

01. 0704627-67.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal

1º Apelantes: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA e FÁBIO ROGÉRIO COSTA

Advogado: Wildes Próspero de Sousa (OAB/PI nº 6.373)

2º Apelante: EDIRAN RODRIGUES SARAIVA

Advogado: Vicente Paulo Holanda Bezerra (OAB/PI nº 1.731)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0701406-76.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Itaueira/ Vara Única

Recorrentes: RAFAEL FERREIRA BARROS e JÚLIO CÉSAR DA SILVA SANTOS

Advogado: Eduardo Faustino Lima Sá (OAB/PI nº 4.965)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Processos E-TJPI

01. 2018.0001.000041-7 - Recurso em Sentido Estrito Publicado em 06-03-2020

Processo de Referência: 0012917-51.2017.8.18.0140 ADIADO

Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri

1º Recorrente: JOSÉ DE ALENCAR MIRANDA CARVALHO

Advogado: Rodolfo Augusto Fernandes (OAB/MA nº 12.660) e outros

2º Recorrente: FÁBIO AURÉLIO SARAIVA SILVA

Advogado: Rafael Moreira Lima (OAB/MA nº 10.014)

3º Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO SALES CHAVES JÚNIOR

Advogado: Gerson Luciano Damasceno Moraes (OAB/PI nº 5.110)

4º Recorrente: GLÁUCIO ALENCAR PONTES CARVALHO

Advogado: Vitor Paczek Machado (OAB/RS nº 97.603)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

02. 2017.0001.012490-4 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: GILSON CASTRO DE ASSIS

Advogada: Débora Nunes Martins (OAB/PI nº 5.383)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

03. 2016.0001.004407-2 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal

Apelante: WALFRAN OLIVEIRA CHAVES

Advogado: Nestor Alcebiades Mendes Ximenes (OAB/PI nº 2.849)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 12 de março de 2020.
Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DE 2020

Aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se às dez horas e trinta e três minutos (10h33min), em sessão ordinária de julgamento, a 4ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar, e Oton Mário José Lustosa Torres. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Comigo a Secretária Bela. *Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira*, com o auxílio funcional do oficial de justiça Sr. Juarez Azevedo, e do operador de som Sr. José Luardo Marques Moreno, bem como do estagiário Sr. José Gabriel Neto. **Ata da 04ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara de Direito Público, realizada no dia 19.02.2020, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.856, de 02.03.2019, publicada no dia 03.03.2019. Aprovada sem ressalvas.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante.". **PROCESSOS PAUTADOS/JULGADOS/ADIADOS E/OU RETIRADOS DE PAUTA PJE: 0705826-27.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelados: ROBERTO RODRIGUES VALE e outro. Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para determinar o pagamento dos honorários sucumbenciais, os quais fixaram em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 85, § 2º, e seus incisos, do Código de Processo Civil.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **0812238-81.2018.8.18.0140 - Apelações Cíveis. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante/Apelado: BRAZ RIBEIRO SOARES. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER dos RECURSOS DE APELAÇÃO interpostos BRAZ RIBEIRO SOARES e pelo ESTADO DO PIAUÍ, mas negaram-lhes provimento. Majoraram dos honorários advocatícios fixados na instância originária para 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §11, do NCPC), suspendendo a exigibilidade em razão do deferimento da justiça gratuita, conforme o art. 98, §3º, CPC/2015.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **0815391-59.2017.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DIAS. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO apenas para excluir a condenação do Estado do Piauí em honorários advocatícios sucumbenciais. Sem sucumbência recursal (Súmula 421 do STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2ª grau.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **0816771-83.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelantes: MARIA DA GUIA PEREIRA DE SÁ e outros. Advogada: Fiana Nadine Ramalho de Sá (OAB/PI nº 15.677). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas NEGARAM-LHE provimento. Sem sucumbência recursal, uma vez que não fora fixada na origem. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2ª grau. Vencido o Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, quanto a Preliminar de Ilegitimidade Passiva.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **0711896-60.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância e da Juventude. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelado: L. R. D. C. neste atorepresentada por sua genitora ROSÉLIA COSTA RESENDE. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em DAR PARCIAL PROVIMENTO apenas para excluir a condenação do Estado do Piauí em honorários advocatícios sucumbenciais. Sem sucumbência recursal (Súmula 421 do STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2ª grau.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **0810632-18.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: DELMA MARIA DE SOUSA COELHO. Advogado: Raimundo José Araújo de Lima Júnior (OAB/PI nº 10.780). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas NEGARAM-LHE provimento. Sem sucumbência recursal, uma vez que não fora fixada na origem. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2ª grau. Vencido o Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, quanto a Preliminar de Ilegitimidade Passiva.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **0809173-78.2018.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FRANCISCO RODRIGUES SOARES. Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, mas NEGARAM-LHE provimento. Sem sucumbência recursal, uma vez que não fora fixada na origem. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2ª grau. Vencido o Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, quanto a Preliminar de Ilegitimidade Passiva.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres (Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). //

0707045-75.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: MARIA DE NAZARETH PAZ E SILVA. Advogado: Raimundo da Silva Ramos (OAB/PI nº 4.245). Agravado: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso. Preclusas as vias impugnatórias, archive-se. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres(Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **0000438-41.2017.8.18.0135 - Apelação Cível. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ARRAES. Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. Condenaram a parte apelante ao pagamento dos honorários advocatícios nesta fase recursal, majorando-os em 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto(Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **0000344-11.2017.8.18.0033 - Apelação Cível. Origem: Piri-piri / 3ª Vara. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: MARIA DO CARMO MACHADO DA SILVA AMORIM. Advogados: Atualpa Rodrigues de Carvalho Neto (OAB/PI nº 14.026) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.**ADIADO o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto(Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // **0712377-57.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Advogados: João Ulisses de Brito Azêdo (OAB/PI nº 3.446) e outro. 1º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. 2º Agravado: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI. Advogada: Francisca Synara Pereira de Sousa (OAB/PI nº 17.399). 3º Agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI. Advogada: Jandira Maria Nunes Martins Mendes (OAB/PI nº 1.904). 4º Agravado: INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.**RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator, para oitiva das partes, sobre possível perda do objeto do recurso. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres(Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado) // Dr. Carlos Roberto Rodrigues Rosa Filho (OAB/PI nº 12.096). // **0708218-37.2019.8.18.0000 - Agravo Interno no Mandado de Segurança. Agravante: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.**RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres(Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // **0708911-21.2019.8.18.0000 - Apelação Cível. Origem: Floriano/ 2ª Vara. Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - EQUATORIAL PIAUÍ. Advogados: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI nº 17.870) e outro. Apelada: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.**RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Relator, para decisão monocrática. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres(Relator), e Fernando Lopes e Silva Neto. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // **2016.0001.003992-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível/ Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargados: AURI TUPINAMBÁ RODRIGUES e outros. Advogados: Mayra Oliveira Cavalcante Rocha (OAB/PI nº 4.022) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em CONHECER dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, visto que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para de ofício, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Lopes e Silva Neto(Presidente-Relator), Haroldo Oliveira Rehem, e Dr. Aderson Antônio Brito Nogueira. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar e Oton Mário José Lustosa Torres. // **2016.0001.009052-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelada: BRUNA RAISSA DIAS FERREIRA. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença em todos os seus termos, julgando PREJUDICADA a REMESSA NECESSÁRIA, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, a teor do disposto no art. 25 da Lei nº 12.016/2009, Súmula 105 do STJ e Súmula 512 do STF. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente-Relator) e Haroldo Oliveira Rehem. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Impedimento/suspeição: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. // **2017.0001.012337-7 - Embargos de Declaração no Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2017.0001.010538-7. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS. Advogado: Hilton Ulisses Fialho Rocha Júnior (OAB/PI nº 5.967). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistentes a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO recorrido, em todos os seus termos. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // **2016.0001.013108-4 - Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração nos Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: MARIA DE FÁTIMA SOARES ALVES. Advogado: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065). 1º Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. 2º Embargado: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI. Advogado: Adauto Fortes Júnior (OAB/PI nº 5.756). Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO mantendo, in totum, o acórdão embargado e condenando o ora recorrente ao pagamento da multa prevista no artigo 1026, § 2º, do CPC, no equivalente 1% (um por cento) sobre o valor da causa, tendo em vista os fins procrastinatórios da parte embargante. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto(Presidente-Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // **2016.0001.003331-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Reexame Necessário. Origem: Parnaíba / 4ª Vara. Embargante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado (OAB/PI nº 6.544) e outros. Embargada: MAYRA LUZIA COSTA DOS SANTOS. Advogados: Leanne Ribeiro da Silva (OAB/PI nº 9.150) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.**DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo não provimento dos Embargos de Declaração, por entender inexistente a omissão alegada, mantendo-se incólume, consequentemente, o ARESTO

RECORRIDO, em todos os seus termos, ao tempo em que aplicaram, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixaram em 2% (dois por cento) do valor da causa. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // **2017.0001.010621-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública/Assistência Judiciária. Agravantes: WANDERSON MONTEIRO DOS SANTOS SILVA e outros. Advogados: Francisco Eudes Alves Ferreira (OAB/PI nº 9.428) e outros. Agravados: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS, PROMOÇÕES E EVENTOS-NUCEPE e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Advogados: Conceição de Maria de Castro Melo Oliveira (OAB/PI nº 7.743) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do Agravo de Instrumento, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento, em consonância com o parecer emitido pelo Ministério Público Superior.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **2017.0001.002538-0 - Apelação Cível. Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Apelados: ANTÔNIO BARROSO ÓRFÃOS e outro. Advogado: José Ângelo Ramos Carvalho (OAB/PI nº 3.275). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo provimento parcial do recurso, em juízo de retratação, pela alteração do acórdão de fls. 144-149, apenas no tocante à incidência dos juros de mora, que devem seguir o índice de remuneração da caderneta de poupança; enquanto a correção monetária deve ter por base o IPCA-E.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // **2015.0001.007342-0 - Juízo de Retratção na Apelação Cível / Reexame Necessário. Origem: Picos / 1ª Vara. Apelante/Apelado: MUNICÍPIO DE PICOS-PI. Advogado: Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570). Apelada/Apelante: MARIA LUCIA LOPES DE MOURA SILVA. Advogada: Janina de Sousa Borges (OAB/PI nº 9.566). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pela manutenção do acórdão recorrido, por seus próprios fundamentos, os quais reiteraram, aqui, em sua completude.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. // **2017.0001.010916-2 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA. Advogadas: Priscila Carvalho de Pádua Nascimento (OAB/PI nº 7.937-B) e outra. Impetrados: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e outro. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar.** **RETIRADO DE PAUTA o julgamento do processo em epígrafe, em razão de pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Relator), Oton Mário José Lustosa Torres, e Fernando Lopes e Silva Neto (Presidente). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às treze horas e cinquenta e seis minutos (13h56min). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0716381-06.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0716381-06.2019.8.18.0000

PACIENTE: JOSE FRANCISCO BRASILINO

IMPETRANTE: JESSE DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s) do reclamante: JESSE DOS SANTOS CARVALHO

IMPETRADO: JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIMES DE AMEAÇA E VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA PREVENTIVA NO DECRETO PRISIONAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto encontra-se minimamente fundamentado na no descumprimento de medidas protetivas de urgência
3. Inteligência dos arts. 282, §4º e 313, III do CPP.
4. Circunstâncias favoráveis dos agentes, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.
5. Writ denegado. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.2. HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0700392-23.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0700392-23.2020.8.18.0000

PACIENTE: ERMESON DE SOUSA RIBEIRO

IMPETRANTE: FRANCISCO GILMAR PIRES FARIAS JUNIOR

Advogado(s) do reclamante: FRANCISCO GILMAR PIRES FARIAS JUNIOR

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUERITOS DA COMARCA DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIMES DE ROUBO QUALIFICADO, RECEPÇÃO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INEXISTÊNCIA. REITERAÇÃO DELITIVA. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. PROCESSO EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.
2. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública

em virtude da reiteração delitiva do acusado, situação indicativa de sua periculosidade social, característica que revela a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.

3. Inteligência do Enunciado nº 3 do I Workshop de Ciências Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

4. Não há que se falar em excesso de prazo para formação da culpa, quando o processo originário está sendo impulsionado, aguardando-se atualmente a apresentação de defesas escritas pelos réus.

5. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.

6. Writ denegado. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.3. HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0700455-48.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0700455-48.2020.8.18.0000

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO PLANTONISTA DA COMARCA DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME DE ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO/REQUISITOS DA PREVENTIVA NO DECRETO PRISIONAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.

2. O decísum impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em face do modus operandi delitivo, situação indicativa de sua periculosidade social, característica que revela a possibilidade concreta, de acaso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.

3. Circunstâncias favoráveis dos agentes, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.

4. Writ denegado. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0711953-78.2019.8.18.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II/PI

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0711953-78.2019.8.18.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRO II/PI

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0000817-03.2014.8.18.0065

APELANTE: ADAIL MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO - LEANDRO FERRAZ D. RIBEIRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. PEDIDO PARA RECORRER EM LIBERDADE. ANÁLISE EM SEGUNDO GRAU EM APELAÇÃO CRIMINAL. IMPOSSIBILIDADE. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. PEDIDOS DE REFERENTE A MATÉRIAS EXTRANHAS AOS AUTOS. ANÁLISE IMPOSSIBILIDADE. RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. INEXIGIBILIDADE DE FUNDAMENTAÇÃO MATERIAL. PALAVRA FIRME DA VÍTIMA E DAS TESTEMUNHAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ATIPICIDADE DA CONDUTA PELO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. VALOR DOS BENS FURTADOS FORA DO PADRÃO. APLICAÇÃO. INVIABILIDADE. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. DECOTES. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM FURTADO. APLICAÇÃO DO PRIVILÉGIO PREVISTO NO §2º, ART.155, DO CP. NÃO CABIMENTO. PENA-BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. COM BASE EM CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NÃO FUNDAMENTADA. NOVA DOSIMETRIA DA PENA. NECESSIDADE. INEXISTÊNCIA DE ATENUANTES. APLICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PENA INFERIOR A QUATRO ANOS. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS E CONDENADO REINCIDENTE. FIXAÇÃO DO REGIME ABERTO. VIOLAÇÃO AO ART. 44, INCISOS II E III, DO CP. RÉU REINCIDENTE. SUBSTITUIÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. INVIABILIDADE. PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. OBRIGATORIEDADE. ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PENA DE MULTA. PARTE INTEGRANTE DO TIPO PENAL. DESCONSIDERAÇÃO. INADMISSIBILIDADE.

1. A pretensão de recorrer em liberdade deve ser dirigida ao juiz de primeira instância, ou, em caso de ilegalidade da manutenção da prisão cautelar pelo juiz monocrático, ao Tribunal por meio de Habeas Corpus, não havendo previsão para a turma julgadora o fazê-lo no julgamento do recurso, por ser medida inócua.

2. Não há como se analisar pedidos referentes a matérias estranhas aos autos.

3. A desnecessidade de fundamentação material, no recebimento da denúncia, é entendimento pacificado na jurisprudência pátria, devido à sua natureza interlocutória.

4. Comprovadas a materialidade e autoria delitiva, especialmente pelas declarações da vítima dados na fase inquisitorial e depoimentos das testemunhas dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial, em conjunto com as demais provas dos autos produzidas em Juízo, deve-se manter o édito condenatório.

5. Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o princípio da insignificância tem como vetores a mínima ofensividade da conduta, a nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada, que não ocorreu no presente caso.

6. Não que se falar em decote da causa de aumento de pena prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, quando o furto é praticado durante o repouso noturno.

7. A inexistência de laudo de avaliação da totalidade da res furtiva impossibilita a aplicação do princípio da insignificância, ante a ausência de comprovação da inexpressividade da lesão jurídica provocada. Do mesmo modo, inviável a aplicação da figura do furto privilegiado, disposta no art. 155, §2º, do CP, eis que não há como se precisar se a integralidade dos bens subtraídos são de pequeno valor.

8. A pena merece redução quando aplicada de forma exacerbada e sem a devida fundamentação, autorizada a fixação da pena-base mais próxima do patamar mínimo legal se favoráveis ao réu a maioria das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal.

9. Não há que se falar em aplicação de atenuantes à pena do condenado se inexistente nos autos.

10. Os Tribunais Pátrios tem assentado que, em observação aos ditames do artigo 33, § 2º e 3º, do art. 59, ambos do Código Penal, presentes circunstâncias judiciais desfavoráveis idôneas à elevação da pena-base acima do mínimo legal, adequado o regime prisional semiaberto para

início de resgate da punição, ainda que o agente tenha sido condenado à pena inferior a quatro anos.

11. A pena privativa de liberdade não pode ser substituída por restritiva de direito, quando restar comprovado que há infringência aos incisos II e III, do art. 33, do Código Penal.

12. O pedido de isenção do pagamento das custas processuais, na forma da condenação, por ser precária a situação do condenado, não pode ser acatada, tendo em vista que, independentemente da situação econômica do réu, o acusado pode ser condenado ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal. Ademais, a isenção do pagamento é matéria de execução penal, quando, efetivamente, deverá ser avaliada a miserabilidade do beneficiário da justiça gratuita.

13. Não há que se falar em isenção da pena de multa no crime de furto, tendo em vista, que é parte integrante do tipo penal.

14. Não há como se acatar o pedido afastamento do valor mínimo para ressarcimento da vítima se referida multa não contemplada na sentença.

15. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso de apelação, tão somente para reduzir a pena-base de 02 (dois) anos de reclusão, fixada na sentença apelada, para 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e, em consequência, reduzir a pena definitiva de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão para 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias de reclusão, mantendo-se todos os demais termos da sentença apelada.

9.5. Apelação Criminal nº 0000538-96.2012.8.18.002

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal nº 0000538-96.2012.8.18.002

Processo de origem nº.: 0000538-96.2012.8.18.0029

Apelante: Oswaldo Luiz Lustosa Lima

Advogado (a): Edivaldo da Silva Cunha(OAB\PI nº 631908)

Apelado: O Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO PRATICADO EM CONCURSO DE AGENTES. ATIPICIDADE DA CONDUTA PELO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. VALOR DOS BENS FURTADOS FORA DO PADRÃO. APLICAÇÃO DO PRIVILÉGIO PREVISTO NO §2º, ART.155, DO CP. NÃO CABIMENTO. EXCLUSÃO DAMAJORANTE DO CONCURSO DE PESSOAS. IMPOSSÍVEL.

1. Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o princípio da insignificância tem como vetores a mínima ofensividade da conduta, a nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada, que não ocorreu no presente caso.

2. A inexistência de laudo de avaliação da totalidade da res furtiva impossibilita a aplicação do princípio da insignificância, ante a ausência de comprovação da inexpressividade da lesão jurídica provocada. Do mesmo modo, inviável a aplicação da figura do furto privilegiado, disposta no art. 155, §2º, do CP, eis que não há como se precisar se a integralidade dos bens subtraídos são de pequeno valor.

3. Ademais, a espécie em discussão trata-se de furto qualificado pelo concurso de agentes e, segundo a jurisprudência dos Tribunais Superiores, a qual me filio, o princípio da insignificância é incompatível com o furto qualificado, pois, confere uma maior reprovabilidade à conduta.

4. Plenamente configurada a qualificadora do concurso de pessoas, pois evidenciado que o delito foi praticado em unidade desígnios e comunhão de esforços, mantendo-se a condenação pelo crime do art. 155, § 4º, IV.

5. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria -Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvido do presente recurso.

9.6. Apelação Criminal Nº 0706980-80.2019.8.18.0000 – 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal Nº 0706980-80.2019.8.18.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI

Apelante: José Alves da Silva Júnior

Advogado: Marcelo Leonardo Barros Pio - OAB/PI Nº. 3579

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: **Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO À SUBTRAÇÃO DA COISA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO POR EXAME PERICIAL. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES. NÃO CABIMENTO. REVISÃO DA DOSIMETRIA DA PENA. PENA EM SEU MÍNIMO LEGAL. ANÁLISE PREJUDICADA. REFORMA DA PENA DE MULTA. INSUBSISTÊNCIA DO ARGUMENTO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. INVIABILIDADE.

1. Não há que se falar em absolvição se o conjunto probatório é firme e consistente em apontar a autoria e materialidade dos delitos de furto qualificado praticado pelos réus, emergindo clara as responsabilidades penais;

2. Restando demonstrado, pelo acervo probatório, que a subtração da coisa se deu mediante rompimento de obstáculo, incabível a desclassificação para a modalidade de furto simples;

3. Estando a pena fixada no mínimo legal, e não havendo nenhuma causa de diminuição de pena, a fim de ensejar redução da pena abaixo do mínimo legal, não é possível a revisão da dosimetria da pena.

4. Não é cabível a redução da pena de multa pela alegação de hipossuficiência do réu, tampouco eventual redução por tal motivo é competência do Tribunal, cabendo o seu pleito ao juízo da execução.

5. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvido do recurso de apelação interposto por José Alves da Silva Júnior, mantendo-se em todos os seus termos a sentença apelada.

9.7. Apelação Criminal 0026103-78.2016.8.18.0140 – 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal 0026103-78.2016.8.18.0140 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI

Apelante: Ministério Público do Estado do Piauí

Apelado: Ronilvaldo dos Santos Silva

Advogado: Defensora Pública - Viviane Pinheiro Pires Setúbal

Relator: **Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO. QUALIFICADORA RELATIVA À ESCALADA. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. QUALIFICADORA DEMONSTRADA DE FORMA INCONTESTE POR OUTROS MEIOS DE PROVA. VIABILIDADE. ACATAMENTO DE CIRCUNSTANCIA DA CONDUTA SOCIAL. CONDUTA SOCIAL NEGATIVA NÃO DEMONSTRADA. IMPOSSIBILIDADE.

VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME. PREJUÍZO NÃO EXCESSIVO. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. INVIABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O exame de corpo de delito é indispensável para a comprovação da presença da qualificadora prevista no art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal, porém sua aferição de forma indireta é possível quando os vestígios tiverem desaparecido por completo ou o lugar se tenha tomado impróprio para a constatação dos peritos, o que se verificou na hipótese em apreço. No caso dos autos, não foi realizada perícia para verificação da qualificadora, mas sua ausência foi justificada, o que permite o reconhecimento da qualificadora referente à escalada.

2. A circunstância judicial conduta social compreende o comportamento do agente no meio familiar, no ambiente de trabalho e no relacionamento com outros indivíduos. Vale dizer, os antecedentes sociais do réu não se confundem com os seus antecedentes criminais, não podendo basear-se a circunstância na prática reiterada de condutas delituosas.

3. Quanto às consequências do delito, em crimes contra o patrimônio, o STJ tem o entendimento de que a valoração negativa com base no dano material causado ao bem jurídico tutelado, somente é possível quando se revelar superior ao inerente ao tipo penal, o que não é o caso dos autos, sendo o prejuízo financeiro consequência natural do crime.

4. Apelação Criminal conhecida e parcialmente provida. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, discordando em parte do parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, pelo provimento parcial do recurso ministerial, tão somente para reconhecer a qualificadora da escalada na tentativa de furto (art. 155, §1º e § 4º, inciso II c/c art. 14, inciso II, do Código Penal), fixando a pena definitiva em 1 (um) ano, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão mantendo a sentença apelada nos demais termos.

9.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0710607-92.2019.8.18.0000 – VARA TRIBUNAL DO JURI DE MATIAS OLÍMPIO-PI

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0710607-92.2019.8.18.0000 - VARA TRIBUNAL DO JURI DE MATIAS OLÍMPIO-PI

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0000009-93.2005.8.18.0103

APELANTE: FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO - FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA. JULGAMENTO DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. COMPROVADA A MATERIALIDADE E FORTES INDÍCIOS DE AUTORIA. DECISÃO DOS JURADOS DITA MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. NÃO OCORRÊNCIA. OPÇÃO POR UMA DAS VERSÕES SUSTENTADAS EM PLENÁRIO E NOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CASSAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. AMEAÇA AO PRINCÍPIO DA SOBERANIA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR.

1. Para que o veredicto popular seja considerado manifestamente contrário à prova dos autos, a decisão dos jurados deve ser absurda, arbitrária, escandalosa e totalmente divorciada de todo o conjunto fático probatório, portanto, se os jurados aderiram à tese apresentada pela acusação, e essa encontra respaldo nos demais elementos probatórios, como *in casu*, deve-se respeitar a decisão do Conselho de Sentença, que é o juiz natural da causa

2. O conceito de decisão manifestamente contrária à prova dos autos (art. 593, III, "d", do Código de Processo Penal) é limitado pelo princípio da soberania dos veredictos, cabendo ao Tribunal, tão somente, verificar se a decisão dos jurados encontra amparo no conjunto probatório dos autos. Havendo nos autos embasamento probatório capaz de justificar a opção dos jurados, pela tese do Ministério Público, como *in casu*, não é lícito ao Tribunal de Justiça anular o julgamento do Conselho de Sentença por contrariedade à prova dos autos, sob pena de violar a soberana competência a este garantida constitucionalmente.

3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento do recurso de apelação, para manter a sentença apelada em todos os seus termos.

9.9. Apelação Criminal 0712157-25.2019.8.18.0000 – 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba/PI

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal 0712157-25.2019.8.18.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba/PI

Processo de origem nº 0000927-65.2018.8.18.0031

Apelante: YSTIVE CARNEIRO

Advogado: Defensor Público - Leonardo Fosenca Barbosa

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO MEDIANTE CONCURSO DE PESSOAS. PALAVRA FIRME DA VÍTIMA.. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO E/OU AFASTAMENTO DA MAJORANTE. IMPOSSIBILIDADE. AGENTE QUE PARTICIPA DOS MESMOS ATOS DO COMPARSA. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. INEXISTÊNCIA. QUATRO CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS VALORADAS NEGATIVAMENTE. APENAS DUAS FUNDAMENTADAS. RETIFICAÇÃO PARA FIXAR A PENA-BASE MAIS PRÓXIMA DO MÍNIMO LEGAL. OBRIGATORIEDADE.

1. Não há que se falar em absolvição ou afastamento do concurso de pessoas, quando restar comprovada a autoria e materialidade do crime de roubo, praticado com em concurso de agentes, através dos depoimentos firmes da vítima, e das testemunhas, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial.

2. A palavra da vítima em crimes dessa espécie ganha relevância probatória, tendo em vista, que não há motivo para que a mesma procure condenar um inocente em detrimento do verdadeiro culpado.

3. Não há como se o pedido de reconhecimento de participação em crime de menor importância, quando as provas indicam que o réu participou de todos os atos do crime em conjunto com o comparsa.

4. Verificando-se que das seis circunstâncias judiciais valoradas negativamente, cinco não estavam devidamente fundamentadas, faz-se necessário a revisão das mesmas para reduzir a pena-base para mais próximo do mínimo legal.

5. Apelação Criminal conhecida e parcialmente provida, tão somente para reduzir a pena privativa de liberdade de 10 (dez) anos e 29 (vinte e nove) dias para 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e a pena de multa de 150 (cento e cinquenta) para 149 (cento e quarenta e nove) dias-multa, mantendo-se todos os demais termos da sentença apelada.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, concordando em parte com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso de apelação interposto por YSTIVE CARNEIRO, tão somente para reduzir a pena privativa de liberdade de 10 (dez) anos e 29 (vinte e nove) dias para 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e a pena de multa de 150 (cento e cinquenta) para 149 (cento e quarenta e nove) dias-multa, mantendo-se todos os demais termos da sentença apelada.

9.10. Apelação Criminal 0001174-10.2018.8.18.0140 – 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI



ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal 0001174-10.2018.8.18.0140 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI

Processo de origem nº 0001174-10.2018.8.18.0140

Apelante: DANIEL WANDERSON DE OLIVEIRA SILVA

Advogado: Defensor Público - João Batista Viana do Lago Neto

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO EM CONCURSO MATERIAL APLICAÇÃO DE ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA PARA REDUZIR A PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL. OVERRULING. SUMULA Nº 231, DO STJ. ENTENDIMENTO SUMULAR NÃO SUPERADO. IMPOSSIBILIDADE.

1. A incidência de circunstâncias atenuantes não autoriza a redução da pena-base para aquém do mínimo legal. Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça.

2. In casu, o MM. Juiz reconheceu a atenuante da confissão, entretanto, a pena-base foi fixada no mínimo legal, impossibilitando a aplicação da referida atenuante.

3. É inviável a superação dos paradigmas dos tribunais superiores por meio do anticipatory overruling quando inexistentes indícios de alteração do entendimento das cortes superiores que fixaram o entendimento e, tampouco, demonstração de alteração do substrato jurídico e social que lastrearam os precedentes

4. Inexiste fundamentação inidônea que justifique a superação do enunciado sumular nº 231. Ademais, não há comprovação de que os Tribunais Superiores modificaram esse entendimento, não cabendo aos tribunais recursais reconhecer a não aplicação da súmula.

5. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvido do recurso de apelação, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos.

9.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000546-57.2018.8.18.0031 – 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA – PIAUÍ

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000546-57.2018.8.18.0031 - 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PIAUÍ

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0000546-57.2018.8.18.0031

APELANTE: FRANCISCO VANDO DA SILVA BARROS

VOGADO: DEFENSOR PÚBLICO - GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO. COMPROVADAS A MATERIALIDADE E AUTORIA. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. VALOR PROBANTE. ABSOLVIÇÃO. INADMISSIBILIDADE. CONCURSO DE PESSOAS COMPROVADO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA ROUBO SIMPLES. INVIABILIDADE. PENA DE MULTA. PARTE INTEGRANTE DO TIPO PENAL AFASTAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. CONDENAÇÃO. ART. 804 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

1. Comprovadas a materialidade e autoria delitiva do crime de roubo majorado pelo concurso de pessoas, pelo acervo probatório dos autos, especialmente pelas declarações da vítima, com precisão de detalhes acerca da empreitada criminosa, que restou corroborada pela prova testemunhal produzida em juízo, deve-se manter o édito condenatório.

2. A pena de multa, no crime de roubo, é parte integrante do tipo penal, portanto decorre de imperativo legal, não podendo ser objeto de negociação. Ademais, cabe ao sentenciado solicitar ao Juiz da Execução a forma em que se dará o pagamento delas, tais como parcelamento e prazo, de modo a não prejudicar o seu sustento e de sua família;

3. Nos termos do art. 804 do Código de Processo Penal, mesmo que beneficiário da justiça gratuita, o vencido deverá ser condenado nas custas processuais, ficando seu pagamento sobrestado enquanto perdurar o seu estado de pobreza, pelo prazo de cinco anos

4. Eventual impossibilidade de adimplemento deve ser analisada pelo juízo da execução penal;

5. Recurso conhecido e desprovido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e desprovido do recurso interposto, mantendo integralmente a sentença combatida, nos termos da fundamentação exposta.

9.12. HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0700512-66.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0700512-66.2020.8.18.0000

PACIENTE: BRUNO RICARDO VERAS SILVA

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DA CENTRAL DE AUDIÊNCIA DE CUSTODIA DE PARNAÍBA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO(ART. 14, DA LEI 10.826/03). INOBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS OBJETIVOS DO ART. 313 DO CPP. CRIME COM PENA MÁXIMA IGUAL A QUATRO ANOS. RÉU TÉCNICAMENTE PRIMÁRIO. INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS. CIVILMENTE IDENTIFICADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL VERIFICADO. LIMINAR DEFERIDA COM APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO.

1. In casu, o paciente foi acusado da prática do crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo(art. 14, da Lei 10.826/03), cuja pena máxima cominada em abstrato é de 4 (quatro) anos reclusão, o paciente é primário e identificado civilmente, de maneira que não há falar em incidência da hipótese prevista no art. 313, do CPP. Portanto, na ausência de observação das condições objetivas ensejadoras da prisão preventiva, resta configurado o constrangimento ilegal.

2. Ordem concedida para confirmar a liminar anteriormente deferida. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, pela confirmação da liminar deferida em todos os seus termos (id1199419, págs. 15).

9.13. Apelação Criminal Nº 0712738-40.2019.8.18.0000 – Comarca de Teresina/PI

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal Nº 0712738-40.2019.8.18.0000 - Comarca de Teresina/PI

Processo de origem nº 0028474-25.2010.8.18.0140

Apelante: Vanderlei Pereira da Silva

Advogado: Defensoria Pública - CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO À SUBTRAÇÃO DA COISA E REPOUSO NOTURNO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. VALOR SUPERIOR A 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. GRAU DE REPROVABILIDADE. ATIPICIDADE MATERIAL. INVIABILIDADE. COMPROVAÇÃO DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO POR EXAME PERICIAL. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO SIMPLES. NÃO CABIMENTO. REPOUSO NOTURNO. IRRELEVÂNCIA DO FATO DE SER ESTABELECIMENTO COMERCIAL E DE REPOUSO EFETIVO DOS MORADORES. DECOTE. IMPOSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. NÃO REDUÇÃO DA PENA. MATÉRIA PREJUDICADA. PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS. OBRIGATORIEDADE. SENDO FIXADO O REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA. DETRAÇÃO. DESNECESSIDADE. PENA DE MULTA APLICADA EM DESPROPORÇÃO COM A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. REDUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. OBRIGATORIEDADE. PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA. INVIABILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

1. Não há que se falar em absolvição se o conjunto probatório é firme e consistente em apontar a autoria e materialidade dos delitos de furto qualificado praticado pelos réus, emergindo clara as responsabilidades penais;
2. Diante do grau de reprovabilidade do furto cometido mediante rompimento de obstáculo, entendimento consagrado pelo STJ, além do furto de bens com valor superior a 20% do salário-mínimo, não caracteriza a atipicidade material pela aplicação do princípio da insignificância;
3. Restando demonstrado, pelo acervo probatório, que a subtração da coisa se deu mediante rompimento de obstáculo, incabível a desclassificação para a modalidade de furto simples;
4. Para a incidência da majorante do repouso noturno é irrelevante tratar-se estabelecimento comercial ou residência, e no caso deste último, não importando o efetivo repouso dos moradores;
5. Ante a descabimento do decote da qualificadora do rompimento de obstáculo, resta prejudicado o pleito da prescrição retroativa.
6. Diante do quantum de pena aplicada e da favorabilidade das circunstâncias judiciais, não sendo o condenado reincidente, cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito.
7. No caso em discussão, o apelante foi condenado a dois anos e oito meses de reclusão, todas as circunstâncias lhes são favoráveis e não é reincidente, portanto, cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos.
8. De acordo com o artigo 387, do Código de Processo Penal, o tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade, ou seja, a finalidade da detração é o abrandamento do regime inicial de cumprimento da pena e, considerando que o regime de cumprimento da pena fixado na sentença foi o aberto, não tem o menor sentido o pedido de detração feito pela defesa.
9. Verificando-se que a pena de multa não está em proporção com a pena privativa de liberdade, faz-se necessário a retificação para se adequar ao princípio da proporcionalidade da pena privativa de liberdade com a de multa, por ser parte integrante do tipo penal.
10. É de competência do Juízo da Execução Penal a análise do pedido de parcelamento da pena de multa, nos termos dos arts. 50 do Código Penal e 169 da lei 7.210/84.
- 11 Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, concordando em parte com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e parcial provimento do recurso de apelação interposto por VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, tão somente, para reduzir a pena de multa de 26 (vinte e seis) para 13 (treze) dias-multa e substituir a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito na modalidade prestação de serviços à comunidade, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, mantendo-se todos os demais termos da sentença.

9.14. Apelação Criminal Nº 0712930-70.2019.8.18.0000 – 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

Apelação Criminal Nº 0712930-70.2019.8.18.0000 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI

Processo de origem nº 0000896-14.2015.8.18.0140

Apelantes: Francisco das Chagas Alves Pereira e Diego Rodrigues dos Santos

Advogado: Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes (Defensora pública)

Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE CHAVE FALSA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PRESENÇA DO ELEMENTO SUBJETIVO DO FURTO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO. DESCABIMENTO. DECOTE DA QUALIFICADORA DO EMPREGO DE CHAVE FALSA. AUSÊNCIA DE PERÍCIA. PROVA TESTEMUNHAL SUFICIENTE. INVIABILIDADE.

1. Não há que se falar em absolvição se o conjunto probatório é firme e consistente em apontar a autoria e materialidade do delito de furto qualificado praticado pelos réus, emergindo clara as responsabilidades penais. Ademais, é suficiente para caracterizar a presença do elemento subjetivo do furto.
2. Impossível a desclassificação do furto para receptação, uma vez comprovada a materialidade do crime de furto.
3. Não há que se falar em decote da qualificadora do emprego de chave falsa por ausência de perícia, se presente prova testemunhal capaz de subsidiá-la.
4. Recurso conhecido e improvido, mantendo-se a sentença apelada em todos os seus termos. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvido dos recursos de apelação interpostos pelos condenados Diego Rodrigues dos Santos e Francisco das Chagas Alves Pereira, para manter a condenação dos apelantes nos termos da sentença apelada.

9.15. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000100-65.2013.8.18.0084

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000100-65.2013.8.18.0084

APELANTE: KENNEDY DE FREITAS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, § 2º, I E II DO CP). INFRATOR COMPLETOU MAIS DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 1) As normas do Estatuto da Criança e do Adolescente não aplicam somente às pessoas com até 18 (dezoito) anos de idade e, excepcionalmente, às pessoas com idade entre 18 (dezoito) e 20 (vinte) e 01 (um) anos de idade. *In casu*, verifica-se que o adolescente já possui mais de 21 (vinte e um) anos de idade, conforme se depreende da cópia do RG anexada ao Auto de Investigação de Ato infracional, vez que nascido em 02/06/1995 (ID 877115, pág. 19).
- 2) Dessa forma, as disposições do ECA não se aplicam mais ao adolescente, conforme se depreende dos artigos 2º, § único e 104, §º único.

3) Recurso conhecido e provido para reformar a sentença, declarando-se a extinção da presente ação socioeducativa, em razão da perda do objeto, tendo em vista que o representado conta com mais de 21 (vinte e um) anos de idade.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença, declarando-se a extinção da presente ação socioeducativa, em razão da perda do objeto, tendo em vista que o representado conta com mais de 21 (vinte e um) anos de idade.

9.16. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0702312-66.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0702312-66.2019.8.18.0000

APELANTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS LIMA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECURSO COM ANÁLISE PREJUDICADA.

1. A prescrição da pretensão punitiva pode operar-se entre a data da consumação do crime e a do recebimento da denúncia ou queixa e entre a data do recebimento da denúncia ou da queixa e a publicação da sentença recorrível, sendo que, havendo trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, a teor do § 1º do art. 110 do Código Penal.

2. O apelante foi condenado, pela prática do crime do art. 157, § 2º, II do CP, a uma pena de definitiva de 05 (cinco) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e, como ocorreu o trânsito em julgado para a acusação, a denúncia foi recebida em 14/09/2010 e a sentença condenatória publicada em 04/10/2017, a prescrição da pretensão punitiva retroativa consumou-se em 13/09/2016, conforme disposto na redação do art. 109, inciso V c/c o art. 110, § 1º e art. 115, todos do Código Penal.

3. Recurso conhecido e provido para declarar extinta a punibilidade do apelante.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja declarada extinta a punibilidade do apelante, José Carlos dos Santos Lima, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa, nos termos dos artigos arts. 109, inciso III, 110, §1º, 115 e 117, todos do Código Penal, bem como Súmula nº 146 do STF e DETERMINAR a imediata Expedição de Alvará de Soltura ou contramandado, com a ressalva de que o réu só poderá ser solto se não estiver preso em decorrência de outro processo.

9.17. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0711758-93.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0711758-93.2019.8.18.0000

APELANTE: GUTEMBERG EMERSON RODRIGUES, LICHARDYS SOARES DA SILVA REIS

Advogado(s) do reclamante: DIEGO GALVAO MARTINS CABEDO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO RELATIVA À CONFISSÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1) Como se vê, os próprios réus confessaram a autoria delitiva na fase inquisitiva, embora o primeiro tenha mudado a versão em juízo. Verifica-se que a versão inicial dos réus, no sentido de que ambos foram autores do delito de roubo majorado com emprego de arma de fogo, é a única que se coaduna com as provas colhidas, sobretudo o depoimento na fase inquisitiva e em juízo do policial que prendeu os réus e apreendeu os bens subtraídos da vítima, o auto de apreensão da motocicleta da vítima que se encontrava no matagal e a apreensão da arma de fogo.

2) Como dito, a riqueza de detalhes dos depoimentos dos interrogados na fase inquisitiva corrobora com as demais provas e, demonstram que não somente o segundo réu como também o primeiro participou da empreitada criminosa.

3) Assim, resta comprovada não só a autoria e materialidade quanto ao delito de roubo, bem como que o fora praticado em concurso de agentes e com o emprego de arma de fogo, o que impõe a aplicação das majorantes do § 2º, incisos I e II, do artigo 157 do Código Penal (antiga redação).

4) Embora reconhecida a atenuante da confissão, não pode essa levar à redução da pena abaixo do mínimo legal, na forma da Súmula nº 231 do STJ e do RE 597270 do STF, com reconhecimento de repercussão geral.

5) Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO das apelações criminais interpostas, mantendo-se incólumes todos os termos da sentença condenatória.

9.18. HABEAS CORPUS No 0700135-95.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS No 0700135-95.2020.8.18.0000

PACIENTE: LUCAS GABRIEL DA SILVA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI - DPEPI

IMPETRADO: JUÍZO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: HABEAS CORPUS.PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. PACIENTE PRESO PREVENTIVAMENTE HÁ MAIS DE 90 DIAS, SEM OFERECIMENTO DE DENÚNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO. CONCESSÃO DA ORDEM.

1. A demora para o oferecimento da denúncia e início da instrução criminal não contou com a contribuição da defesa, decorrendo apenas e exclusivamente da morosidade do Aparelho Estatal.

2. Muito embora compartilhe do entendimento de que os prazos processuais não são peremptórios, fatais, admitindo dilação diante da complexidade do feito, o presente caso não comporta tal *plus*, eis que, trata-se de processo com apenas um acusado, cujas vítimas já realizaram o reconhecimento do acusado. Portanto, evidente a violação à duração razoável do processo.

3. Ordem parcialmente concedida

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público, pela CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM DE *HABEAS CORPUS* de a favor de LUCAS GABRIEL DA SILVA, estabelecendo em seu desfavor as seguintes medidas alternativas à prisão previstas no art. 319, incisos I (comparecimento mensal em juízo para informar e justificar atividades), IV (proibição de ausentar-se desta Comarca, salvo com autorização judicial) e IX - (monitoração eletrônica) do CPP, sob pena de, caso descumpridas as medidas, ser restabelecida a sua prisão preventiva, comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que providencie, implemente e fiscalize as ditas medidas cautelares.

9.19. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000121-19.2018.8.18.0067

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000121-19.2018.8.18.0067

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: VALDEFRANCA RODRIGUES DE SOUSA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS CONFIGURADAS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1) No presente caso, nota-se que os policiais primeiramente abordaram um suspeito, de nome Márcio nas proximidades da residência da ré/apelante, e, posteriormente esta permitiu a entrada da guarnição na casa. A própria testemunha Márcio, inclusive, confirmou o depoimento dos policiais militares, no sentido de que a ré permitiu a entrada da guarnição em sua residência. Assim, a entrada na residência fora permitida pela proprietária, razão pela qual não se falar na necessidade de mandado de busca e apreensão para que os policiais pudessem adentrar na residência. Vale destacar, também, que mesmo que não houvesse autorização do proprietário da casa para que os policiais adentrassem na mesma, a situação de flagrância é um dos casos em que essa autorização é desnecessária, conforme se depreende do artigo 5º, VI da Constituição Federal.

2) Tanto a materialidade como a autoria delitiva do crime de tráfico de drogas encontram-se plenamente configuradas nos autos.

3) O fato da apelante ter sido presa sem outros instrumentos indicativos da traficância não é suficiente para descaracterizar o tipo penal de tráfico de drogas, pois devem ser analisadas outras circunstâncias do fato, bem como do próprio dispositivo de lei, ou seja, o simples fato de praticar uma das condutas descritas no artigo supracitado já configura o delito de tráfico de drogas.

4) Merece credibilidade o testemunho dos policiais, pois se tratam de agentes públicos cujos atos têm presunção de veracidade e legalidade, somente podendo ser desprezados quando eivados de ilegalidades, o que não é o caso dos autos.

5) A forma em que estava disposta a droga (25 invólucros plásticos contendo crack e 03 invólucros plásticos contendo maconha), afasta a alegação de que não resta caracterizado o tráfico.

6) A conduta social foi valorada negativamente por ter sido a ré apontada como traficante famosa na região. Porém, a mera afirmação da prática de crimes sem condenação com trânsito e julgado não é apta a valoração da circunstância judicial referente à conduta social, conforme entendimento, do qual compartilho, do Superior Tribunal de Justiça.

7) O juiz *a quo* entendeu que os motivos do crime é a obtenção de lucro fácil e escalada social rápida, o que demonstra extremo egoísmo. Todavia, a obtenção do lucro fácil já é da natureza do delito de tráfico de drogas, não significando uma circunstância apenas do presente caso concreto, o que impede de uma valoração negativa, vez que inerente ao próprio tipo.

8) Na sentença foi reconhecida, também, que as **circunstâncias do crime** pesam em desfavor da ré, haja vista a quantidade e qualidade das drogas encontradas nas dependências de sua residência. Nesse caso, não há o que se retificar, vez que a quantidade e a natureza da droga é, inclusive, circunstância judicial preponderante, conforme estabelece o artigo 42 da Lei nº 11.343/2006 e, de fato, a quantidade encontrada e a natureza da droga encontrada justificam a valoração negativa das circunstâncias do crime, sobretudo pelo conhecido dano que pode ser causado pelo crack aos usuários, vez que extremamente nocivo à saúde.

9) Quanto às **consequências do crime**, nota-se que o juiz de piso valorou a referida circunstância por considerar que "*a comercialização do objeto material do crime implica na formação de uma verdadeira horda de viciados, causando um problema social, bem como o aumento vertiginoso da criminalidade*". Ocorre que tanto as consequências à saúde dos usuários e as consequências sociais do tráfico de drogas já são elementos inerentes ao tipo penal, não podendo assim serem valoradas negativamente como consequências do crime.

10) Recurso conhecido e parcialmente provido apenas para excluir a valoração negativa das circunstâncias judiciais referentes a conduta social, motivos e consequências do crime, fixando-se uma pena definitiva de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, mais 500 (quinhentos) dias-multa, mantendo-se incólume os demais termos da sentença de primeiro grau.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do presente recurso de apelação criminal, apenas para excluir a valoração negativa das circunstâncias judiciais referentes a conduta social, motivos e consequências do crime, fixando-se uma pena definitiva de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, mais 500 (quinhentos) dias-multa, mantendo-se incólume os demais termos da sentença de primeiro grau.

9.20. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712916-86.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712916-86.2019.8.18.0000

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: FRANCISCO ALBERTINO SILVA SANTOS

Advogado(s) do reclamado: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA OAB/PI 16161

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ARMAZENAR ARQUIVOS DE PORNOGRAFIA INFANTIL. AUTORIA NÃO COMPROVADA. VÁRIAS PESSOAS UTILIZAVAM O COMPUTADOR. IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. IMPROVIMENTO.

1. A absolvição do apelado foi, sobretudo, a dúvida sobre a autoria delitiva, uma vez que restou comprovado nos autos que outras pessoas também tinham acesso aos equipamentos de informática existentes no imóvel, inclusive, que o apelado prestava serviços de assistência e manutenção de computadores.

2. Não há nos autos provas cabais de ter o apelado cometido os crimes noticiados devendo, assim, prevalecer a solução que seja mais favorável ao réu, com base no princípio *in dubio pro reo*.

3. Não se trata de reconhecer como verdadeira a versão defensiva, mas de não ser possível descartá-la e, em razão disso, não se poder negar ao réu o benefício da dúvida. O ônus da defesa não é o de gerar ou de fazer prova de certeza, mas de gerar dúvida fundada. Isso, o réu obteve. Cabia ao autor da ação penal produzir prova que excluísse a dúvida.

4. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia ao parecer ministerial, pelo conhecimento e improvido do recurso da acusação para, manter *in totum* a sentença de primeiro grau, para absolver o réu por insuficiência probatória.

9.21. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712760-98.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712760-98.2019.8.18.0000

APELANTE: AMILCAR BARROS LIARTH, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, AMILCAR BARROS LIARTH

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. NOVA DOSIMETRIA. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1) Tanto a autoria como a materialidade do crime de estupro de vulnerável na forma tentada encontram-se devidamente demonstrada nos autos.

- 2) A vítima era menor de quatorze anos na data do cometimento do delito.
- 3) É cediço que em crimes da hipótese destes autos praticado às escondidas, a palavra da vítima ganha relevância se uniforme e aliada aos demais elementos de prova carreados aos autos, bem assim difícil de acreditar que uma criança no início de sua inocência tivesse uma mente tão fantasiosa a ponto de inventar uma história envolvendo uma pessoa de sua convivência, com tanta riqueza de detalhes.
- 4) *In casu*, verifica-se que o magistrado *a quo* não procedeu à tipificação correta ao enquadrar o fato no tipo da contravenção penal do artigo 65 da lei das Contravenções Penais.
- 5) *In casu*, pelo depoimento da vítima acima transcrito, o réu a beijou no rosto e na boca, o que, dada a maneira de execução a qual ocorreu de forma rápida e sem conjunção carnal ou atos libidinosos consistentes em toques nas partes íntimas da vítima, caracteriza o delito do artigo 217-A do CP na forma tentada.
- 6) Recursos conhecidos, mas improvido o apelo defensivo e dado total provimento ao recurso do Ministério Público para, reformar a sentença condenatória e excluindo a equivocada tipificação do art. 65 da Lei de Contravenções Penais, de forma a condenar o réu pela prática do delito do artigo 217-A do Código Penal, na forma tentada (art. 14, II do CP), a uma pena de pena definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, mais 4 dias-multa no valor de 1/30 do salário-mínimo, mantendo-se incólume os demais termos da sentença condenatória.
- Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO do presente recurso e pelo IMPROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO E TOTAL PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público para, reformar a sentença condenatória e excluir a condenação pelo delito do art. 65 da Lei de Contravenções Penais e condenar o réu, pela prática do delito do artigo 217-A do Código Penal na forma tentada (art. 14, II do CP), a uma pena definitiva em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão, em regime inicial aberto, mais 4 dias-multa no valor de 1/30 do salário-mínimo, mantendo-se incólume os demais termos da sentença condenatória.

9.22. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000731-66.2018.8.18.0073

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000731-66.2018.8.18.0073

APELANTE: EDMARCOS DE CARVALHO ALVINO

Advogado(s) do APELANTE: YURI PIMENTEL E VALENTE

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- 1) Verifica-se que, quanto às preponderantes, o magistrado considerou desfavoráveis ao réu a conduta social e a quantidade da droga. No entanto, quanto a conduta social, o magistrado *a quo* utilizou a ações penais em curso para valorá-la, em dissonância com o entendimento deste Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal de Justiça.
- 2) Quanto ao pedido para que se possa fazer incidir a causa de diminuição do artigo 33, §, 4º, da lei 11.343/2006, não assiste razão ao recorrente, posto que, conforme consignado na sentença condenatória, o réu já responde a outra ação penal (0000052-22.2019.8.18.0044) e, além disso, os depoimentos dos policiais que participaram da prisão do réu demonstram que este entregaria a droga no entroncamento das cidades de São João e Canto do Buriti/PI, o que evidencia que o réu/apelante se dedica a atividade criminosa. Assim, resta comprovado que o réu faz do crime um meio de vida, motivo pelo qual não se pode aplicar a minorante, pois o artigo 33, § 3º da lei 11.343/2006 veda a quem se dedica às atividades criminosas.
- 3) Recurso conhecido e parcialmente provido, apenas para excluir da pena-base a valoração negativa relativa à conduta social do réu e reconhecer a atenuante da confissão, tornando a pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão, em regime inicial fechado, 500 (quinhentos) dias-multa, mantendo-se incólume os demais termos da sentença de primeiro grau.
- Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO do presente recurso de apelação criminal, apenas para excluir da pena-base a valoração negativa relativa à conduta social do réu e reconhecer a atenuante da confissão, tornando a pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão, em regime inicial fechado, mais 500 (quinhentos) dias-multa, mantendo-se incólume os demais termos da sentença de primeiro grau.

9.23. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712753-09.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712753-09.2019.8.18.0000

APELANTE: FRANCISCO CHARLES FREITAS PRADO

Defensoria Pública do Estado do Piauí

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA.DESCAÍDA.IMPORTÂNCIA DO DEPOIMENTO DA VÍTIMA NOS CRIMES DE ROUBO.TENTATIVA.FRAÇÃO DE ACORDO COM O INTER CRIMINIS PERCORRIDO. INCABÍVEL .PENNA DE MULTA .EXCLUSÃO OU DIMINUIÇÃO.IMPOSSIBILIDADE.APLICAÇÃO CUMULATIVA IMPOSTA POR LEI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

1. Afasto a argumentação da Defesa, e concluo que, do cotejo minucioso das provas dos autos, estas em um mesmo contexto probatório, mormente quando todas confirmam a forma como se deu o crime, torna-se indiscutível a autoria delitiva imputada ao apelante no crime de roubo .
2. Percorrido quase que integralmente o inter criminis, mostra-se inexecutável a redução da pena em sua fração máxima pela tentativa
3. O pedido de exclusão da pena de multa imposta ao apelante na sentença apelada, não pode ser acatado, tendo em vista, que a multa no delito pelo qual os apelantes foram condenados é parte integrante do tipo penal, ou seja, a norma penal prevê a aplicação cumulativa com pena privativa de liberdade, portanto, sendo indispensável seu arbitramento, independentemente da situação financeira do condenado.
4. Descabida a alegação de ser indevida a condenação pagamento de custas por ser o apelante beneficiário da justiça gratuita e pobre na forma da lei, isso porque os que litigam nessa condição também devem ser condenados ao pagamento das custas quando sucumbentes, com a diferença de que só lhe serão exigidas, se até cinco anos contados da decisão final, puder satisfazê-las sem prejuízo do sustento próprio ou da família nos termos do art. 98 da novel Código de Processo Civil, que revogou expressamente o art. 12 da Lei 10.060/50(Lei da Assistência Judiciária)
5. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
- Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvido do recurso veiculado pela defesa, mantendo-se integralmente a sentença condenatória.

9.24. HABEAS CORPUS No 0700527-35.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS No 0700527-35.2020.8.18.0000

IMPETRANTE: RAFAEL DE SOUSA FERNANDES

PACIENTE: ANTONIO CARLOS DE JESUS

Advogado(s) do reclamante: RAFAEL DE SOUSA FERNANDES OAB/PI 9260

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMA JUIZA DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. VIAS DE FATO NO CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRISÃO PREVENTIVA. MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. PACIENTE QUE RESPONDE A OUTRO PROCESSO ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. *PERICULUM LIBERTATIS* DEMONSTRADOS.

1. Havendo materialidade e indícios de autoria, e diante da possibilidade concreta de reiteração delitiva demonstrada pelo fato de o paciente responder outro processo envolvendo violência doméstica em face da mesma vítima, a prisão preventiva é medida que se impõe como garantia da ordem pública e da própria integridade física da vítima.

2. Ordem denegada.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância ao parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela denegação da ordem.

9.25. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0712423-12.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0712423-12.2019.8.18.0000

RECORRENTE: RODINEI DUARTE DA SILVA

Advogado(s) do RECORRENTE: ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA - DF7108-S, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO MAGALHAES JUNIOR - PI13892-S, AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO- PI8098-A

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. PLEITO DE IMPRONÚNCIA OU ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. USURPAÇÃO COMPETÊNCIA TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO IMPROVIDO.

1. Na primeira fase do Júri, não é possível afastar a sua competência originária, salvo no caso de prova cabal que leve à impronúncia ou absolvição sumária do acusado, o que não é o caso.

2. Depreende-se do cotejo dos autos que os depoimentos das testemunhas foram contundentes, quanto à materialidade e indícios de autoria do crime de homicídio qualificado praticado contra a vítima, sua ex-companheira.

3. É de sabença geral que a sentença de pronúncia é uma decisão processual meramente declaratória e provisória, na qual o juiz admite ou rejeita a acusação, sem adentrar o mérito da questão, devendo admitir todas as acusações que tenham possibilidade de procedência.

4. Inexistindo prova incontestada da ausência de autoria, o acusado deve ser pronunciado, por mais que não se acolha o brocardo *in dubio pro societate*, vez que esta interlocutória mista não revela um julgamento de mérito, envolvendo, antes, um juízo de razoável profundidade, calcado em indícios suficientes de autoria.

5. Portanto, deve-se deixar ao Tribunal do Júri o juízo de certeza da acusação.

6. Recurso improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em conformidade com o parecer ministerial, pelo CONHECIMENTO, mas pelo IMPROVIMENTO do recurso defensivo, mantendo a pronúncia proferida em desfavor do recorrente em todos os seus termos.

9.26. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000550-87.2016.8.18.0056

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000550-87.2016.8.18.0056

APELANTE: LEANDRO CELESTINO DE MATOS

Defensoria Pública do Estado do Piauí

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. FURTO QUALIFICADO. ABSOLVIÇÃO. INVIABILIDADE. EXCLUSÃO DA ANÁLISE NEGATIVA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. POSSIBILIDADE. REDIMENSIONAMENTO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA AGRAVANTE. VIABILIDADE. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. DEFERIMENTO. RECURSO PROVIDO. 1. Inviável a absolvição quando provada a materialidade e a autoria do delito. 2. Deve ser decotada a análise negativa dos vetores conduta social, motivos do crime e comportamento da vítima por ausência de fundamentos idôneos. 3. De acordo com a jurisprudência do STJ a diminuição ou o acréscimo decorrente de atenuante ou agravante é de 1/6, sendo que o seu aumento em montante superior a esse mesmo patamar, para cada circunstância, devem ser devida e concretamente fundamentados. 4. Redimensiona-se o *quantum* relativo à agravante que foi superior a 1/6 sem a devida fundamentação. 5. A pena de multa deve guardar estrita proporção com a reprimenda corporal aplicada, e não com a situação financeira do acusado. 6. Recurso provido à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, dissentindo do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e provimento do recurso defensivo para mantendo a condenação de Leandro Celestino de Matos nas sanções do art. 155, § 1.º, e 4.º, CP, à pena de 3 anos, 1 mês e 10 dias de reclusão e 14 dias-multa, em regime aberto.

9.27. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0014191-70.2005.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0014191-70.2005.8.18.0140

APELANTE: JHONATA NILSON OLIVEIRA DA SILVA, JHONY

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA. DEPOIMENTOS POLICIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO 1. Bem evidenciadas a materialidade e a autoria delitiva por parte do apelante, sendo certo que sua conduta e os elementos de prova constantes dos autos apontam na real direção do roubo consumado, comportamento previsto no artigo 157, II, do Código Penal. 2. Os depoimentos de policiais responsáveis pela prisão em flagrante do acusado constitui meio de prova idôneo a embasar o édito condenatório, mormente quando corroborado em Juízo, no âmbito do devido processo legal. 3. Recurso conhecido e improvido à unanimidade.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e provimento do recurso veiculado pela defesa, mantendo-se integralmente a sentença condenatória.

9.28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712224-24.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712224-24.2018.8.18.0000

EMBARGANTE: ROBERVANI LIMA MACHADO FERRO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s) do EMBARGANTE: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO-PI3899-A

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ROBERVANI LIMA MACHADO FERRO

Advogado(s) do EMBARGADO: STANLEY DE SOUSA PATRICIO FRANCO-PI3899-A

Assistente de Acusação: J. M. D.

Advogados: Felipe Ribeiro Gonçalves Lira Pádua (OAB/PI nº 10.076-A) e Danilo Parente Lira (OAB/PI nº 10.152-A)

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.**

1) O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.

2) Inobstante a ausência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material quanto à prisão do réu após condenação em segunda instância, em razão da atual mudança de entendimento do Supremo Tribunal Federal nas ADC nº 43, 44 e 54, concedo ao réu, de ofício, o direito de aguardar eventuais recursos em liberdade.

3) Embargos de Declaração rejeitados, mas concedido ao réu o direito de recorrer em liberdade.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento e rejeição do presente embargo de declaração, por não existirem quaisquer obscuridades, contradição, omissão ou erro material a serem sanados no acórdão combatido, mas para que, de ofício, seja concedido ao réu Robervani Lima Machado Ferro o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista o julgado nas ADC nº 43, 44 e 54, e, caso já tenha sido expedido mandado de prisão, que seja expedido contramandado de prisão em favor do réu.

9.29. HABEAS CORPUS No 0700475-39.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS No 0700475-39.2020.8.18.0000

PACIENTE: FRANCISCO GEAN VIEIRA DA PAZ

Advogado(s) do reclamante: JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO OAB/PI 6704

IMPETRADO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA-PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA**HABEAS CORPUS. CRIMES DE ROUBO MAJORADO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA PREVENTIVA NO DECRETO PRISIONAL. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.**

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.

2. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em face da reiteração delitiva específica do acusado (que já havia passado por audiência de custódia há 06 meses acusado pela mesma conduta delituosa) situação indicativa de sua periculosidade social, característica que revela a possibilidade concreta, de acaso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.

3. Circunstâncias favoráveis dos agentes, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.

4. Writ denegado. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.30. HABEAS CORPUS No 0700778-53.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS No 0700778-53.2020.8.18.0000

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI

PACIENTE: AMARAL RODRIGUES FIGUEIREDO

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE TERESINA-PI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA HABEAS CORPUS. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. INEXISTÊNCIA. REITERAÇÃO DELITIVA. EXCESSO DE PRAZO PARA FORMAÇÃO DA CULPA. PROCESSO AGUARDANDO REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. WRIT DENEGADO.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.

2. O decisum impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública em virtude da reiteração delitiva do acusado, bem como em sua fuga do distrito da culpa, logo após o delito,, situação indicativa de sua periculosidade social, característica que revela a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e consequentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar.

3. Inteligência do Enunciado nº 3 do I Workshop de Ciências Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

4. Não há que se falar em excesso de prazo para formação da culpa, quando o processo originário está sendo impulsionado, aguardando-se atualmente apenas a realização de audiência de instrução e julgamento.

5. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.

6. Writ denegado. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

9.31. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712603-28.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712603-28.2019.8.18.0000

APELANTE: MARCELO LIMA

Defensoria Pública do Estado do Piauí

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. DANO QUALIFICADO.VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO.ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVA. DOSIMENTRIA.FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO.VALOR DIAS-MULTA.DATA DO FATO E NÃO DO PAGAMENTO.RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

1.Assiste razão à defesa no tocante à exclusão da qualificadora relativa ao motivo egoístico e ao prejuízo considerável à vítima, a qual deve ser processada, criminalmente, mediante ação da vítima, através de queixa-crime , contudo, persiste a legitimidade do Ministério Público relativa ao dano com emprego da violência ou grave ameaça. Afasto a argumentação da Defesa, e concluo que, do cotejo minucioso das provas dos autos, estas em um mesmo contexto probatório, mormente quando todas confirmam a forma como se deu o crime, torna-se indiscutível a autoria delitiva imputada ao apelante no crime de roubo .

2.A valoração da personalidade do recorrente de fato se ressentiu de propriedade técnica, visto que tal critério possui estimativa extremamente complexa, sendo mais apropriado que o julgador considere tal circunstância neutra , em vista da falta de dados e estudos suficientes para aferi-la.

3.No que tange à valoração da conduta social sob o argumento da recidiva criminosa , esta ressentiu-se de fundamentação, visto que as ações penais pendentes não possuem relação com a conduta social, visto que tal circunstância judicial refere-se ao comportamento do réu em seu meio social, atividades concernentes ao trabalho, relacionamento familiar ou qualquer outra forma de relação social, aspecto este sobre o qual sequer foram colhidos elementos durante o processo.

4.O pedido de exclusão ou diminuição da pena de multa imposta ao apelante na sentença apelada, não pode ser acatado, tendo em vista, que a multa nos delitos pelos quais o apelante foi denunciado e condenado é parte integrante do tipo penal, ou seja, a norma penal prevê a aplicação cumulativa com pena privativa de liberdade, portanto, sendo indispensável seu arbitramento, independentemente da situação financeira do condenado.

5. A fixação da pena de multa deve levar em consideração o valor do salário mínimo vigente à época do fato,

3. Recurso conhecido e parcialmente provido

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso veiculado pela defesa, a fim de proceder ao decote da qualificadora do IV do art. 163 do CP, bem assim redimensionar a pena para 7(sete) meses de detenção e ao pagamento de 20(vinte) dias-multa, no valor correspondente a 1/30 do salário-mínimo vigente à data do fato a ser cumprida inicialmente no regime aberto a qual substituo por um pena restritiva de direito relativa à prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 44, § 2o do Código Penal, a ser definida pelo Juízo das Execuções Penais.

9.32. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712461-24.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0712461-24.2019.8.18.0000

APELANTE: RUMMENIG DA ROCHA BORGES

Defensoria Pública do Estado do Piauí

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL.FURTO.PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. MODALIDADE RETROATIVA.

1.Assinala-se que, que do recebimento da denúncia (14.03.12) até a prolação da sentença (02.09.18) decorreram mais de 3(três) anos, o que extrapola o prazo prescricional e culmina na perda da pretensão punitiva estatal, pelo decurso do lapso temporal estabelecido em lei.

2.O ius puniendi do Estado é finito e sua inércia serve como limite à atuação jurisdicional, não mais subsistindo o direito de punir o agente infrator diante do decurso do tempo.

3. Apelo conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em sua modalidade retroativa, para que seja declarada extinta a punibilidade do apelante RUMMENIG DA ROCHA BORGES , com fundamento no art. 110, § 1º c/c o art. 109, Inciso VI e art. 107, IV, todos do Código Penal .

9.33. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0709135-90.2018.8.18.0000

APELANTE: VICENTE DE SOUSA SOBRINHO

Advogado(s) do reclamante: DANIELLA SALES E SILVA, GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - GRATUIDADE DE JUSTIÇA - CONCESSÃO - INDEFERIMENTO DE PROVAS - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - PRELIMINAR ACOLHIDA - SENTENÇA ANULADA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA.

1. O artigo 99, do Código de Processo Civil, prevê a possibilidade de que a parte pleiteie o benefício da gratuidade de justiça a qualquer tempo, inclusive em grau recursal, recebendo-o, se a ele fizer jus.

2. Configura-se nítido e incontornável cerceamento de defesa o enfrentamento, de forma não fundamentada, pelo julgador sentenciante, do explícito pedido de produção de provas formulado em sede de contestação, tanto por violar o artigo 11, do Código de Processo Civil, quanto, principalmente, o artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal.

3. É impossível a aplicação da teoria da causa madura, quando os fatos não se ajustam às hipóteses previstas no artigo 1.013, § 3º, do Código de Processo Civil, mercê da possibilidade de se realizar a instrução processual.

4. Sentença anulada.

DECISÃO

EX POSITIS e dando inteira acolhida às razões preliminarmente suscitadas pelo apelante, VOTO para que, provendo-se o recurso, ANULE-SE a sentença e se determine, via de consequência, a devolução dos autos à vara de onde provieram, para o regular e correto prosseguimento do feito.

9.34. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0702787-22.2019.8.18.0000

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s) do reclamante: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR, PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES

APELADO: JOANA DA CONCEICAO SILVA

Advogado(s) do reclamado: FELIPE SOARES DIAS FREITAS

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - LEGITIMIDADE PASSIVA CONFIGURADA.

1. Não há como se cogitar de suposta ilegitimidade, para o polo passivo de uma ação, se aquele que suscita a matéria é parte legítima passiva inquestionável, inclusive, por ter oferecido contestação, a fim de ilidir a pretensão do demandante.

2. Sentença mantida.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, conheço deste recurso, por atender aos pressupostos de admissibilidade, no entanto, **VOTO** para que lhe seja denegado provimento, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Majoro, ainda, os honorários advocatícios em 5% (cinco por cento), cumulativamente com os arbitrados pelo douto juiz sentenciante, perfazendo o total de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, *ex vi* do disposto no artigo 85, §§ 1º e 11, do CPC.

9.35. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0705201-27.2018.8.18.0000

APELANTE: NORMA LUCIA SILVA RIBEIRO LAGOS

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR, EMANUELLA KELLY FRANCA DE MENDONCA PONTES

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS- PRETENSÃO DE REEXAME DA LIDE - INADMISSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. Inexistem, no acórdão embargado, os supostos vícios suscitados.

2. O recurso, como se conclui, busca revisitar, indevidamente, questões já decididas.

3. Os embargos manifestamente protelatórios ensejam a aplicação da sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil.

4. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** pelo não provimento do recurso, mantendo-se incólume, consequentemente, o **ARESTO** recorrido, em todos os seus termos, ao tempo em que aplico, ainda, a sanção prevista no artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, que fixo em 2% do valor da causa, nos termos do art. 98, §4º, do CPC.

9.36. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000981-35.2012.8.18.0033

APELANTE: MARIA RAIMUNDA DA CONCEICAO

Advogado(s) do reclamante: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO

APELADO: BANCO BMG SA

Advogado(s) do reclamado: MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA BENGHI

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - SÚMULA 18 DO TJ-PI - INCIDÊNCIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - DANOS MORAIS - QUANTUM PROPORCIONAL - RECURSO PROVIDO.

1. A ausência de comprovação, pela instituição financeira, da transferência do empréstimo supostamente contratado, para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, enseja a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais, nos termos da Súmula n. 18 do TJPI, inclusive.

2. Sendo ilegal a cobrança do empréstimo tido como contratado, por não decorrer de negócio jurídico válido, é obrigatória a restituição, em dobro, do que fora indevidamente descontado da conta bancária do suposto devedor. Incidência do artigo 42, parágrafo único, do CDC.

3. O valor da condenação por danos morais deve ser fixado com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não só a fim de cumprir a sua função punitiva/pedagógica, em relação ao ofensor, mas, ainda, não propiciar o enriquecimento sem causa do ofendido.

4. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

EX POSITIS, VOTO pelo provimento do recurso, condenando o apelado no pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, na forma da lei, bem como a restituir à apelante, em dobro, as parcelas indevidamente descontadas do seu benefício previdenciário.

Em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majoro de 10% para 15% a condenação da parte sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios.

9.37. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

AGRAVO INTERNO (1208) No 0710583-64.2019.8.18.0000

AGRAVANTE: ADALTO ALVES LUSTOSA, LINA RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s) do reclamante: ALESSIA FERNANDA LUSTOSA E SILVA

AGRAVADO: OLINDA DE SOUSA CAXIAS DE CARVALHO

Advogado(s) do reclamado: CARMEN GEAN VERAS DE MENESES, HIGOR PENAFIEL DINIZ

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - DENEGAÇÃO DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA RECURSAL - MANUTENÇÃO.

1. Se o pedido de antecipação de tutela recursal não encontra embasamento no parágrafo único do artigo 995, do Código de Processo Civil, impõe-se a denegação, não sendo possível, portanto, possível o provimento do agravo interno, sobretudo se a parte agravante não traz razões que autorizem a modificação da decisão hostilizada.

2. Recurso conhecido e não provido.

DECISÃO

EX POSITIS e tendo em vista que os agravantes não fundamentaram o pedido de antecipação de tutela recursal com base nos requisitos estabelecidos no artigo 995, parágrafo único, do Código de Processo Civil e nem apresentaram razões que autorizem a modificação da decisão atacada, **VOTO** para que seja denegado provimento ao recurso em apreço.

9.38. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0816462-62.2018.8.18.0140

APELANTE: FRANCISCO LOBO

Advogado(s) do reclamante: AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO, JULIANA LULA EULALIO MOURA, VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO

APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado(s) do reclamado: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO - VÍCIO - ABUSIVIDADE - DANO MORAL - RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NO QUANTUM INDENIZATÓRIO.

1. A conduta de Instituição Financeira que, via de consignação em folha, procede a descontos variáveis por prazo além do combinado, nos vencimentos do consumidor, que acreditou ter contratado empréstimo para pagamento por prazo determinado e em parcelas fixas, e não empréstimo rotativo de cartão de crédito consignado com prazo indeterminado, é ilegal, devendo os valores pagos indevidamente serem devolvidos em dobro e o contrato declarado nulo.

2. Os transtornos causados em virtude da contratação fraudulenta e dos descontos indevidos são inegáveis e extrapolam os limites do mero dissabor. Nesses casos, é desnecessária a comprovação específica do prejuízo, pois o dano se verifica em decorrência do próprio fato, isto é, in re ipsa.

3. Sendo ilegal a cobrança dos valores, porque o contrato de empréstimo não foi firmado pela parte autora, o apelante faz jus à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados.

4. Observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deve-se ter por aceitável a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais.

5. Sentença reformada.

DECISÃO

EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** pelo provimento do recurso, a fim de julgar procedente a ação aqui versada e condenar o apelado no pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de danos morais, ao apelante, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, bem como a restituir ao último, em dobro, as parcelas indevidamente descontadas do seu benefício previdenciário.

Condeno-o, ainda, a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) do valor da causa.

9.39. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0708749-26.2019.8.18.0000

APELANTE: AMARO DOS SANTOS RUGUE

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO. ABSOLVIÇÃO EM VIRTUDE DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS NOS AUTOS. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORA POR OUTROS MEIOS DE PROVA. VALOR PROBATÓRIO. MENORIDADE RELATIVA DO AGENTE. RECONHECIDA, MAS INAPLICÁVEL EM VIRTUDE DA PENA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 231 DO STJ. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Não há que se falar em absolvição por insuficiência probatória, quando restar comprovada a autoria e materialidade do crime de roubo majorado, através dos depoimentos firmes das vítimas e das testemunhas, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial.

2. A palavra da vítima em crimes patrimoniais ganha especial relevo probatório, tendo em vista que não há motivo para que a mesma procure condenar um inocente em detrimento do verdadeiro culpado.

3. A jurisprudência é firme em assinalar que a inobservância das formalidades legais para o reconhecimento pessoal do acusado não enseja nulidade, por não se tratar de exigência, apenas recomendação, de modo que é válido o ato quando realizado de forma diversa da prevista em lei, notadamente se amparado em outros elementos de prova, situação que ocorre nos autos.

4. De acordo com a Súmula n. 231 do STJ, descabe a redução da pena na segunda fase da dosimetria a patamar aquém do mínimo legal em razão da existência de circunstância atenuante, no caso, a menoridade relativa.

5. Recurso de Apelação conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas **NEGAR-LHE** provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.40. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0711152-02.2018.8.18.0000

APELANTE: FRANCIVALDO FRANCISCO DA SILVA, MATHEUS MIRANDA FERREIRA, MARINEIDE DE SOUSA COSTA

Advogado(s) do reclamante: ALLAN MANOEL DE CARVALHO, EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO, TIAGO SAUNDERS MARTINS,

ANDREA SAUNDERS MARTINS, RONALDO DE SOUSA BORGES, GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SA
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, FRANCIVALDO FRANCISCO DA SILVA, MATHEUS MIRANDA FERREIRA, MARINEIDE DE SOUSA COSTA
Advogado(s) do reclamado: ALLAN MANOEL DE CARVALHO, EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO, TIAGO SAUNDERS MARTINS, ANDREA SAUNDERS MARTINS, RONALDO DE SOUSA BORGES, GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SA
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. LATROCÍNIO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DOSIMETRIA. NECESSIDADE DE REFORMA. FUNDAMENTAÇÃO INERENTE AO TIPO PENAL. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÕES QUE JUSTIFIQUEM MÁCULA NOS ANTECEDENTES. MENORIDADE RELATIVA JÁ RECONHECIDA NA SENTENÇA. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1- As provas testemunhais, os relatos da vítima sobrevivente e dos próprios réus indicam a manutenção da condenação diante da comprovação de autoria e materialidade delitiva.

2- Não é possível manter a valoração negativa dos apelantes quando não comprovada a presença de condenações transitadas em julgado. Motivos do crime e consequências do crime foram desvaloradas com base em elementos inerentes ao tipo penal e devem ser afastados.

3- A presença de duas circunstâncias judiciais negativas justificam a pena-base acima do mínimo legal.

4- Pleito de reconhecimento da atenuante da menoridade relativa resta prejudicado pois foi reconhecida em juízo.

5- Pena de multa merece redução diante da redução da pena privativa de liberdade.

6- Apelo conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, apenas para reduzir a pena do apelante para MATEUS MIRANDA FERREIRA para 22 anos e 06 meses de reclusão e o pagamento de 100 dias-multa e do apelante FRANCIVALDO FRANCISCO DA SILVA PARA 23 anos de reclusão e 100 dias-multas, acordes com o parecer ministerial superior., na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Houve sustentação oral: Dr. Gean Clécio dos Anjos Silva, OAB- PI nº 8.693.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.41. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0713404-41.2019.8.18.0000

APELANTE: JHONATAN GALENO RODRIGUES

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DO ART. 311. PRELIMINAR. NULIDADE POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO. INCORRÊNCIA. RÉU SE DEFENDE DOS FATOS NARRADOS E NÃO DA CAPITULAÇÃO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DOSIMETRIA DA PENA. AFASTAMENTO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE DO AGENTE. REINCIDÊNCIA. BIS IN IDEM. AUMENTO DA TERCEIRA FASE RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. ART. 311. PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. PENA DE MULTA. SALÁRIO MÍNIMO DA ÉPOCA DOS FATOS. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1- Se as circunstâncias dos delitos narradas na denúncia e consideradas na sentença condenatória são as mesmas, mas apenas a tipificação dos crimes foi alterada, a hipótese é de emendatio libelli, nos termos do art. 383 do Código de Processo Penal, não de mutatio libelli (art. 384 do CPP).

2. É pacífica a jurisprudência desta Corte de Justiça no sentido de que o réu defende-se dos fatos narrados na denúncia, não da capitulação legal a eles atribuída pelo Ministério Público.

3. A autoria e materialidade delitiva dos três crimes de roubo foram comprovadas pelas circunstâncias do flagrante, conforme reconhecimento das vítimas na fase inquisitorial e apreensão da res furtiva e da arma do crime em poder do apelante logo após os dois últimos crimes.

4- A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu que é inidônea a utilização de condenações anteriores transitadas em julgado para se inferir como negativa a personalidade ou a conduta social do agente.

5- O comportamento neutro da vítima não pode ser utilizado para agravar a pena-base, ademais, as vítimas não descreveram abalo emocional que extrapole a normalidade para ensejar a desvalorização das consequências do crime.

5- A presença de uma mesma condenação transitada em julgado não pode ser utilizada simultaneamente para caracterizar maus antecedentes e reincidência, devendo ser afastada a agravante.

6- O patamar mínimo de aumento na terceira fase do crime de roubo é de 1/3, todavia, no crime de roubo tentado deve ser aplicado o percentual redutor.

7- Considerando que os três crimes de roubo foram praticados em similitude de condições de tempo e espaço e um representou continuação do outro, deve ser reconhecida a continuidade delitiva nos termos do art. 71, parágrafo único do Código Penal.

8- A quantidade de dias-multa deve ser adequada à redução da pena privativa de liberdade, ademais, o valor do dia-multa deve ter por parâmetro o valor do salário mínimo na época dos fatos.

9- Apelo conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, reduzindo a reprimenda para 14 anos e 06 meses de reclusão e o pagamento de 80 dias-multa, cujo valor deve ser calculado conforme o salário mínimo vigente na época dos fatos, acordes parcialmente com o parecer ministerial superior. Adote a Secretaria do Cartório Criminal deste Tribunal as providências pertinentes à expedição da nova guia de execução provisória do apelante, fazendo constar a nova pena imposta por este Tribunal e devendo ser a guia acompanhada, no que couber, das peças e informações previstas no art. 1º da Resolução 113/10, do Conselho Nacional de Justiça, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de

MARÇO de 2020.

9.42. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) Nº 0705787-64.2018.8.18.0000
APELANTE: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA COELHO
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. PRELIMINAR. PRINCÍPIO DA CORREÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. REJEIÇÃO. ESTUPRO DE VULNERÁVEL MAJORADO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. OITIVA DA VÍTIMA. VALOR PROBATORIO. CONTINUIDADE DELITIVA. EXASPERAÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. PENA DE RECLUSÃO MANTIDA. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO. PERICULOSIDADE SOCIAL. INSUFICIÊNCIA DE OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

1 - A acusação deve conter a descrição dos fatos, com todas as suas circunstâncias (materialidade), e a qualificação do acusado, ou de dados que permitam sua individualização (autoria), de forma a viabilizar a defesa (teoria da substanciação). No caso dos autos, o Ministério Público, em sua peça acusatória menciona "pelo menos duas ocasiões" em que teria ocorrido a violência sexual contra a vítima, já pugnando, a propósito, pela incidência da continuidade delitiva.

2 - Tendo a denúncia descrito de forma inequívoca a continuidade delitiva de crimes imputados ao apelante, de forma suficiente ao pleno exercício do direito de defesa, que acabou por ser confirmada pelos depoimentos colhidos na audiência de instrução, com a presença do réu e do defensor, e assegurada a apresentação de alegações finais escritas, não há que se falar em cerceamento de defesa. Assim, deve ser rejeita a preliminar de afronta ao princípio da correlação e de cerceamento de defesa.

3 - Tanto a materialidade quanto a autoria delitiva imputada estão suficientemente comprovadas nos autos, pelo laudo pericial de exame de corpo de delito, indicando que a vítima foi submetida a conjunção carnal, pela oitiva da vítima, que descreveu com detalhes o fato, pelo depoimento das testemunhas, que corroboram a versão da vítima, e pela própria confissão do apelante.

4 - A vítima, ouvida em juízo, confirmou os fatos declarados ainda na fase inquisitorial, descrevendo não apenas a ocorrência daquela noite, mas afirmando categoricamente que os abusos já ocorriam há mais de um ano, sendo a terceira vez que era submetida à prática dos abusos sexuais, consistentes em atos libidinosos e conjunção carnal, praticados por seu próprio pai. Agregou ainda, a seu modo, que seu pai lhe ameaçava para que ela não contasse nada a ninguém.

5 - Nos crimes sexuais, geralmente cometidos às escondidas, ganham especial relevo os depoimentos das vítimas, ainda que seja criança ou adolescente, sobretudo quando se alinham com as demais provas existentes nos autos, no caso, o exame pericial supra mencionado e o depoimento da genitora, que flagrou a prática delitiva. O fato de a vítima ser criança ou adolescente impubere não impede o reconhecimento do valor de seu depoimento, mormente quando suas declarações descrevem detalhadamente os fatos atribuídos ao apelante e quando encontram eco nas outras provas testemunhais coletadas.

6 - Pelo depoimento da vítima, constatou-se que houve pelo menos três delitos praticados contra ela, ao longo dos anos de 2016 e 2017, utilizando-se o apelante do mesmo modus operandi, mesmo local e circunstâncias. Assim, no caso, cada uma das condutas contra a mesma vítima deve ser considerada praticada em continuidade delitiva, autorizando a exasperação prevista no art. 71 do Código Penal. A propósito, no crime continuado, a escolha do percentual de aumento de pena não é feita de forma discricionária ou arbitrária, mas deve guardar perfeita proporcionalidade com o número de infrações praticadas.

7 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o fumus commissi delicti e ainda presente o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. No caso concreto, como destacado pelo magistrado a quo, sobressai dos autos a gravidade concreta das condutas imputadas ao apelante, que submeteu sua própria filha, uma criança de 11 (onze) anos, à prática de atos libidinosos e conjunção carnal, em pelo menos três ocasiões diferentes. Acrescente-se que as circunstâncias em que os delitos foram cometidos, aproveitando-se ele da sua situação de predominância familiar e, a propósito, ameaçando a vítima, sua filha, para que esta deixasse ele praticar os atos e para que não contasse a ninguém também indicam sua concreta periculosidade social.

8 - Apelação conhecida e desprovida, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.43. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal
APELAÇÃO CRIMINAL (417) Nº 0705935-75.2018.8.18.0000
APELANTE: JOSE TAVARES DE SOUZA MELO
APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, CAMILA ARRIVABENE NEVES
Advogado(s) do reclamado: ABDALA JORGE CURY FILHO, FELIX VALOIS CARVALHO FERREIRA, RICARDO ABDALA CURY
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. PRELIMINARES. QUEIXA CRIME. INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. CUSTAS PROCESSUAIS. RECOLHIMENTO. PROVA ILÍCITA. NÃO OCORRÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO DE PERÍCIA. ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA VARA EM RAZÃO DA MATÉRIA. OFENSA AO JUIZ NATURAL E À IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ. NÃO OCORRÊNCIA. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. EIVA INEXISTENTE. PRELIMINARES REJEITADAS. ATENTATO VIOLENTO AO PUDOR. QUALIFICADO. MAJORADO. VÍTIMA MENOR DE CATORZE ANOS. AGRESSOR ASCENDENTE POR AFINIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. NARRATIVA DETALHADA DA VÍTIMA. VALOR PROBATORIO. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DETRAÇÃO. INCIDÊNCIA. REGIME INICIAL. MODIFICAÇÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE.

1 - A procuração outorgada pela adolescente, regularmente representada por seus pais, aos advogados que subscrevem a exordial acusatória, faz menção expressa ao fato criminoso e ao seu autor, cumprindo, portanto, a exigência legal do art. 44 do CPP e não havendo nulidade a ser reconhecida. Somente é possível o reconhecimento da deserção se tivesse a querelante sido intimada previamente pelo magistrado a quo, a fim

de proceder ao recolhimento das custas, e deixasse de atender ao mandado judicial de forma injustificada, não havendo, no caso concreto, como reconhecer a pretensa deserção alegada pelo apelante.

2 - O juízo de primeiro grau fundou sua convicção em relação à materialidade e à autoria delitiva com base na oitiva da vítima, nos depoimentos coletados e na versão apresentada pelo réu em seu interrogatório, ou seja, todas estas provas coletadas nas audiências de instrução, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Não há que se falar em ilegalidade de prova quando a gravação for feita para a proteção e o resguardo dos interesses da própria vítima, no caso, feita pelos genitores em prol da dignidade de filha adolescente, o que acabou por confirmar o anterior relato dos abusos de que foi vítima.

3 - Vige na lei processual brasileira o princípio da livre apreciação da prova, o qual faculta ao magistrado o indeferimento, de forma fundamentada, das providências que julgar protelatórias, irrelevantes ou impertinentes, conforme verifica a sua necessidade ou não para a elucidação dos fatos, sem que isso cause cerceamento de defesa. No caso em exame, o magistrado indeferiu a prova pericial de forma fundamentada, vez que a gravação foi ouvida em audiência, sob o crivo do contraditório, tendo tanto a vítima como o réu reconhecido suas vozes, motivo pelo qual considerou despidianda a realização de qualquer perícia.

4 - Não há ofensa ao princípio do juiz natural ou da identidade física do juiz na hipótese de alteração superveniente da competência material, seja pela criação de órgão especializado, seja pela modificação em razão de reorganização dos trabalhos judiciais. O magistrado não está obrigado a refutar topicamente uma a uma as teses defensivas, quando, no decorrer da sua decisão ele se utiliza de argumentos e suportes probatórios suficientes para demonstrar a improcedência de tais alegações.

5 - O delito de atentado violento ao pudor, então previsto no art. 214 do Código Penal, era um crime de natureza múltipla e conteúdo variado, abrangendo a prática de atos libidinosos diversos, incluindo toda ação atentatória contra o pudor, contra a dignidade sexual da vítima, mesmo que praticado sem emprego de violência real ou grave ameaça. Assim, a comprovação da materialidade dos atos libidinosos, no mais das vezes, alinha-se à demonstração simultânea da autoria delitiva, extraída a partir da versão da vítima, desde que narrada de forma verossímil e coerente, e desde que harmoniosa com as outras provas coligadas nos autos, como no caso dos autos.

6 - É sabido que no âmbito dos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, sem testemunhas, a palavra da vítima ganha enorme importância como prova, sobretudo quando coerente com os demais elementos de prova e quando não houver elemento tendente a desacreditá-la. Precedentes do STJ e do STF. O fato de a vítima ser criança ou adolescente impõe não impede o reconhecimento do valor de seu depoimento, mormente quando suas declarações descrevem detalhadamente os fatos atribuídos ao apelante e quando encontram eco nas outras provas testemunhais e nos demais elementos coletados no bojo dos autos.

7 - A antiga redação do 226, II, do Código Penal, impunha especificamente a majoração da pena em 1/2 (um meio), não podendo o magistrado, de forma discricionária, reduzir o referido percentual de aumento, inexistindo previsão legal para tal benefício. Para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade deve ser computado o tempo de prisão preventiva. No caso, aplicando a detração (art. 387, § 2º do CPP c/c art. 42 do CP), deve o regime inicial de cumprimento da pena, no caso concreto, ser modificado para o semiaberto.

8 - Apelação conhecida e, rejeitadas as preliminares, provida parcialmente, apenas para fazer incidir a detração e modificar o regime inicial de cumprimento da pena remanescente para o semiaberto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus demais termos, em desacordo com o parecer ministerial superior, que opinava pelo integral desprovimento.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO, pela REJEIÇÃO de todas as preliminares e pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, mantendo a condenação e a pena privativa imposta, mas fazendo incidir a detração, para modificar o regime inicial de cumprimento da pena remanescente para o semiaberto, mantendo a sentença vergastada em todos os seus demais termos, em desacordo com o parecer ministerial superior, que opinava pelo integral desprovimento, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.44. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000859-49.2017.8.18.0032

APELANTE: RITA SILVA DOS SANTOS

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. ROUBO MAJORADO TENTADO. CONCURSO DE AGENTES. ABSOLVIÇÃO EM VIRTUDE DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS NOS AUTOS. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORA POR OUTROS MEIOS DE PROVA. VALOR PROBATÓRIO. PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA NÃO CONFIGURADA. REFORMA DA DOSIMETRIA DA PENA. REDUÇÃO DA PENA EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL REFERENTE À CULPABILIDADE. ACOLHIMENTO. FIXAÇÃO NO PATAMAR MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Não há que se falar em absolvição por insuficiência probatória, quando restar comprovada a autoria delitiva, através dos depoimentos firmes das vítimas e das testemunhas, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial.

2. A palavra da vítima em crimes patrimoniais ganha especial relevo probatório, tendo em vista que não há motivo para que a mesma procure condenar um inocente em detrimento do verdadeiro culpado.

3. Não incide a minorante do art. 29, § 1º, do Código Penal quando haja nítida divisão de tarefas entre os agentes envolvidos na prática delitiva, pois, cada qual possui o domínio do fato a ele atribuído, mostrando-se cada conduta necessária para a consumação do crime, situação caracterizadora de coautoria e não de participação de somenos importância.

4. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que justificar a culpabilidade do agente, tendo em vista ser ele imputável, atuar com vontade própria, livre de qualquer vício, possuindo plena consciência da ilicitude de seu ato, sendo-lhe exigível, também, conduta totalmente diversa é, tão-somente, repetir elementos do conceito penal de culpabilidade, insuficiente para a exacerbação na pena-base

5. Recurso de Apelação conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, tão somente para realizar nova dosimetria da pena, tendo em vista do decote da circunstância judicial desfavorável referente à culpabilidade, devendo a pena ser fixada em 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão e pagamento de 13 (treze) dias-multa, mantendo-se incólume a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial consonância ao Parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José

Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.45. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0700470-51.2019.8.18.0000

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, JAILSON ALVES RODRIGUES

APELADO: JAILSON ALVES RODRIGUES, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO USO DE ARMA BRANCA (faca) AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. A AUTORIA E A MATERIALIDADE RESTAM COMPROVADOS. PRINCÍPIO DA IRRELEVÂNCIA PENAL DO FATO - INAPLICABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DO PLEITO ABSOLUTÓRIO, ANTE O CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO AOS AUTOS. ROUBO MAJORADO. PELO USO DE ARMA BRANCA (ART. 157, § 2º, I DO CÓDIGO PENAL). NÃO RECONHECIMENTO DA MAJORANTE DO INCISO I DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL (CAUSA DE AUMENTO QUANTO ÀS ARMAS DIVERSAS DAS QUE SEJAM DE FOGO). ADVENTO DA LEI Nº 13.654, DE 23 DE ABRIL DE 2018, REVOGAÇÃO "NOVATIO LEGIS IN MELLIUS" (LEI NOVA FAVORÁVEL AO RÉU). APLICAÇÃO IMEDIATA E RETROATIVA A TODOS OS RÉUS (PROCESSOS EM ANDAMENTO) E AOS CONDENADOS. APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.654/2018. REGIME INICIAL SEMIABERTO INALTERADO - INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 33, § 2º, B, E § 3º DO CÓDIGO PENAL. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, porém, DAR parcial provimento ao pedido do apelante JAILSON ALVES RODRIGUES EXCLUINDO a causa de aumento de pena, no cálculo dosimétrico, tonando a pena definitiva em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, bem como mantenho o regime de cumprimento da sanção no inicial, semiaberto, haja vista que a pena aplicada ao sentenciado é inferior a 8 de reclusão; por não ser reincidente e a maioria das circunstâncias judiciais apresentam-se favoráveis ao réu, revelando-se o regime semiaberto suficiente para a reprovação e prevenção do delito narrado na exordial.

Revela-se imperiosa a manutenção do regime de cumprimento da pena no inicial semiaberto, quando as penas cominadas aos sentenciados, não reincidentes, não excedem a 8 (oito) anos de reclusão e quando a maioria das circunstâncias judiciais apresentam-se favoráveis, nos termos do disposto no art. 33, § 2º, b, e § 3º do Código Penal.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, NEGÓ provimento ao recurso interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, porém, DOU PARCIAL provimento ao pedido do apelante JAILSON ALVES RODRIGUES EXCLUINDO a causa de aumento de pena, no cálculo dosimétrico, tonando a pena definitiva em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, bem como mantenho o regime de cumprimento da sanção no inicial, semiaberto, haja vista que a pena aplicada ao sentenciado é inferior a 8 de reclusão; por não ser reincidente e a maioria das circunstâncias judiciais apresentam-se favoráveis ao réu, revelando-se o regime semiaberto suficiente para a reprovação e prevenção do delito narrado na exordial. Mantenho os demais termos da Sentença a quo., na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.46. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0714748-57.2019.8.18.0000

APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA

APELADO: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. FIXAÇÃO DE PENA ABAIXO DO MÍNIMO. SÚMULA 231 DO STJ. REGIME INICIAL ABERTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O reconhecimento de atenuantes não podem conduzir a fixação da pena intermediária em patamar inferior à pena mínima. Súmula 231 do STJ.

2. Apelo conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.47. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000128-85.2019.8.18.0031

APELANTE: MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS, RAILSON DE SOUZA ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A LATROCÍNIO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. GRAVIDADE CONCRETA. REINCIDÊNCIA EM ATOS INFRACIONAIS. CIRCUNSTÂNCIAS DO ATO INFRACIONAL. MEDIDA JUSTIFICADA. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

1 - A materialidade e a autoria do ato infracional imputado se encontram comprovadas pelas provas constantes dos autos, sobretudo pela confissão dos apelantes e declaração da vítima.

2 - No caso, o ato infracional atribuído aos apelantes é equiparado a latrocínio, restando evidente, portanto, se tratar de conduta praticada mediante grave ameaça à pessoa, cumprindo-se o requisito constante no art. 122, I, do ECA.

3 - Assim, deve ser mantida a medida socioeducativa de internação aos apelantes, sobretudo levando em consideração a necessidade de sua contenção, com o fim de conscientizá-lo da gravidade do ato infracional cometido e possibilitar um retorno saudável e produtivo ao convívio familiar e comunitário.

4 - Apelação conhecida e improvida, acordes com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.48. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0709076-05.2018.8.18.0000

APELANTE: MARCIO DE OLIVEIRA NUNES

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. LESÃO CORPORAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. FIXAÇÃO DA PENA BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MANUTENÇÃO. REGIME INICIAL MAIS GRAVOSO. SEGREGAÇÃO CAUTELAR. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA.

1 - A materialidade está suficientemente comprovada pelo relatório de atendimento médico e pelos laudos de exame de corpo de delito, que apontam as lesões sofridas pela vítima, consistentes numa fratura em sua mandíbula ("osteossíntese de fratura bilateral do côndilo mandibular"), visível pela "mancha equimótica e pelo edema traumático envolvendo as regiões orbitária e malar direitas". A autoria, por seu turno, também está demonstrada de forma suficiente pelo depoimento da filha da ofendida, que foi firme e convincente no sentido de indicar que o apelante praticou a lesão descrita acima contra a vítima, na forma narrada na exordial.

2 - Como cediço, o julgador deve, ao individualizar a pena, examinar com acuidade os elementos que dizem respeito ao fato, obedecidos e sopesados os critérios estabelecidos na legislação penal, para aplicar, de forma justa e fundamentada, a reprimenda que seja, proporcionalmente, necessária e suficiente para reprovação do crime. Na espécie, as circunstâncias foram valoradas negativamente de forma fundamentada, em elementos concretos que não são inerentes ao tipo penal, motivo pelo qual não há como excluir sua aplicação na primeira fase da dosimetria, no sentido de autorizar a fixação da pena base acima do mínimo legal. Ademais, a pena base também não foi fixada de forma desproporcional ou arbitrária, tendo o magistrado, de forma prudente, utilizando o percentual de 1/6 (um sexto) para cada circunstância, considerado razoável quando não houver nenhuma peculiaridade a sugerir um patamar diferenciado, como no caso.

3 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o *fumus commissi delicti* e ainda presente o *periculum libertatis*, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. No caso concreto, o magistrado a quo destacou o nível de violência praticado pelo apelante contra sua própria companheira, com que convivia há mais de três anos, bem como o fato de serem recorrentes e corriqueiros tais episódios de violência, indicando sua concreta periculosidade e o efetivo risco de persistência delitiva. Desta forma, deve ser negado o direito de recorrer em liberdade aos apelantes, mantendo sua prisão provisória sob o regime inicial semiaberto, sem prejuízo da unificação com outras penas e/ou de eventual progressão de regime ou do direito a outros benefícios, a serem pleiteados junto ao Juízo da execução.

4 - Apelação conhecida e desprovida, acordes com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.49. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0711017-87.2018.8.18.0000

APELANTE: JORCIEL GONCALVES NETO

Advogado(s) do reclamante: CLEMILSON LOPES

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. ABSOLVIÇÃO ? INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE AUTORIA ? INVIABILIDADE. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

1. Não verificados de plano questões de ordem pública a serem analisadas preliminarmente;

2. A materialidade e a autoria delitiva se encontram suficientemente comprovadas nos autos, sobretudo nas declarações e no reconhecimento feito pela vítima. Elementos probatórios lícitos e devem merecer o devido valor dentro do livre convencimento do magistrado e de sua persuasão racional;

3. Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem, mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida a perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada;
4. Apelação conhecida e desprovida, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.50. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0706267-08.2019.8.18.0000

APELANTE: ERUNES VAZ DE OLIVEIRA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PENAL. PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. DETRAÇÃO PARA EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO. JUÍZO DA EXECUÇÃO. SEMI-IMPUTABILIDADE. ACTIO LIBERA IN CAUSA. APELO CONHECIDO É DESPROVIDO.

1- O reconhecimento da extinção da punibilidade pelo cumprimento integral da pena, em virtude da detração, deve ser feito pelo Juízo da Execução, que possui condições de analisar com segurança o efetivo cumprimento da reprimenda.

2- . Pela adoção da teoria da actio libera in causa, o estado de embriaguez que exime o agente de pena é tão somente o que se deu de forma involuntária, por caso fortuito ou força maior, nos termos do § 1º, do art. 28, do Código Penal, sendo imputável o agente quando ingeriu bebida alcoólica de forma preordenada, voluntária ou culposamente.

3- O laudo pericial tão somente aponta a redução do discernimento diante da embriaguez no momento do crime, esta incapaz de reduzir a culpabilidade do agente.

4- Apelo desprovido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.51. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000378-86.2014.8.18.0066

APELANTE: JOSE CESAR DO MONTE ALENCAR FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

APELADO: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMAS. AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO DOS PERITOS. DISPENSABILIDADE DO LAUDO. PLEITO DE INEFICÁCIA DA ARMA SEQUER COGITADO PELA DEFESA. CRIME DO ART. 129. DOSIMETRIA. DECOTE DA DESVALORAÇÃO DA CULPABILIDADE E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. PENA DE MULTA DEVE SER FIXADA EM DIAS-MULTA. APELO CONHECIDO É PARCIALMENTE PROVIDO.

1- Não há se falar em nulidade da sentença por ausência de elementos técnicos do laudo pericial, quando a condenação está amparada por outros elementos probatórios. Com efeito, a defesa não comprovou prejuízo na ausência de qualificação dos peritos que subscreveram o laudo, mormente referido laudo é prescindível para a comprovação da materialidade do crime de porte de arma.

2- A valoração negativa das circunstâncias judiciais do art. 59 do CP devem ser alicerçadas em elementos concretos. Destarte, culpabilidade e circunstâncias do crime foram negatizadas com base em elementos inerentes ao tipo penal, devendo ser afastadas para fins de fixação da pena-base.

3- O Código Penal, no que tange a pena de multa, adotou o critério do dias-multa, não facultando ao magistrado cominar valor diretamente na moeda em curso.

4- Apelo conhecido e parcialmente provido

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, para fixar pena de 01 ano, 07 meses e 03 dias de detenção e pagamento de 10 dias multa com o valor do dia multa fixado no mínimo legal, acordes com o parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.52. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0711075-56.2019.8.18.0000

APELANTE: PAULO JOSE OLIVEIRA VIEIRA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. FURTO QUALIFICADO. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL . DESCLASSIFICAÇÃO. NOVA DOSIMETRIA DA PENA. AFASTAMENTO DA VALORAÇÃO NEGATIVA DOS ANTECEDENTES, CONDUTA SOCIAL E PERSONALIDADE DO AGENTE. BIS IN IDEM. FIXAÇÃO DE REGIME SEMIABERTO. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1-Para reconhecimento da qualificadora da escalada, é imprescindível a realização de exame pericial, sendo possível a sua substituição por outros meios probatórios somente se não existirem ou tenham desaparecido os vestígios, ou se as circunstâncias do crime não permitirem a confecção do laudo.

2- A presença de uma única condenação transitada em julgada não pode caracterizar ao mesmo tempo reincidência de desvalorização das circunstâncias judiciais do art. 59. Bis in idem.

3- O arrombamento não consiste em causa de aumento prevista pela legislação penal que possa ser aplicada na terceira fase da dosimetria da pena.

4- Reduzida a reprimenda, deve ser fixado regime inicial semiaberto com a necessidade de adequação da constrição cautelar do apelante ao regime fixado.

5- A detração penal deve ser feita pelo juízo da execução pois, na fase atual, não impacta na fixação de regime inicial ao cumprimento da pena.

6- Apelo conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO DE APELAÇÃO interposto para afastar a qualificadora e desclassificar o crime para furto simples, reduzindo a pena para 01 ano e 09 meses de reclusão em regime inicial semiaberto e pagamento de 30 dias-multa, em acordo ao parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.53. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0706651-68.2019.8.18.0000

APELANTE: RAFAEL PEREIRA DA SILVA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. JÚRI. DOSIMETRIA. VALORAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. SÚMULA 231. IMPOSSIBILIDADE DE MAJORAR A PENA COM BASE EM QUALIFICADORA. REDUÇÃO DA PENA. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1- Para a consideração desfavorável da culpabilidade não é fundamentação idônea a consciência da ilicitude ou a exigibilidade de conduta diversa, porquanto integram o tipo penal.

2- Processos criminais não transitados em julgado não servem para agravamento da pena-base (verbete n. 444 da Súmula do STJ).

3- A valoração negativa das consequências do crime e circunstâncias do crime não subsistem quando ausentes elementos concretos.

4- Não é possível fixar pena intermediária aquém do mínimo legal. (Súmula 231 do STJ).

5- Não é facultado ao juiz utilizar qualificadora para aumentar a pena na terceira fase da dosimetria.

6- Apelo conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO da Apelação interposta, mas pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, reduzindo a pena para 12 anos de reclusão, em desacordo ao parecer Ministerial Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.54. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0714149-21.2019.8.18.0000

APELANTE: FABIANO VIEIRA MARQUES

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. ABSOLVIÇÃO PELA INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS NOS AUTOS. REDUÇÃO DA PENA BASE AO PATAMAR MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS LEGAIS DO ART. 42 DA LEI 11.343/2006. RECONHECIMENTO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS. INVIABILIDADE. DEDICAÇÃO DO RÉU ÀS ATIVIDADES CRIMINOSAS DEVIDAMENTE COMPROVADA. DESCONSIDERAÇÃO DA PENA DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer

do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.55. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0710835-04.2018.8.18.0000

APELANTE: WORTON BRUNO CARES DOS SANTOS

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. AUSÊNCIA DE PROVAS DE AUTORIA. INOCORRÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPATÍVEIS COM O TIPO PENAL DE TRÁFICO. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. DESCARACTERIZAÇÃO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. DOSIMETRIA DA PENA. FURTO. QUALIFICADORA NÃO PODE SER UTILIZADA PARA MAJORAR A PENA. REGIME INICIAL. ADEQUAÇÃO. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O acervo probatório é mais que suficiente para ensejar a condenação no tipo de tráfico de drogas, pois a própria dinâmica do flagrante e as provas testemunhais atribuem a autoria ao recorrente.
2. Não comprovado o "animus" associativo entre os agentes, caracterizado por um mínimo de estabilidade e permanência do vínculo associativo, não há falar em crime de associação para o tráfico
3. A qualificadora da escalada não pode ser utilizada como causa de aumento na terceira fase da dosimetria da pena.
4. Reduzida a pena, deve ser fixado regime inicial semiaberto ao apelante.
5. Apelo conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do recurso de apelação interposto, absolvendo o apelante pelo crime de associação criminosa e reduzindo a pena cominada para 07 anos de reclusão e 02 meses de detenção em regime inicial semiaberto e pagamento de 510 dias-multa, mantendo os demais termos da sentença, acordes parcialmente ao parecer ministerial superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.56. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0714137-07.2019.8.18.0000

IMPETRANTE: JOSE VINICIUS FARIAS DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: JOSE VINICIUS FARIAS DOS SANTOS

IMPETRADO: MM JUIZ DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL - TRÂNSITO EM JULGADO - HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO - NÃO CABIMENTO - ORDEM NÃO CONHECIDA.

1. Via de regra, o *habeas corpus* não pode ser utilizado como sucedâneo recursal, salvo se configurada patente ilegalidade, o que não se verifica na hipótese;
2. Considerando o trânsito em julgado do acórdão, torna-se inviável o manejo do presente remédio constitucional como substituto de revisão criminal, razão pela qual a presente ordem não merece ser conhecida;
3. Ordem não conhecida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, NÃO CONHEÇO do presente Habeas Corpus, julgando-o EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da inadequação da via eleita, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.57. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0715768-83.2019.8.18.0000

PACIENTE: ROGERIO MATTOS DA LUZ

Advogado(s) do reclamante: ALARY BEATRIZ FONSECA DE OLIVEIRA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PROIBIÇÃO DE RECORRER EM LIBERDADE. PERICULOSIDADE DO AGENTE. REITERAÇÃO CRIMINOSA. RÉU QUE PERMANECEU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL. NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. SEGREGAÇÃO JUSTIFICADA E NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE A SER SANADA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.

1. Não fere o princípio da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição a vedação do direito de recorrer em liberdade, se ocorrentes os pressupostos legalmente exigidos para a custódia do paciente na prisão.
2. Mostra-se devida a vedação do apelo em liberdade para acautelar a ordem pública da reiteração criminosa, desde que demonstrada a propensão do paciente às atividades ilícitas e demonstrando a sua periculosidade social e a real possibilidade de que, solto, volte a delinquir.
3. Não há lógica em deferir ao condenado o direito de recorrer solto quando permaneceu preso durante a persecução criminal, se presentes os motivos para a custódia cautelar, mormente quando concretamente avaliados na sentença condenatória. Ausência de ilegalidade a ser sanada.
4. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.58. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0714193-40.2019.8.18.0000

PACIENTE: ROUDEMBERG DE MORAIS BRAZ

Advogado(s) do reclamante: JADER MADEIRA PORTELA VELOSO, JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE

IMPETRADO: JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, FALSIDADE IDEOLÓGICA E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. PRISÃO PREVENTIVA FUNDADA NA GARANTIA DE APLICAÇÃO DA LEI PENAL. PACIENTE QUE NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO PESSOAL. MUDANÇA DE ENDEREÇO NÃO DECLARADA À AUTORIDADE POLICIAL. PACIENTE QUE NÃO FOI OUVIDO NO INQUÉRITO POLICIAL NA CONDIÇÃO DE INVESTIGADO. A MUDANÇA DE ENDEREÇO, POR SI SÓ, NÃO SERVE DE SUSTENTÁCULO PARA O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. PRECEDENTE DO STF. NOVO ENDEREÇO APRESENTADO ESPONTANEAMENTE PELO PACIENTE. INTENÇÃO DE EVASÃO NÃO DEMONSTRADA. LIMINAR CONFIRMADA. ORDEM CONCEDIDA.

1. Não obstante o paciente não ter sido encontrado para citação pessoal, a ausência de demonstração de sua intenção de fuga desautoriza a determinação de sua prisão cautelar com fundamento na garantia de aplicação da lei penal.
2. A falta de ressalva feita pela autoridade policial no sentido de que o agente deveria apresentar seu novo endereço em caso de eventual mudança, somada ao fato de que ele não foi ouvido na condição de investigado ou indiciado leva a crer que ele não possui a intenção de fuga, notadamente quando apresenta o novo comprovante de residência em tempo hábil.
3. O perigo para a aplicação da lei penal não deflui do simples fato de se encontrar o paciente em lugar incerto e não sabido. Não há confundir evasão com não localização.
4. Prisão processual é medida excepcional, marcada pelo signo de sua imprescindibilidade. O indispensável periculum libertatis deve ser apurado quando da decretação da medida constritiva, sendo ilegal a referência genérica à necessidade de assegurar a aplicação da lei penal.
5. Ordem concedida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, confirmo a liminar, concedendo a ordem impetrada em favor do paciente ROUDEMBERG DE MORAIS BRAZ, sob o compromisso do seu comparecimento a todos os atos processuais para os quais for intimado, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.59. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0714494-84.2019.8.18.0000

IMPETRANTE: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA

Advogado(s) do reclamante: JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO

PACIENTE: JUÍZO VARA DE EXECUÇÕES PENAS - TERESINA PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. EXECUÇÃO. SUBSTITUIÇÃO POR PRISÃO DOMICILIAR. DENEGAÇÃO.

1. Presentes os requisitos necessários para a decretação da prisão preventiva;
2. Fundamentação satisfatória, apontando o risco de reiteração delitiva em relação ao paciente;
3. Não se verifica constrangimento ilegal a ser sanado pela via do Habeas Corpus;
4. Ordem denegada em consonância com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.60. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0700242-42.2020.8.18.0000

PACIENTE: CICERO WELLINGTON DE BRITO FERREIRA

Advogado(s) do reclamante: PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO, ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA NÚCLEO DE PLANTÃO DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. HOMICÍDIO. ATO ILEGAL DE AUTORIDADE POLICIAL ? NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO ? NÃO VERIFICADO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS ? INSUFICIÊNCIA. DENEGAÇÃO.

1. Incompetência para analisar eventual ato abusivo praticado por autoridade policial no caso em tela;
2. Teses que requeiram uma análise aprofundada do conjunto probatório não podem ser apreciadas por meio da via eleita, posto que o rito célere e estreito do Habeas Corpus não permite dilações probatórias;
3. Presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Não se configura a falta de fundamentação apontada;
4. Eventuais condições subjetivas favoráveis não tem o condão de, por si sós, elidir a segregação cautelar, em especial quando presentes as circunstâncias autorizadoras da prisão preventiva;
5. Não se verifica constrangimento ilegal a ser sanado pela via do Habeas Corpus;
6. Conhecimento parcial;
7. Ordem denegada em consonância com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.61. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0716241-69.2019.8.18.0000

PACIENTE: BRUNO DE MOURA SILVA

Advogado(s) do reclamante: UEDSON DE SOUSA SANTOS

IMPETRADO: 5ª VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS - PI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - NÃO OCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO ENCERRADA - SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA.

1. Na hipótese, a instrução processual já fora encerrada, motivo pelo qual resta superada a alegação de excesso de prazo, face à incidência da Súmula 52 do STJ;
2. Ademais, os autos já foram remetidos a este Tribunal para a apreciação da apelação interposta, motivo pelo qual não verifico a ocorrência do alegado constrangimento ilegal;
3. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.62. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0715596-44.2019.8.18.0000

PACIENTE: CASSIO RAFAEL BARBOSA JULIO

Advogado(s) do reclamante: ROMULO AREA FEITOSA

IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA. CONHECIMENTO PARCIAL. DENEGAÇÃO.

1. Presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Não se configura a falta de fundamentação apontada;
2. A negativa de autoria pretendida só seria apreciável caso as provas colhidas nos autos até aqui fossem uníssonas nesse sentido e se tal tese fosse aferível em sede de cognição sumária, o que não se verifica in casu;
3. Não se verifica constrangimento ilegal a ser sanado pela via do Habeas Corpus;
4. Ordem denegada em consonância com o parecer ministerial superior.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José

Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.63. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0715002-30.2019.8.18.0000

RECORRENTE: ANTONIO ALBERTO DE SOUSA, DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB

Advogado(s) do reclamante: RICARDO VIANA MAZULO, DENISE REGO CHAVES MAZULO

RECORRIDO: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. RECURSO DEFENSIVO. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA. NÃO ACOLHIMENTO. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. INVIABILIDADE. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - A decisão de pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade para submissão do processo a julgamento pela Corte Popular, daí porque basta o reconhecimento tão somente da materialidade delitiva e dos indícios de autoria ou de participação, não exigindo prova plena de ter o acusado praticado o delito, como verificado na espécie, impondo-se a rejeição da pleiteada despronúncia. Inteligência do art. 413 do CPP.

2 - In casu, malgrado a irrisignação dos pronunciados, diante dos elementos dos autos e, em observância ao princípio do in dubio pro societate, deve ficar o exame e julgamento acurado do caso a cargo do Soberano Tribunal Popular do Júri, juiz natural dos crimes dolosos contra a vida, ex vi do art. 5º, XXXVIII, alínea "d", da CF/88;

3 - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal está assentada no sentido de que apenas a qualificadora manifestamente improcedente deve ser excluída da pronúncia, o que não acontece na hipótese dos autos.

4 - Não merece ser provido o pedido de desclassificação de homicídio qualificado para homicídio simples, tendo em vista que em nenhum momento foi comprovada, de forma inequívoca, circunstância que afastasse a qualificadora inserida na pronúncia, sobretudo porque compete ao Tribunal do Júri essa missão.

5 - Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.64. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0714504-31.2019.8.18.0000

APELANTE: GLEISON SILVA DE OLIVEIRA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE DROGAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO MANTIDA. AUTORIA E MATERIALIDADE DO ATO INFRACIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADAS. PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE ADEQUADA AO CASO CONCRETO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.65. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0707083-87.2019.8.18.0000

APELANTE: GUALBERTO LOPES FERREIRA FILHO, WELLINGTON MIRANDA DA SILVA

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES. AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO QUALIFICADO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLÊNCIA CONFIGURADA. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A teor do entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, "nos crimes patrimoniais como o descrito nestes autos, a palavra da vítima é de extrema relevância, sobretudo quando reforçada pelas demais provas dos autos".

2. Quando o agente, no crime de roubo, simula o porte de arma, colocando a mão por baixo da camisa, descabe falar em desclassificação para o

furto, porquanto "o temor do mal injusto que foi impingido à vítima foi suficiente para a consumação do delito".

3. Recurso de Apelação conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.66. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0009699-88.2012.8.18.0140

APELANTE: TIAGO MARQUES DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: PIAUI PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSUAL PENAL. ROUBO. ABSOLVIÇÃO EM VIRTUDE DE INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS NOS AUTOS. PALAVRA DA VÍTIMA CORROBORA POR OUTROS MEIOS DE PROVA. VALOR PROBATÓRIO. ATENUANTE REFERENTE À COLABORAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. NÃO ACOLHIMENTO. REDUÇÃO E/OU PARCELAMENTO DA PENA DE MULTA. INVIABILIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE EXECUÇÃO. APELO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Não há que se falar em absolvição por insuficiência probatória, quando restar comprovada a autoria e materialidade do crime de roubo majorado, através dos depoimentos firmes das vítimas e das testemunhas, dados na fase inquisitorial e confirmados na fase judicial.

2. A palavra da vítima em crimes patrimoniais ganha especial relevo probatório, tendo em vista que não há motivo para que a mesma procure condenar um inocente em detrimento do verdadeiro culpado.

3. A colaboração com o Poder Judiciário não transcende o simples dever das partes envolvidas, conforme disposto no art. 378 do CPC, razão pela qual não reconheço a existência de circunstância atenuante.

4. Não há falar em aplicação no mínimo legal quando a pena de multa é fixada proporcionalmente à pena privativa de liberdade.

5. Nada obsta que, comprovada a hipossuficiência econômica, o apelante possa pleitear, ao Juízo da Execução o parcelamento da pena pecuniária.

5. Recurso de Apelação conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.67. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal

HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) No 0715120-06.2019.8.18.0000

PACIENTE: JOSE CARLOS DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: WILLIAN SANTOS DIAS

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. MODUS OPERANDI. APLICAÇÃO DA LEI PENAL. ORDEM DENEGADA.

1- Estando presentes os requisitos que autorizam a prisão preventiva, irrelevantes as boas adjetivações do paciente.

2- O modus operandi com que supostamente agiu o paciente é fundamento que coaduna a manutenção da constrição cautelar para preservar a ordem pública.

3- Tendo o juiz se arrimado no fato do paciente ter empreendido fuga após o crime, verifica-se a necessidade de garantir a aplicação da lei penal.

4- Constrangimento ilegal não evidenciado. Ordem denegada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, votam pelo conhecimento, mas pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.68. ACÓRDÃO

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª Câmara Especializada Criminal



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0712354-77.2019.8.18.0000

RECORRENTE: ADUALDO BARROSO DA COSTA FILHO
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR(A): Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. RECURSO DEFENSIVO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE LESÃO CORPORAL. IMPOSSIBILIDADE. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA PREVISTA NO INCISO IV, § 2º, DO ART. 121 DO CÓDIGO PENAL. NÃO ACOLHIMENTO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - Inviável a desclassificação do crime de tentativa de homicídio qualificado para o delito de lesão corporal, pois não existem elementos nos autos que a autorizem, não se podendo afirmar com a convicção necessária que o recorrente agiu sem animus necandi.

2 - A qualificadora descrita na pronúncia só deve ser afastada quando manifestamente im procedente ou descabida, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, o que não ocorreu no caso.

2 - Certo, pois, que esta fase processual não demanda juízo de certeza sobre a autoria e materialidade do crime, sendo necessária uma mera avaliação perfunctória do caso, e de outra forma nem poderia ser, haja vista que o verdadeiro juízo natural para causas envolvendo crime doloso contra a vida circunscreve-se ao Tribunal do Júri;

2 - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e José Ribamar Oliveira- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento.

Impedido: não houve.

Presente O Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva- Procurador de Justiça.

SALA DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de MARÇO de 2020.

9.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000494-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000494-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/3ª VARA

APELANTE: L. M. C. S.

ADVOGADO(S): EDVAR JOSE DOS SANTOS (PI003722A) E OUTROS

APELADO: F. A. S.

ADVOGADO(S): MARIA FERNANDA BRITO DO AMARAL (PI003362)E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO E DE OBSCURIDADE. REAL INTENTO INFRINGENTE. INADMISSIBILIDADE. RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA QUE NÃO SE PRESTA AO REJULGAMENTO DA CAUSA. I - O cabimento de Embargos de Declaração restringe-se às hipóteses de a decisão embargada padecer de algum dos vícios apontados pelo art. 1.022 do CPC, i. é, caso a decisão seja omissa, obscura, contraditória ou contenha erro material, sem a finalidade de rediscutir a matéria anteriormente julgada. II - Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, com fulcro no art. 1.022, do CPC, em face da ausência da contradição suscitada pela embargante, assim como por restarem automaticamente prequestionadas as matérias recorridas que não extrapolam os limites cognitivos dos Embargos de declaratórios, a teor do art. 1.025, do CPC.

9.70. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.004694-2

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.004694-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: GESSICA BARROS ARAUJO

ADVOGADO(S): MARCELL RODRIGUES CABRAL SIQUEIRA (PI005558)

REQUERIDO: DIRETOR PEDAGÓGICO DO COLÉGIO CEV

ADVOGADO(S): PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO (PI005299)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

XAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS - EXPEDIÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO - TEORIA DO FATO CONSUMADO - SÚMULA 05 DO TJPI - RECURSO IMPROVIDO. 1. Ao interpretar, teleologicamente, a regra do art.35, caput, da LDB, ou seja, atendendo aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum, conclui-se que a exigência de cursar o Ensino Médio por um período mínimo de 3 (três) anos não pode impedir que a Apelada obtenha seu Certificado de Conclusão do referido Curso, pois, comprovou sua capacidade intelectual para o ingresso no Ensino Superior. 2-Tendo em vista que já se passou tempo superior à duração do curso em que foi permitido a autora ingressar, aplica-se a teoria do fato consumado. A consolidação dos fatos jurídicos deve ser respeitada, sob pena de causar à parte prejuízo de difícil reparação. Entendimento cristalizado na súmula 05 do TJPI, que diz: "Aplica-se a teoria do fato consumado às hipóteses em que o impetrante, de posse do certificado de conclusão do ensino médio obtido por meio de provimento liminar, esteja cursando, por tempo razoável, o ensino superior".RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do Reexame Necessário e negar-lhe provimento, para manter a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior.

9.71. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013325-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.013325-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ALTAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: CETELEM
ADVOGADO(S): SUELEN PONCELL DO NASCIMENTO (PE028490) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADAS OMISSÕES. NÃO VERIFICADAS. MATÉRIA DEVIDAMENTE TRATADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. PRESCRIÇÃO, COMO QUESTÃO PRÉVIA AO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, AO SER ACOLHIDA. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO DAS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO, EM RAZÃO DA ALUDIDA PRESCRIÇÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS, TÃO SOMENTE PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. 1. Verificado que as omissões apontadas pelo Embargante dizem respeito a matérias exaustivamente tratadas no acórdão recursado, os embargos aclaratórios devem ser improvidos. 2. Conforme o entendimento do STJ, "não merecem ser acolhidos os Embargos de Declaração, que, em verdade, revelam o inconformismo da parte embargante com as conclusões do decismum" (STJ, Edcl no AgRg nos EAREsp 667287/RS, Relatora: Ministra Assusete Magalhães, Primeira Seção, julgado em 25/05/2016, Dje 02/06/2016). 3. Embargos conhecidos e parcialmente providos, apenas para fins de prequestionamento.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tão somente para considerar prequestionados o art. 221 da Lei nº 6.015/73 e os arts. 215, parágrafo 2º, e 595, ambos do Código Civil, na forma do voto do Relator.

9.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004517-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004517-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO TAPUIO/VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI9499) E OUTROS
APELADO: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): MAYARA CAMPELO OLIVEIRA MENESES (PI012138) E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. OCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO DO DISPOSITIVO.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar o erro material relativo ao quantum dos danos morais, devendo-se ler, na certidão de fls. 151 e no teor do decidido de fls. 152-v, como parte integrante do dispositivo do acórdão, que a 3ª Câmara Especializada Cível, ao julgar o recurso de Apelação, decidiu "manter a condenação do Banco Réu, ora Apelante, em danos morais no importe de R\$7.000,00 (sete mil reais), com incidência de juros e correção monetária na forma da lei, conforme arbitrado pelo juízo a quo", permanecendo inalterados os demais comandos do decismum, na forma do voto do Relator.

9.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002071-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002071-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO. OMISSÃO VERIFICADA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS ARTS. 368 E 369 DO CC. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS, PARA FINS DE SANEAMENTO DA OMISSÃO QUANTO AO INSTITUTO DA COMPENSAÇÃO, BEM COMO PARA PREQUESTIONAMENTO DOS ARTS. 368 E 369 DO CC.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão da parte dispositiva do acórdão guerreado referente ao instituto da compensação, razão pela qual o item "ii" do decismum passa a ter a seguinte redação: "ii) condenar o banco apelado a restituir, em dobro (parágrafo único do art. 42 do CDC), o valor descontado indevidamente do benefício previdenciário da parte apelante, após a compensação do valor efetivamente depositado na conta bancária da Apelante através de TED (doc. de fls. 33)", permanecendo inalteradas as demais previsões. Ato contínuo, ficam prequestionados os arts. 368 e 369 do CC, na forma do voto do Relator.

9.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010853-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010853-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO CLARO DA SILVA
ADVOGADO(S): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA (PI004050B)
REQUERIDO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (PI5436) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO PARCIAL. PARCELAMENTO DO DÉBITO. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. No caso em apreço, a credora, ora Apelada, juntou aos autos diversas faturas de energia elétrica capazes de afirmar seu direito de exigir do Apelante o pagamento de quantia em dinheiro, conforme determina o caput do artigo retromencionado.

Dessa forma, não há como se falar em inexistência da dívida, já que amplamente comprovada nos autos. 2. Assim, para que seja desconstituída de qualquer forma a cobrança dos valores expostos e comprovados nos autos, deveria o Embargante, ora Apelante, fazer prova quanto à "existência de fato impeditivo, modificativo, ou extintivo do direito do autor", conforme dispõe o art. 373, II, do CPC. 3. Entretanto, o Apelante não traz aos autos qualquer elemento de prova a fundamentar sua pretensão, nem mesmo a comprovação de propositura de Ação Revisional nesse sentido, apenas uma alegação genérica de que os valores cobrados não condizem com a quantidade de eletrodomésticos que possui. 4. Desse modo, verifico que o Embargante, ora Apelante, não se desincumbiu de seu ônus probatório, razão pela qual mantenho a sentença quanto à exigibilidade das cobranças realizadas pela credora, ora Apelada, nos valores das faturas apresentadas. 5. Em segundo lugar, da detida análise do acórdão impugnado, verifico que, de fato, houve omissão quanto à análise da possibilidade do parcelamento do débito do consumidor. Assim, passo a integrar o acórdão recorrido. 6. O parcelamento do débito de energia elétrica constitui-se medida excepcional, decorrente do juízo de equidade, e visa a proporcionar o adimplemento da dívida acumulada contra a vontade da consumidora, por dificuldades financeiras por ela enfrentadas. 7. Tem-se, no presente caso, que o consumidor é pessoa de parcos recursos, tanto assistida pela Defensoria Pública no presente processo, e não tem possibilidade financeira para quitar, em única parcela, um débito no valor de R\$19.113,76 (dezenove mil, cento e treze reais e setenta e seis centavos). Desse modo, conclui-se que o parcelamento do débito é de extrema necessidade, e medida pela qual restaria solucionado o problema para ambas as partes. 8. Com efeito, o que se busca, na presente ação, é justamente a recuperação do consumidor insolvente, o que pode ser possibilitado através do parcelamento dos débitos em atraso. 9. Ademais, entendo que o pleito sub examine não acarretará qualquer gravame à concessionária de energia elétrica, que, de modo contrário, receberá o valor do seu crédito, acrescido de juros e correção monetária. E, ainda, por se tratar de empresa de grande porte, o parcelamento em nada prejudicará a Apelada, enquanto que a ausência deste comprometeria a subsistência e manutenção do Embargante, ora Apelante. 10. Desse modo, verifico que o Apelante age com boa-fé ao pleitear o parcelamento do débito, pois, embora o reconheça, não se furta em adimpli-lo. Assim, entendo cabível o parcelamento do débito integral, a fim de permitir o cumprimento da obrigação perante a concessionária de energia elétrica, ora Apelada. 11. Para tanto, determino o parcelamento do débito em sessenta parcelas mensais, prazo razoável para garantir o adimplemento, que deverão ser destacadas da fatura do mês atual, sendo cobradas em apartado. 12. Recurso conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos Declaratórios e dar-lhes provimento, para integrar o acórdão combatido no sentido de possibilitar o parcelamento do débito em sessenta parcelas mensais, que deverão ser destacadas da fatura do mês atual, sendo cobradas em apartado, na forma do voto do Relator.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU**10.1. AGRAVO Nº 2020.0001.000005-9**

AGRAVO INTERNO N. 2020.0001.000005-9

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PI 12.008-A) E OUTROS

AGRAVADO: AGNELO PRUDENCIO DE CARVALHO

ADVOGADOS: DANILLO BONFIM RIBEIRO (OAB/PI 9.202) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. ART. 1.021, §§1º E 4º DO CPC. NÃO CONHECIDO O RECURSO. NEGAÇÃO DE SEGUIMENTO.

RESUMO DA DECISÃO

Denego seguimento ao recurso com base no art. 1.021, §1º, CPC. Com relação ao recurso de Agravo Interno manifestamente inadmissível, aplico a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, conforme inteligência do art. 1.021, §4º, CPC.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012218-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012218-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO JESUS CARVALHO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

DISPOSITIVO

Decorridos os prazos recursais, CERTIFIQUE-SE o TRÂNSITO EM JULGADO.

Após as cautelas de praxe, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU e REMETAM-SE os AUTOS ao JUÍZO DE ORIGEM, para fins de ARQUIVAMENTO do feito.

Teresina, 04 de março de 2020.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

RELATOR

10.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.003024-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.003024-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: LOPAC - LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (PI005725) E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO JOSE DE SOUSA BRITO E OUTRO

ADVOGADO(S): LEONARDO SOUSA MARREIROS (PI013329) E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

RESUMO DA DECISÃO

Isto posto, denego o efeito suspensivo vindicado e mantenho a decisão vergastada em todos os seus termos. Oficie-se ao eminente Juiz a quo, informando-lhe o inteiro teor desta decisão. Intime-se a parte Agravada para se manifestar no presente feito, nos termos do art. 1.019 do CPC. Intimem-se o agravante e o agravado para que sejam cientificados da presente decisão. Publique-se. Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos.

10.4. AGRAVO Nº 2018.0001.000622-5

AGRAVO Nº 2018.0001.000622-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)

REQUERIDO: LN COMERCIAL LTDA

ADVOGADO(S): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO (PI013324)E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Intime-se o Agravante para apresentar documentos que comprovem que a DIEF, que citou em fl. 03, não foi efetivamente recolhida, visto que sua análise se torna imprescindível para o deslinde da presente lide, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007238-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007238-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA

APELANTE: MÁRCIO MENDES DANTAS

ADVOGADO(S): SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS (PI003823)

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Vistos, etc. Intime-se a apelante para requerer o que entender de direito, ante a devolução das cartas de intimação das fls. 114/115, no prazo de 15 dias.

10.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002547-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002547-4

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANA CÉLIA FRANCO DE SÁ BASTOS E OUTRO

ADVOGADO(S): LUANA DE SOUZA ALENCAR (PI15715) E OUTRO

APELADO: ADILSON FROTA CORDEIRO E OUTRO

ADVOGADO(S): PRYSILLA MOREIRA LIMA (PI009400) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de 419, determino a intimação da parte apelante, ANA CÉLIA FRANCO DE SÁ BASTOS, por publicação em Diário de Justiça, em nome do causídico constituído, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, realize a complementação do preparo, sob pena de extinção por deserção, nos moldes do art. 1.007, § 2º do CPC/15.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004534-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004534-5

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

APELANTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SECCIONAL DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARIANO LOPES DOS SANTOS (PI005783)

APELADO: JÚLIO CÉSAR VASCONCELOS E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DISPOSITIVO

Vistos, etc. A presente Ação visava obter provimento liminar para suspender as eleições da diretoria da Associação Brasileira de Odontologia, até que fosse possibilitada a inscrição da chapa dos autores no referido certame, com a apresentação de toda a documentação exigida, sob pena de multa. Foi concedida a medida liminar às fls. 81, confirmada por sentença às fls. 281/285, para declarar nulo todos os atos praticados pela Diretoria da ABO no triênio 2012/2015, bem como seja convocada nova Eleição, no prazo de 30 dias (sentença proferida em 2014). Passados mais de 6 anos da eleição, e considerando que as eleições são para mandatos de 3 anos, determino a intimação do Apelante para manifestar interesse no prosseguimento do feito, ou desistir da Ação, em face do esvaziamento da questão principal.

10.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004271-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004271-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: EURÍPEDES SOARES DA SILVA EPP-EMPRESA SOARES

ADVOGADO(S): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES (PI003521) E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA (PI003423) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO RECURSAL EXTINTO.

RESUMO DA DECISÃO

Com estes fundamentos, homologo a desistência do agravo de instrumento e declaro extinto o procedimento recursal, nos termos dos arts. 998 do NCPC c/c 91, XIV, RITJPI (Res. nº02/1987). Publique-se

10.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003639-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003639-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: TERRACON TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): IGOR CAMPELO DA SILVA (PI007618) E OUTROS
APELADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
ADVOGADO(S): EDIGELSON SOUSA MESQUITA (PI009989) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO

Diga o apelado sobre o petitório de folha 503. Intime-se e cumpra-se.

10.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011009-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011009-7
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: PAULO PIETRO CERQUEIRA DE ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO

Intime-se o agravante para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se.

10.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010499-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010499-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)
REQUERIDO: VALDEMAR JOSE KOPROVSKI
ADVOGADO(S): LUCIO BORGES RIBEIRO FORMIGA FILHO (PI013106) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DISPOSITIVO

Intime-se o agravante, através do seu representante legal, por mandado, para suprir a falta do seu advogado que atua no feito. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se.

10.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006684-9

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
Agravo de Instrumento nº 2017.0001.006684-9 (4ª Vara da Fazenda Pública-Teresina/PI - PO:0027571-77.2016.8.18.0140)
Agravante : Metropolitan Hotel LTDA
Advogado : Alexandre Magalhães Pinheiro (OABPI 5021)
Agravado : Estado do Piauí
Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO DO STJ EM EREsp 1.163.020/RS - SUSPENSÃO DE PROCESSOS RELATIVOS AO TEMA Nº986 - PROCESSO ORIGINÁRIO SOBRESTADO - APLICAÇÃO DO ART.1.037, II, DO CPC - SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO - AGUARDAR NA COJUDCIV.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo visto, a questão controvertida gira em torno da "Inclusão da TUSD/TUST na base de cálculo do ICMS incidente sobre energia elétrica", cuja matéria encontra-se afetada, por força da decisão proferida pela Primeira Seção do STJ, em sede de Embargos de Divergência em REsp 1.163.020/RS, admitido como representativo de controvérsia (TEMA nº986), determinando a "suspensão nacional de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos (Art. 1.037, II, CPC)", em que se discutem o tema em comento. Portanto, considerando que a ação originária se encontra suspensa, deve-se cumprir a determinação da Corte Superior de Justiça. Posto isso, determino a suspensão do presente feito, nos termos do art. 1.037, II, do CPC, devendo permanecer na Secretaria, até ulterior deliberação do STJ acerca da questão. Publique-se e intime-se.

10.13. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010483-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010483-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: NAIRA NAGILA DO REGO AGUIAR
ADVOGADO(S): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO (PI009328)
IMPETRADO: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ESPERANTINA-PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA.. AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA. VIA ELEITA INAPROPRIADA. PROCEDIMENTO PRÓPRIO PREVISTO NA LEI. LIMINAR NÃO CONCEDIDA..

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, NEGOU a liminar vindicada. Expeça-se o competente MANDADO LIMINAR E DE NOTIFICAÇÃO para que as partes, prestem as informações que entenderem necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial, com as cópias d documentos, bem como da presente decisão. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei no 12.016/2009)..

10.14. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013945-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013945-9

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL

APELANTE: WASHINGTON LUIS SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

DISPOSITIVO

Considerando que as razões do agravo (fls. 290/296) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 286/286v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 298/307), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7º, do Código de Processo Civil.

10.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004643-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004643-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CAMPINAS DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: OSVALDO ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

10.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005920-1

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005920-1

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA

REQUERENTE: M. P. E. P.

ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)

REQUERIDO: D. B. S.

ADVOGADO(S): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON (PI004468) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

DISPOSITIVO

Considerando que as razões do agravo (fls. 180/186) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 176/176v), e cumprida a determinação constante no § 3º do art. 1042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 188/195), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, §7º, do Código de Processo Civil.

10.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003511-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003511-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: AIRTON CUNHA DE SOUSA

ADVOGADO(S): DULCIMAR MENDES GONZALEZ (PI002543)

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso especial, nos termos do art. 1.030, V, do CPC.

10.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.009801-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.009801-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES E OUTROS

ADVOGADO(S): FRANCISCO TOMAZ GONÇALVES (SP350249) E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

RESUMO DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 1.030, V do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial.

11. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

11.1. ACÓRDÃO

SEGUNDA TURMA RECURSAL DO ESTADO DO PIAUÍ

58. RECURSO Nº 0000298-51.2015.8.18.0046 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000298-51.2015.8.18.0046 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA COMARCA DE COCAL/PI)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI 12008) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI 12033)

RECORRIDO: RAIMUNDO SALUSTIANO EVANGELISTA

ADVOGADO: REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA (OAB/PI 10986)

JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. AUSÊNCIA DE PROVA DA CONTRATAÇÃO.

CONTRATO NÃO JUNTADO PELO RECORRENTE. SENTENÇA MANTIDA . RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juizes de Direito que integram a 2ª Turma Recursal Cível e Criminal, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ônus de sucumbência pelo recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes de Direito membros: Dra. Maria Célia Lima Lúcio (Juíza Relatora), Dra. Gláucia Mendes de Macedo (membro) e Dr. Virgílio Madeira Martins Filho (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 04 de outubro de 2019.

Dra. Maria Célia Lima Lúcio

Juíza Relatora

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0710908-73.2018.8.18.0000

APELANTE: ESTADO DO PIAUI

APELADO: MARIA BERENISCE DA COSTA PORTO

Advogado(s) do reclamado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO

RELATOR(A): Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso de apelação interposto, mas negar-lhe provimento, para manter incólume a sentença vergastada. O órgão Ministerial Superior, em documento de ID nº 484119, exarou parecer no sentido de desprovimento da apelação.

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

ÓRGÃO JULGADOR : 6ª Câmara de Direito Público

APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0002296-05.2011.8.18.0140

APELANTE: ESTADO DO PIAUI

APELADO: JEZLIA RESENDE CARVALHO RODRIGUES

Advogado(s) do reclamado: JOSE JOACIR DA SILVA FILHO

RELATOR(A): Desembargadora EULÁLIA MARIA PINHEIRO

DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, **CONHEÇO** da Apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos. (...)

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2019.

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.003380-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: ROSALBA PIRES DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(S): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR (PI005967) E OUTRO

REQUERIDO: CORREGEDOR(A) GERAL DA UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

MARCIA MARIA CRONENBERGER CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009211-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: CELIA MARIA LUZ OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOANA D'ARC GONCALVES LIMA EZEQUIEL (PI001606) E OUTROS

APELADO: ANDRESSA SÁ ROCHA E OUTROS

ADVOGADO(S): CAROLINE SA ROCHA (PI15924) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

AVISO DE INTIMAÇÃO

FIRMINO ARRAIS CHAVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEJU, conforme Portaria nº 277/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA o(a) ADV. CAROLINE SA ROCHA**, OAB/PI nº 15924, nos autos da(o) **processo em epígrafe**, para que proceda com a **DEVOLUÇÃO DOS AUTOS**, uma vez que se encontra com vistas destes além do prazo legal, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório e multa correspondente a metade do salário mínimo, de acordo com o art. 234, §2º do CPC.

Teresina, 12 de março de 2020.

FIRMINO ARRAIS CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.012633-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(S): WAGNER VELOSO MARTINS (BA037160) E OUTROS
REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

MARCIA MARIA CRONENBERGER CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004464-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO(S): WAGNER VELOSO MARTINS (BA037160) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

MARCIA MARIA CRONENBERGER CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002858-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: MARCOS EUCLÉSIO LEAL
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947)
REQUERIDO: DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/CESPE E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

MARCIA MARIA CRONENBERGER CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.011664-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB/CESPE
REQUERIDO: MARCOS EUCLÉSIO LEAL
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.002942-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: JOSÉ ALBERTO MADEIRA JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO(S): MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (SC000770) E OUTROS
REQUERIDO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2017.0001.004044-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: RESTAURANTE DONA MARIA LTDA - ME
ADVOGADO(S): GUSTAVO GONCALVES LEITAO (PI012591) E OUTRO
REQUERIDO: MARILDA NOGUEIRA REBÊLO SALES
ADVOGADO(S): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA (PI004273) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

DECISÃO/DESPACHO

"... Autorizo a expedição de alvará judicial em favor da Requerida, Marilda Nogueira Rebêlo Sales, no valor de R\$ 42.294,90 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), com os acréscimos legais, depositado em juízo na conta nº 99747159-X, agência 2234 do Banco do Brasil, conforme documentos de fls. 194, 198, 211, 212 e 213.

Teresina/PI, 11 de março de 2020.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Relator"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 12 de março de 2020.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009638-2
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: RITA IRENE DIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): SYLVIO ELOIDES CARVALHO PEDROSA (PI010833) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Portaria (Presidência) Nº 322 de 30 de janeiro de 2020)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, inciso III, da Portaria nº 322/2020 da Presidência, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o conseqüente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

MARCIA MARIA CRONEMBERGER CHAVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011165-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
APELADO: FABIANA MAGALHAES DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADVOGADO(S): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (PI004803) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FABIANA MAGALHAES DE FIGUEIREDO E OUTROS- ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (PI004803) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009283-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA (PI003563)

REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO SOARES LIMA

ADVOGADO(S): GEOVANE DE BRITO MACHADO (PI002803) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOSÉ FRANCISCO SOARES LIMA- GEOVANE DE BRITO MACHADO (PI002803) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.005338-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PICOS/1ª VARA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)

REQUERIDO: MANOEL VICENTE DE MOURA

ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MANOEL VICENTE DE MOURA- RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006257-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): GILSON DE MOURA CIPRIANO (PI004697) E OUTROS

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTRO - GILSON DE MOURA CIPRIANO (PI004697) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004389-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

REQUERENTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): EVELLINE NOGUEIRA DE VASCONCELOS (PI008345) E OUTRO

REQUERIDO: ANTONIO DE PADUA ALVES CORNELIO

ADVOGADO(S): ADRIANA DE SOUSA GONCALVES (PI002762)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIO DE PADUA ALVES CORNELIO - ADRIANA DE SOUSA GONCALVES (PI002762)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008065-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERIDO: CLEIANY FELICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR (PI002646)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **CLEIANY FELICIO DE OLIVEIRA - MAURO BENICIO DA SILVA JUNIOR (PI002646)E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002941-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA ZILMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARIA ZILMA DA CONCEIÇÃO - FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011104-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELADO: RAIMUNDO NONATO LUZ
ADVOGADO(S): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR (PI008244)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **RAIMUNDO NONATO LUZ- REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR (PI008244)E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011161-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUI
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276)
APELADO: MARCELO LIMA LIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (PI004803)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MARCELO LIMA LIRA E OUTRO - ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA (PI004803) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006886-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: DOMINGOS MARQUES NETO

ADVOGADO(S): ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA (PI009513) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **DOMINGOS MARQUES NETO - ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA (PI009513) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007090-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: MONSENHOR GIL/VARA ÚNICA

APELADO: ANTONIO PEREIRA DE MACÊDO

ADVOGADO(S): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO (PI005479)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIO PEREIRA DE MACÊDO- ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEÃO (PI005479)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002997-2

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA

APELANTE: RITA DE CASSIA MOURA NUNES CHAVES

ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

AVISA, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO EXTRAORDINÁRIO**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **RITA DE CASSIA MOURA NUNES CHAVES- FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 12 de março de 2020.

LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. PROCESSO Nº: 0827858-36.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0827858-36.2018.8.18.0140

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]

INTERESSADO: MARIA HELENA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Nome: MARIA HELENA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Endereço: Condomínio Portal Cristo Rei, Rua João Freitas 1920, Cristo Rei, TERESINA - PI - CEP: 64015-900

INVENTARIADO: WALKIRIA ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

Nome: WALKIRIA ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: Rua São Pedro, 3274, APTO 903, Centro, TERESINA - PI - CEP: 64001-260

DESPACHO: "A constelação Sistêmica Familiar compõe uma prática integrativa que revela dinâmicas inconscientes do Sistema ao qual pertencemos como família, no trabalho, no casamento etc. Através desta técnica podemos clarear e requalificar estes arquivos em nós revalidando sentimentos. Por meio da constelação sistêmica familiar revelam-se, sem qualquer julgamento ou crítica, ou emaranhamentos inconsciente que nos limitam e nos influenciam negativamente, libertando-nos dos padrões que perpetuam e nos impedem de viver plenamente. O processo é transformador. Diversos Tribunais do país adotam esta prática para auxiliar as partes envolvidas em litígios a resolverem seus conflitos e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, a partir de Janeiro de 2019 passou disponibilizar essa técnica, um trabalho realizado em parceria com a facilitadora ADRIANA QUEIROZ por meio do projeto Leis Sistêmicas a Serviço da Reconciliação. Assim, informamos a vossa senhoria que o **processo acima indicado**, do qual vossa senhoria é parte interessada, foi incluído na pauta da oficina constelação sistêmica familiar, **razão pela qual vimos CONVIDÁ-LO para comparecer NO DIA 27/04/2019, das 8:00h às 12:00h, no Auditório do Pleno, no 3º andar do Palácio de Justiça, sito na Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI**, a fim de experimentar essa prática, que além de proporcionar uma ampliação do conhecimento de si próprio ajuda a encontrar recursos para superar dificuldades pessoais e relacionais, o que poderá possibilitar uma solução satisfatória para as questões judiciais trazidas para esta unidade. **CONVIDE-SE PESSOALMENTE as partes indicadas; Dê-se ciência à Defensoria Pública ou Advogado cadastrado para comparecimento ao ato;**"

13.2. PROCESSO Nº: 0816889-93.2017.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0816889-93.2017.8.18.0140

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Administração de herança]

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES MENDES COELHO, WALLY MENDES COELHO, FRANCISCA RAQUEL MENDES COELHO, IONARA MENDES COELHO CARDOSO, CLEICIANE DA SILVA MORAES COELHO

Nome: MARIA DE LOURDES MENDES COELHO

Endereço: Quadra Dirceu Arcoverde-II, SN, Q 184 CASA 7, Itararé, TERESINA - PI - CEP: 64078-090

Nome: WALLY MENDES COELHO

Endereço: Rua Ferroviária, 8652, Todos os Santos, TERESINA - PI - CEP: 64088-530

Nome: FRANCISCA RAQUEL MENDES COELHO

Endereço: Quadra Dirceu Arcoverde-II, SN, Q 152 CASA 9, Itararé, TERESINA - PI - CEP: 64078-010

Nome: IONARA MENDES COELHO CARDOSO

Endereço: Quadra Dirceu Arcoverde-II, SN, Q 152 CASA 7, Itararé, TERESINA - PI - CEP: 64078-090

Nome: CLEICIANE DA SILVA MORAES COELHO

Endereço: CHANCELER EDSON QUEIROZ, 1901, 3, ITARARE, TERESINA - PI - CEP: 64077-750

INVENTARIADO: JOAO LUIS ALVES COELHO

Nome: JOAO LUIS ALVES COELHO

Endereço: Quadra Dirceu Arcoverde-II, SN, Q 184 C 7, Itararé, TERESINA - PI - CEP: 64078-090

DESPACHO: " A constelação Sistêmica Familiar compõe uma prática integrativa que revela dinâmicas inconscientes do Sistema ao qual pertencemos como família, no trabalho, no casamento etc. Através desta técnica podemos clarear e requalificar estes arquivos em nós revalidando sentimentos. Por meio da constelação sistêmica familiar revelam-se, sem qualquer julgamento ou crítica, ou emaranhamentos inconsciente que nos limitam e nos influenciam negativamente, libertando-nos dos padrões que perpetuam e nos impedem de viver plenamente. O processo é transformador. Diversos Tribunais do país adotam esta prática para auxiliar as partes envolvidas em litígios a resolverem seus conflitos e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, a partir de Janeiro de 2019 passou disponibilizar essa técnica, um trabalho realizado em parceria com a facilitadora ADRIANA QUEIROZ por meio do projeto Leis Sistêmicas a Serviço da Reconciliação. Assim, informamos a vossa senhoria que o **processo acima indicado**, do qual vossa senhoria é parte interessada, foi incluído na pauta da oficina constelação sistêmica familiar, **razão pela qual vimos CONVIDÁ-LO para comparecer NO DIA 27/04/2019, das 8:00h às 12:00h, no Auditório do Pleno, no 3º andar do Palácio de Justiça, sito na Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI**, a fim de experimentar essa prática, que além de proporcionar uma ampliação do conhecimento de si próprio ajuda a encontrar recursos para superar dificuldades pessoais e relacionais, o que poderá possibilitar uma solução satisfatória para as questões judiciais trazidas para esta unidade. **CONVIDE-SE PESSOALMENTE as partes indicadas; Dê-se ciência à Defensoria Pública ou Advogado cadastrado para comparecimento ao ato;**"

13.3. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0032011-87.2014.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Pagamento]

INTERESSADO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

INTERESSADO: FRANCISCO JARBAS BEZERRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. O Dr. FRANCISCO JOAO DAMASCENO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A em face de **FRANCISCO JARBAS BEZERRA DA SILVA**, CPF 22640290304, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital intimado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 21 de janeiro de 2020 (21/01/2020).

13.4. Edital de Proclamas

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3º Cartório do Registro

civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01) JOSÉ FERREIRA BRITO FILHO e ISADORA LUZ MONTEIRO, ele, solteiro, Representante de Roupas, filho de JOSÉ FERREIRA BRITO e FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO BRITO, ela, solteira, Estudante, filha de GISNANDO PEREIRA MONTEIRO e ROSÂNGELA DA LUZ

MONTEIRO.

02) ANTONIO FERREIRA LIMA e JAQUELINE ARAUJO LIMA, ele, divorciado, Policial Militar, filho de FRANCISCO FERREIRA LIMA e MARIA AMELIA DO NASCIMENTO, ela, solteira, Do Lar, filha de MARIA DE JESUS ARAÚJO LIMA.

03) CLÉCIO EVANGELISTA PONTES MELO e FRANCIVALDA GONÇALVES FERNANDES, ele, divorciado, Funcionário Público Municipal, filho de CLAUDINETE EVANGELISTA BATISTA e RAIMUNDA PONTES MELO, ela, solteira, Micro Empreendedor, filha de FRANCISCO LOURIVAL FERNANDES e DOMINGAS GONÇALVES FERNANDES.

04) WAYMA SANTOS DE CARVALHO e DANIELLA SAMPAIO DE MENEZES RIBEIRO, ele, divorciado, Autônomo, filho de JOSÉ JACIROL DE SOUSA CARVALHO e ANA DEUZENI DOS SANTOS CARVALHO, ela, solteira, Autônoma, filha de ADÃO LUÍS DAS CHAGAS RIBEIRO e DANILA SAMPAIO DE MENEZES RIBEIRO.

05) HUDSON BRUNO DA SILVA FEITOSA e JASYARA DA SILVA CARVALHO SANTOS, ele, divorciado, Magarefe, filho de RAIMUNDO ANTONIO CUNHA FEITOSA e MARIA DE LOURDES DA SILVA FEITOSA, ela, divorciada, Comerciante, filha de JOSÉ SANTOS CARVALHO e SÔNIA MARIA DA SILVA.

IVONE ARAÚJO LAGES

- O F I C I A L -

13.5. PROCESSO Nº: 0819815-13.2018.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0819815-13.2018.8.18.0140

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Administração de herança]

REQUERENTE: LIANA MARIA VALLE VIANA CARVALHO

INVENTARIADO: ESPEDITO MARTINS VIANA, ANA DEBORA PEREIRA VALLE VIANA

DESPACHO-CONVITE: A constelação Sistêmica Familiar compõe uma prática integrativa que revela dinâmicas inconscientes do Sistema ao qual pertencemos como família, no trabalho, no casamento etc. Através desta técnica podemos clarear e requalificar estes arquivos em nós revalidando sentimentos. Por meio da constelação sistêmica familiar revelam-se, sem qualquer julgamento ou crítica, ou emaranhamentos inconsciente que nos limitam e nos influenciam negativamente, libertando-nos dos padrões que perpetuam e nos impedem de viver plenamente. O processo é transformador. Diversos Tribunais do país adotam esta prática para auxiliar as partes envolvidas em litígios a resolverem seus conflitos e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, a partir de Janeiro de 2019 passou disponibilizar essa técnica, um trabalho realizado em parceria com a facilitadora ADRIANA QUEIROZ por meio do projeto Leis Sistêmicas a Serviço da Reconciliação. Assim, informamos a vossa senhoria que o **processo acima indicado**, do qual vossa senhoria é parte interessada, foi incluído na pauta da oficina constelação sistêmica familiar, **razão pela qual vimos CONVIDÁ-LO para comparecer NO DIA 27/04/2019, das 8:00h às 12:00h, no Auditório do Pleno, no 3º andar do Palácio de Justiça, sito na Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI**, a fim de experimentar essa prática, que além de proporcionar uma ampliação do conhecimento de si próprio ajuda a encontrar recursos para superar dificuldades pessoais e relacionais, o que poderá possibilitar uma solução satisfatória para as questões judiciais trazidas para esta unidade. **CONVIDE-SE PESSOALMENTE as partes indicadas; Dê-se ciência à Defensoria Pública ou Advogado cadastrado para comparecimento ao ato; DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CONVITE/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP.**

TERESINA-PI, 09 de março de 2020. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCOPIO Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800172-69.2018.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento]

AUTOR: ELETROBRAS PIAUI. **ADVOGADO:** ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB MA16674-A

RÉU: LIA MARIA GOMES FERREIRA (SEM ADVOGADO)

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (REVELIA) - ART. 346, CPC

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, converto o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito no valor de R\$ 51.701,82 (cinquenta e um mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos), com acréscimo de correção monetária a contar do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%, a partir da citação, inclusive autorizando a inclusão das faturas vencidas no curso da demanda, por se tratar de obrigação de trato sucessivo. Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0819429-17.2017.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento]

AUTOR: ELETROBRAS PIAUI. **ADVOGADO:** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA - OAB/PI nº 5.408

RÉU: ELISE DE MARIA CORTEZ PORTELA. **ADVOGADO:** (SEM ADVOGADO)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (REVELIA) ART. 346, CPC

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, converto o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito no valor de R\$ 24.480,88 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), com acréscimo de correção monetária a contar do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%, a partir da citação, inclusive autorizando a inclusão das faturas vencidas no curso da demanda, por se tratar de obrigação de trato sucessivo. Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0819095-80.2017.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Inadimplemento]

AUTOR: ELETROBRAS PIAUI. **ADVOGADO:** ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA - OAB MA16674-A

RÉU: LILIANE CAETANO VERAS. **ADVOGADO:** (SEM ADVOGADO)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (DA REVELIA) - ART. 346, CPC

SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 344), JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, converto o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito no valor de R\$ 16.012,92 (dezesseis mil, doze reais e noventa e dois centavos), com acréscimo de correção monetária a contar do ajuizamento da ação, e juros de mora de 1%, a partir da citação, inclusive autorizando a inclusão das faturas vencidas no curso da demanda, por se tratar de obrigação de trato sucessivo. Condeno o Requerido, ainda, em honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Após o trânsito em julgado, arquivando-se os autos, cabendo ao autor, em caso de pedido de cumprimento de sentença, requerer diretamente no sistema eletrônico (PJe), conforme Provimento Conjunto nº 11/2016. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.9. DECISÃO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001627-05.2018.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA - DECCOTERC

Advogado(s):

Requerido: EDVAN JOSE DE SALES

Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11728)

DECISÃO-MANDADO Em sede de cognição sumária, verifico presentes a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que da prova constante dos autos, apuro indícios suficientes de autoria e materialidade dos crimes narrados na denúncia. Além disso, estão :a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art.395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; e, b) preenchidos o requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal. Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos em desfavor de EDVAN JOSÉ DE SALES, CPF nº 005.984.003-03. Verifiquem-se os antecedentes do réu EDVAN JOSÉ DE SALES, CPF nº 005.984.003-03, junto ao sistema processual, juntando-se aos autos. DETERMINO que o oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO PESSOAL do Réu, se for o caso por Carta Precatória com cópia da denúncia, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constitua advogado e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Havendo a possibilidade do parcelamento do débito fiscal, com a consequente suspensão da pretensão punitiva e do prazo prescricional, pode o réu manifestar-se na resposta à acusação. Efetivada a citação e não ocorrendo a resposta do acusado, remeta-se os autos ao Defensor Público para no prazo legal oferecer defesa. Caso o réu não seja encontrado, proceda-se a citação do mesmos por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Comparando o acusado citado por edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se afluír o prazo para resposta a partir do efetivo comparecimento ou de defensor constituído. Expedientes necessários. P.R.I. Cumpra-se

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, COMO MANDADO servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC TERESINA, 12 de março de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da marca de TERESINA

13.10. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002593-66.2018.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: REGINALDO RUFINO LEAL

Advogado(s): SOLANGE MARIA DA SILVA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 14853)

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 15 / 05 / 2020, às 09:00 horas, a realização de audiência de Una de Instrução e Julgamento. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público (...) Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 11 de março de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.11. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015987-13.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO, SINGLEHURST BANIEL LOPES

Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 6119), PEDRO LAGES GONCALVES CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 14306)

DECISÃO Trata-se de interposição de Recurso de Apelação contra a sentença prolatada nos autos, contra o réu TYRONE VIEIRA, por intermédio da Defensoria Pública do Estado do Piauí, que inconformado com a sentença que condenou por infração ao art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.137/90 à pena 4(quatro) anos de reclusão e 40(quarenta)DIAS-MULTA, CALCULADAS À RAZÃO DE 1/30, bem como ao pagamento de custas processuais, a serem executada pelo Juízo das Execuções Penais desta Comarca. A sentença atacada consta as fls 547/555. As razões do apelante as fls.603/617, as contrarrazões do MP as fls.621/627. Quanto a matéria de fundo, entendo que se trata de questão bem apreciada na sentença apelada, cujos fundamentos não foram abalados pelas razões do recurso, vez que restou provada a autoria do delito atribuído ao réu apelante, na infração de tipificado no art.1º, inciso II, da Lei nº 8.137/90. Isto posto, recebo o presente Recurso de Apelação com base no art. 593, inciso I do CPP, eis que tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, ao passo que mantenho a decisão atacada em todos os seus termos, em virtude de comprovada autoria e materialidade na infração de tipificado no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.137/90, exposta na Sentença, e determino o encaminhamento destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para a apreciação do recurso interposto. TERESINA, 10 de março de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Documento assinado eletronicamente por ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 11/03/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.12. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



Processo nº 0000415-13.2019.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MAUROS CALDAS BRAGA

Advogado(s): GUSTAVO RODRIGUES MOREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 204184), MICHEL CHAQUIB ASSEFF FILHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 99981), BIANCA SANTOS CORREA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 211768), FELLIPHE PEREIRA DOS SANTOS(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 180625), PAMELA PARREIRA DE QUEIROZ(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 208653), MARIANA ZONENSCHIN(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 118924), GABRIELA MARQUETTI DE OLIVEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 221663)

DECISÃO EM CORREIÇÃO O Ministério Público apresentou denúncia em desfavor de MAURO CALDAS BRAGA, CPF nº 339.450.391-34, através da empresa QUALITY IN TABACOS IND E COM DE CIGARROS IMPOR E EXPORT LTDA, CNPJ Nº 11.816.308/0005/50, por supostamente cometer irregularidades tributárias, resultando em graves evasões fiscais.(...)Ressalto ainda, que inexistem questões prejudiciais, uma vez que a súmula 24do Supremo Tribunal Federal, afirma que as CDAs acostadas aos autos comprovam o lançamento definitivo do tributo, e estas ainda gozam de presunção de veracidade e legalidade, o lançamento definitivo define a tipificação do delito, ainda que suspenso em Juízo Cível, e de forma precária, por força de liminar, como bem ressaltou o Parquet, ante o Princípio da Independência das Instâncias.Assim sendo, rejeito as preliminares arguidas pela defesa. Neste azo, não vislumbro a possibilidade da aplicação do art. 397 do CPP. Designo audiência de instrução e julgamento, para dia 14 de maio de 10:00 horas, ocasião em que será ouvida a testemunha, bem como realizado o interrogatório do réu, e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP). Intime-se. Notifique-se. TERESINA, 11 de março de 2020ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.13. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029610-52.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº)

Réu: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

13.14. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022132-22.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), JAN IGOR LOBO MARTINS(OAB/CEARÁ Nº 30313), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 12384)

Requerido: CASTRO ESON SILVA BARBOSA

Advogado(s): FERNANDO CESAR MACAU FURTADO(OAB/PIAUI Nº 5211), VERONICA TICIANA MACAU FURTADO FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 11216)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027754-48.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JACINTA MARIA MORAIS

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Réu: B. V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7006-A)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003691-95.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO CHARLES DE SOUSA E SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ADRIANA DE FATIMA BASILE MUNARI REIS(OAB/SÃO PAULO Nº 125731)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010276-71.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: M. X.F. LEAL ME, M & G CONFECÇÕES LTDA

Advogado(s): ARTHUR CARVALHO MOURA DA SILVA (OAB/PIAUI Nº 17614), ANNE KATHARINE DE ARAUJO COSTA B. DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 4656)

Requerido: EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

INTIME-SE, a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de acordo datada de 04/03/2020 com Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0010276-71.2009.8.18.0140.5015.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002607-83.2017.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: ADRIANA ALVES DA SILVA NASCIMENTO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4261), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4567), PAULO EDUARDO PRADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131369)

Ficam devidamente intimados às partes, por seus procuradores, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, se pronunciarem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda de algum dos documentos originais do feito a ser remetido ao arquivo judicial da Corregedoria deste Estado(§ 1º, do Art. 1º, do Provimento nº 21, de 14/05/2019-CGJPI).

13.19. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008101-02.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAÚI Nº 6330)

Réu: VANIA MARIA CARDOSO

Advogado(s): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 3156)

ATO ORDINATÓRIO: intima-se o ofendido ou seu representante legal para que, no prazo de 30 (trinta dias), ofereça a representação sob pena de decadência nos termos do art. 91 da Lei nº 9.099/95.

13.20. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023914-98.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSE HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado(s):

Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a acusação para **CONDENAR** o réu **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto **no art. 155, caput, do CP**.

13.21. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003282-37.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: LEIDE DAIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS, EDINEUDE VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Ex positis, tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo **IMPROCEDENTE** a acusação e, em consequência, **ABSOLVO** a acusada **EDINEUDE VIEIRA DE SOUSA**, nos termos do art. 386, VII, do CPP.

13.22. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025661-88.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Réu: DIMAEL DOMINGOS DA SILVA

Advogado(s):

Ex positis, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a acusação para, nos termos do art. 383, do CPP, **CONDENAR** o réu **DIMAEL DOMINGOS DA SILVA**, retro qualificado, como incurso nas penas do crime previsto no **art. 157, § 2º, II e IV, do CP, redação anterior à Lei 13.654/2018**.

13.23. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000503-84.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 15ª PROMORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: WESLEY RIBEIRO PAZ

Advogado(s): GERMANO COELHO SILVA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 14630), BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 13922), MATHEUS DA ROCHA CARVALHO SARAIVA LEITÃO(OAB/PIAÚI Nº 16434)

"[...] Diante disso, designo 18 para de dezembro de 2020, às 10h30, a continuação da instrução processual, quando serão ouvidas as testemunhas de acusação: I.C.R., E.R.P. e A.F.C. e, na sequência, realizados os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do CPP. Notificações necessárias e de lei. Caso alguma testemunha resida fora do território desta Comarca, expeça-se Carta Precatória, no prazo de 30 dias. Esse fato não importa em suspensão do processo nem no seu julgamento, conforme dispõe o art. 222, § 1º, do Código Processual Penal. Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. (...). Cumpra-se. [...]"

13.24. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001440-60.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: L.S.M.

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

"[...] Em seguida, considerando que o Ministério Público apresentou o endereço atualizado da testemunha G.A.S., via petição eletrônica n.º 0001440-60.2019.8.18.0140.5006; designo para 26 de maio de 2020, às 11h30, a audiência de instrução e julgamento deste processo, quando serão ouvidos: as testemunhas de acusação M.A.C.S., A.W.S.L. e G.A.S., o acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...). Intimem-se, na forma da lei, os acusados, seus advogados ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. (...). Cumpra-se. [...]"

13.25. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0032066-38.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO GABRIEL SILVA, FRANCISCA JAQUELINE DE OLIVEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº), TAIRINE VAZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 14338), MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 9743)

"[...] Por fim, designo para 26 de maio de 2020, às 08h30, a continuação da instrução processual, quando serão ouvidos: as testemunhas de acusação, o acusado FRANCISCO GABRIEL SILVA, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. (...). Intimem-se, na forma da lei, os acusados, seus advogados ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. [...]"

13.26. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006821-25.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA-PI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

"[...] Entretanto, CHAMO O FEITO À ORDEM, para retificar a primeira cautelar, determinando que o comparecimento bimestral seja realizado na CIAP (Central Integrada de Alternativas Penais), localizada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º andar, Teresina (PI). As demais cautelares estão mantidas em sua integralidade. Cumpra-se."

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003787-71.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IDELBERTO FURTADO ORSANO

Advogado(s): MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4707)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024207-34.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: .O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4422)

Réu: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI-SEDUC

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007283-26.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 184)

Réu: LINDOMAR ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006360-82.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ANTONIO FERREIRA NETO SILVA

Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAÚI Nº 2363)

Réu: MAGNIFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028763-50.2013.8.18.0140

Classe: Desapropriação

Desapropriante: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚI Nº 2693)

Desapropriado: FRANCISCO DAS CHAGAS P.VIEIRA & CIA LTDA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009755-82.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LAURO ALVES DOS REIS FILHO

Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, .O ESTADO DO PIAÚI, DIRETOR GERAL DO HOSPITAL GETULIO VARGAS - HGV, ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER - HOSPITAL SÃO MARCOS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004013-47.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MATHEUS SOMBRA DE ALENCAR

Advogado(s): HELSON LIMA MAIA JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 22455)

Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029464-74.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GABRIEL ALVES COSTA PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9428)

Réu: NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE, OZIEL INACIO DE OLIVEIRA, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010095-94.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE DOS SANTOS FREITAS

Advogado(s): RODRIGO MARTINS EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 6624)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028477-09.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

Réu: BENEDITO PORTELA LEAL FILHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026019-19.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERNANI TORRES

Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3508)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029130-06.2015.8.18.0140

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº 0)

Réu: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONCALVES, TELMO GOMES MESQUITA

Advogado(s): PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAÚI Nº 10049), VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAÚI Nº 1934), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8478), DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAÚI Nº 7707)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.39. CERTIDÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000824-32.2012.8.18.0140

CLASSE: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Impetrado: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI, FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020

CECI FIGUEIREDO NETA

Analista Judicial - Mat. nº 4147103

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000824-32.2012.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUI Nº 4200)

Impetrado: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI, FDL - SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

CECI FIGUEIREDO NETA

Analista Judicial - 4147103

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0032446-61.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA GORETE ANDRADE DE MENESES TEIXEIRA, AVELAR DAMASCENO AMORIM, ORLANDO FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO SOBRINHO AMORIM DE ARAUJO, ANTONIO EDEN AQUINO DE OLIVEIRA, EVANDRO ALVES DA SILVA, JOSE TADEU SANTOS OLIVEIRA, HELIO RODRIGUES DE SOUSA, RAIMUNDO XIMENES FARIAS

Advogado(s): AGATANGELO NEIVA LUZ(OAB/PIAUI Nº 1250), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUI Nº 6176)

Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

CECI FIGUEIREDO NETA

Analista Judicial - 4147103

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015483-75.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO AIRTON ALVES DE MESQUITA, RAFAEL DE SALES GOMES, MIGUEL JOSÉ DE CARVALHO NETO, ITALO CESAR DA SILVA DAMASCENO, ANTONIO MARCOS LOPES MELO, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SOUSA, EVERTON ALMEIDA DA SILVA, ANDRE NUNES DA SILVA, GESSYEL ANTONIO RODRIGUES SAMPALHO, ANGELO JOSE FONTENELE DOS ANJOS, FRANCIMAICON LAZARO VIEIRA DA SILVA, WONNY KASTINEY ALVES DA SILVA, DAYLTON JONNES CAVALCANTE BARROS, SÁVIO ANDRE DE SOUZA LIMA, PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11155)

Réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (UESPI), ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

CECI FIGUEIREDO NETA

Analista Judicial - 4147103

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025272-98.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO AIRTON ALVES DE MESQUITA, RAFAEL DE SALES GOMES, MIGUEL JOSÉ DE CARVALHO NETO, ITALO CESAR DA

SILVA DAMASCENO, ANTONIO MARCOS LOPES MELO, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SOUSA, EVERTON ALMEIDA DA SILVA, ANDRE NUNES DA SILVA, GESSYEL ANTONIO RODRIGUES SAMPAIO, ANGELO JOSE FONTENELE DOS ANJOS, FRANCIMAICON LAZARO VIEIRA DA SILVA, WONNY KASTINEY ALVES DA SILVA, DAYLTON JONNES CAVALCANTE BARROS, SÁVIO ANDRE DE SOUZA LIMA, PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 11155)

Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, SARVIO PEREIRA DE SOUSA, OZIEL INACIO DE OLIVEIRA, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

CECI FIGUEIREDO NETA

Analista Judicial - 4147103

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002517-51.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAÚ Nº 3160)

Réu: ANTÔNIA ÉRICA PEREIRA DOS SANTOS, VANDEILSON DE SOUSA SILVA, SOLANGE MOURA GOMES, ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA CALAÇA, EDINAR SOUSA DOS SANTOS, ROBSON RAFAEL L S DE PARA, ENNAN FRANCISCO LINHARES DE OLIVEIRA, MARIA FRANCISCA DA SILVA, CARMEM CÉLIA BATISTA VIANA, DANILO CARLOS GALDINO, ELANE CRISTINA DO NASCIMENTO SOUSA, MARIA HELENA ALVES DE SOUSA SOARES, PEDRO FRANCISCO SOARES, JEANE LIA OLIVEIRA, FERNANDO MORAIS DA SILVA, FABIANA BARBOSA DE SOUZA, JORGE PEREIRA DOS SANTOS, JULIANA FERREIRA SANTOS, MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS, JURANDI FERREIRA SANTOS, ROSIANE MARTINS BRITO, ANTÔNIO JOSÉ SOBRAL, MEIRE GESSY SILVA LIMA, LUCAS ADRIANO DE LIMA LEOTERIO, VALÉRIA CRUZ PEREIRA, EDINALDO DA CONCEIÇÃO, LIDIANE FERREIRA DA SILVA, NATANIEL OLIVEIRA ARAÚJO, MARIA ANTÔNIA FERREIRA SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO ALVES CAMPOS, MARIA DE FÁTIMA ALVES DÉ SOUSA, JOSÉ WILSON DOS SANTOS SOBRAL, HAILTON DA CONCEIÇÃO, JAQUELINE SABINO, MARINALVA SANTANA RODRIGUES, VERA CRISTINA CRUZ PEREIRA, MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, ALINE MENDES PEREIRA, EDMAR DE SOUSA SANTOS, ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, IRISNEIDE MARIA SILVA CARDOSO, MARCOS DE SOUSA MARQUES, FRANCISCA MARIA C ARAÚJO, JOSÉ FRANCISCO O ARAÚJO, YALA CARLA GOMES DIAS, MARIA ANTÔNIA A S PEREIRA, FRANCISCO VALTER DE SOUSA SANTOS, FERNANDA VIEIRA DA SILVA, ADRIANA SOUSA LIMA, FRANCISCA THAIS DARNEL, BENEDITO PAULINO SILVA, MARIA VIEIRA DE MELO, HELOIDES PEREIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO, JESSE SOARES CABRAL, ANTÔNIO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA, MARIA ZEZA GOMES RODRIGUES, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ ROGÉRIO ELIZEU DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO ALVES DA COSTA, JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, MARIA LUCIANA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA, EUGESIRA DA COSTA SILVA, ROSILDA ALVES DA SILVA, VERONICA DE SOUSA MARQUES, IVES DE SOUSA OLIVEIRA, MICHELYANE MARIA BATISTA, MISSIANE ALVES DOS SANTOS, DANIEL CARVALHO SILVA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, MARIA DO AMPARO SILVA, EDIVAN LIMA DA SILVA FONTINELE, FRANCISCA BRUNA S ALVES, FRANCISCA CARDOSO OLIVEIRA, LEANDRO N ALVES, TERESINHA DE JESUS LIMA VAZ, ANTÔNIO VAZ, ERICA AGUIAR DE LIMA, DUBIA DA CONCEIÇÃO SILVA, LUCIANA DOS SANTOS SOUSA, LUIS DE SOUSA SANTOS, ISONEIDE DA SILVA COSTA, LUAN CÍCERO LIMA DE OLIVEIRA, MARIA VALDISA ROCHA DE MORAES, JOSÉ ANTÔNIO SOUSA SANTOS, MARIA DO SOCORRO GOMES BARBOSA, JUSTINO MEDEIROS LIMA, ANDRESSA RODRIGUES NASCIMENTO, IRACI DE SOUSA SANTOS, ANTONIO CESAR DA SILVA PEREIRA, LAIS KAROLINE DA SILVA ROCHA, JOYCILENE TEIXEIRA DA SILVA BARBOSA, JOEL SILVA ALVES, ANCELMO DA SILVA PEREIRA - ANSELMO DA SILVA PEREIRA, LILIANE MARIA DA CONCEIÇÃO, ISABEL CRISTINA ROSA DOS SANTOS, RAIMUNDA NONATA SILVA ARAÚJO, JOAQUIM ANTÔNIO OLIVEIRA, TAMIRES MONTEIRO DE SOUSA TORRES, JONAS RONALDO IZIDORIO CARDOSO, ANA PAULA MASCARENHAS, KARLA LAIANA DA SILVA LEAL, PAULO HENRIQUE DE LIMA LEAL, ANDREIA MARTINS E SILVA, EDIMAR DA SILVA CHAVES, FABRÍCIA N S BARBOSA, LUCIANO J DA SILVA, DANIELE BORGES PEREIRA, FRANCISCO PINHEIRO NETO, FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA, MARIA DA COSTA DAMASCENO, ORLANDO DAMASCENO CARVALHO

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚ Nº 8817)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013453-04.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MELDER CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): AELTON BORGES MAURIZ(OAB/PIAÚ Nº 10140)

Réu: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODANGENS DO PIAUÍ - DER/PI, SECRETÁRIA ESTADUAL DE TRANSPORTE - SETRANS

Advogado(s): ITALO LUIZ DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 8620)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017850-72.2014.8.18.0140

Classe: Nunciação de Obra Nova

Autor: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 4516)

Réu: JRS DE ARAUJO PAPELARIA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020101-63.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: JRS DE ARAUJO PAPELARIA

Advogado(s): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10230)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA-PI, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE DE TERESINA-PI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003023-56.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AFONSO MIGUEL AGUIAR

Advogado(s): ANA CAROLINA LINHARES KALUME DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9517)

Réu: ESTADO DO PIAUI, IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023531-52.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MP SANTOS LTDA ME

Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 6495)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012194-37.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: DAYRON PEREIRA RODRIGUES

Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAÚÍ Nº 7495)

Réu: DIRETOR PEDAGÓGICO DO INSTITUTO EDUCACIONAL DA CRIANÇA - INEC

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**Processo nº** 0013804-69.2016.8.18.0140**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Requerente:** AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)**Requerido:** ESBULHADOR NÃO IDENTIFICADO**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0003747-12.2004.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** BANCO DO BRASIL**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)**Executado(a):** JEOVA ALVES DE CASTRO**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se, de logo, o Exequente, para informar outros meios de prosseguimento da execução.****13.53. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0011461-18.2007.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO FINASA S/A**Advogado(s):** PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5064)**Requerido:** SALUSTIANO DE JESUS FURTADO RIBEIRO**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 3336), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5167)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte apelada para se manifestar no prazo legal.

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0002146-59.2017.8.18.0028**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/PIAÚI Nº 15172)**Requerido:** EDEILSON DO CARMO RAMOS DE MIRANDA**Advogado(s):** FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12803)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Conforme dispõe o §1º do Art. 485, proceda-se a intimação pessoal do autor para dar andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

13.55. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017791-94.2008.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** MARIA CECILIA BALDI SIMOES FERREIRA TEIXEIRA**Advogado(s):** MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3023)**Requerido:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A)**SENTENÇA:** Ante todo o exposto e consoante o Art. 487, I, do CPC, com resolução do mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos relativamente a redução do juros remuneratórios e capitalização mensal e julgo PROCEDENTE o pedido de exclusão da cláusula de cumulação da comissão de permanência com outros encargos decorrentes da mora contratual. Considerando a sucumbência mínima, deveria a parte autora suportar com os encargos sucumbenciais. Contudo, tratando-se de revelia da parte requerida, descabe a condenação da autora ao pagamento de honorários. Deverá a requerente suportar apenas com as custas, caso ainda remanesça a obrigação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.**13.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0007095-18.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)**Requerido:** WILLARD DO NASCIMENTO ANDRADE**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9463)**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.****13.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

Processo nº 0008764-34.2001.8.18.0140**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** BANCO SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A**Advogado(s):** RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6023), JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAÚÍ Nº 4480), GUSTAVO CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 4610)**Réu:** BRIZA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, HAISSAN ABDUL MAJID EL CHARIF**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para requerer o que lhe for de direito sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.****13.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0011583-16.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ FERNANDES NETO**Advogado(s):** ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 4239-E), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1170)**Réu:** CLARO S.A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 10480)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Conforme dispõe o §1º do Art. 485, proceda-se a intimação pessoal do autor para dar andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0003290-33.2011.8.18.0140**Classe:** Inventário**Arrolante:** NATERCIA CANDIDA DE CARVALHO, ROSILENE CARVALHO DE HOLANDA SILVA**Advogado(s):** THIAGO GONÇALVES DA SILVA MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 8144), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1170)**Arrolado:** IRANILDE FREIRE SILVA**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ao advogado THIAGO GONÇALVES DA SILVA MOURA, OAB/PI- 8144, para no prazo de 05(cinco) dias se Manifestar sobre o despacho a seguir transcrito; "Sobre o teor das certidões anexas às fls. 151 e 153, intime-se a parte inventariante, via seu advogado, para fins de manifestação no prazo de 05(cinco) dias". Intimem-se e Cumpra-se. Teresina, 18 de julho 2019.

TERESINA, 12 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ VILARINHO

Analista Judicial - 1026909

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0004519-67.2007.8.18.0140**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):** LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3022), LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3022)**Requerido:** CELIA UMBELINA**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

13.61. DECISÃO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0001352-81.2003.8.18.0140**Classe:** Arrolamento de Bens**Arrolante:** MARIA DAS GRACAS CARVALHO LEAL**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 1067)**Arrolado:** FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 1067)

Em consequência, expeça-se Alvará, em favor da Inventariante MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO LEAL, CPF nº 027.357.763-87, para fins de levantamento de valores devidamente atualizados, junto à Caixa Econômica Federal, decorrente de saldo em conta, depositados em nome do de cujus: FRANCISCO CARVALHO DAS CHAGAS, CPF nº001.539.153-15, conforme extrato juntado à fls. 467, nos termos e percentuais requeridos, ficando a inventariante com a obrigação de prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias.

13.62. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**Processo nº** 0013526-73.2013.8.18.0140**Classe:** Inventário**Inventariante:** TERESA NEVES DAMASCENO REGO**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 1067), WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAÚÍ Nº 13385)**Inventariado:** JOSE DA SILVA REGO**Advogado(s):**

Considerando a manifestação do Município de Teresina, via STRANS, digam atodos aqueles que entender necessários, e intime-se a

inventariante, para apresentar as Últimas Declarações e/ou Plano de Partilha, devendo observar as informações prestadas pelo Município de Teresina, via STRANS. Considerando o teor dos comprovantes de pagamentos do ITCMD de fls. 245 e 249, e certidões juntadas em petição de fl. retro, notifique-se a Fazenda Pública Estadual, via seu representante legal, para, querendo, adotar as providências administrativas que entender necessárias, nos termos previstos no Código Tributário Nacional. Intimem-se. Cumpra-se.

13.63. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006506-41.2007.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ERLANDO MENDES GALVAO

Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 3208)

Requerido: ANA GABRIELA NASCIMENTO GALVAO - MENOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004616-62.2010.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: FELISBELA SOARES RODRIGUES GODINHO

Advogado(s): FRANCISCO ARRHENIUS BARROS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 5087)

Requerido: TERESINHA GONCALVES FURTADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

13.65. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008222-98.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: LÍLIA-RUTH DO RÊGO MONTEIRO BARRADAS, ALEXANDRE-VITOR TAPETY E SILVA DO RÊGO MONTEIRO, CAMILA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO, MARCOS DAVID CARVALHO DO REGO MONTEIRO, MARCELO EUGÊNIO CARVALHO DO RÊGO MONTEIRO, LUCIANA DO RÊGO MONTEIRO MENDES, LÚCIO MAURÍCIO DO RÊGO MONTEIRO ISONI, MONICA TAPETY E SILVA DO REGO MONTEIRO

Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3149), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209), JOAQUIM COELHO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1430)

Inventariado: VALMIRA CARVALHO DO REGO MONTEIRO(FALECIDA), BENJAMIN DO REGO MONTEIRO NETO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ao advogado JOAQUIM COELHO PEREIRA, paera no prazo de lei apresentar ESBOÇO DE PARTILHA ou PLANO DE PARTILHA, este se for o caso, em obediência ao que dispõe o artigo 648 e seguintes do Código Civil.

TERESINA, 12 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ VILARINHO

Analista Judicial - 1026909

13.66. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0026389-03.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: EDUARDO DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 5409)

DESPACHO: INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL- 5 DIAS- APRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO E REQUERER DILIGÊNCIAS

13.67. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0010299-36.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI- 14ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: GILSON RODRIGUES SOARES, FRANCISCO ISMAEL RODRIGUES SOARES

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334)

"Isto posto e com base no art. 414 do Código de Processo Penal impronuncio os acusados GILSON RODRIGUES SOARES E FRANCISCO

ISMAEL RODRIGUES SOARES da imputação que lhe é feita.

Encaminhe-se uma cópia destes autos ao Promotor de Justiça para requeira a investigação quanto aos disparos de arma de fogo efetuados em via pública, nos moldes por ele solicitado ao ensejo de suas alegações finais.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 11 de março de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.68. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011061-52.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DO JÚRI

Advogado(s):

Réu: AMARILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº)

"Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado AMARILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, incisos XXXVIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL pela prática do homicídio contra a vítima FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA e pelo crime conexo de ocultação de cadáver, tipificados no art. 121, § 2º, I e 211 ambos do Código Penal e JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA pela prática do crime de ocultação de cadáver, tipificado do art. 211, do Código Penal.

Os acusados responderam ao processo em liberdade e nesta condição, deverão aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois, os elementos probatórios constantes destes autos, não evidenciam que a liberdade dos mesmos possa ensejar a desordem pública/econômica, ou criar embaraço à instrução criminal e a aplicação da lei penal art. 413, § 3º, do Código de Processo Penal.

Após a fluência do prazo para a interposição de recursos, intemem-se o representante do Ministério Público e o Defensor Público que presta assistência aos acusados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem os róis de testemunhas que irão depor em plenário do Júri, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (art. 422, do CPP).

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial de pronúncia; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 6 de março de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.69. DECISÃO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000992-53.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: ÍTALO RANGEL SILVA DE SOUSA, MARCOS HENRIQUE GONÇALVES

Advogado(s):

Isto posto:

Recebo em todos os termos a denúncia oferecida contra os acusados ÍTALO RANGEL SILVA DE SOUSA e MARCOS HENRIQUE GONÇALVES.

Citem-se os acusados para, nos termos do art. 406 do Código de Processo Penal: a) tomar ciência da acusação, nos termos da denúncia; b) responder à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, contados da citação. Os acusados deverão ser informados e advertidos de que: 1) poderão contratar advogado para apresentar resposta à denúncia e defendê-los das imputações que são feitas contra suas pessoas; 2) caso não tenham condições financeiras para contratar advogados(a) para fazer as suas defesas, ou se não contratarem nenhum(a) advogado(a) no prazo de 10 (dez) dias, a Defensoria Pública assumirá a defesa de cada um dos acusados; 3) caso desejem, a Defensoria Pública assumirá a defesa imediatamente; 4) se o desejarem, poderão, desde já, afirmar que desejam ser defendidos pela Defensoria Pública e, assim, esta assumirá a defesa imediatamente, caso que poderão dirigir-se ao Núcleo do Júri da Defensoria Pública da Comarca de Teresina, para entrevistarem-se com o Defensor Público, e fornecer-lhes subsídios para as suas defesas e os nomes das pessoas que desejam que sejam inquiridas durante a instrução; 5) se estiverem presos, o cônjuge, companheiro(a) ou qualquer familiar poderá dirigir-se à Defensoria Pública para tal finalidade.

Os acusados ainda deverão ser ADVERTIDOS de que, depois de citados, não poderão mudar de residência ou dela se ausentar sem comunicar a este Juízo onde possam ser encontrados, pois, caso não sejam encontrados nos endereços fornecidos, os atos processuais serão realizados sem as suas presenças.

Juntem-se aos autos as certidões sobre os antecedentes criminais dos acusados.

Para a garantia da ordem pública e com base nos arts. 312 e 313 do CPP, mantenho a prisão preventiva dos acusados.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.

Intimações necessárias.

Teresina, 12 de março de 2020

Maria Zilnar Coutinho Leal

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Júri da Comarca de Teresina - Piauí

13.70. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0000454-09.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOÃO DA CRUZ PEREIRA DE MESQUITA

Advogado(s): ELIEZER LUSTOSA LEAL DA LUZ(OAB/PIAUI Nº 14648), ODonias Leal da Luz(OAB/PIAUI Nº 1406), Marcus Vinícius da Silva Rêgo(OAB/PIAUI Nº 5409), TIAGO ANDRE ARAUJO ALVARENGA(OAB/PIAUI Nº 10139), EDSON AUGUSTO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 17409), KORINA HELEN AGUIAR FERREIRA BRANDÃO(OAB/PIAUI Nº 16702), ELINE DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 16294), LUAMA DALRIA LOPES PEREIRA(OAB/BAHIA Nº 46541), MAILSON MARQUES ROLDÃO(OAB/PIAUI Nº 15852), ODonias Leal da Luz Filho(OAB/PIAUI Nº 14922), PRISCILA MARIA COSTA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 17147), JUSSILEIDA FEITOSA DAMASCENO TORRES(OAB/PIAUI Nº 14611), PAULO PHITAGORAS RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 16566), RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2685), OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 4105), ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 1637), RONILSON VARÃO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 18064), LARA VALÉRIA MORAES ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 16536), JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3916), RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAUI Nº 9088)

"Vistos em despacho.

Diante da impossibilidade de comparecimento do advogado de defesa do acusado JOAO DA CRUZ PEREIRA DE MESQUITA à audiência de instrução e julgamento deste feito agendada para o dia 31 de março de 2020, defiro o pedido de adiamento formulado pela defesa e remarco a referida audiência para o dia 07 de abril de 2020, às 11h30min, no local de costume.

Determino a revogação dos mandados já expedidos para tal ato e a expedição de novos mandados para as intimações das testemunhas arroladas.

DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.

Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.

Expedientes necessários.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juíz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

13.71. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0005304-09.2019.8.18.0140

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: FELIPE KIKO SILVA CAVALCANTE FELIPE

Advogado(s): MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAUI Nº 3579)

Requerido: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 1366)

SENTENÇA:

Vistos em despacho.Trata-se do segundo incidente de insanidade mental provocado pela defesa do acusado, desta feita, com base em laudo pericial realizado no dia 24 de outubro de 2011 esentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal da Comarca de Teresina,Piauí. O laudo apresentado para fins de instauração deste incidente, diagnosticava que o acusado àquela época, era portador de esquizofrenia paranoide e inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito de um fato criminoso ocorrido no dia 02 de outubro 2008.Instaurado o incidente e determinada a realização do respectivo exame pelaJunta Médica Pericial deste Estado, contudo, os médicos integrantes da referida junta, sedeclararam suspeitos para a realização de nova perícia no acusado.A escusa apresentada pelos médicos integrantes da Junta Médica, foi acolhida e nomeado perito para a realização da perícia, na pessoa do Dr. MAURO CEZARPASSAMANI, que também pediu escusa do encargo, alegando que é médico assistente do acusado. Foi então, nomeado perito na pessoa do Dr. Ítalo Plácido Lima, que aceitou o encargo, realizou o exame no acusado e apresentou laudo pericial atestando que o acusado é portador de Esquizofrenia paranoide, no entanto, embora acometido de perturbações da saúde mental, tinha consciência do que estava fazendo e detinha discernimento do certo e do errado no âmbito do crime. O assistente indicado pela defesa apresentou às fls. 143/149, o seu parecer com críticas às perícias realizadas e discordando da conclusão a que chegaram os peritos do Juízo.

Concluído o exame, manifestaram-se o Promotor de Justiça, o Assistente do Ministério Público e a defesa do acusado.Decido. Insta consignar-se que o destino a ser dado à sentença proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Criminal desta Comarca, nos termos do questionamento da defesa do acusado, quando da sua manifestação sobre o laudo da perícia realizada no acusado, não compete a Juízo e menos ainda, deve ser tratada no presente incidente, por faltar a este Juízo competência quanto aos processos em tramitação em outra unidade judiciária. Quanto ao incidente em comento, registro que por duas vezes, durante o processamento da ação penal ajuizada contra o examinado, dois exames foram nele realizados, para a aferição de sua higidez mental; o primeiro laudo pericial, datado do dia 07 de maio de 2019 e o segundo, do dia 04 de fevereiro de 2020. Dos dois laudos apresentados nos incidentes instaurados para a aferição da higidez mental do acusado, algumas conclusões exsurgem: a) o examinado é portador de esquizofrenia Paranoide CID-10: F20.0; b) ao tempo da ação se encontrava ele acometido de perturbação da saúde mental, porém, com consciência do que estava fazendo e semindícios de que praticou o crime em estado psicótico; c) ambos os laudos periciais indicam, portanto, que ao tempo da ação, era o acusado acometido de perturbação da saúde mental, mas com capacidade de entendimento do caráter ilícito de sua conduta. Como se pode constatar, os laudos periciais são claros e objetivos, respondendo os quesitos formulados pelas partes e concluem pela imputabilidade penal do examinado Felipe Kiko Silva Cavalcante, de modo a autorizar o normal prosseguimento da ação penal. É importante ressaltar-se que o assistente técnico indicado pela defesa teceu críticas quanto ao procedimento adotado pelo perito do Juízo, para a realização do exame e discordou do laudo pericial por ele apresentado. Contudo, a discordância do assistente técnico quanto à conclusão da perícia, não autoriza a sua repetição, porque tal discordância não constitui vício autorizador da repetição da perícia. Assim sendo, homologo o laudo de fls. 53/57, em consequência, determino o prosseguimento da ação penal, ajuizada contra o acusado, sem a presença de curador. Apensem-se estes autos aos

autos da ação penal ajuizada contra o acusado. Certificar nos autos da ação penal ajuizada contra o examinado, o resultado do incidente e fazer conclusos os mencionados autos. P. R. I.

TERESINA, 10 de março de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.72. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019087-88.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DOMINGOS VAZ DA COSTA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11054)

Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU

Analista Judicial - 105355-8

13.73. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015865-10.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ESTADO DO PIAUI(SECRETARIA DE PLANEJAMENTO)

Advogado(s): CLAUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES (OAB/PIAÚI Nº 2838)

Requerido: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO PA CAJUEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

13.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009533-61.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSÉ DE ARIMATÉIA DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3072)

Requerido: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU

Analista Judicial - 105355-8

13.75. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004363-16.2006.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: EDITUR - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA

Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7282)

Impetrado: SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3510)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

13.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001302-31.1998.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Apelante: JOAO MOURA DE CARVALHO, DESEMBARGADOR AUGUSTO FALCAO LOPES

Advogado(s):

Requerido: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA DE TERESINA -PI, ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL), PEDRO ALVES REIS, JOAO DE DEUS DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO

Analista Judicial - 1924x

13.77. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004296-02.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: VICTORIA CAROLINA MELO AGUIAR CASTEDO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6089)

Réu: CENTRO DE ENSINO INTENSIVO-CEI, . O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

13.78. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004661-08.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Adjudicante: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

Adjudicado: BAR TAPERA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.79. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012011-03.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: LABORATORIO BANACLI LTDA-ME

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6137)

Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP/PLANTA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.80. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004277-93.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA ALVES

Advogado(s): DANILO CAIO SOUSA AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 10795)

Réu: DIRETOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014078-72.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO ALBUQUERQUE CASTRO

Advogado(s): JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO(OAB/PIAÚI Nº 5292)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012968-77.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GILBERTO FONSECA DE ANDRADE, MARIA DO ROSARIO ALCOBACA DA SILVEIRA, FRANCISCO DE SALES SEABRA, IVADILSON DOS SANTOS MAGALHAES, MARIA DAS DORES NOLETO MAGALHAES, ANNA DE JESUS CAMPOS DE ANDRADE, MARIA ANGELICA MENDES XIMENES

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Requerido: IÁPEP- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022059-50.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3179)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2995), MARCEL COELHO LEANDRO(OAB/PIAÚI Nº 8399-B)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015173-79.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FIRMINO JOSE VIEIRA BARBOSA
Advogado(s): CHARLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 2820)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI- UESPI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001222-52.2007.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor:
Advogado(s):
Impetrado: MARIA FRANCISCA MARTINS BORGES, MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): LUIZ MARTINS LIMA BONFIM (OAB/PIAUI Nº 2599)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

13.86. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000437-75.2016.8.18.0140
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ(OAB/PIAUI Nº 0)
Réu: RENATO PIRES BERGER, DECIO SOLANO NOGUEIRA, EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA, EDSON MOURA SAMPAIO MELO, EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, EDVALDO MARQUES LOPES, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, JONAS DOS SANTOS FILHO, JOSE FERREIRA DE SOUSA, JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA, JOSE PESSOA LEAL, LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM, PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA, TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO, VALDEMIR SIVIRINO VIRGINO
Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 7902)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS
Técnico Judicial - 410030-1

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023470-07.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JONOTAS BARRETO NETO(OAB/PIAUI Nº 3101)
Declarado: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Técnico Judicial - 4228880

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023588-46.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOÃO DA CONCEIÇÃO COSTA

Advogado(s): NARA CRISTINA PRADO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4743)

Requerido: COMANDANTE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI, DILSON ARAUJO RIBEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

13.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006799-60.1997.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Requerente: JOAO MOURA DE CARVALHO

Advogado(s):

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
RODIMAR ROSA DE JESUS
Analista Judicial - 410049-2

13.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007269-08.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: HIRAN MENESES DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s): ANDRE M. PORTELA M. CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 4819)

Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

13.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005242-08.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAQUIM MENDES CARVALHO

Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11082)

Réu: ESTADO DO PIAUI (POLICIA MILITAR DO PIAUI)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

13.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029740-71.2015.8.18.0140

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE MARIA DE MACEDO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES, TELMO GOMES MESQUITA

Advogado(s): VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934), JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 12 de março de 2020. Analista Judicial.

13.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003169-78.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANA CARLA PIRES GONÇALVES CARVALHO E SILVA

Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)

Requerido: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FUESPI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU

Analista Judicial - 105355-8

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013919-71.2008.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MAYSIA NAYRA PIMENTEL DE SOUSA - MENOR

Advogado(s): MARCOS CARVALHO PORTELA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5980)

Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO SAPIENS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028891-46.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARICÉLIA PAES DE OLIVEIRA COELHO

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4133)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004976-26.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: IRACEMA MENDES DA SILVA

Advogado(s): THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), GIL ALVES DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1143)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003130-13.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: OTAVIO ESCORCIO GOMES NETO

Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 178)

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE, CAMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022261-95.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZIA TEIXEIRA FEITOSA

Advogado(s): ANDRE LUIZ FEITOSA QUIXADA(OAB/PIAÚI Nº 7417)

Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013788-96.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Requerente: ASSOCIACAO DOS OFICIAIS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PIAUI - ADOMIP

Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 4245)

Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI- IAPEP

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017953-16.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº null)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.101. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002416-63.2002.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: AUTO VIACAO CAMPOS VERDES LTDA

Advogado(s): OSORIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUI Nº 3088)

Requerido: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUI-DE/PI

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.102. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002026-78.2011.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3160)

Interditando: FRANCISCO KLEBER CARDOSO SABOIA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.103. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007858-39.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANA MARIA CHAVES DE MELO

Advogado(s): NAYANA NAPOLEAO DO REGO PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 3737), SANDRA ROBERTA RIBEIRO JUREMA (OAB/PIAUI Nº 3199)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (TRIBUNAL DE CONTAS DOS ESTADO DO PIAUI)

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

SILVANA MARY ALVES DE ALENCAR ROSAL

Técnico Judicial - 1127934

13.104. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005823-52.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Requerido: SPECIAL CAR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.105. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0005823-52.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Requerido: SPECIAL CAR

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.106. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028510-91.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Réu: JODENILTON CAMINHA PESSOA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

13.107. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0028510-91.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Réu: JODENILTON CAMINHA PESSOA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020

MATHEUS SILVA DE MACEDO ARAUJO

Assessor Jurídico - Mat. nº 28670

13.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030667-37.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: LUCIMAR ARAUJO FONTENELE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida ao pagamento da complementação das custas sucumbenciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. TERESINA, 12 de março de 2020

13.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020851-31.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: THIAGO DE SOUSA DA SILVA

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 6966)

Réu: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: R\$ 373,24.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.110. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017493-24.2016.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Executado(a): SUPRIFORMS - SUPRIMENTOS E FORMULARIOS PARA INFORMATICA LTDA, ELMAR MARQUES BRIGIDO
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.111. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0017493-24.2016.8.18.0140

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Executado(a): SUPRIFORMS - SUPRIMENTOS E FORMULARIOS PARA INFORMATICA LTDA, ELMAR MARQUES BRIGIDO
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014505-30.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: BONIFACIO PEREIRA DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

13.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015156-62.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): VERBENHA DE MARIA RUBIM BROXADO(OAB/PIAÚI Nº 9769), LIGIA FACUNDES PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 11986), ERICA FEITOSA CAMURÇA COELHO CARMO(OAB/PIAÚI Nº 8419), ITALA NAIARA DE OLIVEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 13612), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Executado(a): FLORISVALDO & KARLLA LTDA, FLORISVALDO BARBOSA RIBEIRO, KARLLA CHRISTIANE COSTA DE ANDRADE

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001253-23.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BALDOINO ADALBERTO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

13.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027481-69.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELSON DA SILVA MOURA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

13.116. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024552-97.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.117. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024552-97.2015.8.18.0140

CLASSE: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Réu: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.118. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029841-74.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Requerido: JOÃO EVANGELISTA A DA VERA CRUZ JUNIOR

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.119. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029841-74.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Requerido: JOÃO EVANGELISTA A DA VERA CRUZ JUNIOR

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.120. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003870-58.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUCILANA FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9419)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos. Considerando a petição de id 3041553805001, oficie-se ao FERMOJUPI para a cobrança das custas sucumbenciais devidas. Certificado o trânsito em julgado, arquite-se com a devida baixa.

13.121. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000414-32.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Requerido: ANTONIO CARLOS DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.122. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000414-32.2016.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Requerido: ANTONIO CARLOS DA SILVA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.123. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002635-51.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Requerido: BRUNO ARAUJO DE MOURA FE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.124. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0002635-51.2017.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Requerido: BRUNO ARAUJO DE MOURA FE

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.125. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028241-52.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FABIO THIAGO SILVA DE ARAÚJO

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.126. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028241-52.2015.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Sumário

Autor: FABIO THIAGO SILVA DE ARAÚJO

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017168-49.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11496)

Requerido: FRANCISCO DE SALES RODRIGUES BORGES

Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 8717)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030234-43.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ELO ENGENHARIA LTDA.

Advogado(s): ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 412604)

Requerido: FRANCISCA AUGIZIANA BEZERRA

Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5017)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012388-37.2014.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: JOSE MARIA REBELO SILVA

Advogado(s): JADIR SANTOS SARAIVA(OAB/PIAÚI Nº 10220)

Réu: EDUARDO BRUNO MEDEIROS PORTO

Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAÚI Nº 3521)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006223-03.2016.8.18.0140

Classe: Renovatória de Locação

Requerente: NATURALY IND. E COM. LTDA

Advogado(s):

Requerido: MANOEL PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

13.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003195-27.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: FRANCISCO EDSON DE MESQUITA LAGE

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

13.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024540-49.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11155), MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 16161)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027303-23.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RONI DOUGLAS LICHINOSK

Advogado(s): IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8770)

Réu: JOSE DE ARIMATEA OLIVEIRA

Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5764)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

13.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029606-10.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DELMAR GONZAGA SILVA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: BANCO BV FINACEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

FRANCISCO MODESTO BARBOSA

Técnico Judicial - 423345-0

13.135. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009525-74.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Requerido: NAIRENE GOMES DE MESQUITA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.136. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009525-74.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Requerido: NAIRENE GOMES DE MESQUITA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

TERESINA, 12 de março de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS

Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

13.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002815-92.2002.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: BENEDITA ALVES PEREIRA

Advogado(s): ANTONIO MESQUITA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 1585)

Usucapido: JOSE AVELINO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004392-27.2010.8.18.0140

Classe: Imissão na Posse

Requerente: PAULO DE TARSO AZEVEDO NEPOMUCENO

Advogado(s): JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443), SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)

Requerido: ANTONIO DE PÁDUA SIQUEIRA BRANDÃO FILHO

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4883), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019115-46.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: SIMONE CARDOSO DE MESQUITA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006520-15.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANDREIA GOMES DA SILVA

Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚÍ Nº 3940/03)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029649-88.2009.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): MARANHÃO E CUNHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ANDERSON KELYTON DA SILVA DOURADO

Advogado(s): KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 9508), SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2465)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010675-32.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: ANTONIO DA CRUZ DA SILVA GOMES

Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2718)

Declarado: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CEPISA)

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2108)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026324-08.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): DANIELA FRANCA CATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5033)

Requerido: REGINALDO CAVALCANTE RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.144. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004191-93.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: DIOGLO DENYS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.145. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022106-63.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO CLAUDIOMAR RODRIGUES LEITE

Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077)

Requerido: BANCO GMAC S,A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013580-39.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO PAULO DE SOUSA DIAS

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020916-26.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

Requerido: SEBASTIANA MARCELINA ABREU DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004236-97.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: RAIMUNDO ANTONIO RODRIGUES ME

Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAÚI Nº 9945)

Réu: RUSTENIO FRANCISCO SILVEIRA DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015177-14.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DARIO CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5007), FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7754)

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.150. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027838-54.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): GABRIELA KARINE DE AQUINO PINTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5519), RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 15462), ANDERSON DA COSTA GARCIA(OAB/BAHIA Nº 24964)

Requerido: JOSE RIBAMAR DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.151. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012782-78.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A), HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)

Requerido: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO GUIMARAES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.152. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022710-82.2015.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: LIVIA HELENA CAMPELO VELOSO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Réu: AGAMENON JOSE VIEIRA ROSA, HERCILIO JOSE DA ROSA, IOLETE CARVALHO VIEIRA ROSA, IRISVALDO DE CARVALHO VIEIRA,

MARIA DO SOCORRO LEITE NELSON

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.153. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003551-22.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ITAPISSUMA S/A

Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4260)

Executado(a): CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.154. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007868-73.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARCOS MONTEIRO DE SOUSA

Advogado(s): ANDERSON MARQUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6391)

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.155. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014272-67.2015.8.18.0140

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Autor: PATRICIA DIAS DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

TERESINA, 12 de março de 2020

PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA

Técnico Judicial - Mat. nº 1917

13.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009498-28.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ FRANCISCO MENDES FREITAS

Advogado(s): HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 727,35.

TERESINA, 12 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.157. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009500-95.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADALTO ALVES DA SILVA
Advogado(s): HERY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 728,70.

TERESINA, 12 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.158. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001611-22.2016.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: ÉRIKA VERAS DE JESUS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)
Requerido: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 459,91.

TERESINA, 12 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.159. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025561-36.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUIZ CARLOS DA CRUZ VELOSO
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4798)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 481,52.

TERESINA, 12 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.160. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008947-53.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 357,77.

TERESINA, 12 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.161. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010935-12.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILMARA FREIRE LIMA
Advogado(s): ANTONIO MUNIZ DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 5821), PAULO VINICIUS PEREIRA DE C ARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6228)
Requerido: BANCO VOTORANTIN S.A
Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 142,13.

TERESINA, 12 de março de 2020
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.162. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030068-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO JOSE PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 456,69.

TERESINA, 12 de março de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.163. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004467-22.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9849), FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAÚI Nº 14023)

Réu: CONSTRUTORA IMS LTDA

Advogado(s): FRANCISCO JEFFERSON DA SILVA BAIMA(OAB/PIAÚI Nº 14023)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 6.574,10.

TERESINA, 12 de março de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.164. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026878-69.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO VALDENE FERREIRA PASSOS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 3.807,88.

TERESINA, 12 de março de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.165. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002485-41.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDIVALDO VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6793)

Réu: BANCO SAFRA S.A

Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 399,40.

TERESINA, 12 de março de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.166. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006595-54.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA GUIMARÃES ARAUJO SILVA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 903,22.

TERESINA, 12 de março de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.167. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009221-46.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ABNER DE BRITO LEAL

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Valor: R\$ 497,92.

TERESINA, 12 de março de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - Mat. nº 28917

13.168. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017634-82.2012.8.18.0140**Classe:** Cautelar Inominada**Requerente:** CRISTINA MARIA DO VALE E SILVA**Advogado(s):** TARCÍSIO DO VALE E SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26165), WILLIE R S T DE CARVALHO S(OAB/PIAÚI Nº 6581), TARCISIO DO VALE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 26165), EVALDO BELO DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9064)**Requerido:** CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA, UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES CAMPOMAIORENSES - UNESC, MARIA DE FATIMA NUNES MACHADO E MACHADO, JOAO FRANCISCO FURTADO DO VALE, DIANA FURTADO COELHO**Advogado(s):** EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAÚI Nº 8417)

DESPACHO: [...] Trata-se de ação cautelar ajuizada ainda em 2012, sob a vigência do CPC/73, para o fim específico de obter provimento judicial que suspendesse a eficácia de reuniões societárias feitas por MARIA DE FÁTIMA NUNES MACHADO E MACHADO, JOÃO FRANCISCO FURTADO DO VALE e DIANA FURTADO COELHO, que tivessem como desiderato avocar para a sociedade empresarial ALPHA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA. direitos decorrentes de contrato firmado com os requeridos CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA e UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES CAMPOMAIORENSES - UNESC, bem como para determinar que MARIA DE FÁTIMA NUNES MACHADO E MACHADO, JOÃO FRANCISCO FURTADO DO VALE e DIANA FURTADO COELHO se abstenham de reter quantias atinentes à requerente, transferindo para conta bancária por ela indicada. Este Juízo deliberou por ouvir os requeridos, sem que houvesse apreciação dos pedidos liminares (fl. 149). Apresentadas as contestações às fls. 160/166 e 253/282, a requerente se manifestou em sede de réplica às fls. 311/325. A partir daí, iniciou-se uma instrução processual (fls. 355/356 e 364/373) Em despacho de fl. 386 este Juízo deferiu produção de prova pericial, tendo a parte requerente, em peça de fls. 390/393, apresentado embargos declaratórios colocando em dúvida a sua higidez. Feito o relato supra, passa-se a analisar a situação processual do feito. Como dito, está-se diante da vetusta ação cautelar preparatória, ajuizada em agosto de 2012, para obtenção de medida provisória à época, para o fim de suspender supostas reuniões e deliberações a cargo de três dos cinco requeridos. Acontece que tal pedido nunca fora apreciado por este Juízo e, após encerrada a fase postulatória, iniciou-se uma instrução probatória sem que houve precedência de um saneamento prévio, não ficando, até o momento, fixados os pontos controvertidos que as provas deveriam elucidar. Em verdade, como já se está no ano de 2020, a realidade fática subjacente a esta ação deve ser outra bastante diferente da que se perfazia em agosto de 2012. Além disso, há indicativos de que as provas já colhidas e em fase de produção direcionam-se, muito mais, à elucidação da ação principal até então não intentada, do que a respeito de se conceder ou não o pedido liminar pendente de análise, bem assim o pedido desta ação cautelar. Portanto, para que este Juízo possa compreender se ainda subsiste interesse processual na apreciação dos pedidos contidos na inicial, dado o longo tempo passado, suspendo os efeitos do despacho de fl. 386, até porque este Juízo não definiu qual seria o exato objeto da prova pericial. Determino, ainda, a intimação da parte requerente para, em 10 dias, esclarecer a este Juízo se há ainda alguma utilidade na apreciação dos pedidos cautelares formulados na inicial, esmiuçando a realidade fática do momento presente que porventura justifique a análise dos referidos pedidos. Com a suspensão do despacho de fl. 386, esvai-se o objeto da peça de fls. 309/393.

13.169. SENTENÇA - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0028208-96.2014.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARCILENE FALCÃO DO NASCIMENTO**Advogado(s):** ELIONAI GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8606)**Réu:** SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO PARNAÍBA LTDA**Advogado(s):**

SENTENÇA: [...] Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, para condenar SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO PARNAÍBA LTDA (SESMEP) a pagar, a título de indenização por dano material, a quantia de R\$ 12.656,00. Condeno ainda a dita instituição financeira a pagar a título de indenização por dano moral a quantia de R\$ 5.000,00, acrescidos de juros conforme taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (REsp 1112746/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/08/2009, DJe 31/08/2009) e correção monetária baseada no IPC, por ser o índice que melhor traduz a perda do poder aquisitivo da moeda, a primeira a contar deste arbitramento e o segundo a partir do evento danoso (súmulas 54 e 362 do STJ). Custas pela parte ré. Honorários na base de 10% sobre o valor da condenação. Após o trânsito em julgado, passados seis meses sem manifestação da parte vencedora, arquivem-se os autos sem baixa, até que se opere prescrição.

13.170. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0021716-54.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ NILSON LIMA MONTEIRO**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817), YHARRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 13817)**Réu:** BANCO HONDA S/A**Advogado(s):** AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785), AILTON ALVES FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 16854)

DESPACHO: Indefiro desde já o pedido contido no item C da peça de ID 3043514995003, vez que a Contadoria Judicial presta auxílio ao Juízo, não às partes. Intimem-se as partes para, em 10 dias, especificar quais provas pretendem ainda produzir, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

13.171. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0014302-25.2003.8.18.0140**Classe:** Exibição**Requerente:** TERTULIANO JOSE CAVALCANTI LUSTOSA**Advogado(s):** CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526), DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº 6783), ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 3076)**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A.**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

DESPACHO: Intime-se a parte ré, por seu advogado, para em 15 dias, exibir a documentação mencionada na peça de ID 3038048745001 ou justificar a impossibilidade de fazê-lo.

13.172. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0026024-17.2007.8.18.0140**Classe:** Monitoria**Autor:** B. SOUSA E CIA LTDA**Advogado(s):** ADEMAR BASTOS GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 1456)**Réu:** ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fl. 47 no endereço indicado na peça de ID 3039123445002. Com o resultado da diligência, intime-se a parte autora para manifestação em 10 dias.

13.173. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002489-39.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, ITALO DE SOUSA E SILVA

Vítima: JORDAN CESAR OLIVEIRA DE SOUSA, ANTONIO GONÇALVES MENDES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, da qual o acusado **FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, nascido em 20/04/1993, filho de Francisco Cássio Ferreira da Silva e Teresinha Lopes da Silva, residente na Rua Manoel Marcos Furtado s/n, bairro Itaperu, desta Capital; não sendo localizado no endereço indicado, de acordo com a certidão de fl.100-v, portanto residente em local incerto e não sabido**, razão pela qual, por este edital, fica devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo (parte final) é o seguinte: "[...] Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter os acusados ITALO DE SOUSA E SILVA, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 07/03/1998, filho de Valquíria Sousa e Silva e Francisco das Chagas Sousa e Silva, residente e domiciliado, e, na rua 09, nº 350, Vila Padre Eduardo, São Joaquim, Teresina-PI FRANCISCO, ALEXANDRE DA SILVA brasileiro, filho de Teresinha Lopes da Silva e Francisco Cássio Ferreira da Silva, nascido em 20/04/1993, residente e domiciliado na Rua Manoel Marcos Furtado, Itaperu, Teresina-PI, nas penas dos art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. (?) Em razão disso, aplico a pena mais grave ? que, no caso em questão, refere-se a qualquer uma das duas penas de roubo, eis que idênticas ? aumentadas em 1/6(um sexto) em virtude da quantidade de crimes (dois), razão pela qual fixo as penas definitivas do réu, 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, e ao, em relação a ambos os sentenciados, fixadas pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa à razão mínima prevista em Lei, nos termos do art. 70 e 72, ambos do CP. Em face do quantum fixado, determino que as penas sejam cumpridas no regime SEMIABERTO. Considerando o fixado penas e que o crime de roubo foi cometido quantum com grave ameaça, impossível a aplicação de qualquer benesse substitutiva ou suspensiva em favor dos sentenciados (arts. 44 e 77, ambos do CP).Atendendo às condições econômicas dos réus, arbitro cada dia-multa (de ambos) à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). As multas deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art. 49, §2º, do Código Penal Brasileiro. Estabeleço a Colônia Agrícola Major César, para início do cumprimento da pena aplicada. RECURSO EM LIBERDADE O sentenciado está preso há 232 (duzentos e ITALO DE SOUSA E SILVA trinta e dois) dias. O tempo de segregação cautelar não exerce nenhuma influência em relação ao regime inicialmente estabelecimento para o cumprimento da pena. Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, visto que respondeu preso a todo o processo e também se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva, para garantia da ordem pública, uma vez que o crime de roubo foi cometido em concurso de agentes, com emprego de arma branca, circunstâncias a indicar maior grau de reprovabilidade das condutas em face das 02 (duas) vítimas. Note-se, outrossim, que o sentenciado (ITALO) responde a outras ações penais por delitos contra o patrimônio. Destarte, é inviável a concessão do direito de recorrer em liberdade. Devendo, contudo ser compatibilizado o regime inicialmente fixado para cumprimento da pena (semiaberto) e estabelecimento prisional responsável pela custódia do réu. Expeça-se a respectiva guia de execução provisória e remeta-se ao MM. Juiz de Direito da Execução penal para providências que reputar cabíveis.(?) Expedientes necessários. Francisco Alexandre da Silva. O acusado foi posto em liberdade pela instância superior, subsistindo o receio de que possa haver conflito entre as decisões deste Juízo e da Instância Superior. Vale ressaltar que por não ter comparecido ao ato audiential o sentenciado foi considerado revel, na forma do art. 367 do CPP. Diante disso, poderá apelar em liberdade, se em outro regime não estiver preso ou deva cumprir pena, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição.(...)?Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Eu, José Francisco de Carvalho, Analista Judicial, o digitei.

TERESINA, 12 de março de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal

13.174. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011925-27.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: CRISTOVAO RODRIGUES CLARK, DIEGO MAYRON MENDES GOMES

Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILLA AMALIA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12771), DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844), RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar os advogados (as) DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILLA AMALIA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 12771), DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12844), RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814), para comparecer a audiência marcada para o dia 02/04/2020, às 08:30hs

13.175. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005280-78.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: GEORGE HENRIQUE RODRIGUES CARVALHO

Advogado(s): JULIANE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14160)

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, INTIMA a advogada para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 12/03/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.176. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007940-26.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: ANA CÉLIA ALVES FREITAS

Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUI Nº 7947)

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, INTIMA o advogado da ré, para, apresentar Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 12/03/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.177. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006725-68.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE SOUSA REIS, JOSÉ WILLIANS MAGALHÃES SILVA

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2747)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2747), para comparecer a audiência marcada para o dia 02/04/2020, às 11:30hs

13.178. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006163-93.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLOS ACACIO FREITAS DOS SANTOS, CILISMARA AMORIM BRITO

Advogado(s): EDUARDO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 5588), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 11114)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o (a) advogado (a) JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 11114) para comparecer a audiência de instrução de julgamento designada para o dia 02 de abril de 2020 às 09:00h

13.179. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005606-72.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RICARDO PARAGUASSU MARTINS DE SA

Advogado(s): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUI Nº 3507)

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 12/03/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.180. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000929-28.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: EDIARLA LOPES RODRIGUES

Advogado(s): EDUARDO DE CARVALHO MENESES(OAB/PIAUI Nº 8417)

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 12/03/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.181. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005251-67.2015.8.18.0140

Classe: Cumprimento de Sentença

Autor: EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES

Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7168)

Réu: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Isto posto, concedo ao Advogado exequente o prazo de 10 dias para comprovar a sua legitimidade para cobrar os honorários fixados na sentença proferida no feito executivo nº 0010048-72.2004.8.18.0140, acostando aos autos prova de que é credor da referida verba honorária. Intime-se.

13.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023684-56.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALLAN BETOV CAVALCANTE DOS SANTOS

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUI Nº), LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 4004)

Réu: HAP VIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 4413), IGOR MACÊDO FACÓ(OAB/CEARÁ Nº 16470)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008319-59.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): NELSON PASHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: OZIEL DE SOUSA MESQUITA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000721-83.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Executado(a): SOLONIO MARIO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008107-67.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALIPIO DE LIMA ARAUJO

Advogado(s): ANDERSON MACOHIN(OAB/SANTA CATARINA Nº 23056)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029803-62.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLARA LAYSE FREITAS FLORENCIO

Advogado(s): THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: SUBMARINO FINANCE PROMOTORA DE CREDITO LTDA, CETELEM BRASIL S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.187. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013932-89.2016.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: VALMIRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3501)

Usucapido: ESPÓLIO DE LOURIVAL LIRA PARENTE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009621-89.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: NAIRA ARAUJO FEITOSA

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010283-58.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FATIMA GOIZ DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)

Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005521-28.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: JOANA FERREIRA DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003572-61.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISABEL RODRIGUES BARROS

Advogado(s): WILLAMS JOSE DA SILVA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 8014)

Réu: SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

Advogado(s): VERA LÚCIA SILVA DE SOUSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 14712), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023823-37.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)

Réu: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000948-39.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GEORGE ALVES MARTINS

Advogado(s): MANUEL BARBOSA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 2743)

Réu: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002780-44.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

Réu: PATRICIA VIDAL GOMES DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018526-83.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSIDE WALK

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273)

Réu: RONALDO LUSTOSA DA FONSECA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003990-96.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO

Advogado(s): ALESSANDRO ESPÍNDOLA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: BANCO GMAC S. A.

Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAÚI Nº 14274), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016523-92.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S.A

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

Requerido: FRANCISCO VENICIO VENANCIO DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019311-11.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KATIA MARIA NEIVA DIAS

Advogado(s): JUCYARA JAKELL GOMES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8701), HELTON DANIEL VILELA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7232)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAÚI Nº 11855), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.199. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013337-81.2002.8.18.0140

Classe: Caução

Requerente: ODIVAL NUNES CORREIA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Requerido: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S/C LTDA.

Advogado(s): PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PI Nº 5064A)

DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PI Nº 1689 E)

DESPACHO FLS.89: Vistos etc. Considerando a Certidão de fl.87, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder com as diligências necessárias para prosseguimento do feito, sob pena de extinção prematura do processo. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 18 de novembro de 2019 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.200. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012238-52.1997.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10974), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Executado(a): ANTONIO NERY DE CASTRO

Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3444)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Diga a parte ré(s) sobre a proposta de acordo ou pagamento.

13.201. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003140-71.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: NATANAEL DE ARAÚJO NASCIMENTO

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18116)

Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 22/04/2020, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral ? Teresina-Pi.

13.202. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0009262-23.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER/ZONA NORTE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WAGNER LIMA VERDE

Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12761), AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 10141), ARMANDO PINTO CAMPELO(OAB/MARANHÃO Nº 4293), MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 2177-E), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11054), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1170), MILTON LIMA NETO(OAB/PIAÚI Nº 1725)

SENTENÇA: Intima-se os advogados, Drs. RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12761), AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 10141), ARMANDO PINTO CAMPELO(OAB/MARANHÃO Nº 4293), MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 2177-E), PAULO RODOLFO MARABUCO DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11054), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1170) e MILTON LIMA NETO(OAB/PIAÚI Nº 1725), do inteiro teor da Sentença, proferida por este Juízo, às fls. 249/253, que determinou a condenação do réu WAGNER LIMA VERDE, e, caso queiram, recorrer dentro do devido prazo legal.

13.203. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0012630-59.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI., O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDERSON DA SILVA SOARES DOS REIS

Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 9221)

SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 9221), da sentença que determinou a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ANDERSON DA SILVA SOARES DOS REIS, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal.

13.204. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0027372-94.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDSON MONTEIRO ROCHA, FABIO LOPES DA SILVA

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 5110)

SENTENÇA: Intima-se o advogado, Dr. GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 5110), da sentença que JULGOU IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu FÁBIO LOPES DA SILVA, ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída, com base no art. 386, V do CPP.

13.205. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0020063-80.2016.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: KATIA OLIVEIRA DE MATOS

Advogado(s): DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 12844)

Réu:

Advogado(s):

Fica o Advogado Dr. DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 12844), devidamente intimado da DECISÃO: Vistos, etc.Cuida-se de pedido de restituição de coisa apreendida, formulado por KATIAOLIVEIRA DE MATOS, de uma motocicleta Honda CG 150 FAN ES, 2010/2010, PlacaNIK-0065, conforme cópia nos autos.O representante do Ministério Público opinou pela improcedência do pedido,alegando que o bem requerido não é o apreendido nos autos da ação penal.Relatados, Decido.No presente caso, o bem requerido não é o que foi apreendido nos autos daação penal, pelo qual carece a demanda de interesse processual, considerando que, casofosse deferido tal pedido, o bem não seria restituído.Ante o exposto, em consonância ao parecer do Ministério Público, INDEFIRO.O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA COISA APREENDIDACumpra-se.TERESINA, 24 de janeiro de 2020JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.206. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018889-75.2012.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JULIANO MOREIRA DE SOUZA

Advogado(s): DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAÚÍ Nº 16022)

Réu: LUANIA FROTA DA PONTE

Advogado(s): GIVANILDO LEÃO MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 3840), VINICIUS DE QUEIROZ BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 16141), LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 10621), JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAÚÍ Nº 13330), MILENA MARTINS VAZ LEITÃO(OAB/PIAÚÍ Nº 13059), APOENNA ARAÚJO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5589), CRESO NETO GENUINO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 11286), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 3446), DARLAN DA ROCHA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 13359)

Intime-se a parte autora, por representante legal, para juntar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, Certidão de Registro de Imóvel em nome da requerente e/ou requerido, do imóvel elencado no item I da petição inicial.

13.207. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006827-56.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO

Advogado(s): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAÚÍ Nº 4249)

Réu: ANA CANDIDA MENDES DA SILVA

Advogado(s):

Considerando os documentos acostados aos autos e pela revelia da requerida, aceitando tacitamente o que foi requerido na inicial, JULGO PROCEDENTE a ação, EXONERANDO o autor FRANCISCO DAS CHAGAS AVELINO, CPF nº 027.663.532-91, da obrigação alimentar em favor da ré ANA CÂNDIDA MENDES DA SILVA, o que o faço pelos fundamentos dos arts. 1.699 e seguintes do Código Civil. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito de acordo com o disposto no art. 487, I do Código de Processo Civil. Oficie-se o órgão empregador para não mais descontar, definitivamente, os alimentos em favor de ANA CÂNDIDA MENDES DA SILVA. Custas na forma da lei. Expedidos os documentos necessários e cumpridas as formalidades legais, determino a baixa na distribuição e feitas as anotações necessárias no Sistema Pje, arquivem-se os autos. P.R.I.

13.208. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025740-62.2014.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOSE NUNES DE SOUSA

Advogado(s): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO(OAB/PIAÚÍ Nº 11888), GEORGE FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 9303), ARIANNE BEATRIZ FERNANDES FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7343), ARISMAR DE MELO FREIRE DE MORAIS(OAB/PIAÚÍ Nº 4286-E), ROMARIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11060), VERA CRUZ LIMA TOURINHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6987), HELBERT MACIEL(OAB/PIAÚÍ Nº 1387), JOSE NETO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 7988), LUIS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 232-B), IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAÚÍ Nº 8397)

Réu: IRACEARA DOS SANTOS SOARES

Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 748), MARCIA BAIÃO RIBEIRO WANDERLEY(OAB/PIAÚÍ Nº 7996), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5935)

Intimem-se as partes, por seus representantes, para conhecimento e manifestação de pedido de habilitação constante na petição eletrônica de fl. 387 (evento 5009), no prazo de 05 (cinco) dias.

13.209. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019653-22.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: LAINNY BURLAMAQUI FERREIRA

Advogado(s): FABRÍCIO DE FARIAS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6341)

Interditando: ANA MARIA SOARES BURLAMAQUI FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.210. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010556-28.1998.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): MARIA JOSE MENDES COMERCIO E CONFECÇÕES EM GERAL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.211. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011118-12.2013.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): R A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA MEE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.212. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0007728-88.2000.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): JOSE DE ANCHIETA NERY

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.213. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004437-12.2002.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): JOSE DE ANCHIETA NERY

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.214. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000742-55.1999.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): JOAO VIEIRA DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.215. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010367-16.1999.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): JOAO VIEIRA DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.216. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024371-14.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado(a): B DA SILVA BARROS ME

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.217. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0002288-48.1999.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): LOJAS GEBEL LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.218. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010683-63.1998.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): LOJAS GEBEL LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.219. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009311-11.2000.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): LOJAS GEBEL LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.220. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000182-16.1999.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Executado(a): LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.221. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010576-82.1999.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Executado(a): LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.222. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004097-05.2001.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): CDS SHOPPING LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.223. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000911-42.1999.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): CDS SHOPPING LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS
Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.224. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0001166-63.2000.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): CDS SHOPPING LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.225. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010556-28.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): MARIA JOSE MENDES COMERCIO E CONFECÇOES EM GERAL

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.226. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011118-12.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): R A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007728-88.2000.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Executado(a): JOSE DE ANCHIETA NERY

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.228. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009688-64.2009.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): J G S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.229. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0010554-19.2002.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): DROGARIA PONTUAL LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.230. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011401-94.1997.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Executado(a): DROGARIA PONTUAL LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.231. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0000328-13.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Executado(a): MANOEL MESSIAS DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES-MEE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.232. CERTIDÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0009764-93.2006.8.18.0140

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Executado(a): J G S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - Mat. nº 4108710

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009688-64.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 3179)

Executado(a): J G S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.234. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010554-19.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): ANA CELIA ELVAS BOHN ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 268-B)

Executado(a): DROGARIA PONTUAL LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.235. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011401-94.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Executado(a): DROGARIA PONTUAL LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.236. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000328-13.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): MANOEL MESSIAS DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES-MEE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.237. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009764-93.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

Executado(a): J G S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.238. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010654-76.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

13.239. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004437-12.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚI Nº 2693)

Executado(a): JOSE DE ANCHIETA NERY

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.240. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000742-55.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚÍ Nº 1827)

Executado(a): JOAO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010367-16.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚÍ Nº 1827)

Executado(a): JOAO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024371-14.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚÍ Nº 2693)

Executado(a): B DA SILVA BARROS ME

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002288-48.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAÚÍ Nº 2206)

Executado(a): LOJAS GEBEL LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010683-63.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): LOJAS GEBEL LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009311-11.2000.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Executado(a): LOJAS GEBEL LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.246. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000182-16.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.247. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010576-82.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

Executado(a): LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A-CASAS PERNAMBUCANAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.248. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004097-05.2001.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2237)

Executado(a): CDS SHOPPING LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000911-42.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Executado(a): CDS SHOPPING LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001166-63.2000.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Executado(a): CDS SHOPPING LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

13.251. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009432-97.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAÚI Nº 2693)

Executado(a): SODIESEL PEÇAS E COMERCIO LTDA.

Advogado(s): RODOLFO MOREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7782), ADRIANO LIRA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7732)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.252. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024717-18.2013.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5397)

Réu: SODIESEL PEÇAS E COMERCIO LTDA

Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.253. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030139-71.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: T & A CONSTRUÇÃO PRE-FABRICADA S/A

Advogado(s): ALINE DE MATOS MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 14852)

Réu: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7389-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

13.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002667-86.1999.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): CARMEN LOBO BESSA(OAB/PIAÚI Nº 152-B)

Executado(a): MARIA CLEUDA BARROSO PEREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de março de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

13.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025052-42.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Réu: FRANCISCO DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. TERESINA, 12 de março de 2020

13.256. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013308-40.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PAN S.A

Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)

Requerido: FRANCISCO RONALDO NUNES EVANGELISTA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. TERESINA, 12 de março de 2020

13.257. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002334-75.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SILVANA BRITO DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A

Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)

DECISÃO: Assim, DEFIRO o pedido de expedição de alvará judicial em favor da autora, no valor de R\$ 2.733,54 (dois mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Expeça-se o respectivo alvará judicial, conforme determinado acima, para o saque dos valores que se encontram depositados em conta judicial junto ao Banco do Brasil S.A., bem como eventuais acréscimos legais (petição eletrônica 5005), devendo atentar a secretaria para as determinações do Código de Normas da CGJ. Decorrido o prazo para interposição de recursos, certifique a secretaria o trânsito em julgado e se houve o adequado recolhimento das custas judiciais. Em caso negativo, intime-se a parte devedora para o fazer no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ciência ao FERMOJUPI, com a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, para os devidos fins de direito. Em seguida, baixe-se e arquite-se os autos, independente de nova conclusão. TERESINA, 11 de março de 2020. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.258. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025092-87.2011.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogado(s): DENISE MARIN(OAB/SÃO PAULO Nº 141662), RAQUEL FRATTINI(OAB/PIAÚI Nº 223176)

Requerido: MIRACEU TURISMO LTDA, CREDICARD - BANCO CITICARD S/A

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5914), SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422)

DECISÃO: Analisando os autos, a partir da sentença prolatada, DEFIRO a expedição de alvará judicial em favor da parte requerente, referente ao pagamento parcial da obrigação, conforme comprovante de fl. 196, devendo a Secretaria observar as disposições do Código de Normas da CGJ. Outrossim, a fim de dirimir a incerteza sobre o débito remanescente ainda devido pelos requeridos, determino a remessa dos presentes autos à Contadoria Judicial, a fim de que proceda os cálculos atualizados devidos pelos executados, considerando a importância que já foi efetivamente paga (fl. 196). Após, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, façam os autos conclusos. TERESINA, 11 de março de 2020. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.259. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011826-33.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº /4825)

DECISÃO: Assim, DEFIRO o pedido de expedição de alvará judicial em favor do autor, relativo ao valor de R\$ 4.000,00 (com o respectivo acréscimo legal, se houver), que se encontra depositado em conta judicial (petição eletrônica 5002). Expeça-se o competente alvará liberatório, obedecendo-se todos os critérios da douda CGJ. Determino ainda que se certifique se houve o adequado recolhimento das custas judiciais. Em caso negativo, intime-se a parte devedora para o fazer no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ciência ao FERMOJUPI, com a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, para os devidos fins de direito. Em seguida, baixe-se e arquite-se, independente de nova conclusão. TERESINA, 11 de março de 2020. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.260. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017718-83.2012.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA

Advogado(s): SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

Réu: JOSE REGO LEAL FILHO

Advogado(s): PEDRO WAGNER DE SANTANA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 4915)

DESPACHO: Conforme já explanado do r. despacho de fl. 138, o cumprimento de sentença dar-se-á somente através do Sistema Eletrônico próprio do PJe (Art. 4º, §1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016). Portanto, desconsidere-se a petição eletrônica 5008, cientificando-se ao subscritor da referida peça. Certifique-se, ainda, se houve o adequado recolhimento das custas judiciais. Na hipótese de ter sido indevido o recolhimento das custas, intime-se a parte devedora a proceder ao adequado recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ciência ao FERMOJUPI, com a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, para os devidos fins de direito. Cumpridas as providências determinadas, baixe-se e arquite-se, independentemente de nova conclusão. TERESINA, 11 de março de 2020. EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.261. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009933-46.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Requerido: PONTOZERO TRANSPORTES LTDA, FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DE CARVALHO, SUZANA MARIA DE GOES CARVALHO, ANGELA CRISTINA DE GOES CARVALHO, SILVIA MARIA DE GOES CARVALHO ALENCAR

Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7173)

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

13.262. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010519-05.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO SOARES DA COSTA, LUSANI PEREIRA DE MOURA SOARES

Advogado(s): FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7572)

Réu: CLINICA MED IMAGEM

Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 3923), LUIZ GONZAGA SOARES VIANA(OAB/PIAÚI Nº 510)

Sem mais delongas, verifiquem que os embargos merecem provimento. Com efeito, ocorreu equívoco na redação da sentença prolatada. Assim onde se lê: "Custas e honorários, que arbitro em 10%(dez por cento), pela parte autora." leia-se " Custas e honorários, que arbitro em 10%(dez por cento), sobre o valor atualizado da causa, pela parte autora" Nesta esteira, conheço dos embargos, sem efeitos infringentes, apenas para sanar a omissão, e acolho-os integralmente, nos termos da fundamentação expandida. Intimem-se as partes desta decisão.

13.263. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010498-05.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DENILSON RAMOS DE CAMPOS, DEUSAMAR DA SILVA SANTOS, EDUARDO LINHARES BEZERRA FILHO, ELZINILDA SOUZA PEREIRA, LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, MANOEL RAIMUNDO NETO, MARIA DOMINGAS SANTANA, MARIA EVANILDES OLIVEIRA DA SILVA, MARIA FREITAS DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701), JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1940)

Requerido: FEDERAL DE SEGUROS S/A

Advogado(s):

Intimo a parte Autora, através de seu causídico, acerca do AR devolvido sem cumprimento, para apresentar manifestação no prazo 05 (cinco) dias.

13.264. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0007538-32.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: CLEMILTON PEREIRA CASTRO

Advogado(s): IGO SERVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13601), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887), MARCELO LEONARDO BARROS PIO(OAB/PIAÚI Nº 3579)

DECISÃO: "(...) Vista em caráter de urgência ao Ministério Público e defesa para no prazo legal apresentarem os seus quesitos. 5) Após, a apresentação de todos os quesitos, seja requisitado ao diretor do hospital Areolino de Abreu que indique dia e hora a ser realizada a perícia, informando a este juízo, bem como a indicação de 02 (dois) peritos, pertencentes ao quadro, para examinarem o periciando, apresentando o laudo em 20 (vinte) dias, a contar da realização do exame. Cumpra-se. TERESINA, 10 de fevereiro de 2020. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA"

13.265. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0000500-96.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRO PRETO SP, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP, SAMUEL LUCAS TEIXEIRA ARAUJO

Advogado(s):

Requerido: ATHOS ROBERTO GOLDIN TOME, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos. DESIGNO Audiência para a inquirição da Testemunha no âmbito de Carta Precatória, para o dia 07/04/2020, às 13:00hs, por não haver outra data desimpedida? a ser realizada na sala de audiências da Juíza Auxiliar deste Juízo, cabendo à secretaria providenciar as intimações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 31 de janeiro de 2020. ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA.

13.266. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0021686-82.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: HAILTON DOS SANTOS SOARES MARINHO

Advogado(s): ELIEZER LUSTOSA LEAL DA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 14648), ODonias Leal da Luz(OAB/PIAÚI Nº 1406), TIAGO ANDRE ARAUJO ALVARENGA(OAB/PIAÚI Nº 10139), EDSON AUGUSTO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 17409), KORINA HELEN AGUIAR FERREIRA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 16702), LUAMA DALRIA LOPES PEREIRA(OAB/BAHIA Nº 46541), MAILSON MARQUES ROLDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15852), ARYADNE RIBEIRO LOPES DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 9289), LAINE KELLY CARDOSO TRIGUEIRO(OAB/MARANHÃO Nº 18428), ODonias Leal da Luz Filho(OAB/PIAÚI Nº 14922), JUSSILEIDA FEITOSA DAMASCENO TORRES(OAB/PIAÚI Nº 14611), ANDERSON DE MORAES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15506), RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2685), OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 4105), ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 1637), GEORGE LEHILDO SAID SKEFF(OAB/PIAÚI Nº 15281), LARA VALÉRIA MORAES ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 16536), TAMARA MAIA DA FONSÊCA(OAB/PIAÚI Nº 17280), PEDRO GABRIEL DE CARVALHO ALCANTARA(OAB/PIAÚI Nº 16409), JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3916), ALISSON GOMES LUZ(OAB/PIAÚI Nº 13287), RONALDO ARAUJO GUALBERTO(OAB/PIAÚI Nº 9088)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, A defesa técnica não apresentou qualquer preliminar ou prejudicial a ser analisada. Não verifico qualquer das hipóteses previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, encontrando-se presentes os indícios da prática do crime e sua autoria, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. **Designo audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 24/04/2020, às 09:30 hs a ser realizada na sala de audiências da Juíza Auxiliar deste Juízo,** por não haver outra data desimpedida, cabendo à Secretaria providenciar as intimações necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 3 de dezembro de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.267. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013145-26.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOÃO DE DEUS TORRES

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO Ante tais considerações, com base nos fundamentos acima expostos e por tudo que dos autos consta e acolhendo a tese defensiva, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA E A AÇÃO PENAL e, via de consequência, ABSOLVO o acusado JOÃO DE DEUS TORRES das acusações que lhe são feitas nestes autos, o que faço com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. Arquivem-se os processos incidentais e apensos a estes autos. Sem custas. P.R.I.

13.268. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0000165-18.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO

Advogado(s):

Indiciado: HONORIO RAULINO SARAIVA FILHO

Advogado(s): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9428)

DESPACHO: "Deixo de realiar o presente ato. Redesigno a presente audiência para o dia 17/04/2020 às 09:00, ..."

13.269. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005789-77.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MARCIO SOARES FERREIRA

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado MARCIO SOARES FERREIRA como incurso nas penas do art. 147, do Código Penal.

13.270. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007979-76.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JAIRO RODRIGUES FERREIRA

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado JAIRO RODRIGUES FERREIRA como incurso nas penas do art. 147 e art. 140, §3º, todos do Código Penal.

13.271. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026541-07.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ROBERTO DA PAZ GERONIMO

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado ROBERTO DA PAZ GERÔNIMO como incurso nas penas do art. 129, §9º do Código Penal.

13.272. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação

Processo nº 0006341-42.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VIVIANNE FERREIRA LOPES DA SILVA

Advogado(s): VERONICA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10091)

Réu: RAIMUNDA DA GUIA LOPES DA SILVA

Advogado(s):

7. Considerando os fatos alegados pela requerente, ratificados pela requerida e diante da necessidade de substituição de curador, uma vez que a atual curadora não pode mais assumir tal função, conforme restou demonstrado nos autos; Considerando, ainda, a necessidade de amparo à interditanda, material e socialmente; Ante o exposto, em harmonia com a opinião ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para nomear desde logo, VIVIANNE FERREIRA LOPES DA SILVA como Curadora Definitiva da Interditanda, RAIMUNDA DA GUIA LOPES DA SILVA, em substituição a atual curadora FRANCINETE LOPES DA SILVA, ficando aquela ciente que não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditanda, sem prévia autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito.

8. Lavre-se termo de Curatela definitiva e intime-se a curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Cumpra-se o disposto nos art. 755, § 3º do Novo CPC, publicando-se os editais.

9. Inscreva a presente sentença no Registro Civil, servindo cópia dela, desde que autenticada com selo do TJPI e acompanhada com documentos necessários, como mandado de averbação. Publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias.

Sem custas.

Intimem-se e cumpra-se.

Após o cumprimento das formalidades legais, arquite-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de fevereiro de 2020



TANIA REGINA S. SOUSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.273. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0000511-37.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA CELESTE PIRES LAGES CAVALCANTE, RAIMUNDO ALVES NETO

Advogado(s): ANTÔNIO LAGES CAVALCANTI(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 14882), OSVALNILSON DE FREITAS MARTINS COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 8894-A), JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAÚI Nº 5778), MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11293), RAIMUNDO ALVES NETO(OAB/PIAÚI Nº 631-A), KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 6324), OSVALNILSON DE FREITAS MARTINS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4386-B)

Inventariado: MARIA BERNADETE PIRES LAGES CAVALCANTE(FALECIDA)

Advogado(s): JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAÚI Nº 5778)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Proceda a Inventariante à juntada das certidões de casamento de TODOS os herdeiros casados para a devida expedição do Formal de Partilha.

13.274. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005979-79.2013.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MATHEUS ANTONY MACHADO HOLANDA - MENOR

Advogado(s): CAMILA DE MACEDO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13880)

Requerido: TIAGO HENRIQUE HOLANDA LUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Retire a parte interessada o processo vindo do Arquivo Judicial.

13.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029114-52.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: REJANE DE CASTRO QUEIROZ, GABRIEL REGINO DE QUEIROZ, SONIA MARISE DE CASTRO QUEIROZ

Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10708)

Réu: ANTONIO MEMORIA RIBEIRO

Advogado(s): MAURILIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2846)

Intimem-se as partes para requererem o que for de seu interesse.

13.276. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000796-45.2004.8.18.0140

Classe: Prestação de Contas - Oferecidas

Requerente: WLADIMIR BURLAMAQUI DO REGO MONTEIRO FILHO

Advogado(s): RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAÚI Nº 2730), MARIA CLAUDIA ALMENDRA FREITAS DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3768)

Requerido: MARTA MARIA PINHEIRO DE SOUSA, JOSÉ RICARDO DE SOUSA NETO, CLINICA RAD IMAGEM

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1067), MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 4112), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 5444)

Vistos, etc.

Tendo em conta o teor do pedido formulado em audiência, que a parte exequente promova a instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica, na forma dos arts. 133 e seguintes do CPC. Cumpre salientar que com o advento do Código de Processo Civil de 2015, a descon sideração da personalidade jurídica figura como incidente processual de intervenção de terceiros, devendo ser instaurado em autos apartados, com indicação do endereço para citação da pessoa jurídica e seus sócios, a fim de possibilitar a ampla defesa e o contraditório.

Ademais, a parte deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para descon sideração da personalidade jurídica, não sendo suficiente a simples alegação sem provas, bem como é necessário o recolhimento prévio de custas. Tal previsão se assenta no fato de que os sócios da pessoa jurídica precisam ser citados, provas precisam ser produzidas, o contraditório precisa ser instaurado.

Prazo de 15 (quinze) dias para providências

13.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009604-53.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO JSAFRA S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

Requerido: FRANCISCA DE ASSIS SOUSA VIEIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de protocolo 5004.

Após, voltem-me os autos conclusos para decisão.

Cumpra-se e retorne-se com urgência.

13.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013979-34.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Requerido: SERGIO BARROS MARINHO NETO

Advogado(s): ESTEVAO ROCHA NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 11384)

Que a parte executada se manifesta, no prazo de 05 (cinco) dias acerca da petição de protocolo 5006, bem como apresente no mesmo prazo os cálculos que embasam sua impugnação.

Após, com urgência, voltem-me os autos conclusos para decisão

13.279. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000223-36.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SENAI-SERVICO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL

Advogado(s): CATARINA BARROS DE AGUIAR ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 20526)

Requerido: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A - AGESPISA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca das petições de protocolo 5002, 5003 e 5004.

13.280. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004838-35.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: URBANA OUTDOOR LTDA, REGINALDO DA COSTA LIMA

Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA (OAB/PIAÚI Nº 3137)

Requerido: CLARISSA RODRIGUES SANTOS

Advogado(s): EVARDO BARROS DE DEUS NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4103), ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 4140)

Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de protocolo 5004.

13.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028756-29.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, FIDC PLN I (FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS)

Advogado(s): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5780), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

Requerido: ROSIMEIRE RODRIGUES DE LIMA SANTOS

Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 7387)

Defiro o pedido formulado na petição de protocolo 5002.

Intime-se a parte autora acerca do despacho de fl. 165 na pessoa dos advogados indicados na petição retro.

13.282. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020935-76.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ELINEUZA SIMIÃO DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5166)

Requerido: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, BANCO BRADESCO S/A, CETELEM BRASIL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CREDI - 21 PARTICIPAÇÕES LTDA, LOJAS RIACHUELO S/A, LOJAS ESPLANADA, BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO, LOJAS GABRYELLA LTDA, LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAÚI Nº 8023), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A), FLÁVIO MOURA FÉ LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5000), CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA FURTADO(OAB/CEARÁ Nº 21072), CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 6605), NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)

Realizada pesquisa por meio do Sistema Renajud, foram localizados veículos registrados como sendo de propriedade da parte executada. Todavia, por se tratarem de veículos razoavelmente antigos, deixo de expedir mandado de penhora e avaliação, e determino a intimação da parte exequente para manifestar se possui interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

13.283. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020349-92.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: CANADA VEICULOS LTDA

Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2067), LARISSA NUNES COELHO(OAB/PIAÚI Nº 11440)

Réu: AUTO ESCOLA PRIMEIRA VIA

Advogado(s): JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10772)

Tentada a penhora on-line nas contas da executada, esta não foi proveitosa (fls. 150/152).

Dando prosseguimento à execução, realizo pesquisa via RENAJUD

13.284. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010318-81.2013.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAÚI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: JOAO DE SOUSA MARTINS

Advogado(s):

Realizada pesquisa por meio do Sistema Renajud, foram localizados veículos registrados como sendo de propriedade da parte executada. Todavia, por se tratar de veículos razoavelmente antigos, deixo de expedir mandado de penhora e avaliação, e determino a intimação da parte exequente para manifestar se possui interesse, no prazo de 10 (dez) dias

13.285. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028928-39.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: LÚCIA DE FÁTIMA ALVES PEREIRA

Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 6364)

Réu: EVANIZA MONTEIRO DA SILVA, CÉLIA DIAS DE SOUSA

Advogado(s):

De início, determino que os autos baixem em Secretaria para retificação do polo passivo, realizando-se o devido cadastramento dos réus que se habilitaram por meio de contestação (petição de protocolo 5001).

Ainda, que a parte ré especifique, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto da prova pericial pretendida, a fim de tornar possível a adoção das providências pertinentes por este juízo.

13.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005559-16.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: F C M MATOS & CIA LTDA ME, VALMIR MARIA MARQUES DE MATOS

Advogado(s): JOÃO FURTADO DE MATOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5893)

Requerido: MARIA LUZINETE FERREIRA DE MATOS, BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAÚI Nº 6415), DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAÚI Nº 3120), RAYANA RAQUEL MADEIRA CAMPOS ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 6505)

Sem proveito a tentativa de penhora on-line.

Que o exequente requeira o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019875-58.2014.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: LUAUTO IMOVEIS LTDA, LUAUTO CAR LTDA, LUALTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, LUAUTO RENT A CAR LTDA

Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAÚI Nº 10854), JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

Réu: NORTE OUTDOOR SERVS E SERIGR LTDA EPP

Advogado(s): ISABELE FORTES RAULINO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12069), JULIANE DE CÁSSIA SILVA BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 5390)

Tentada a penhora on-line nas contas da executada, esta não foi proveitosa (fls. 252/255).

Dando prosseguimento à execução, realizo pesquisa via RENAJUD.

13.288. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011699-18.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCINEIDE RODRIGUES SOARES SANTOS

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAÚI Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

Requerido: QUEIROGA COMERCIAL LTDA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Tendo em conta o teor do pedido retro (petição de protocolo 5001), que a parte exequente promova a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, na forma dos arts. 133 e seguintes do CPC.

Cumprido salientar que com o advento do Código de Processo Civil de 2015, a desconconsideração da personalidade jurídica figura como incidente processual de intervenção de terceiros, devendo ser instaurado em autos apartados, com indicação do endereço para citação da pessoa jurídica e seus sócios, a fim de possibilitar a ampla defesa e o contraditório.

Ademais, a parte deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para desconconsideração da personalidade jurídica, não sendo suficiente a simples alegação sem provas, bem como é necessário o recolhimento prévio de custas. Tal previsão se assenta no fato de que os sócios da pessoa jurídica precisam ser citados, provas precisam ser produzidas, o contraditório precisa ser instaurado.

Prazo de 15 (quinze) dias para providências.

13.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026395-10.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826), DANILO CASTELO BRANCO ROCHA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6612)

Réu: DAVID DIAS DE SANTANA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Tentada a penhora on-line, esta não foi proveitosa (fls. 113/115).

Intime-se a exequente, para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018921-41.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAÚI Nº 1967)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca dos cálculos de fls. 102/103.

13.291. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008745-76.2011.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: ANTONIO EVALDO DE MACEDO, E. MATOS E CIA LTDA

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422), ANA KARLA VASCONCELOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4872)

Réu: MONREAL RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s):

Sem proveito a tentativa de penhora on-line.

Manifestem-se os exequentes em 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

13.292. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014893-69.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: LIVIO NUNES CHAVES SOUSA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Penhora on-line parcialmente proveitosa (fls. 93/96).

Expeça-se alvará em favor da exequente, para saque da quantia penhorada; e que esta requeira o que for do seu interesse, no que diz respeito ao restante do débito, em 15 (quinze) dias.

13.293. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005995-91.2017.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: TANIA MARIA SAMPAIO DE ARAUJO FERREIRA

Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3838)

Réu: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2685), ODONIAS LEAL DA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 1406)

Intime-se a parte embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca das petições de protocolo 5005 e 5006.

Após, voltem-me os autos conclusos para prolação de sentença.

13.294. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014320-41.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANÍSIO BASÍLIO DA ROCHA

Advogado(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1927)

Réu: HELIO RESENDE PASSOS

Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 2057)

A atualização da planilha de cálculos é incumbência da parte exequente, de tal forma que indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria, conforme pretesão lançada na petição de protocolo 5008.

Assim, que a parte exequente apresente memória de cálculo atualizada no prazo de 10 (dez) dias.

Após, voltem-me os autos conclusos.

13.295. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011816-86.2011.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s): ALESSANDRO MAGNUS SOARES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5322), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7073)

Requerido: BANCO SAFRA S/A, BANCO BRADESCO S/A, INTER GIRO FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA, COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS BCONTEL LTDA

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Sem proveito a tentativa de penhora on-line (fls. 232/234).

Manifeste-se a exequente em 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito.

13.296. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000876-14.2001.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: LUAUTO CAR LTDA

Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAÚI Nº 747), ALANO DOURADO MENESES(OAB/PIAÚI Nº 9907)

Requerido: CARLA PATRICIA CARDOSO MIRANDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao despacho retro, realizei pesquisa por meio do Sistema Renajud, tendo localizado inúmeros veículos como sendo de propriedade da executada, conforme extrato em anexo.

Considerando o valor da execução, realizei a restrição apenas sobre um deles, cuja identificação segue.

Baixem-se os autos em Secretaria para expedição do mandado de penhora e avaliação do veículo bloqueado.

Intime-se a parte exequente para conhecimento.

13.297. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014962-04.2012.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: ICTHUS EMPREENDIMENTOS DE ENSINO LTDA

Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 4349)

Realizada pesquisa por meio do Sistema Renajud, não foi localizado nenhum veículo registrado como sendo de propriedade da parte executada, conforme extrato em anexo.

Intime-se pois, a parte exequente, para requerer o que for de seu interesse em 10 (dez) dias.

13.298. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024621-66.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CANADÁ VEÍCULOS LTDA

Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2067), FRANCISCO ALBERTO GOMES DE LIMA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9069)

Réu: BEZERRA & BEZERRA AUTO SERVICE LTDA

Advogado(s):

Realizada pesquisa por meio do Sistema Renajud, não foi localizado nenhum veículo registrado como sendo de propriedade da parte executada, conforme extrato em anexo.

Intime-se pois, a parte exequente, para requerer o que for de seu interesse em 10 (dez) dias.

13.299. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019084-26.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326)

Réu: PEDRO DE ASSIS LIMA

Advogado(s):

Realizada pesquisa por meio do Sistema Renajud, foram localizados veículos registrados como sendo de propriedade da parte executada. Todavia, por se tratarem de veículos razoavelmente antigos, deixo de expedir mandado de penhora e avaliação, e determino a intimação da parte exequente para manifestar se possui interesse, no prazo de 10 (dez) dias.

13.300. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028537-74.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: ROSANGELA SIQUEIRA FEITOSA

Advogado(s):

Realizada pesquisa por meio do Sistema Renajud, não foi localizado nenhum veículo registrado como sendo de propriedade da parte executada, conforme extrato em anexo.

Intime-se pois, a parte exequente, para requerer o que for de seu interesse em 10 (dez) dias.

13.301. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028663-95.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: MIGUEL ARCANJO NERY

Advogado(s):

Realizada pesquisa por meio do Sistema Renajud, não foi localizado nenhum veículo registrado como sendo de propriedade da parte executada, conforme extrato em anexo.

Intime-se pois, a parte exequente, para requerer o que for de seu interesse em 10 (dez) dias.

13.302. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012451-43.2006.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): CÉLIA LEITE MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 631-P), ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 5819),

CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2128)

Réu: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s):

Dito isto, a fim de localizar bens em nome do executado e assim possibilitar a satisfação da dívida exequenda, hei por bem realizar a pesquisa de bens por meio da plataforma INFOJUD. Ressalto que em razão da natureza sigilosa das informações a serem extraídas via INFOJUD, decreto, de ofício, o sigilo destes autos, que deverão tramitar em regime de segredo de justiça, na forma estabelecida pelo art. 189, III, e art. 773, Parágrafo único, ambos do CPC. Que a Secretaria deste juízo providencie as anotações necessárias nos registros de atuação deste feito, fazendo incluir em seus registros que o processo é sigiloso, bem como adote as cautelas necessárias nas publicações no DJe. Cumpra-se. TERESINA, 5 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6.^a Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.303. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028076-44.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MOTO BIKE PELAS E ACESSORIOS LTDA

Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 4787), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2182)

Requerido: SUNDOWN MOTOS

Advogado(s):

Dito isto, a fim de localizar bens em nome do executado e assim possibilitar a satisfação da dívida exequenda, hei por bem realizar a pesquisa de bens por meio da plataforma INFOJUD. Ressalto que em razão da natureza sigilosa das informações a serem extraídas via INFOJUD, decreto, de ofício, o sigilo destes autos, que deverão tramitar em regime de segredo de justiça, na forma estabelecida pelo art. 189, III, e art. 773, Parágrafo único, ambos do CPC. Que a Secretaria deste juízo providencie as anotações necessárias nos registros de atuação deste feito, fazendo incluir em seus registros que o processo é sigiloso, bem como adote as cautelas necessárias nas publicações no DJe. Cumpra-se. TERESINA, 5 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6.^a Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.304. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028759-76.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: SAMIA REGINA CRAVEIRO DE CARVALHO

Advogado(s):

Embora realizada a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD, este juízo não localizou nenhum automóvel em nome da parte executada, conforme verifica-se por meio do documento anexado ao presente despacho. Assim, que a exequente requeira o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. TERESINA, 6 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.305. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027932-94.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Réu: DHARMA CONSULTORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA

Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAÚI Nº 3628)

Embora realizada a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD, este juízo não localizou nenhum automóvel livre e desembaraçado em nome da parte executada, conforme verifica-se por meio do documento anexado ao presente despacho. Assim, que a exequente requeira o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. TERESINA, 6 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.306. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008288-20.2006.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: DISTRIBUIDORA YORK LTDA

Advogado(s): ANTONIO NETO PINHO DE MACEDO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10451), DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAÚI Nº 3450), MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 3993)

Réu: J WILSON PECAS E SERVICOS

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Embora realizada a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD, este juízo não localizou nenhum automóvel em nome da parte executada, conforme verifica-se por meio do documento anexado ao presente despacho. Assim, dando prosseguimento ao feito, determino que a executada se manifestem em cinco dias sobre o pedido de quebra de sigilo fiscal fiscal (Pesquisa INFOJUD). Depois, voltem-me os autos conclusos para decisão. TERESINA, 6 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.307. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002707-39.1997.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: CARLOS SAMPAIO IMOVEIS LTDA

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 2556)

Réu: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA FILHO, MARIA DO ROSARIO LIRA(FIRMA), SAYONARA DO VALE CORDEIRO ALMEIDA

Advogado(s): CARLOS SAVIO NUNES DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9247), FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3377), JOAO MEDEIROS DA ROCHA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6008), ANALIDIA DINIZ MONTEIRO AMADOR(OAB/PIAÚI Nº 5861)

Dito isto, a fim de localizar bens em nome do executado e assim possibilitar a satisfação da dívida exequenda, hei por bem realizar a pesquisa de bens por meio da plataforma INFOJUD. Ressalto que em razão da natureza sigilosa das informações a serem extraídas via INFOJUD, decreto, de ofício, o sigilo destes autos, que deverão tramitar em regime de segredo de justiça, na forma estabelecida pelo art. 189, III, e art. 773, Parágrafo único, ambos do CPC. Que a Secretaria deste juízo providencie as anotações necessárias nos registros de atuação deste feito, fazendo incluir em seus registros que o processo é sigiloso, bem como adote as cautelas necessárias nas publicações no DJe. Cumpra-se. TERESINA, 5 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível

da Comarca de TERESINA**13.308. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0010413-97.2002.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** SM-FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA**Advogado(s):** WALTER HUBMANN(OAB/CEARÁ Nº 28409), MOZART GOMES DE LIMA NETO(OAB/CEARÁ Nº 16445)**Executado(a):** PRODUPIL - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO PIAUI LTDA, RICARDO CUNHA DA SILVA, KATIA CIBELE SILVA DE OLIVEIRA**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 1841)

Dito isto, a fim de localizar bens em nome do executado e assim possibilitar a satisfação da dívida exequenda, hei por bem realizar a pesquisa de bens por meio da plataforma INFOJUD.

Ressalto que em razão da natureza sigilosa das informações a serem extraídas via INFOJUD, decreto, de ofício, o sigilo destes autos, que deverão tramitar em regime de segredo de justiça, na forma estabelecida pelo art. 189, III, e art. 773, Parágrafo único, ambos do CPC.

Que a Secretaria deste juízo providencie as anotações necessárias nos registros de atuação deste feito, fazendo incluir em seus registros que o processo é sigiloso, bem como adote as cautelas necessárias nas publicações no Dje.

Cumpra-se.

TERESINA, 5 de março de 2020

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.309. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0007861-96.2001.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** VITURINO TEOTONIO AZEVEDO NETO, JOAO DE DEUS DE SOUSA GALENO, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, PEDRO MANUEL DA CUNHA, JOAO ALVES PEREIRA, DOMINGOS DE MENESES DIAS, JOSE VIEIRA DA SILVA**Advogado(s):** PEDRO DE ALCANTARA SILVA DE ALENCAR (OAB/PIAUI Nº 2329), PEDRO DE ALCANTARA SILVA DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 2329)**Requerido:** FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE- SOCIAL REFER**Advogado(s):** MARILIA FERREIRA SILVA VELOZO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17627), DANE MARIA OLIVEIRA FELTES(OAB/PERNAMBUCO Nº 452)

Diante da satisfação das obrigações estipuladas na sentença, bem como em razão da ausência de qualquer impugnação por parte da executada, impõe-se declarar a extinção da execução. Dito isto, com fundamento nos arts. 924, II e 925 do Código de Processo Civil, declaro, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a extinção da presente execução e a consequente autorização para o levantamento dos valores depositados. Primeiramente, determino que se expeça o devido alvará em favor do Documento assinado eletronicamente por ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz(a), em 10/03/2020, às 23:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. advogado dos exequentes, para o levantamento da quantia de R\$ 23.818,80 (vinte e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), mais os ajustes legais que eventualmente ocorreram. O saldo remanescente, qual seja, R\$ 95.275,86 (noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), deverá ser igualmente dividido entre as partes. Sobre o referido saldo remanescente, verifico que o advogado dos exequentes requereu a retenção de mais 20%, nesta ocasião a título de honorários contratuais. Ocorre que compulsando os autos, verifico que até o presente momento o causídico não juntou o referido instrumento, razão pela qual tal pleito deve ser indeferido e os exequentes devem sacar a integralidade do débito. Assim, expeça-se alvará em favor dos autores/exequentes, para que cada um possa sacar a quantia de R\$ 13.610,83 (cento e treze mil seiscentos e dez reais e oitenta e três centavos), mais os ajustes legais que porventura ocorreram. Ressalto desde já, que o alvará relativo ao falecido Sr. Domingos Meneses Dias deverá ser confeccionado em nome da sua viúva, Sr. Cléria Paz da Rocha, cuja documentação se encontra acostada às fls. 513/514. Após as formalidades de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.310. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0023187-47.2011.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUI Nº 5740-A)**Requerido:** GILVAN DE ARAUJO SOUSA**Advogado(s):** HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUI Nº 6118)

Embora realizada a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD, este juízo não localizou nenhum automóvel em nome da parte executada, conforme verifica-se por meio do documento anexado ao presente despacho. Assim, que a exequente requeira o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. TERESINA, 6 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.311. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0022582-62.2015.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)**Réu:** FRANCISCA JOSÉ MACEDO DOS SANTOS**Advogado(s):**

Embora realizada a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD, este juízo não localizou nenhum automóvel em nome da executada, conforme verifica-se por meio do documento anexado ao presente despacho. Que a exequente requeira o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. TERESINA, 6 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.312. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029246-75.2016.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)**Réu:** RAQUEL RIBEIRO ARAUJO**Advogado(s):**

Realizada a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD, não foi localizado nenhum veículo em nome da executada. Assim, determino a inclusão do nome da devedora nos cadastros de maus pagadores, via SERASAJUD (art. 782, § 3.º, do CPC). Cumpra-se. TERESINA, 5 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.313. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0018681-04.2006.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** INDÚSTRIA DUREINO S/A DERIVADOS DE OLEOS**Advogado(s):** DANIELL RANGEL MAPURUNGA(OAB/PIAUÍ Nº 9786), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)**Réu:** FRANCISCA DE FATIMA ARAUJO**Advogado(s):**

Embora realizada a pesquisa de bens por meio da plataforma RENAJUD, este juízo não localizou nenhum automóvel em nome da parte executada, conforme verifica-se por meio do documento anexado ao presente despacho. Quanto ao pedido de prosseguimento da execução contra a sócia da executada, verifico que no presente caso tal pretensão é válida, uma vez que a executada se trata de empresa individual, portanto, o patrimônio da pessoa jurídica e do empresário se confundem. Sobre este ponto, a fim de localizar o CPC da sócia, realizei consultas pelo sistema INFOJUD, todavia, verifico que não consta nenhuma declaração da empresa executada, fato que tornou impossível a localização da sua sócia. Dito isso, que a exequente informe, no prazo de quinze dias, o CPF da sócia da empresa executada. TERESINA, 6 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.314. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0024253-96.2010.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO HONDA S/A**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)**Requerido:** RONALDO DA COSTA GALENO**Advogado(s):** RANYERE NERY GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3951)

A restrição de circulação foi imposta ao veículo objeto desta lide, portanto, determino a intimação do réu/executado Rinaldo da Costa Galeno para que indique o paradeiro da motocicleta Honda CG 125 (Placa n.º NIP4059), sob pena da sua desídia configurar ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa no valor de até 20% sobre o valor da causa (art. 77, IV, 2.º, do CPC). TERESINA, 6 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.315. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0030602-42.2015.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**Advogado(s):** EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)**Réu:** MARIA DO SOCORRO DA SILVA**Advogado(s):**

Realizada a pesquisa por meio da plataforma INFOJUD, verifico que o endereço encontrado é o mesmo daquele apontado na inicial, fato que torna desnecessária a expedição de novo mandado/carta de intimação. Assim, aguarde-se em Secretaria o decurso do prazo decadencial para o pagamento das custas processuais. TERESINA, 5 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.316. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0024845-14.2008.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)**Réu:** JOSE CARLOS CANDEIA**Advogado(s):**

Dito isto, a fim de localizar bens em nome do executado e assim possibilitar a satisfação da dívida exequenda, hei por bem realizar a pesquisa de bens por meio da plataforma INFOJUD. Ressalto que em razão da natureza sigilosa das informações a serem extraídas via INFOJUD, decreto, de ofício, o sigilo destes autos, que deverão tramitar em regime de segredo de justiça, na forma estabelecida pelo art. 189, III, e art. 773, Parágrafo único, ambos do CPC. Que a Secretaria deste juízo providencie as anotações necessárias nos registros de atuação deste feito, fazendo incluir em seus registros que o processo é sigiloso, bem como adote as cautelas necessárias nas publicações no Dje. Cumpra-se. TERESINA, 5 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.317. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0000097-68.2015.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A**Advogado(s):** LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)**Requerido:** MARCOS PAULO LOPES DE SOUSA**Advogado(s):**

Renove-se a intimação anterior, observado o endereço retro. Cumpra-se. TERESINA, 5 de março de 2020 ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.318. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024935-75.2015.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: FERDINAND BATISTA DE ARAÚJO

Advogado(s): SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAÚI Nº 9342)

Requerido: MARIA DE JESUS DA PAZ ARAÚJO

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, acerca da certidão juntada pelo oficial.

13.319. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0019860-94.2011.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: AURIANA GOMES PERES

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Executado(a): B F B LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9431), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

DESPACHO: Rejeito, em parte, o pedido de fls. 163/164, quanto ao pleito de remessa dos autos à Contadoria, vez que é ônus do exequente apresentar seus próprios cálculos, não podendo a incumbência ser distribuída ao auxiliar do juízo.

A expedição de eventual mandado para fins de pagamento, exige a informação do valor atualizado do débito exequendo, em razão do qual a cobrança será realizada.

Dito isso, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar planilha de cálculos no qual conste pormenorizadamente o valor atualizado do débito exequendo.

13.320. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013612-73.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAÚI Nº 1675)

Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA

Advogado(s): KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 8842), DANIEL VIDAL NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4835), RAPHAEL SANTOS BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8140), JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAÚI Nº 7985)

SENTENÇA:

Vistos, etc.

Cuida-se de Ação de Obrigação de Fazer envolvendo as partes epigrafadas.

Petição e documentos de fls. 02/16.

Estando o processo parado há vários meses, fora a parte autora intimada para, em 05 (cinco) dias, dizer se tinha interesse no prosseguimento do feito.

É o relatório. Decido.

Remetido correspondência para o endereço do autor constante na inicial, tem-se que este não fora encontrado para dizer se tinha interesse no prosseguimento do feito. Ocorre que é responsabilidade do requerente informar todas as mudanças de endereço sob pena de se ter por legítima as intimações enviadas ao local de residência constante dos autos.

Isto posto, com suporte no art. 485, II e III, c/c parágrafo 1.º, do CPC, julgo, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinto o presente feito, determinando, via de consequência, a baixa na distribuição, depois de pagas as custas processuais, e o arquivamento dos autos, preenchidas as formalidades de estilo.

Sem condenação em honorários, tendo em vista que não houve formação do contraditório.

Sem custas, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 27 de março de 2019

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.321. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012357-27.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANANIAS ALVES DA SILVA LANCHE ME

Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 6971)

Réu: SERASA S/A, CDL- CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA(SPC- SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO)

Advogado(s): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAÚI Nº 4580), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte Requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre os Embargos.

TERESINA, 12 de março de 2020

MARIA DO SOCORRO SANTANA DE SOUSA

Analista Judicial - 405592-6

13.322. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029029-03.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: MIRANILDES BORGES BONFIM

Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAÚI Nº 11085)

Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.º 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser

distribuído por meio da plataforma PJE. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento.

13.323. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011679-70.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA IZIS GORTZ DE SOUSA

Advogado(s): FERNANDO JORGE MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 8825)

Réu: CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - CAPESESP

Advogado(s): RAFAEL SALEK RUIZ(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 94228)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.º 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJE. Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento.

13.324. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015353-56.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Diante do exposto, julgo procedente a ação penal, para condenar o acusado RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, na prática do crime, capitulado no art. 217-A do Código Penal, à pena de 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo apenado, que é isento por ter sido assistido por defensor público. P.R.I.C. TERESINA, 11 de março de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.325. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025021-46.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu: JOELSON LOPES DO NASCIMENTO, ROOTHEMBERGUEM SOUSA ALBUQUERQUE, FELIPE PINHEIRO DE MELO

Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAÚI Nº 11157)

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para absolver os acusados JOELSON LOPES DO NASCIMENTO, ROOTHEMBERGUEM SOUSA ALBUQUERQUE e FELIPE PINHEIRO DE MELO, com base no art. 386, VII, do CPP. Sem Custas. P.R.I.C. TERESINA, 09 de março de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.326. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000263-95.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAFAEL GABRIEL SILVA

Advogado(s): ADAILZA DA SILVA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11639), POLIANA MELLO CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 13221)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R. I.C.

13.327. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000044-82.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADALBERTO CHAVES ARAÚJO

Advogado(s): WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAÚI Nº 10290), LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9587)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R. I.C.

13.328. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019698-26.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDAO(OAB/PIAÚI Nº 7344)

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, daLei nº 9.099/95.P.R. I.C.

13.329. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0026556-73.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): BRUNO LEONARDO XAVIER DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9695)

Réu: MARTA ROSEIDE SOUSA MESQUITA

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 6515-B), CAMILA MESQUITA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 12690)

DESPACHO: Ao Assistente de Acusação, para apresentar as alegações finais, nos autos do processo acima referenciado.

13.330. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007199-78.2014.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: DAVILA MALILA DE OLIVEIRA MORAIS

Advogado(s): HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 12926), KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 11030)

Requerido: STEFANE CLODOALDO MORAIS DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

Por ato ordinatório, com fundamento no artigo 127, II do Provimento CGJ-PI nº 20/2014, intime-se o(a) advogado(a) subscritor(a) do pedido de vista protocolo eletrônico .5004, para que retire os autos em carga e requerer o que entender necessário, pelo prazo de Lei.

13.331. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000379-38.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Réu: RENAN ARAUJO DE LIMA

Advogado:DIEGO MAYRON MENDES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 12844)

ATO ORDINATÓRIO:Intimem-se o advogado Dr. Mayron Mendes OAB/PI nº 12.844, para que tome conhecimento de que foi regularmente intimado via Diário da Justiça para a promoção da defesa de seu constituído, não o fez e tampouco juntou renúncia ao mandato. O referido causídico possui o prazo de 05(cinco) dias para apresentar justificativa, se assim entender.Fica o mesmo ciente de que havendo inércia ou a justificativa não seja plausível, serão adotadas as providências legais junto a OAB-PI.

13.332. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0032604-19.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: ANDRE BARBOSA HOLANDA

Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 11744)

A Secretária da 7ª Vara Criminal de Teresina INTIMA o(a)s advogado(as) JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 11744) para comparecer(em) à audiência de Interrogatório dia 17/04/2020 às 12:00 horas. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso.

13.333. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000533-51.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante:DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Réu: ERMERSON RODRIGUES DE SOUSA SILVA

Advogado: DAVID SOARES FIGUEIREDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 15528)

ATO ORDINATÓRIO:Intime-se o Advogado Dr. David Soares Figueiredo Júnior (OAB/PI 15528) para que acoste aos autos Procuração outorgada pelo acusado, cientificando-lhe que somente com Procuração com poderes específicos poderá receber a notificação por seu outorgante.

13.334. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000718-89.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante:DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAÚI

Réu:CAELITON DE SOUSA MORAIS, PATRICIA DE SOUSA MELO

Advogado(s):JOAN OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 10814), ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 18475)

ATO ORDINATÓRIO:ANTÔNIO MARCOS RIPARDO DE CASTRO LIMA (OAB/PI Nº 18475) e MARIA LILIANE SOUSA SANTOS (OAB/PI Nº 13848) na Audiência de Custódia, conforme termos constantes às fls. 41/42 do APF,intimem-se os mencionados causídicos para apresentarem defesa prévia dos réus, no prazo legal.

13.335. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000532-66.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante:DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Réu: WELLISSON BEZERRA MENDES

Advogado: EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO:INTIMAR o Advogado EDINILSON HOLANDA LUZ na Audiência de Custódia, conforme termo constante à fl. 34 do APF,intime-se o mencionado causídico para apresentar defesa prévia do réu, no prazo legal.

13.336. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000484-10.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante:DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Réu: LUAN RAFAEL SOUSA MUNIZ

ATO ORDINATÓRIO:Advogado NATAN ESIO RESENDE DE ARAÚJO na Audiência de Custódia, conforme termo constante à fl. 39/40 do APF, intime-se o mencionado causídico para apresentar defesa prévia do réu, no prazo legal.

13.337. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0004160-97.2019.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: IRANILDO FERREIRA ALVES JUNIOR

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu IRANILDO FERREIRA ALVES JUNIOR, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0004160-97.2019.8.18.0140, designada para o dia 21 de 04 de 2020, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.338. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007666-81.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EMERSON DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540)

REDESIGNO, para o dia 02/04/2020, às 11:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento.

13.339. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0006326-05.2019.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: JULIO CESAR COSTA OLIVEIRA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu JULIO CESAR COSTA OLIVEIRA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0006326-05.2019.8.18.0140, designada para o dia 21 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.340. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0007484-95.2019.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: ANA CARLA DA SILVA LEITE NOGUEIRA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu ANA CARLA DA SILVA LEITE NOGUEIRA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0007484-95.2019.8.18.0140, designada para o dia 16 de 04 de 2020, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.341. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007484-95.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANA CARLA DA SILVA LEITE NOGUEIRA

Advogado(s): ROMULO LEITE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 15922)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado ROMULO LEITE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 15922) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16/04/2020, às 11:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

13.342. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007484-95.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANA CARLA DA SILVA LEITE NOGUEIRA

Advogado(s): ROMULO LEITE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 15922)

Com efeito, estando, portanto, em termos a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público em exercício neste juízo, RECEBO a denúncia, oferecida pelo Ministério Público em face de ANA CARLA DA SILVA LEITE, dando-a como incurso nas penas do art. 33 da Lei 11.343/06, eis que satisfeitos os requisitos legais, ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP.

Fixo o dia 16/04/2020, às 11:00 horas, para a audiência de instrução criminal.

13.343. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007666-81.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EMERSON DOS SANTOS DA SILVA

Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/04/2020, às 11:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

13.344. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007302-12.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RICARDO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)

Com efeito, estando, portanto, em termos a denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público em exercício neste juízo, RECEBO a denúncia oferecida em face de RICARDO SILVA DOS SANTOS, dando-o como incurso nas sanções previstas nos artigos 33 da Lei 11.343/06 e art. 12 da Lei 10.826/03, ausentes as situações previstas no art. 395 e 397 do CPP.

Fixo o dia 16/04/2020, às 12:30 horas, para a audiência de instrução criminal.

13.345. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007302-12.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RICARDO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado EDNILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 16/04/2020, às 12:30 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 7ª Vara Criminal, 1º andar.

13.346. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0007302-12.2019.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO

PIAÚÍ

Réu: RICARDO SILVA DOS SANTOS**Oficial de Justiça:****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu RICARDO SILVA DOS SANTOS, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0007302-12.2019.8.18.0140, designada para o dia 16 de 04 de 2020, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, FRANCISCO GREGÓRIO MONTEIRO DA ROCHA, Oficial de Gabinete, o digitei, e eu, MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.347. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0000156-53.2016.8.18.0162**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** FRANCISCO CLEMILTON PAULINO DE SOUSA**Advogado(s):**

Isto posto, reconheço a prescrição punitiva estatal e DECLARO extinto a punibilidade do acusado FRANCISCO CLEMILTON PAULINO DE SOUSA nos termos do artigo 30 da Lei 11.343/06 c/c art. 107, IV do CPB.

13.348. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0009153-57.2017.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI**Advogado(s):****Réu:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA**Advogado(s):** DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 9704), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAÚÍ Nº 13095)

ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(o) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** os Advogados: **DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO OAB/P Nº 9704 E RAIFRAN SILVA E SÁ OAB/PI Nº 13095**, para apresentarem Alegações Finais na Forma de Memoriais Escritos, no prazo legal, E, para constar, Eu, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 12 de março de 2020.

13.349. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0013547-10.2017.8.18.0140**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Autor:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI**Advogado(s):****Réu:** RENATO BRUNO LIMA MENESES**Advogado(s):** ARTHUR LENNON ALVES MENESES(OAB/PIAÚÍ Nº 15984)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, o advogado, ARTHUR LENNON ALVES MENESES (OAB/PIAÚÍ Nº 15984), para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento, no dia 29/06/2020, às 10h30m, na sala da 7ª Vara Criminal, no 4º andar, no Fórum Cível e Criminal, nesta Capital. Do que para constar, eu, Luma Leticia Barros de Sousa, digitei o presente aviso.

13.350. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007138-81.2018.8.18.0140**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas**Requerente:** JAIRISSON CARVALHO DE SOUSA**Advogado(s):** MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2771)**Réu:****Advogado(s):****DECISÃO:** FICA O ADVOGADO MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2771), INTIMADO DA DECISÃO ABAIXO:

8. Ante tudo o que foi acima exposto e em harmonia com o parecer ministerial, INDEFIRO o pedido de restituição dos objetos supracitados, formulado por JAIRISSON CARVALHO DE SOUSA, com fulcro no art. 118 e 120 do CPP.

13.351. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0007444-50.2018.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Réu:** FRANCINALDO DOS SANTOS BATISTA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCINALDO DOS SANTOS BATISTA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local

de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina

13.352. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010000-59.2017.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: VALTERLAN DO NASCIMENTO MONÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **VALTERLAN DO NASCIMENTO MONÇÃO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.353. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000008-14.2019.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DE TERESINA PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: WALLISON RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 18208)

DECISÃO: FICA INTIMADO O ADVOGADO ELZER CORDEIRO FERREIRA DE SOUZA, OAB 18208, DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA:

7. Assim, tendo em vista o que foi exposto, DEFIRO o pedido formulado por WALLISON RIBEIRO DE SOUSA, determinando a retirada da tornozeleira eletrônica, devendo continuar cumprindo as demais medidas cautelares impostas. Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, Juiz(a), em 11/03/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documentoinformando> o identificador e o código verificador .289990513A471.ECD1C.1234C.A7901.BFADC.EB7CD8. Oficie-se o Núcleo de Monitoramento Eletrônico para proceder a presenteretirada do dispositivo. Oficie-se à Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, para continuar informando a este Juízo o descumprimento das condições impostas ao acusado. 9. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Diligências necessárias.

13.354. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000099-17.2013.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PIAUI

Réu: EMIKAELY RODRIGUES MARÇAL

Advogado(s): FRANCISCO DEON DA C. FALCAO E C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, **Dr. FRANCISCO DEON DA C. FALCAO E C. MONTANHA(OAB/PIAUÍ Nº 1557)**, para comparecer no **dia 07 do mês de abril do corrente ano, às 10h20**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o ré **EMIKAELY RODRIGUES MARÇAL**. Teresina-PI, aos 12 dias do mês de março de 2020. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi presente aviso.

13.355. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014832-72.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: RONALDO KAYLE MONTEIRO PAZ

Advogado(s): WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, **Dr. WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385)**, para comparecer no **dia 07 do mês de abril do corrente ano, às 12h**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réu **RONALDO KAYLE MONTEIRO PAZ**. Teresina-PI, aos 12 dias do mês de março de 2020. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi presente aviso.

13.356. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029876-05.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GILBERTO GOMES DE SOUSA FILHO, WESCLEY NATANAEL DE SOUSA

Advogado(s): MESSIAS SIMÃO DE BRITO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17410)

A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa, **Dr. MESSIAS SIMÃO DE BRITO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17410)**, para comparecer no **dia 07 do mês de abril do corrente ano, às 12h20**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, para a audiência de Instrução e Julgamento da Ação Penal acima epigrafada, que o Ministério Público move contra o réu **GILBERTO GOMES DE SOUSA FILHO**. Teresina-PI, aos 12 dias do mês de março de 2020. Eu, Lenilson Santana Araujo, Serventuário, o digitei e conferi presente aviso.

13.357. DECISÃO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003097-37.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LOURIVAL ADRIANO MORAIS DE SOUSA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, ISRAILANI FRANCISCA DOS ANJOS SANTOS

Advogado(s):

Ante o exposto, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ART. 366 DO CPP. Intime-se o Ministério Público para se manifestar sobre a necessidade de produção antecipada de provas. P. R. I. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz(a), em 12/03/2020, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. TERESINA, 12 de março de 2020 DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA.

13.358. DECISÃO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002327-44.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CASIO ANTUNES CARDOZO

Advogado(s):

Ante o exposto, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL, NA FORMA DO ART. 366 DO CPP. Intime-se o Ministério Público para se manifestar sobre a necessidade de produção antecipada de provas. P. R. I. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, Juiz(a), em 12/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. TERESINA, 12 de março de 2020 DRA. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA.

13.359. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007667-03.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BATISTA

Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 17693), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10042), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 18576)

A 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a **BRAJUPM-PI**, na pessoa dos Advogados **Dr. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA - OAB/PI nº 18.576**; **Dr. WAGNER VELOSO MARTINS - OAB/PI nº 17.693**; e **Dra. MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO - OAB/PI nº 10.042**, para comparecerem no **dia 30(segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 12:00 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Ilhotas, para a audiência de **INSTRUÇÃO**, nos autos do processo-crime distribuição nº **0007667-03.2018.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **CB PM FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BATISTA**, como incurso nas penas do art. 265, do CPM. Teresina(PI), aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário, digitei e subscrevo.

13.360. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002829-80.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: ELIVALDO MORAES DOS SANTOS

Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12358)

A 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Adv. de defesa **Dr. EDINARDO PINHEIRO MARTINS - OAB/PI nº 12.358**, para comparecer no **dia 30(segunda-feira) do mês de março do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, nº 1750, Bairro Ilhotas, à audiência de **SORTEIO** dos Oficiais que irão compor o **Conselho Especial de Justiça** que irá processar e julgar o acusado **1º TEN PM ELIVALDO MORAES DOS SANTOS**, nos autos do processo distribuição nº **0002829-80.2019.8.18. 0140**, que o Ministério Público promove contra o aludido acusado, como incurso nas penas do art. 214, do CPM. Teresina(PI), aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

13.361. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028823-18.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Réu: FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

A 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito - Dra. Valdênia Moura Marques de Sá, nos termos do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Adv. de defesa **Dr. MARCOS VINICIUS DE BRITO ARAÚJO - OAB/PI nº 1560/85**, para comparecer no **dia 01(quarta-feira) do mês de abril do corrente ano, às 08:30 horas**, na sala das audiências desta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, na Av. Higino Cunha, 1750, Bairro Ilhotas, a audiência de **JULGAMENTO**,

nos autos do processo-crime distribuição nº **0028823-18.2016.8.18.0140**, que o Ministério Público promove contra o acusado **3º SGT PM FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DE ALMEIDA**, como incurso nas penas do art. **209** e **177**, do **CPM**. Teresina, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte. Eu, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventário o digitei e subscrevo.

13.362. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000997-80.2017.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: Neste termos, em conformidade com o parecer Ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, com fundamento do art. 28 do CPP e com as ressalvas do art. 18 do CPP e da Súmula nº 524 do STF.

13.363. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0006553-92.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: Por todo o exposto, diante de ausência de materialidade e da impossibilidade de se continuar com a investigação ante a ausência de outros elementos que possam efetivamente levar à configuração de outro ilícito, levando-se em conta, ainda, o parecer Ministerial, determino o ARQUIVAMENTO da peça (arts. 180, inciso I, e 181, ambos da Lei nº 8.069/90). Dê-se ciência ao Ministério Público.

13.364. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0003182-23.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO BATISTA ALVES DA SILVA

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

13.365. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0018279-73.2013.8.18.0140

Classe: Retificação de Registro de Imóvel

Autor: MARIA LÚCIA BARBOSA

Advogado(s): MARIANA LAURA MACHADO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 13045)

Réu: CARTORIO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS NAILA BUCAR

Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7075)

DESPACHO: Em que pese o pedido de cumprimento de sentença atravessado pela parte autora, observa-se que a mesma não se atentou ao deslinde do feito imposto pelo E. TJ/PI, em sede de julgamento de recurso. Digo isso, porque após análise da Apelação interposta pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis desta capital, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por meio de sua 4ª Câmara Especializada Cível e acatando a tese de ilegitimidade passiva arguida pelo recorrente, EXTINGUIU a presente ação, nos termos do art. 485, VI, do CPC, condenando outrossim, a requerente/apelada ao pagamento das custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa. É o que se depreende da simples leitura do acórdão acostado às fls. 190/197 dos autos, decisão essa, registre-se, já transitada em julgado(fls. 201). Desta feita, não há o que se falar em cumprimento de sentença, razão pela qual INDEFIRO o pedido da autora, ante a ausência de qualquer alicerce jurídico. No mais, após o cumprimento das formalidades legais, archive-se o processo em definitivo. TERESINA, 02 de março de 2020. MARIA CELIA LIMA LÚCIO. Juiz(a) de Direito Substituta Legal da Vara dos Registros Públicos da Comarca de TERESINA

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. GUARDA

PROCESSO Nº: 0817544-94.2019.8.18.0140

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Abandono Material]

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA GONCALVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação De Guarda, relativamente à criança J.L. do N. B., requerida por MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES, ficando por este edital CITADA a Sra. **ROSÂNGELA DO ESPIRITO SANTO DO NASCIMENTO**, residente em

endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos onze de março de 2020 (11/03/2020). Eu,___(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

14.2. Aviso de Intimação-Adv. Vando Sampaio Vieira-OAB/PI 16.428- Proc. 0802339-58.2019.8.18.0032

Intimar o Dr. Vando Sampaio Vieira - OAB/PI 16.428, da sentença de ID nº 8773433.

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0803445-55.2019.8.18.0032

INTIMAR ALEX ALESSANDRO DE SOUSA - OAB PI16838 - CPF: 033.843.713-48 e JOICYARA BERNARDES DE LIMA FERREIRA - OAB PI16181 - CPF: 033.440.323-56 (ADVOGADOS) da sentença prolatada nos presentes autos e ainda para indicar a pessoa física ou jurídica empregadora do divorciando, e seu respectivo endereço, para fins de desconto dos alimentos arbitrados.

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0803445-55.2019.8.18.0032

INTIMAR GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DIAS - OAB CE40419 - CPF: 003.633.663-77 (ADVOGADO) da sentença prolatada nos presentes autos, ID. 8751668.

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0802926-17.2018.8.18.0032

INTIMAR GLAUCIWANIO BARROS LEAL - OAB PI5753 - CPF: 877.218.803-00 (ADVOGADO) da sentença prolatada nos presentes autos, ID. 8793595.

14.6. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800442-69.2019.8.18.0072

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Agência e Distribuição]

EXEQUENTE: JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

EXECUTADO: CICINATO FERREIRA DE ARAUJO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Aos 17 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na Sala das Audiências, onde presente se encontrava Eu, Assessor / Conciliador da Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí - PI, José de Freitas Brito Filho, Matrícula 27817, foi aberta a presente AUDIÊNCIA referente ao processo em epígrafe. Feito o pregão, verificou-se a ausência da parte autora, JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, advogado atuando em causa própria. Ausente também a parte requerida, CICINATO FERREIRA DE ARAUJO, que foi devidamente intimada. Iniciada a audiência, verificou-se constar dos autos peticionamento da parte autora requerendo a desistência do feito, antes mesmo de apresentada a contestação. Pelo exposto, segue minuta de SENTENÇA para assinatura do magistrado: "Trata-se de AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS, ajuizada por JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, devidamente qualificado, em face de CICINATO FERREIRA DE ARAUJO, também qualificado. Tendo em vista o peticionamento da parte autora, requerendo a desistência do feito e sua consequente extinção, resta prejudicado o prosseguimento processual. Desta forma, considerando que é facilidade do autor desistir da ação sem consentimento do réu, caso não tenha sido ainda apresentada a contestação, como é o caso dos autos, defiro o pedido do demandante e, por consequência, HOMOLOGO por sentença a desistência da ação e JULGO EXTINTO o feito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sentença publicada. Intimações necessárias. Após, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Por fim, condeno o autor ao pagamento das custas judiciais, nos termos do art. 90, caput, do CPC". Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo. São Pedro do Piauí-PI, 12 de março de 2020.

14.7. GUARDA

PROCESSO Nº: 0000014-04.2017.8.18.0004

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: AMELIA TEREZA CAVALCANTI DA FONSECA

REQUERIDO: MARIA ORINEIDE FERREIRA DE SOUS, JOAO EVANGELISTA LOPES, SUZANA FERREIRA DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação De Guarda, relativamente à criança C.A.F.L., requerida por AMELIA TEREZA CAVALCANTI DA FONSECA, ficando por este edital CITADO o Sr. JOÃO EVANGELISTA LOPES, residente em endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas

e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos DOZE de março de 2020 (12/03/2020). Eu,___(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

14.8. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0800624-52.2017.8.18.0031

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: JOAO GUILHERME FEITOSA PORTELA

REQUERIDO: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES FEITOSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa - MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Parnaíba, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FEITOSA**, RG 952.588/SSP-PI e CPF 725.284.193-68, brasileira, solteira, professora, ensino superior completo, residente e domiciliada na Rua Madeira Brandão, nº 1184, Bairro de Fátima, nesta cidade, nos autos do Processo nº 0800624-52.2017.8.18.0031 em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba da Comarca de PARNAÍBA, por sentença, declarando a parte interdita relativamente incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **JOÃO GUILHERME FEITOSA PORTELA**, RG 3.269.933/SSP-PI e CPF 042.662.553-65, brasileiro, solteiro, administrador desempregado, ensino superior completo, residente e domiciliado na Rua Madeira Brandão, nº 1184, Bairro de Fátima, nesta cidade, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, **LEOLINDA ARAUJO RODRIGUES SILVA**, Analista Judicial, digitei.

parnaíba-PI, 21 de fevereiro de 2020.

Dra. Zelvânia Márcia Batista Barbosa

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba

14.9. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 22/2020, Livro D nº 9, Folha 183, Termo 3561

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **NILO JOSÉ DA SILVA e RAIMUNDA SOUSA DIAS**

ELE - é de estado civil **DIVORCIADO**, de profissão **LAVRADOR(A)**, natural de **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, nascido em 26 de Junho de 1952, residente e domiciliado **LOCALIDADE SALINA, ZONA RURAL, DOM INOCÊNCIO-PI**, filho de **JOSÉ SIMÃO DA SILVA e JOSEFA MARIA DE JESUS**.

ELA - é de estado civil **DIVORCIADA**, de profissão **LAVRADOR(A)**, natural de **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, nascida em 11 de Setembro de 1952, residente e domiciliada **LOCALIDADE SALINA, ZONA RURAL, DOM INOCÊNCIO-PI**, filha de **RAIMUNDO JOSÉ DIAS DA MATA e CLARA DE SOUSA DIAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 08 de Março de 2020.

IARA BARBOSA PEREIRA

OFICIALA

14.10. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 23/2020, Livro D nº 9, Folha 184, Termo 3562

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOÃO BATISTA DIAS RIBEIRO e HELENA DA SILVA**

ELE - é de estado civil **SOLTEIRO**, de profissão **LAVRADOR(A)**, natural de **SÃO JOÃO DO PIAUI-PI**, nascido em 30 de Março de 1985, residente e domiciliado **RUA HERCULANO CARVALHO, 1286, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI**, telefone: 89 99455-5431, filho de **JOSÉ SILVINO RIBEIRO e MARIA DIAS DOS SANTOS RIBEIRO**.

ELA - é de estado civil **SOLTEIRA**, de profissão **LAVRADOR(A)**, natural de **SÃO JOÃO DO PIAUI-PI**, nascida em 20 de Novembro de 1985, residente e domiciliada **RUA HERCULANO CARVALHO, 1286, CENTRO, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI**, telefone: 89 99455-6431, filha de **MARIA DA ANUNCIAÇÃO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 08 de Março de 2020.

IARA BARBOSA PEREIRA

OFICIALA

14.11. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 21/2020, Livro D nº 9, Folha 182, Termo 3560

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **LINDOMAR SALUSTIANO BARBOSA e LUCILENE DE SOUSA MACEDO**

ELE - é de estado civil **SOLTEIRO**, de profissão **LAVRADOR(A)**, natural de **SÃO JOÃO DO PIAUI-PI**, nascido em 02 de Agosto de 1975, residente e domiciliado **LOCALIDADE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL, NOVA SANTA RITA-PI**, filho de **MARTINHO SALUSTIANO BARBOSA e CLARA DE SOUSA FRANÇA BARBOSA**.

ELA - é de estado civil **DIVORCIADA**, de profissão **LAVRADOR(A)**, natural de **GOIANIA-GO**, nascida em 20 de Fevereiro de 1977, residente e domiciliada **LOCALIDADE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL, NOVA SANTA RITA-PI**, filha de **LOURIVALDO DE SOUSA MACEDO e AUSENI DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 05 de Março de 2020.

IARA BARBOSA PEREIRA

OFICIALA

14.12. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 19/2020, Livro D nº 9, Folha 180, Termo 3558

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **EMERSON AMORIM COELHO e ZILMARA DIVA DA SILVA**

ELE - é de estado civil **SOLTEIRO**, de profissão **MOTORISTA**, natural de **SÃO PAULO-SP**, nascido em 21 de Maio de 1979, residente e domiciliado **LOCALIDADE MACACO, ZONA RURAL, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, telefone: 89 99403-4827, filho de **ADELSON RODRIGUES COELHO e MARIA APARECIDA AMORIM**.

ELA - é de estado civil **DIVORCIADA**, de profissão **LAVRADOR(A)**, natural de **SÃO JOÃO DO PIAUI-PI**, nascida em 24 de Novembro de 1988, residente e domiciliada **LOCALIDADE MACACO, ZONA RURAL, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, filha de **MAURO PEDRO DA SILVA e DIVA RIBEIRO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de

costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 26 de Fevereiro de 2020.

IARA BARBOSA PEREIRA
OFICIALA

14.13. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 20/2020, Livro D nº 9, Folha 181, Termo 3559

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ CARLOS DA COSTA e FRANCISCA DIAS DA CRUZ**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PORTEIRO, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 08 de Abril de 1969, residente e domiciliado RUA VITORIO FERREIRA DE OLIVEIRA, 20, CENTRO, CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA-PI, filho de CARLOS DELFINO DA COSTA e MARIA DA LUZ RODRIGUES DA COSTA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, natural de PAULISTANA-PI, nascida em 30 de Março de 1988, residente e domiciliada RUA VITORIO FERREIRA DE OLIVEIRA, 20, CENTRO, CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA-PI, filha de FRANCISCO AMORIM DA CRUZ e JUAREUZITA DIAS DA CRUZ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 04 de Março de 2020.

IARA BARBOSA PEREIRA
OFICIALA

14.14. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 18/2020, Livro D nº 9, Folha 179, Termo 3557

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **IAGO VIEIRA DE ARAÚJO e TAIANNE AMORIM ALVES ALMEIDA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ENGENHEIRO, natural de SIMPLÍCIO MENDES-PI, nascido em 22 de Abril de 1993, residente e domiciliado AVENIDA DOUTOR NICANOR BARRETO 4209, BL-06, AP-203, BAIRRO VALE QUEM TEM, TERESINA-PI, telefone: 86 9 9415-4034/86 9 9494-8304, filho de BENEDITO DIAS DE ARAÚJO e ANTONIA DA SILVA VIEIRA NETA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ENFERMEIRO(A), natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 10 de Julho de 1993, residente e domiciliada RUA JOSÉ AMORIM DE SÁ, S/N, URBANO, PEDRO LAURENTINO-PI, filha de JOÃO ALMIDA FILHO DA SILVA e FRANCILENE AMORIM ALVES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 26 de Fevereiro de 2020.

IARA BARBOSA PEREIRA
OFICIALA

14.15. Publicação sentença

PROCESSO Nº: 0800090-21.2019.8.18.0102

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes]

AUTOR: ALDENIZA RODRIGUES DE SOUSA

ADV: MARCELO SARAIVA PIRES - OAB/PI 10763

RÉU: TIM CELULAR S.A.

ADV: CHISTIANNE GOMES DA ROCHA - OAB/PE 20335

"...**SENTENÇA...** **DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, nos artigos 6º, VI, e 14, do Código de Defesa do Consumidor, combinados com o art. 487, I, do Código de Processo Civil, observado o corte feito pela decisão prolatada, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para: a) declarar inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamenta os registros questionados, devendo a ré excluir o autor de seu cadastro de devedores e providenciar, junto ao SERASA EXPERIAN, a retirada do requerente do cadastro de restrição ao crédito relativa aos contratos GSM0203160812274 e GSM0203133681128; b) condenar o réu a pagar ao autor indenização por danos morais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Sobre a indenização por danos morais deverão incidir juros de mora de 1% desde a inscrição indevida (Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (IPCA) a partir da data desta sentença. Condeno o réu ao pagamento de honorários sucumbenciais no montante de 10% sobre o valor da condenação, bem como nas custas processuais. Ante as informações contidas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, DEFIRO a retificação pretendida, devendo a Secretaria promover as alterações necessárias de sorte a constar no polo passivo TIM S/A. Após o trânsito em julgado, aguarde-se o cumprimento voluntário da condenação pelo prazo de 15 dias, intimando-se a parte autora em seguida. Caso haja apelação, intime-se a parte apelada para contrarrazões no prazo de 15 dias e encaminhem-se os autos ao Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se..."

14.16. AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA – PI

AVISOS DE INTIMAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

PROCESSO Nº 0001717-30.2010.8.18.0031

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI

Executado: FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO - HIDROTERRA PERFURACAO E IRRIGAÇÃO, FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador Dorgiel de Sousa Martins, com OAB/PI de nº 14092, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0001901-73.2016.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: MARIA DO SOCORRO DA SILVA, ESTADO DO PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0005029-04.2016.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIA LUANA DOS SANTOS MARTINS, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS

Réu: ESTADO PIAUÍ, MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0003791-86.2012.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: RHYAN COSTA SILVA BEZERRA, BRUNA COSTA SILVA BEZERRA

Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0001375-72.2017.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: RAISSA VAL PESSOA, WALÉRIA VAL PESSOA

Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0001884-03.2017.8.18.0031

CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença

Autor: RAISSA VAL PESSOA, WALÉRIA VAL PESSOA

Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0005718-48.2016.8.18.0031

CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença

EXEQUENTE: FRANCISCO BARROS DA COSTA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0000835-24.2017.8.18.0031

CLASSE: Cumprimento Provisório de Sentença

Exequente: JOÃO RAFAEL SILVA RODRIGUES, JULIANA KEYLE SILVA DE SOUZA

Executado(a): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0000061-91.2017.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: CLEONICE FORTES DE BRITO FONTENELE

Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0004766-74.2013.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: GERMANNAGUIAR DE SOUZA

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GERMANNAGUIAR DE SOUZA, com OAB/PI de nº 6198, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0001898-84.2017.8.18.0031

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO PEREIRA FONTELE

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

ATO ORDINATÓRIO: Proceda o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES QUIRINO Mat - 1848

QUIRINO Mat - 1848

PROCESSO Nº 0002763-44.2016.8.18.0031**CLASSE:** Mandado de Segurança Cível**Autor:** LAÍS BRAGA CALIXTO, THACIANA BRAGA SILVA**Réu:** EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAÍBA-PI**ATO ORDINATÓRIO:** Procede o advogado/procurador GEORGE CÉSAR PESSOA ARAÚJO, com OAB/PI de nº 10692, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do CPC). PARNAÍBA, 28 de janeiro de 2020. AALA CASTELO BRANCO MAGALHÃES
QUIRINO Mat - 1848**14.17. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SUCESSÃO PROCESSUAL PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****PROCESSO Nº:** 0001875-95.2004.8.18.0031**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**ASSUNTO:** [Reivindicação]**AUTOR(A):** FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS e MARIA DO SOCORRO TELES DOS SANTOS**RÉU(S):** ANTONIO CLAUDIO DE CASTRO e MARIAS DAS GRAÇAS BORGES DE MORAES CASTRO**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SUCESSÃO PROCESSUAL PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente possíveis herdeiros e sucessores de **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS**, bem como, de interessados incertos ou desconhecidos, pelo prazo de 20 (vinte) dias, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias após o prazo supra para, manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a sua respectiva habilitação nos autos, sob pena de extinção do processo (art. 313, § 2º, II do CPC). CUMpra-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 5 de fevereiro de 2020. Eu, SIMONE LEITE DE SOUZA, digitei, subscrevi.

Parnaíba-PI, 5 de fevereiro de 2020.

HELIOMAR RIOS FERREIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de PARNAÍBA**14.18. Intimação advogado - PJe 0800663-12.2018.8.18.0032**Intimo o inventariante, através, LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO - OAB/PI 9392, da decisão de ID 8794812, que retifica a sentença: "**ANTE AO EXPOSTO**, com fulcro nas disposições do Art. 659 do CPC/2015 (1.031 e seguintes do CPC/73), homologo por sentença a partilha dos bens deixados por falecimento de **ANANIAS VICENTE DE LIMA e MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO** (Id 5691223), atribuindo aos herdeiros seus respectivos quinhões, preservados eventuais direitos de terceiros que não compareceram aos autos."**14.19. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0801199-23.2018.8.18.0032**INTIMAR FRANCISCO DIAGO DE SOUSA DANTAS - OAB PI16530 - CPF: 045.762.493-04 (ADVOGADO) do despacho de ID. 8752614 que designou **Audiência de conciliação** para o **dia 17 de abril de 2020, às 11:00 horas**, a ser realizada no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 549, centro, Picos-PI. Na oportunidade deverá comparecer acompanhado da parte requerida: LEOMARQUES ANTONIO DA SILVA.**14.20. EDITAL DE CITAÇÃO****PROCESSO Nº** 0800748-44.2018.8.18.0049**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)**ASSUNTO:** [Dissolução]**REQUERENTE:** F. A. P. F.**REQUERIDO:** G. M. S. S.**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua General Propício de Castro, 394, centro, VALENÇA DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por F. A. P. F. em face de GLORIA MARIA DE SOUSA PEREIRA, brasileira, casada, dona de casa, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, Jivago dos Santos Viana, digitei.

VALENÇA DO PIAUÍ, 12 de março de 2020

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

14.21. Intimação advogado - PJe 0000096-59.1991.8.18.0032

Intimo as partes, através de seus advogados ELIAS ARAUJO DOS MARTIROS MOURA FE - OAB/PI 1914 e ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA - OAB/PI 13418, do despacho de ID 8809987 que mantém a audiência para o dia 26 de março de 2020, às 12:00hs, conforme agendada anteriormente.

14.22. Intimação advogado - PJe 0803723-56.2019.8.18.0032

Intimo os requerentes, através do advogado FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA - OAB/PI 5860, para conhecimento do inteiro teor do documento de ID - 8371789.

14.23. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe- 0800246-59.2018.8.18.0032

INTIMO o Dr. GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA - OAB CE21548 - CPF: 017.894.643-58 (ADVOGADO), do despacho de ID-8496179.

14.24. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe- 0800298-55.2018.8.18.0032

INTIMO OS DRS. SAMARA CARVALHO SILVA - OAB PI13950 - CPF: 040.590.943-82 (ADVOGADO) ; ALISON JOSE CARVALHO NUNES - OAB PI15200 - CPF: 039.831.333-47 (ADVOGADO) e DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS - OAB PI12507 - CPF: 002.672.733-12 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o despacho retro.

14.25. AVISO DE INTIMAÇÃO - PJe-0000569-39.2014.8.18.0032

INTIMO o executado, por meio de seu advogado, MAXWELL MARTINS DANTAS, OAB/PI 12.077, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre as alusões constantes da petição recebida de forma eletrônica sob o número de protocolo 0000569-39.2014.8.18.0032.5006, datada de 4 de setembro de 2019 (ThemisWeb), e ID - 6367272, Pje.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000058-59.2019.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUAN LUCAS BRANDÃO DA COSTA

Advogado(s): DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9295)

DESPACHO: Não sendo o caso de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 02 de abril de 2020, às 13:00 horas na sede deste Fórum.

14.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000003-13.2016.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: IVAN DA SILVA LUZ

Advogado(s): MARCOS REIS FELINTO(OAB/PIAÚI Nº 8448)

Réu: VITOMAR BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7541), RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6185)

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão com pedido de liminar promovida por Ivan da Silva Luz em face de Vitomar Bezerra da Silva. Da análise dos autos, verifica-se que o autor ajuizou a ação em nome próprio, embora pretenda a busca e apreensão de livros pertencentes à Associação Comunitária dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar da Localidade Buriti de Areia. Por outro lado, verifica-se que as eleições realizadas em 08 de novembro de 2015 e 26 de janeiro de 2016 tinham mandato de três anos. Portanto, os mandatos estão expirados. Intimem-se as partes para comprovar a composição da atual diretoria no prazo de 15 dias. Intime-se, ainda, o autor para emendar a inicial e comprovar sua condição de representante da Associação.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000323-36.2011.8.18.0036

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: TAÍS MANUELLE DOS SANTOS SOUSA, ANA LORENNNA DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: DIEGO CERQUEIRA MOTA

Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de conciliação prévia para o dia 22/04/2020 , às 09:00 horas, no Fórum de Altos-PI.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000032-60.2016.8.18.0036

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: OZELIA MARIA DO NASCIMENTO MARIA

Advogado(s): CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7430)

Réu: O MUNICIPIO DE ALTOS-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)

Advogado(s): THIAGA LEANDRA ALVES RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8148)

DESPACHO: Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Apresentado recurso, independentemente de nova conclusão, intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões.

Caso as partes não apresentem manifestação da sentença, certifique-se o trânsito em julgado.

14.30. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000951-78.2018.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO SALES GOMES DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): MARCELO ALMENDRA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 16104)

Designo para o dia 07 / 07 / 2020, às 08:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).

Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.31. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001257-81.2017.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: CHARLES LIMA CAVALCANTE

Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8849), SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 5942)

Tendo em vista o teor da certidão de fls.65, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 09/07/2020 às 12:30 horas. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.32. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000037-87.2013.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO FRANCISCO GOMES DE SOUSA, FRANCISCO DOS SANTOS MATOS

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 1824)

Designo para o dia 09 / 07 / 2020, às 11:30 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Após cumprido os expedientes necessários para o cumprimento da audiência, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para que proceda busca no sistema BID do endereço atualizado do réu João Francisco Gomes de Sousa

14.33. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000227-65.2004.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: VALTER FERREIRA DE ARAÚJO, DELFIM SOARES LIMA

Advogado(s): MARCONDES GOMES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 2706), FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6915)

Designo para o dia 10 / 07 / 2020, às 08:30 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réus, VALTER FERREIRA DE ARAUJO e DELFIM SOARES LIMA. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Considerando que o réu encontra-se em local incerto e não sabido, cite-se por edital o acusado FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, nos termos do art. 363, § 1º, da CPP, com prazo de 15 dias, obedecidos os critérios estabelecidos no art. 365 do CPP.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000423-15.2016.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: F.J.V.G E G.S.V.G, MENOR REPRESENTADO POR, M.G.G

Advogado(s):

Requerido: J.V.G

Advogado(s): WILLIANN MARQUES DE MOURA PAIVA(OAB/PIAUI Nº 11782)

SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar o réu J.V.G a pagar a seus filhos, F.J.V.G e G.V.G, pensão alimentícia mensal no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo para cada filho, pagamento a ser efetuado diretamente à mãe dos alimentandos, depósito em conta bancária indicada na inicial. Custas de Lei, pelo suplicado. Fixo os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, dada a simplicidade da lide. Defiro ao requerido a gratuidade, por presumir sua hipossuficiência econômica diante do valor da pensão alimentícia fixada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público.

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000268-90.2008.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA, FRANCISCO WILLAMES JOHN DE SOUSA

Advogado(s): Dr.Pedro Araújo Costa - OAB/PI 1.707; Dr. Márcio André Barradas Ferreira OAB/PI 4884

DECISÃO: Perilustrando os autos, verifica-se petição da lavra do patrono do acusado, à fl.153, informando a renúncia aos poderes que lhe foram conferidos, todavia, sem acostar ao seu petição a necessária comprovação de notificação do constituinte, como exige a norma haurida do art.112, caput e §1º, do CPC e art.5º, §3º, da Lei nº8.906/94 - Estatuto da Advocacia. Assim, destituída de validade a pretensa renúncia inserida nos autos, continuando o causídico subscritor da petição de fl.153 a patrocinar os interesses do acusado. Demais disso, no instrumento de mandato de fl.45, constam como advogados do acusado não apenas o Dr.Pedro Araújo Costa - OAB/PI 1.707 como, também, o Dr. Márcio André Barradas Ferreira. Assim, entendo que a pretensão de renúncia não é válida, bem assim a intervenção da Defensoria Pública à míngua da notificação pessoal do réu. Saliente-se, ainda, que a tentativa de intimação do acusado, como se infere do mandato de fl.171, foi engendrada em endereço diferente daquele no qual foi o réu citado. Assim, determino seja intimado o réu, nas pessoas dos seus advogados constituídos à fl.45, para que, em cinco dias, especifique as provas que deseja produzir em Plenário, podendo, para tanto, arrolar testemunhas até o número de cinco. Saliente-se que o descumprimento do prazo assinalado implicará em abandono processual, e importará na obrigação do pagamento de multa já fixada em 20 salários mínimos, nos termos do art.265 do CPP Cumpra-se. ALTOS, 4 de março de 2020 ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000393-58.2008.8.18.0036

Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): DR. HIRAN LEÃO DUARTE, OAB/CE 10.422 E DRA. ELIETE SANTANA MATOS, OAB/CE 10.423

Requerido: PAULO RODRIGUES DE ABREU

Advogado(s):

SENTENÇA: Pelo exposto, julgo procedente o pedido formulado pela parte autora e, consolidado, em seu favor, a posse e o domínio do bem supra mencionado.Expeça-se mandado de busca e apreensão para entrega do bem descrito na preambular em 24 horas, ou em igual prazo o equivalente em dinheiro.Condenado a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Cumpridas as formalidades legais, baixe-se e archive-se.Altos-PI, 26 de fevereiro de 2013.Dr Celso Barros Coelho Filho Juiz de Direito

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE**Processo nº** 0000351-44.2016.8.18.0063**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** BANCO BRADESCO**Advogado(s):** THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUI Nº 7555)**Requerido:** J. L. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (COMÉRCIO SÃO JOSÉ). REP. POR LEONARDO VICTOR DA SILVA OLIVEIRA**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora, para ciência da petição de fls. 54/57, para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias.

14.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE**Processo nº** 0000063-91.2019.8.18.0063**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 487, I, CPC, para: a) DETERMINAR o cancelamento do contrato de empréstimo consignado objeto desta ação, tendo em vista sua nulidade; Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 11/03/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. b) CONDENAR a empresa ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados não prescritos, do benefício previdenciário da requerente, relativos ao contrato supracitado, observada, se for o caso, a prescrição referente aos cinco anos anteriores ao conhecimento dos descontos no extrato do INSS, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com os devidos acréscimos legais, a título de indenização por danos morais. Sobre o valor deve-se aplicar a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Porque sucumbente, condeno o Requerido ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador da Requerente, verba que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, corrigido monetariamente pelo IGP-M desde a prolação da sentença até o pagamento, na forma do artigo 85, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as cautelas de praxe, dando-se a respectiva baixa na distribuição.

14.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE**Processo nº** 0000076-95.2016.8.18.0063**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):****Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUI Nº 3537)

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPD, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo.

14.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE**Processo nº** 0000032-72.1999.8.18.0063**Classe:** Interdito Proibitório**Interditante:** MARCOS ANTONIO SOARES TEIXEIRA**Advogado(s):** ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 1712)**Interditando:** BB LEASING S/A**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONPEDIS - OAB/PR 8.123(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Dê-se baixa na distribuição, arquivem-se.

14.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE**Processo nº** 0000381-11.2018.8.18.0063**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** VALMIRA NUNES DE ALMEIDA**Advogado(s):** DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 15403)**Réu:** MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI**Advogado(s):**

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE**Processo nº** 0000411-80.2017.8.18.0063**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80**Autor:** MARIA DE LOURDES DE SOUSA, ANTONIA MARIA SOUSA, LUIS SOUSA SOBRINHO, RAIMUNDO JOSÉ SOUSA**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)**Réu:****Advogado(s):**

Defiro o pedido feito pelo Ministério Público. Intime-se o INSS para se manifestar em relação ao valor do resíduo previdenciário que faz jus os sucessores do segurado MARTINHA DA CONCEIÇÃO SOUSA, falecida no dia 22 de janeiro de 2011, para fins de concessão de alvará judicial, tudo atendendo pedido do representante do Ministério Público, para o INSS integrar a lide como parte interessada e manifestando-se sobre o pedido, caso tenha interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000109-17.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA LUZ ARAÚJO, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI, PESSOA JURÍDICA DIREITO PRIVADO, REP.P/CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAÚI Nº 4774)

Réu:

Advogado(s):

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.

14.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000379-17.2013.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: C.DA C.G. DA S, (MENOR), LIDIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180)

Réu: JAIRO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, para fornecer a este juízo, endereço atualizado da parte ré no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo

14.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000143-89.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SILVANIA BATISTA DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAÚI Nº 4774)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

Advogado(s):

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal

14.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000165-31.2010.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Denunciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-PI, ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAÚI - CEPISA

Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAÚI Nº 7369), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422), GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu:

Advogado(s):

Em atenção ao art. 485, §4º do NCP, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo.

14.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000116-09.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAÚI Nº 4774)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

Advogado(s):

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.

14.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000399-66.2017.8.18.0063

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MARIA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 15403)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

Advogado(s): CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAÚI Nº 10412), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

Determino, conforme dispõe o art. 331, § 1º do CPC, a citação da parte requerida para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 dias. Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça, com baixa no sistema ThemisWeb.

14.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000042-48.2001.8.18.0063

Classe: Desapropriação

Desapropriante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

Advogado(s):

Desapropriado: ARLINDO PEREIRA ANGELIM, AURÉLIA BEZERRA ANGELIM

Advogado(s):

Tendo em vista o lapso temporal decorrido, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e requerer o que achar de direito.

14.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000189-44.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: THAISY RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAÚÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 15317)

Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)

Exepeça-se alvará da forma requerida. Cumpra-se.

14.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000189-35.2005.8.18.0063

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: JOSE DECI PEREIRA DA CRUZ, MAURICIO CRUZ CARVALHO, MARIA EDILEUSA DE SOUSA, JOSE ROMILDO FORTES DE SOUSA, DELMAR TELES DA COSTA

Advogado(s): MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 180)

Impetrado: NOÉLIA VIANA LIMA

Advogado(s):

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos

14.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000315-41.2012.8.18.0063

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO-S/A

Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 3208), PAULO ROBERTO G. MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 5018/06)

Requerido: ROMEU DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7031)

Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000014-94.2012.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROMEU DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 3208)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7031)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de pagamento do acordo extrajudicial retro.

14.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000183-42.2016.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DR. AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

Advogado(s):

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, nos prazos legais.

14.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000113-54.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUZILENE DA COSTA SOUSA

Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAÚÍ Nº 4774)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

Advogado(s):

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, nos prazos legais.

14.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000377-71.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SOCORRO NADJA RIBEIRO TEIXEIRA

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 15403)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

Advogado(s):

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, nos prazos legais.

14.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000571-76.2015.8.18.0063

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESTA COMARCA-DRA. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO

Advogado(s):

Réu: O ESTADO DO PIAUI, NA PESSOA PROCURADORGERAL DO ESTADO

Advogado(s):

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, nos prazos legais.

14.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000533-59.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PAULO ROBERTO DA SILVA

Advogado(s): DIEGO CAIQUE RODRIGUES BORGES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 15403)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUI Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 4422)

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, nos prazos legais.

14.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000011-62.2000.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: REMAC ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA

Advogado(s): MARCELO RODRIGUES SERGIO(OAB/PIAUI Nº 3740-B)

Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Advogado(s): MARCELO RODRIGUES SERGIO(OAB/PIAUI Nº 3740-B)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e requerer o que achar de direito.

14.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000043-33.2001.8.18.0063

Classe: Desapropriação

Desapropriante: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - PI

Advogado(s):

Desapropriado: JOSEFA ROMÃO DE ALMEIDA

Advogado(s):

Tendo em vista o lapso temporal decorrido, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e requerer o que achar de direito.

14.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000264-35.2009.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANÍSIO ALVES DA COSTA, DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, MARIA DA PAZ CAVALCANTE SILVA

Advogado(s):

Requerido: DOMINGOS ALVES CAVALCANTE

Advogado(s):

Tendo em vista o lapso temporal decorrido, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e requerer o que achar de direito.

14.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000352-63.2015.8.18.0063

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Requerido: GEANN CLEITON NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s):

Tendo em vista o lapso temporal decorrido, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e requerer o que achar de direito.

14.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000111-26.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 7549)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Dê-se baixa na distribuição e archive-se.

14.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000230-11.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA APARECIDA VIANA SOARES

Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUI Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 15317)

Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)

Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes

acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência,, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4.Expeça-se alvará da forma requerida. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C

14.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000733-03.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: WELYSSON MARIANO LAURINDO DOSSANTOS

Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945)

Réu: GENTE SEGURADO S.A

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para requerer o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias.

14.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000076-27.2018.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUCIMARY RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAÚI Nº 4774)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

Advogado(s):

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.

14.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000092-93.2009.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRAS

Advogado(s): JOSE PROFESSOR PACHÊCO(OAB/PIAÚI Nº 4774/06)

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS - PI

Advogado(s):

Dê-se baixa na distribuição e arquite-se.

14.68. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000121-75.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO NILSON SOARES BATISTA

Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2439/93)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Intime-se o INSS para ciência da petição eletrônica de nº0000121-75.2011.8.18.0063.5005 , para apresentar manifestação em 15(quinze) dias.

14.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001068-37.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LOURENÇO JOSE DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO CIFRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Veiculado, nos embargos declaratórios, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001132-47.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DA PAIXÃO PAULA E SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ORIGINAL S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Veiculado, nos embargos declaratórios, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos.

14.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000028-44.2013.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PATRÍCIA MARIA DA SILVA SANTOS, ASSISTIDA POR SUA GENITORA MARIA LUIZA DA SILVA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304)

Réu: RENATO DE ALCANTARA, JOSE MARIA DOS SANTOS

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito e requerer o que achar de direito..

14.72. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000025-22.2019.8.18.0082

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GERSON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ALÍRIO RODRIGUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 18363), OTON SOARES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 18370)

DESPACHO: " (...) Sendo assim, designo o dia **14 de maio de 2020, às 08h:30min no Fórum local**, para realização da audiência de instrução/julgamento, a fim de que sejam tomadas as declarações da ofendida, à inquirição das testemunhas arrolada pela acusação e pela defesa, nesta ordem, em seguida, interrogado o acusado. Intimações e expedições necessárias, inclusive, Cartas Precatórias, se for o caso. AROAZES, 10 de março de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.73. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000329-21.2019.8.18.0082

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: GILDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): RENATO SÁTRIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372-B)

DESPACHO: " (...) Sendo assim, designo o dia **14 de maio de 2020, às 10h:00min no Fórum local**, para realização da audiência de instrução/julgamento, a fim de que sejam tomadas as declarações da ofendida, à inquirição das testemunhas arrolada pela acusação e pela defesa, nesta ordem, em seguida, interrogado o acusado. Intimações e expedições necessárias, inclusive, Cartas Precatórias, se for o caso. AROAZES, 10 de março de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

14.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000021-93.2014.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ANANIAS PEREIRA BISPO

Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)

Executado(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web .

14.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000376-69.2015.8.18.0038

Classe: Embargos à Execução

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)

Réu: ANANIAS PEREIRA BISPO

Advogado(s): IZANEI PRÓSPERO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10738)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000112-91.2011.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939/97)

Réu: FILEMON PEREIRA DE SOUZA E SUA AVALISTA ASSOCIAÇÃODOS TRABALHADORES RURAIS DE AVELINO LOPES - PI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 12 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

14.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000296-08.2015.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)

Executado(a): LABORATÓRIO CLÍNICO DANTAS LTDA, DIVO CHARLES DA SILVA ALVES, KAIO FERREIRA SOUSA, AMANDA ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s): WESLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

14.78. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000059-37.2016.8.18.0038

Classe: Embargos à Execução

Autor: DIVO CHARLES DA SILVA ALVES

Advogado(s): WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6338)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000425-18.2012.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Réu: RIVANDO PROSPERO DUARTE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 12 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

14.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000084-60.2010.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: DOMICIO JUREMA, ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DO VALE DO AÇUDE FARIAS - AVALISTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000415-71.2012.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939/97), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Réu: FRANCISCO ALVES FILHO, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AVELINO LOPES PIAUI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 12 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

14.82. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000008-84.2020.8.18.0038

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ BATISTA DA SILVA

Advogado(s):

Por fim, estando presentes elementos informadores tais como: a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais possa ele ser identificado e localizado, classificação do crime (Artigo 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, I do CP) e o rol de testemunhas mencionado na exordial, **RECEBO A DENÚNCIA** nos seus termos propostos .

Ante o exposto, **INDEFIRO** o pedido de concessão de liberdade provisória e **MANTENHO O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA**, para fins de

garantir a ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal.

14.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000201-17.2011.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

Executado(a): JOÃO DA CRUZ MANGUEIRA, ANTÔNIO JUAREZ DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000410-49.2012.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939/97), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

Executado(a): JOSCELINO JOSE DE SOUZA, AGENOR MANOEL DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 12 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

14.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000008-17.2002.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939/97), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

Executado(a): AGENOR MANOEL DOS SANTOS, EDSON BASTOS JACOBINA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000251-09.2012.8.18.0038

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

Réu: NOEZILIO FRANCISCO PEREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 12 de março de 2020 ODETE TORRES DO NASCIMENTO Técnico Judicial - .

14.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000027-42.2010.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939/97), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

Executado(a): ED CARLOS MOREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.88. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0000735-55.2011.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA NEUSA NUNES CARDOSO

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

14.89. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000928-31.2015.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO SILVA FERREIRA

Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2945)

SENTENÇA: Pelo presente, intimo o advogado **AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PI 2945)** de todo o teor da sentença de fls. 33/34 dos autos em epígrafe. Barras, 12 de março de 2020. **Francisco Fortes do Rêgo Júnior** - Secretário da Vara Criminal de Barras-PI.

14.90. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000596-06.2011.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE BARRAS/PI

Advogado(s):

Réu: EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA

Advogado(s): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS(OAB/PIAÚI Nº 14180)

Vistos e etc.

Considerando as razões apresentadas pelo patrono, acolho a renúncia apresentada.

14.91. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000232-05.2009.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: CARLOS ALBERTO CARVALHO

Advogado(s): JOSE LUIZ PIRES DE C. FORTES C. BRANCO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2547)

Por conseguinte, declaro extinta a punibilidade do acusado CARLOS ALBERTO CARVALHO com fundamento nos artigos 107, IV, e 109, VI e V, ambos do Código Penal, porquanto não mais pode o Estado exercer o seu jus puniendi.

14.92. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0001251-07.2013.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: DEOMAR DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): ANTONIO VIEIRA DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 1378)

Por conseguinte, declaro extinta a punibilidade do acusado DEOMAR DA SILVA RIBEIRO com fundamento na ocorrência da Prescrição Virtual, lastreado no artigo 107, IV, e 109, V, ambos do Código Penal.

14.93. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000820-70.2013.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: RONALDO NONATO DA SILVA

Advogado(s):

Por conseguinte, declaro extinta a punibilidade do acusado com fundamento no artigo 107, IV, e 109, VI, ambos do Código Penal.

14.94. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000486-36.2013.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Por conseguinte, declaro extinta a punibilidade do acusado ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA com fundamento na ocorrência da Prescrição Virtual, lastreado no artigo 107, IV, e 109, VI, ambos do Código Penal.

14.95. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000894-85.2017.8.18.0039

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Indiciado: JOSE AUGUSTO MARQUES DA COSTA

Advogado(s): ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PIAÚI Nº 10222)

DECISÃO: Pelo presente, intimo a **advogada ANA KAMYLA ALVES RESENDE(OAB/PI 10222)** de todo o teor da decisão de fls. 85 dos autos em epígrafe. Barras(PI), 12 de março de 2020. **Francisco Fortes do Rêgo Júnior** - Secretário da Vara Criminal de Barras/PI.

14.96. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000675-77.2014.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FLÁVIO LUIS ROSA BEZERRA

Advogado(s): FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 5830)

Por conseguinte, declaro extinta a punibilidade do acusado FLÁVIO LUIS ROSA BEZERRA com fundamento na ocorrência da Prescrição Virtual, lastreado no artigo 107, IV, e 109, V, ambos do Código Penal.

14.97. JULGAMENTO MANDADO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000246-23.2008.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GILBERTO MORAIS DE ARAÚJO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRAS(OAB/PIAÚI Nº)

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado GILBERTO MORAIS DE ARAÚJO, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

14.98. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000274-88.2008.8.18.0039

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE DE RIBAMAR ALVES, MAURICIO ALVES

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado JOSE DE RIBAMAR ALVES e MAURICIO ALVES, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

14.99. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000077-40.2020.8.18.0128

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BARRAS

Advogado(s):

Representado: RAIMERON CHAVES COSTA

Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 30)

DECISÃO: " Ante o exposto, homologo a prisão em flagrante de RAIMERON CHAVES COSTA, concedendo-lhe liberdade provisória; contudo, com fulcro nos artigos 282, § 5º, c/c 321 e 319, incisos I, IV e V, todos do Código de Processo Penal, APLICO a ele as MEDIDAS CAUTELARES de: 1) comparecimento bimestral no Juízo de seu domicílio, até o dia 05 (cinco) de cada mês, para que informe as suas atividades, a qual deverá ser acompanhada pela Secretaria em livro próprio, de folhas soltas e numeradas; 2) comparecimento a todos os atos do processo, sempre que for intimado. O requerente deverá ser advertido de que o descumprimento de qualquer das medidas cautelares impostas nesta oportunidade acarretará na decretação de sua prisão preventiva."

Secretária da Vara Criminal da Comarca de Barras - PI

14.100. EDITAL - VARA CRIMINAL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de BARRAS)

Processo nº 0000356-60.2019.8.18.0128

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSUÉ DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O advogado Dr. Dr. FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA, OAB/PI 8053, para audiência de Instrução e julgamento designada para dia 23/03/2020, às 13h00min, na sede do Juizado Civil, Criminal e Vara Criminal, situado à rua São José nº 864, centro, Barras/PI. BARRAS/PI, 12 de março de 2020. Eu, LUZIA DE MARIA RODRIGUES -Técnico Judicial, digitei e conferi.

14.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000080-79.2010.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ODALIAS RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, da antecipação da audiência ora designada nestes autos, a qual agora foi marcada para o dia **16/04/2020, às 09:00 horas**, neste juízo. Eu, Francisco Gomes da Silva-Analsita Judicial, digitei.

14.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000247-23.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VANDEILSON ALVES OLIVEIRA

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, da antecipação da audiência ora designada nestes autos, a qual agora foi marcada para o dia **16/04/2020, às 10:00 horas**, neste juízo. Eu, Francisco Gomes da Silva-Analsita Judicial, digitei.

14.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000831-22.2017.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimo o advogado do réu acima, para a audiência PRELIMINAR, redesignada para o dia **14/04/2020, às 12:45 hs**, neste juízo. Eu, Francisco Gomes da Silva - digitei.

14.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000088-80.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11585)

ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intima-se o advogado do réu acima, para a audiência PRELIMINAR, redesignada para o dia 14/04/2020, às 12:30 horas, neste juízo. Eu, Francisco Gomes da Silva - digitei.

14.105. EDITAL - JECC BATALHA - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Batalha - Sede de BATALHA)

Processo nº 0000024-37.2008.8.18.0142

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: JOAQUIM UMBELINA

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503)

Executado(a): BANCO MATONE

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DESPACHO: Intimar as partes dos cálculos de fls. 297 apresentado pela Contadoria Judicial, no prazo de 05 dias, iniciando-se pelo autor.

14.106. EDITAL - JECC BATALHA - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Batalha - Sede de BATALHA)

Processo nº 0000026-07.2008.8.18.0142

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO MORAES

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503)

Executado(a): BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A, BANCO BCV (SCHAHIN)

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198), WILTON ROVERI(OAB/SÃO PAULO Nº 62397)

DESPACHO: Intimar as partes dos cálculos de fls. 289/290 apresentado pela Contadoria Judicial, no prazo de 05 dias, iniciando-se pela exequente.

14.107. EDITAL - JECC BATALHA - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Batalha - Sede de BATALHA)

Processo nº 0000003-61.2008.8.18.0142

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: DOMINGOS ALVES FERREIRA

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503)

Executado(a): BANCO BCV (SCHAHIN)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

DESPACHO: Intimar as partes para manifestação dos cálculos de fls. 209 apresentado pela Contadoria Judicial no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo exequente.

14.108. EDITAL - JECC BATALHA - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Batalha - Sede de BATALHA)

Processo nº 0000018-30.2008.8.18.0142

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: OSMAR PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503)

Executado(a): BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A, BANCO BCV (SCHAHIN)

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A), WILTON ROVERI(OAB/SÃO PAULO Nº 62397)

DESPACHO: Intimar as partes dos cálculos de fls. 241/242 apresentado pela Contadoria Judicial no prazo sucessivo de 05 dias.

14.109. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000747-55.2014.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: DENILSON MORAIS DOS SANTOS

Advogado(s): SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUI Nº 21699)

Réu: ANDERSON COSTA

Advogado(s):

Tendo em vista que na data aprazada para a audiência às fls. 144, este magistrado estará participando de audiência na capital do estado, redesigno-a para o dia 23 de abril de 2020 às 10:00 horas.

14.110. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000035-36.2012.8.18.0042

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Menor Infrator: ANTONIO OSMAR M. DE S. FILHO

Advogado(s): SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 5057)

Redesigno para o dia 28 de abril de 2020, às 09 horas e 00 minutos, a realização da audiência anteriormente agendada.

14.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000358-51.2006.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JONAS NETO GUEDES

Advogado(s): PATRICIA CRISTINA CECCATO BARILI(OAB/PIAUI Nº 364902)

DESPACHO: ...redesigno para o dia 22 de abril de 2020 às 09:00 horas.

14.112. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000515-67.2019.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ELINARDO MESSIAS DA SILVA "VEIM"

Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843)

DESPACHO(...) Pelo exposto, entendendo necessário dar continuidade à instrução criminal, designo para o dia 24 de março de 2020, às 08:50h, a realização da audiência de instrução e julgamento.

14.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000105-72.2020.8.18.0042

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Reminte: JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DE BOM JESUS

Advogado(s):

Arguido: MANOEL ALVES BEZERRA

Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2143)

DESPACHO: " (...) III - Com fundamneto no artigo 149, § 2º do Código de Processo Penal, Nomeio o advogado **José Coelho Neto** como curador especial do acusado (...)"

14.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000559-93.2013.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUI

Advogado(s):

Réu: DIEGO HANDERSSON DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s): JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 7722), JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 7581)

DESPACHO:

Ratifico o despacho de folhas 153. No mais, observo que a vítima Bernarda Pereira da Silva será ouvida por carta precatória expedida para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba/PI (processo n.º 0001688-62.2019.8.18.0031), cuja audiência será por videoconferência, e o ato está designado para o dia 07 de maio de 2020, às 09h:00. Assim, intime-se o réu, por Oficial de Justiça, para comparecer neste juízo e acompanhar o ato, caso queira. Ciência ao Ministério Público. Intime-se o Advogado constituído, via DJ-PI. Secretaria, alerta que se trata de atos distintos. Haverá uma audiência dia 07/05/2020, para a qual devem ser intimados: o réu, o órgão ministerial e a defesa, apenas; como também uma em 20 de maio do ano fluente, às 09h:15, com as determinações para sua realização constantes no despacho de folhas 153. Cumpra-se

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000661-13.2016.8.18.0043



Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: BERNILDO DUARTE VAL

Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 10702)

Representado: HERMANN DUARTE CASTELO BRANCO DINIZ, FRANCISCO GILDÁZIO DA SILVA

Advogado(s): TARCISO RODRIGUES TELES DE SOUZA NETO(OAB/PIAÚI Nº 10694)

DESPACHO:

A audiência para oitiva de testemunhas arrolada na queixa-crime será realizada dia 07 de maio de 2020, às 12h:00, neste juízo, por videoconferência. Assim, intemem-se as partes para participarem do ato. O querelante e os querelados por meio de Oficial de Justiça. Os Advogados constituídos, via DJ-PI.

14.116. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000719-16.2016.8.18.0043

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ADILSON FARIAS DE CASTRO

Advogado(s):

Vista ao Ministério Público, a fim de que se manifeste acerca da extinção da punibilidade do denunciado, ante o cumprimento da proposta de transação penal. Proceda-se a ALTERAÇÃO DE CLASSE PROCESSUAL para PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO CRIMINAL. Expedientes necessários. BURITI DOS LOPES, 11 de março de 2020 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES.

14.117. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000366-90.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WELLINGTON VIEIRA DE SOUSA, DAIRO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Redesigno para o dia 05 / 08 / 2020, às 10h30min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Observe a secretaria da vara, ao expedir os mandados de intimação fazer constar que, ficam advertidas as pessoas intimadas de que o seu não comparecimento, além de ensejar a condução coercitiva, poderá ocasionar a responsabilidade pelo crime de desobediência e o pagamento das custas das diligências. Requistem-se a condução dos réus que se encontre eventualmente presos por ordem deste Juízo..

14.118. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000383-10.2009.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3157/99)

Réu: MANOEL VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3853/03)

DESPACHO-MANDADO

Designo para o dia 04 / 08 / 2020, às 9h30min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s).

14.119. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000593-80.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RUTH ANNY ALVES PAULINO

Advogado(s): AUGUSTO PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12726)

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 12 / 05 / 2020, às 12h30min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.120. DECISÃO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000445-98.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: BRUNA LUANA INACIO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

A denúncia está acompanhada de elementos sólidos que fundamentaram a tipificação supracitada, que espelham materialidade indubitosa e fortes indícios de que a acusada é autora do delito em apreço, ao contrário do que sustentou a defesa em sua resposta escrita (fl.86/88) e, considerando que, nesta fase, prevalece o indubio pro sociedade, recebo a denúncia de fls.(02/04), oferecida contra BRUNA LUANA INACIO DE OLIVEIRA, dando-o por incurso nas penas dos art. 33, caput, da Lei 11. 343/2006, e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/06/2020, às 11h30min (art. 56 da Lei 11.343/2006)

14.121. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001216-81.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO WELLINGTON COSTA LUNA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

DESPACHO-MANDADO Face o pedido da defesa às fls. 65, redesigno para o dia 05 / 08 / 2020, às 11 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.122. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000180-38.2015.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: SHIRLENE DE SOUSA ARAÚJO, MARCOS LEONIO ALVES VIEIRA, CARLIANE SOUSA DA SILVA

Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 8458), DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUI Nº 10065), ROGERIO CARDOSO LEITE(OAB/PIAUI Nº 16932)

DESPACHO-MANDADO Considerando o teor do termo de assentada de fls. 110, redesigno para o dia 13 / 05 / 2020, às 12 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunha e interrogatório do Réu. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.123. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001968-53.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: WELLINGTON ALVES DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA Cumpridas as condições previstas na suspensão condicional do processo, conforme comprovantes de pagamento, ficha de controle de frequência e certidão acostada aos autos, decreto a extinção da punibilidade do acusado no presente processo, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9099/95. P. R. I. Após, archive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 11 de março de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.124. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000525-33.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Conforme termo de assentada (fl.46) redesigno para o dia 07 / 04 / 2020, às 11h30min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).

14.125. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000870-62.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADALTO CARDOSO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Face a certidão de fls. 50 e tratando-se de delito relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, e por ser ação condicionada à representação, redesigno audiência preliminar para o dia 01 de junho de 2020, às 13 horas, na qual a ofendida deverá dizer se pretende ou não renunciar a esse direito. Intime-se a ofendida e notifique-se o membro do Ministério Público.

14.126. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000004-25.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUI

Advogado(s):

Réu: CÍCERO SOARES DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 7401)

Redesigno conforme o teor da certidão fls/76, para o dia 12 / 08 / 2020, às 10h00min, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).

14.127. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000360-20.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI

Advogado(s):

Réu: VALRELIO ALVES DE SOUSA, MÁRCIO ARAÚJO DE PAULA

Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUI Nº 10065)

DESPACHO-MANDADO I - QUANTO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM RELAÇÃO AO ACUSADO MÁRCIO ARAÚJO DE PAULA Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de junho de 2020, às 10h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se. II QUANTO AO ACUSADO

VALRELIO ALVES DE SOUSA Consoante certidão de fls. 76, recebo a denúncia de fls. 02/05, oferecida contra **VALRELIO ALVES DE SOUSA**, residente e domiciliado na Quadra D2, Casa 20, bairro Evereste, Campo Maior (PI), filho de Francisco Alves de Sousa e de Teresinha de Jesus Alves da Costa, dando-o como incurso no art. 180, caput, do Código Penal, considerando que denúncia está acompanhada de elementos sólidos que fundamentaram a tipificação supracitada, que espelham materialidade indubitosa e convincentes indícios de autoria. Nesse ponto, vislumbro que a denúncia preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, uma vez expõe os fatos criminosos com todas as suas circunstâncias, a qualificação do réu, a classificação do delito e rol de testemunhas, inexistindo qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Cite-se o acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008). O prazo acima será contado a partir do efetivo cumprimento do mandado ou do comparecimento, em juízo, do acusado ou de defensor constituído, no caso de citação inválida ou por edital (parágrafo único do art. supracitado). Em caso de não apresentação da resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, fica nomeado, desde logo, Defensor Público do Núcleo da Defensoria Pública desta Comarca para oferecê-la, observado o mesmo prazo acima (§ 2º do art. 396-A, do CPP). Diligencie-se pela citação e notificações.

14.128. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000539-17.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GERALDO LOPES RODRIGUES JUNIOR

Advogado(s):

Redesigno conforme certidão fls/47 a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 / 08 / 2020, às 11h00min, para a realização de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).

14.129. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001273-31.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE MACÊDO

Advogado(s): JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528)

DESPACHO-MANDADO

Designo para o dia 13 / 08 / 2020, às 12 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento para oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.130. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000212-67.2020.8.18.0026

Classe: Carta de Ordem Criminal

Ordenante: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

Advogado(s):

Ordenado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIAOR, FERNANDO ANDRADE DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Para cumprimento de Carta de Ordem, designo para o dia 16 / 03 / 2020, às 12h30min, a realização de audiência para interrogatório do acusado FERNANDO ANDRADE DE SOUSA. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.131. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000132-74.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: OSCAR BARBOSA DA SILVA, RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): GUSTAVO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 15722), MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12150)

DESPACHO A Lei nº 13.964/2019 incluiu no Código de Processo Penal o art. 28-A, que dispõe que "Não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a 4 (quatro) anos, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal, desde que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, mediante as seguintes condições ajustadas cumulativa e alternativamente: I - reparar o dano ou restituir a coisa à vítima, exceto na impossibilidade de fazê-lo; II - renunciar voluntariamente a bens e direitos indicados pelo Ministério Público como instrumentos, produto ou proveito do crime; III - prestar serviço à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito diminuída de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução, na forma do art. 46 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); IV - pagar prestação pecuniária, a ser estipulada nos termos do art. 45 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a entidade pública ou de interesse social, a ser indicada pelo juízo da execução, que tenha, preferencialmente, como função proteger bens jurídicos iguais ou semelhantes aos aparentemente lesados pelo delito; e V - cumprir, por prazo determinado, outra condição indicada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal imputada". Tendo em vista que se trata de dispositivo que beneficia o acusado, pois pode evitar uma eventual condenação, afere-se que se trata de norma de direito material, que deve retroagir. Assim sendo, chamo o feito à ordem para suspender a tramitação do processo e determinar sejam abertas vistas ao Ministério Público, a fim de análise o oferecimento de proposta de acordo de não persecução penal. CAMPO MAIOR, 6 de março de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.132. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000797-56.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ALEX BRUNO SILVA, FRANCISCO SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313), DEFENSORIA PUBLICA DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

SENTENÇA ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, julgo improcedente a pretensão ministerial e absolvo o acusado FRANCISCO SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por não haver provas suficientes para a condenação. QUANTO AO ACUSADO ALEX BRUNO SILVA. Vistas ao Ministério Público quanto à declaração de óbito juntada retro, informando a morte do acusado ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, para o que entender cabível. Tendo em vista a absolvição de FRANCISCO SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA, revogo a prisão preventiva do acusado, determinando a expedição do competente alvará de soltura. Assim fica determinado à autoridade penitenciária que coloque o acusado imediatamente em liberdade, salvo se, por outro motivo, não estiver preso. P. R. I. após o trânsito em julgado, arquite-se. CAMPO MAIOR, 11 de março de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIO

14.133. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001242-11.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO SAMPAIO LIMA NETO

Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 11827)

DECISÃO O representante do Ministério Público interpôs recurso de apelação à vista da sentença proferida nos autos. Verifico que se encontram presentes os pressupostos recursais intrínsecos e extrínsecos, motivo pelo qual recebo o presente recurso apelatório com fulcro no artigo 597 do CPP. Abram-se vistas às partes para oferecerem suas contrarrazões no prazo de 08 (oito) dias. Ofertadas as contrarrazões encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 12 de março de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.134. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000475-51.2010.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu Preso: ROBERTO DE ARAUJO ROCHA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

DO DISPOSITIVO. Ante o exposto, em reverência à vontade do Conselho de Sentença, acatados os pontos da pronúncia, CONDENO ROBERTO DE ARAÚJO ROCHA como incurso nas iras do art. 121, c/c 14, II, do Código Penal pelo que passo a dosar a reprimenda com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal.

PRIMEIRA ETAPA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, transcende a normalidade do tipo, pois foram disparados mais vinte tiros, conforme relatos dados na instrução. Não há nada nos autos que desabone a personalidade e os antecedentes. O acusado possui maus antecedentes, pois tem condenações anteriores aos fatos, conforme se afere do processo de execução 6832-35.2006.8.18.0140, que tramitou na Comarca De Teresina/Pi. As consequências do Documento assinado eletronicamente por MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz(a), em 12/03/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

crime são normais do tipo. As circunstâncias devem ser desvaloradas, pois o crime foi praticado por duas pessoas, contexto que coloca a vítima numa situação extremamente desfavorável. Não há falar sobre comportamento da vítima como fator de diminuição da reprimenda. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 10 (dez) anos de reclusão.

SEGUNDA ETAPA. Não há atenuantes a serem levadas em consideração.

Existe a agravante da reincidência, pois o acusado já fora condenado com trânsito em julgado.

TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou de diminuição da pena a serem consideradas na parte especial. Na parte geral, afere-se que ocorreu a tentativa. Analisando o modus operandi, afere-se que os tiros não atingiram a vítima, motivo pelo qual, com base na mais abalizada jurisprudência dos tribunais superiores, diminuo a pena em 2/3, restando essa em 03 anos e 4 meses.

REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. O regime inicial de cumprimento da pena para os condenados será o ABERTO, pela quantidade da pena aplicada.

DA PRESCRIÇÃO. O acusado foi pronunciado em 5 de novembro de 2010, há mais de nove anos, sendo que a pronúncia foi o último ato interruptivo da prescrição. A pena inferior a 4 anos prescreve em 8 anos, nos termos da contagem do art. 109 do Código Penal. Assim sendo, mesmo com a pena aplicada, acaso tal sentença transite em julgado, deverá ser decretada a prescrição, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal.

14.135. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000475-51.2010.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu Preso: ROBERTO DE ARAUJO ROCHA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

DO DISPOSITIVO. Ante o exposto, em reverência à vontade do Conselho de Sentença, acatados os pontos da pronúncia, CONDENO ROBERTO DE ARAÚJO ROCHA como incurso nas iras do art. 121, c/c 14, II, do Código Penal pelo que passo a dosar a reprimenda com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal.

PRIMEIRA ETAPA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, transcende a normalidade do tipo, pois foram

disparados mais vinte tiros, conforme relatos dados na instrução. Não há nada nos autos que desabone a personalidade e ou a conduta social. O acusado possui maus antecedentes, pois tem condenações anteriores aos fatos, conforme se afere do processo Documento assinado eletronicamente por MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz(a), em 12/03/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

de execução 6832-35.2006.8.18.0140, que tramitou na Comarca De Teresina/Pi. As consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias devem ser desvaloradas, pois o crime foi praticado por duas pessoas, contexto que coloca a vítima numa situação extremamente desfavorável. Não há falar sobre comportamento da vítima como fator de diminuição da reprimenda. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 10 (dez) anos de reclusão.

SEGUNDA ETAPA. Não há atenuantes ou agravantes a serem levadas em consideração.

TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou de diminuição da pena a serem consideradas na parte especial. Na parte geral, afere-se que ocorreu a tentativa. Analisando o modus operandi, afere-se que os tiros não atingiram a vítima, motivo pelo qual, com base na mais abalizada jurisprudência dos tribunais superiores, diminuo a pena em 2/3, restando essa em 03 anos e 4 meses.

REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA. O regime inicial de cumprimento da pena para os condenados será o ABERTO, pela quantidade da pena aplicada.

DA POSSIBILIDADE DE PRESCRIÇÃO. O acusado foi pronunciado em 5 de novembro de 2010, há mais de nove anos, sendo que a pronúncia foi o último ato interruptivo da prescrição. A pena inferior a 4 anos prescreve em 8 anos, nos termos da contagem do art. 109 do Código Penal. Assim sendo, mesmo com a pena aplicada, acaso tal sentença transite em julgado, deverá ser decretada a prescrição, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal.

POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. O acusado, de início, preso preventivamente, foi solto, assim encontrando-se desde o ano de 2011. Levando em consideração o regime imposto e o encaminhamento da prescrição, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade.

P. R. I, Sentença lida em plenário, ficando intimados todos os presentes, inclusive a vítima. Transitado em julgado, archive-se.

14.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000488-83.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: LUCIANO ANDRADE E SILVA

Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) DESPACHO MANDADO Pelo exposto, necessário se faz dar continuidade à instrução criminal, pelo que, nos termos do art. 399 do CPP, designo para o dia 22 de setembro de 2020, às 12:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu LUCIANO ANDRADE E SILVA. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. Canto do Buriti-PI, 10 de março de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI CANTO DO BURITI, 12 de março de 2020 BRENDA DE SOUZA VIEIRA Analista Judicial - Mat. nº 28625

14.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000870-75.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o trânsito em julgado, INTIME-SE a parte autora para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar e requerer o que entender de direito. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000403-62.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ROSARIO MENDES DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): PATRICIA FABIANE CAVALCANTE NEVES(OAB/CEARÁ Nº 24098), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o teor do protocolo de nº 0000403-62.2016.8.18.0088.5005, INTIME-SE a parte autora para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar e requerer o que entender de direito. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001169-18.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DOMINGOS ALVES

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o teor do protocolo de nº 0001169-18.2016.8.18.0088.5008, INTIME-SE a parte autora para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar e requerer o que entender de direito. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000712-83.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS AUGUSTINHO DE LIMA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o teor do protocolo de nº 0000712-83.2016.8.18.0088.5006, INTIME-SE a parte autora para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar e requerer o que entender de direito. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001672-39.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA MARIA DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte REQUERIDA, INTIME-SE a parte AUTORA para, querendo, apresentar contrarrazões. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000671-53.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: RAIMUNDO GOMES DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o conteúdo da petição eletrônica de nº 0000671-53.2015.8.18.0088.5004, INTIME-SE a parte AUTORA para querendo, no prazo de 15(quinze) dias se manifestar e requerer o que entender de direito, bem como pelo mesmo prazo querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte requerida, pelo mesmo prazo. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000046-34.2006.8.18.0088

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO DO PIAUÍ

Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4709), ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3941), IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8770), NAIZA PEREIRA AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 12411), ANA CAROLINE BORGES VENTURA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12465), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6899), JAMYLLLE DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 13229), HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9461), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 9210)

Réu: RAIMUNDO NONATO SOARES-PREFEITO DE BOQUEIRAO DO PIAUI-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES Técnico Judicial - 26612

14.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000354-21.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO ROSA DA SILVA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 16495), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte AUTORA, INTIME-SE a parte REQUERIDA para, querendo, apresentar contrarrazões. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA

GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001662-92.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte requerida INTIME-SE a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000532-04.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO DESTERRO DIAS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte AUTORA, INTIME-SE a parte REQUERIDA para, querendo, apresentar contrarrazões CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000508-39.2016.8.18.0088

Classe: Inventário

Inventariante: CÉSAR AUGUSTO OLIVEIRA SILVA, MARIA VALDENIR FERREIRA CALAÇO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460), ERICA REGINA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10675), ÍTALO BRUNO DE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11924)

Inventariado: PAULO CÉSAR FERREIRA CALAÇO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos presentes autos à parte Ré, por meio do seu competente procurador, para manifestação na forma da lei.

14.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001529-50.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447), VICTOR VINÍCIUS SOARES DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 6078)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): NATHALIA NUNES DE AZEVEDO FERRAZ DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 39408), RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 12731), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando o teor do protocolo de nº 0001529-50.2016.8.18.0088.5005 , INTIME-SE a parte autora para querendo, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar e requerer o que entender de direito, bem como pelo mesmo prazo, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela requerida. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000675-90.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte requerida INTIME-SE a parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000463-35.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte AUTORA, INTIME-SE a parte REQUERIDA para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000376-21.2012.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ MARTINS RODRIGUES

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu Advogado, via DJ-e, para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os embargos de declaração opostos pela parte requerida.

14.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000395-56.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FERNANDA MARIA DOS REIS, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS GENITORES, ANTONIO FRANCISCO CHAVES DOS REIS E MARIA DE NAZARÉ DOS REIS

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: (REQUERIDOS) - JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO E ROSA MOURA DA SILVA

Advogado(s): LUCIANO GOMES SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 11668)

Vista ao MP para manifestação na forma da lei.

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000329-71.2017.8.18.0088

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: VALDEMAR FRANCISCO NUNES

Advogado(s): SARAH MARIA LIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 13745)

Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

SENTENÇA: Cumpra-se, servindo esta de mandado, devendo o Cartório de Registro Civil da Comarca de Capitão de Campos-PI expedir o competente Atestado de Óbito. Expedientes necessários. Sem custas ou emolumentos. P.R.I.

14.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001678-46.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DE OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): HINGRID MARICATO DE MORAES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 165228), MARCELA ALVES BARBOZA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 144264), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), JOSÉ ROBERTO ARANTES(OAB/SÃO PAULO Nº 398646), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), EDUARDO JARDIM FERREIRA DE SOUZA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 178154)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte REQUERIDA, INTIME-SE a parte AUTORA para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001404-82.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MENDES DA ROCHA BARBOSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando os Embargos de Declaração interposto pela parte requerida, intime-se a parte autora, para querendo, se manifestar no prazo de 05(cinco) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000529-15.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NEVES DE ALMEIDA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte REQUERIDA, INTIME-SE a parte AUTORA para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002249-17.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a oposição de embargos de declaração pela parte requerida, INTIME-SE a parte AUTORA para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05(cinco) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002103-73.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA FILOMENA DE ALMEIDA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 16495), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte AUTORA, INTIME-SE a parte REQUERIDA para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000774-60.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTÔNIO GONÇALVES NETO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), ANGELIZE SEVERO FREIRE(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 56362), EDUARDO DI GIGLIO MELO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 56625A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte REQUERIDA, INTIME-SE a parte AUTORA para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002057-84.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MÁRIO CARNEIRO DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Considerando a interposição de recurso de apelação pela parte AUTORA, INTIME-SE a parte REQUERIDA para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias. CAPITÃO DE CAMPOS, 12 de março de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - Mat. nº 28775

14.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000356-88.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ ANGELO DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000037-18.2019.8.18.0088

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: TALES VICTOR DE SOUSA BATISTA

Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9688)

SENTENÇA: Ante o exposto, com fulcro no art. 386, III do Código de Processo Penal, absolvo TALES VICTOR DE SOUSA BATISTA da imputação da prática do crime de estupro tipificado no art. 213, §1º do Código Penal, tendo em vista que o fato não configura infração penal. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquite-se com baixa na distribuição.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001037-58.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: "Intima a parte autora por seu(s) patro(s), para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestare requerer o que entender de direito. Advirta-se, que a inércia os autos serão arquivados, sem prejuízo de posterior desarquivamento."

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001352-86.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO GOMES DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO: "Intima a parte autora por seu(s) patro(s), para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestare requerer o que entender de direito. Advirta-se, que a inércia os autos serão arquivados, sem prejuízo de posterior desarquivamento."

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001155-34.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIAS ALBINO DE MELO

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ATO ORDINATÓRIO: "Intima a parte autora por seu(s) patro(s), para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestare requerer o que entender de direito. Advirta-se, que a inércia os autos serão arquivados, sem prejuízo de posterior desarquivamento."

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000627-97.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO: "Intima a parte autora por seu(s) patro(s), para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestare requerer o que entender de direito. Advirta-se, que a inércia os autos serão arquivados, sem prejuízo de posterior desarquivamento."

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002442-32.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO: "Intima a parte autora por seu(s) patro(s), para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestare requerer o que entender de direito. Advirta-se, que a inércia os autos serão arquivados, sem prejuízo de posterior desarquivamento."

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000646-11.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA CRISTINA ALVES TORRES

Advogado(s): PRISCILA CLARK(OAB/PIAÚI Nº 4814), IRACEMA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 9306)

Réu: BANCO ITAU S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: "Intima a parte autora por seu(s) patro(s), para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestare requerer o que entender de direito. Advirta-se, que a inércia os autos serão arquivados, sem prejuízo de posterior desarquivamento."

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0001176-94.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ELIANE DA SILVA SOUSA, FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8677)

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia e, por consequência, condeno o Réu ELIANE DA SILVA SOUSA, como incurso nas penas do artigo 155, §4º, incisos II e IV, do Código Penal Brasileiro.

14.170. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000007-34.2006.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MPE

Advogado(s):

Réu: RENATO FERREIRA TRINDADE, ALDINEY FERREIRA RIBEIRO

Advogado(s): ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 4156-B), WENDER BOSON DE MACEDO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6841)

DECISÃO (...) ANTE O EXPOSTO, CHAMO O FEITO À ORDEM para TORNAR SEM EFEITO a intimação da decisão de pronúncia do acusado RENATO FERREIRA DA TRINDADE por Edital e todos os pronunciamentos judiciais a partir das fls. 82v. No mesmo expediente, DETERMINO: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de impronúncia em relação ao acusado ALDINEY FERREIRA RIBEIRO (coisa julgada formal) e archive-se o feito quanto ao acusado, sem prejuízo de eventual nova denúncia se houver prova nova, enquanto não ocorrer a extinção da punibilidade - art. 414, p. único, do CPP; 2. Intime-se com remessa dos autos a Defensoria Pública da decisão de pronúncia do acusado RENATO FERREIRA DA TRINDADE (art. 420, inc. I, do CPP; art. 44, inc. I, da LC 80/94). 3. Como consectário lógico, EXPEÇA-SE o mandado de prisão em desfavor de RENATO FERREIRA DA TRINDADE, através do Sistema BNMP 2.0, atentando-se à decisão judicial vigente - fls. 72/74. Certifique-se do cumprimento. Observe-se o decurso de prazo, certifique-se e voltem-me os autos conclusos. Ciência ao Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Deicão registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

14.171. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000057-40.2018.8.18.0089

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: 8º DELEGACIA REGIONAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI

Advogado(s):

Indiciado: HYAGO DA SILVA FIGUEIREDO DA FONSECA

Advogado(s):

DECISÃO (...) ANTE O EXPOSTO, observado o rito da primeira fase do Tribunal do Jurí, RATIFICO o recebimento da denúncia e, no mesmo expediente: 1. DETERMINO a inclusão do feito em pauta de audiência de instrução. 2. AUTORIZO a Defensoria Pública a apresentar as testemunhas de defesa, até o máximo de 8 (oito), no ato designado, independente de intimação do Juízo (art. 455 do CPP). Intimações necessárias (vítima, testemunhas e acusado). Intime-se com remessa dos autos o Presentante Ministerial (art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93). Intime-se com remessa dos autos a Defensoria Pública (art. 44, inc. I, da LC 80/94). Expedientes necessários. Decisão registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

14.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000112-88.2018.8.18.0089

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: GILVANDI FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): WENDER BOSON DE MACEDO SILVA(OAB/PIAUI Nº 6841)

SENTENÇA. Vistos, etc. Sentença penal condenatória proferida em audiência realizada em 10 de março de 2020, na Sala de Audiências deste Fórum. Apenas para atualizar o status do processo no Sistema Themis. ANTE O EXPOSTO, CUMPRA-SE os comandos da r. Sentença, especialmente o item IV. Certificando-se. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE este procedimento junto a esse Sistema Themis, passando-se a adotar o Sistema SEEU. CUMPRA-SE. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

14.173. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000692-55.2017.8.18.0089

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALEX DIAS SOARES

Advogado(s): WENDER BOSON DE MACEDO SILVA(OAB/PIAUI Nº 6841)

SENTENÇA. Vistos, etc. Decisão homologatória de acordo de não persecução penal proferida em audiência realizada em 10 de março de 2020, na Sala de Audiências deste Fórum. Apenas para atualizar o status do processo no Sistema Themis. ANTE O EXPOSTO, CUMPRA-SE os comandos da r. Decisão. Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. BAIXE-SE E ARQUIVE-SE temporariamente até decurso de prazo para eventual sentença extintiva de punibilidade - art. 28-A, § 13, DO CPP. Evite-se conclusão neste feito. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

14.174. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000247-08.2015.8.18.0089

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JONAS ALVES DIAS

Advogado(s):

SENTENÇA. Vistos, etc. Sentença penal absolutória proferida em audiência realizada em 10 de março de 2020, na Sala de Audiências deste Fórum. Apenas para atualizar o status do processo no Sistema Themis. ANTE O EXPOSTO, CUMPRA-SE os comandos da r. Sentença. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. BAIXE-SE E ARQUIVE-SE imediatamente. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

14.175. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000094-67.2018.8.18.0089

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO BATISTA DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA. Vistos, etc. Sentença penal condenatória proferida em audiência realizada em 12 de março de 2020, na Sala de Audiências deste Fórum. Apenas para atualizar o status do processo no Sistema Themis. ANTE O EXPOSTO, CUMPRA-SE os comandos da r. Sentença. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE este procedimento junto a esse Sistema Themis, passando-se a adotar o Sistema SEEU, inserindo-se o Termo de Audiência de início de execução vez realizada nesta mesma oportunidade. CUMPRA-SE. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

14.176. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000506-32.2017.8.18.0089

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO BATISTA DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA. Vistos, etc. Sentença extintiva da punibilidade do acusado, ante o implemento do instituto da prescrição da pretensão punitiva do

Estado, proferida em audiência realizada em 12 de março de 2020, na Sala de Audiências deste Fórum. Apenas para atualizar o status do processo no Sistema Themis. ANTE O EXPOSTO, CUMpra-SE os comandos da r. Sentença. Publicações e intimações de estilo. Cumpra-se na forma e ordem determinada. BAIXE-SE E ARQUIVE-SE imediatamente. CARACOL, data e assinatura eletrônica. PATRICIA LUZ CAVALCANTE, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL.

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000564-11.2019.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): SAMUEL FRANÇA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 18340)

Réu: PAULO VITOR DOS SANTOS SOUZA, SABINO RODRIGUES DE SOUZA NETO

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1011913), PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119)

SENTENÇA:

"[...] DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR PAULO VITOR DOS SANTOS SOUZA e SABINO RODRIGUES DE SOUZA NETO como incurso nas penas do art. 157, §§2º-A, inciso I, do Código Penal, na forma do art. 70, do CP. Passo a individualizar a pena em observância aos artigos 59 e 68 do Código Penal.

DA DOSIMETRIA DA PENA DE PAULO VITOS DOS SANTOS.

A culpabilidade do Réu é normal para as condutas típicas ora analisada. O réu não é portador de maus antecedentes. Nada foi apurado em relação à conduta social e à personalidade do réu; os motivos são inerentes aos crimes praticados. As circunstâncias e consequências dos crimes são normais à espécie delitiva. Por fim, a vítima em nada contribuiu para ocorrência dos delitos. Fixo a pena-base de cada crime de roubo em 04 (quatro) anos de reclusão e em 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase, ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes. Na terceira fase, inexistente causa de diminuição da pena. Presentes a causa de aumento do inciso I do §2º-A do art. 157 do CP, por isso aumento a pena para 6 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Considerando que os crimes foram praticados em continuidade delitiva, aplico a pena de um só deles, aumentada de um sexto. Dessa forma, fixo definitivamente a pena em 7 (sete) anos e 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do art. 49, § 1, do CP. Com fulcro no art. 33, §2º, b, do CP, fixo o regime inicial de cumprimento da pena o semiaberto. Ante a ausência dos requisitos legais, incabível a substituição da pena por restritivas de direito (art. 44, CP), bem como a suspensão condicional da pena (art. 77, CP).

DA DOSIMETRIA DA PENA DE SABINO RODRIGUES.

A culpabilidade do Réu é normal para as condutas típicas ora analisada. O réu não é portador de maus antecedentes. Nada foi apurado em relação à conduta social e à personalidade do réu; os motivos são inerentes aos crimes praticados. As circunstâncias e consequências dos crimes são normais à espécie delitiva. Por fim, a vítima em nada contribuiu para ocorrência dos delitos. Fixo a pena-base de cada crime de roubo em 04 (quatro) anos de reclusão e em 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase, ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes. Na terceira fase, inexistente causa de diminuição da pena. Presente a causa de aumento do inciso I do §2º-A do art. 157 do CP, por isso aumento a pena para 6 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 20 (vinte) dias-multa. Considerando que os crimes foram praticados em continuidade delitiva, aplico a pena de um só dos crimes aumentada de um sexto. Dessa forma, fixo definitivamente a pena em 7 (sete) anos e 9 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do art. 49, § 1, do CP. O réu está preso preventivamente desde 17.10.2019 (fl. 02), ou seja, há 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias. Com fulcro no art. 387, §2º, do CPP, detraio da pena ora fixada o tempo em que o réu ficou preso preventivamente. Diante disso, fica a pena estabelecida em 7 (sete) anos e 04 (quatro) meses e 16 (dezesseis) dias de reclusão e 30 (vinte) dias-multa. Com fulcro no art. 33, §2º, b, do CP, fixo o regime inicial de cumprimento da pena o semiaberto. Consoante entendimento perfilhado pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, não há como conciliar a manutenção da prisão preventiva se evidenciada a imposição de regime penal menos gravoso que o fechado (HC 138122, Relator(a): Min.RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 09/05/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-105 DIVULG 19-05-2017 PUBLIC 22-05-2017). Diante disso, revogo a prisão preventiva anteriormente decretada, devendo o réu ser imediatamente posto em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Expeça-se o Alvará de Soltura. Ante a ausência dos requisitos legais, incabível a substituição da pena por restritivas de direito (art. 44, CP), bem como a suspensão condicional da pena (art. 77, CP). Deixo de aplicar o art. 387, IV, CPP, uma vez que não há pedido expresso nesse sentido e por não ter havido contraditório sobre o ponto.

Custas processuais pelos condenados. Registro que compete ao juízo de execuções penais o exame das condições de miserabilidade dos réus para fins de concessão dos benefícios da justiça gratuita, de modo que eventual suspensão da cobrança das custas deve ser pleiteada juízo competente. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a) oficie-se a Justiça Eleitoral, para os fins de suspensão dos direitos políticos dos réus (artigo 15, III, da Constituição Federal); b) providencie-se o cálculo da multa e custas processuais, devendo aquela ser paga no prazo de 10 (dez) dias (artigo 50, do Código Penal), e ser revertida ao Fundo Penitenciário do Estado do Piauí (FUNPESPI). c) expeça-se a respectiva guia de sentença. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 11 de março de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi."

14.178. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000040-36.2003.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)

Executado(a): JESY LEMOS CAVALCANTE JÚNIOR

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, EXTINGO a presente execução nos moldes do artigo 924, II, do CPC. Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do executado em razão da presente demanda. Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do executado, porventura existentes, em razão do objeto da presente execução. Por fim, autorizo o desentranhamento do(s) título(s) que instruiu(íram) a ação para que seja devolvido à parte autora. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Carta de Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 10 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.179. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000145-71.2007.8.18.0119

Classe: Embargos à Execução

Autor: JESY LEMOS CAVALCANTE JÚNIOR

Advogado(s): ARNALDO ALVES MESSIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 248-A)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3490)

SENTENÇA: (...Ante o exposto, com fundamento na argumentação acima EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Carta de Sentença Registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 9 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE.)

14.180. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000054-20.2003.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3490)

Executado(a): JESSY LEMOS CAVALCANTE JUNIOR

Advogado(s): ARNALDO ALVES MESSIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 248-A)

SENTENÇA: (...Ante o exposto, EXTINGO a presente execução nos moldes do artigo 924, II, do CPC. Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do executado em razão da presente demanda. Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do executado, porventura existentes, em razão do objeto da presente execução. Por fim, autorizo o desentranhamento do(s) título(s) que instruiu(íram) a ação para que seja devolvido à parte autora. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Carta de Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 10 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.)

14.181. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000153-48.2007.8.18.0119

Classe: Embargos à Execução

Autor: JESY LEMOS PARAGUASSU JUNIOR

Advogado(s): ARNALDO ALVES MESSIAS(OAB/PIAÚÍ Nº 248-A)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

SENTENÇA: (...Ante o exposto, com fundamento na argumentação acima EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Carta de Sentença Registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 10 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.)

14.182. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000371-08.2009.8.18.0119

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 196289)

Executado(a): LUIZ CARLOS DA CUNHA LUSTOSA AMARAL NOGUEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, EXTINGO a presente execução nos moldes do artigo 924, II, do CPC. Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do executado em razão da presente demanda. Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do executado, porventura existentes, em razão do objeto da presente execução. Por fim, autorizo o desentranhamento do(s) título(s) que instruiu(íram) a ação para que seja devolvido à parte autora. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Carta de Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 10 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.)

14.183. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000963-66.2011.8.18.0027

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

Executado(a): JOÃO LEONILDO BORGES

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, EXTINGO a presente execução nos moldes do artigo 924, II, do CPC. Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do executado em razão da presente demanda. Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do executado, porventura existentes, em razão do objeto da presente execução. Por fim, autorizo o desentranhamento do(s) título(s) que instruiu(íram) a ação para que seja devolvido à parte autora. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Carta de Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 10 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.)

14.184. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000669-77.2012.8.18.0027

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

Executado(a): JESI ALVES DAMASCENO

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, EXTINGO a presente execução nos moldes do artigo 924, II, do CPC. Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do executado em razão da presente demanda. Determino a extinção de quaisquer outras ações ou

incidentes propostos em desfavor do executado, porventura existentes, em razão do objeto da presente execução. Por fim, autorizo o desentranhamento do(s) título(s) que instruiu(iram) a ação para que seja devolvido à parte autora. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Carta de Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 9 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.185. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000670-62.2012.8.18.0027

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): JESI ALVES DAMASCENO, CÍCERO RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: (...Ante o exposto, EXTINGO a presente execução nos moldes do artigo 924, II, do CPC. Revogo qualquer restrição que, porventura, tenha recaído sobre o patrimônio do executado em razão da presente demanda. Determino a extinção de quaisquer outras ações ou incidentes propostos em desfavor do executado, porventura existentes, em razão do objeto da presente execução. Por fim, autorizo o desentranhamento do(s) título(s) que instruiu(iram) a ação para que seja devolvido à parte autora. Sem custas ou honorários advocatícios. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística. Carta de Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 9 de março de 2020. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE)

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000030-54.2015.8.18.0027

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: REUDRE BORGES FÉ, EDICLEIDE BORGES FÉ, REUDRE DA SILVA CARVALHO

Advogado(s):

Requerido: M. L. F. C., A. F. DE C.

Advogado(s): SAULO AUGUSTO REIS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14231)

DESPACHO: "[...] nomeio o Dr. Geraldo Nobre de Oliveira Júnior (OAB/PI 6.787), como curador especial da parte requerida (artigo 752, §2º, CPC).[...]" E para constar,Eu SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000933-55.2016.8.18.0027

Classe: Interdição

Interditante: EDIMILTON PEREIRA ALVES FILHO

Advogado(s):

Interditando: EDIONIOS PEREIRA ALVES

Advogado(s):

DESPACHO: "[...] nomeio como advogado dativo, o Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, inscrito na OAB/PI sob n.º 8.098, para atuar como curador especial do interditando, na forma do artigo 752, § 2º, CPC.[...]" E para constar,Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000559-44.2013.8.18.0027

Classe: Interdição

Interditante: EUZILENE DOS SANTOS SOUZA

Advogado(s):

Interditando: ADERSON DOS SANTOS SOUZA

Advogado(s):

DESPACHO: "[...] nomeio o Dr. Hilson Cunha Nogueira (OAB/PI 2870) para oficiar como curadora especial do Interditando, nos termos do artigo 752, § 2º, CPC.[...]" E para constar,Eu SUELI DIAS NOGUEIRA, analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000541-81.2017.8.18.0027

Classe: Interdição

Interditante: LIONEL FERREIRA FERNANDES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº)

Interditando: ELIONAI ALMEIDA FERNANDES

Advogado(s):

DESPACHO: "[...] nomeio como advogado dativo, o Dr. André Rocha de Souza (OAB/PI 6992), para atuar como curador especial do Interditando, na forma do artigo 752, § 2º, CPC.[...]" E para constar,Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000816-69.2013.8.18.0027

Classe: Interdição

Interditante: JADSON SANTOS DA SILVA

Advogado(s):

Interditando: CRISTIANE SANTOS DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO: "[...] nomeio como advogado dativo, o Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, inscrito na OAB/PI sob n.º 8.098, para atuar como

curador especial do interditando, na forma do artigo 752, § 2º, CPC.[...]. E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.191. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000396-64.2013.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ROGÉRIO LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

DO DISPOSITIVO Ante o exposto, não existindo nenhuma das causas previstas no artigo 386 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR ROGÉRIO LOPES DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. Passo a individualizar a pena em observância aos artigos 59 e 68 do Código Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA. A culpabilidade do Réu é normal para a conduta típica ora analisada. O réu não é portador de maus antecedentes. Nada foi apurado em relação à conduta social do agente. O réu, conforme relatado pela vítima e pelas testemunhas, é dado para a prática de pequenos furtos, tanto que responde a vários processos criminais nesta Comarca, possuindo, assim, personalidade voltada para o crime, o que deve ser valorado negativamente. Os motivos são inerentes ao crime praticado. As circunstâncias e consequências do crime são normais à espécie delitiva. Por fim, a vítima em nada contribuiu para ocorrência do delito. Fixo a pena-base do crime do furto em 1 (um) ano e 1 (mês) de reclusão e em 12 (dez) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes. Presente a agravante do art. 61, II, alínea "h", do CP, pois a vítima tinha mais de 60 anos quando da prática do crime (fl. 08), por isso agravo a pena, fixando-a em 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão. Por inexistirem causas gerais e/ou especiais de aumento e/ou de diminuição da pena, a reprimenda segue definitivamente aplicada em 1 (um) ano e 3 (três) meses de reclusão e em 15 (quinze) dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, nos termos do art. 49, § 1º, do CP. Considerando o quantum ora estabelecido para a sanção corporal, estabeleço o regime inicial ABERTO para o cumprimento da sanção, conforme art. 33, §2º, alínea "c", do Código Penal. A personalidade do Réu, como destacado na primeira fase da dosimetria da pena, não autoriza a substituição da pena por restritivas de direito (art. 44, CP), nem a suspensão condicional da pena (art. 77, CP). O réu respondeu ao processo solto, motivo pelo qual concedo a ele o direito de recorrer em liberdade. Deixo de aplicar o art. 387, IV, CPP, uma vez que não há pedido expresso nesse sentido e por não ter havido contraditório sobre o ponto. Custas processuais pelo condenado. Registro que compete ao juízo de execuções penais o exame das condições de miserabilidade do réu para fins de concessão dos benefícios da justiça gratuita, de modo que eventual suspensão da cobrança das custas deve ser pleiteada ao juízo competente. Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: a) inscrição do nome dos réus no rol dos culpados (artigo 5º, LVII, da Constituição Federal); b) oficie-se a Justiça Eleitoral, para os fins de suspensão dos seus direitos políticos (artigo 15, III, da Constituição Federal); b) providencie-se o cálculo da multa e custas processuais, devendo aquela ser paga no prazo de 10 (dez) dias (artigo 50, do Código Penal), e ser revertida ao Fundo Penitenciário do Estado do Piauí (FUNPESPI). c) expeça-se a guia de execução; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CORRENTE, 12 de março de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000257-15.2013.8.18.0027

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR DR., MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Réu: DANIEL PEREIRA DA CRUZ JÚNIOR

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

DO DISPOSITIVO Ante todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão acusatória e ABSOLVO o denunciado DANIEL PEREIRA DA CRUZ JÚNIOR, devidamente qualificado nos autos, nos termos do art. 386, VII, do CPP. Após o trânsito em julgado, proceda-se à devolução da valor pago à título de fiança ao acusado, nos termos do art. 337 do CPP. Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se. CORRENTE, 12 de março de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000889-41.2013.8.18.0027

Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: ALBERTINA DIAS DOS SANTOS

Advogado(s): ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA (OAB/PIAUI Nº 8402)

Consignado: LOSANGO FINANCEIRA

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, forte nas razões expandidas, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso II, do CPC.[...]. E para constar, Eu SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000502-53.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: L.F.M.P., D.M.P., LEIDIANA DA SILVA MARTINS

Advogado(s):

Executado(a): ORDELIZO FERREIRA PEREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Satisfeita a obrigação, conforme informado nos autos pela própria autora da ação, finaliza-se o processo executivo, nos termos do artigo 924, II do CPC, in verbis:

Art. 924. Extingue-se a execução quando:

II - a obrigação for satisfeita;

Pelo o exposto, com fundamento nos artigos 924, II e 925 do CPC, pela satisfação da obrigação, EXTINGUO a presente execução.

Sem custas.

Publique-se. Intimem-se.

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000501-68.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: LUIS FELIPE MARTINS PEREIRA, DÉBORA MARTINS PEREIRA, LEIDIANA DA SILVA MARTINS

Advogado(s):

Executado(a): ORDELIZO FERREIRA PEREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Satisfeita a obrigação, conforme informado nos autos pela própria autora da ação, finaliza-se o processo executivo, nos termos do artigo 924, II do CPC, in verbis:

Art. 924. Extingue-se a execução quando:

II - a obrigação for satisfeita;

Pelo o exposto, com fundamento nos artigos 924, II e 925 do CPC, pela satisfação da obrigação, EXTINGUO a presente execução.

Sem custo.

Publique-se. Intimem-se.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000500-83.2019.8.18.0047

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: D.L.F.C, N.I.F.C, J.H.F.C, MARIA DA PAIXÃO FOLHA COSTA

Advogado(s):

Executado(a): JOSÉ FLORENTINO CAVALCANTE

Advogado(s):

SENTENÇA: Satisfeita a obrigação, conforme informado nos autos pela própria autora da ação, finaliza-se o processo executivo, nos termos do artigo 924, II do CPC, in verbis:

Art. 924. Extingue-se a execução quando:

II - a obrigação for satisfeita;

Pelo o exposto, com fundamento nos artigos 924, II e 925 do CPC, pela satisfação da obrigação, EXTINGUO a presente execução.

Sem custo.

Publique-se. Intimem-se.

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000242-10.2018.8.18.0047

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 15770), DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 8605)

Requerido: GELDO MACÊDO DE CARVALHO

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro o pedido da parte autora para que seja realizado o bloqueio do veículo descrito na inicial, via sistema RENAJUD.

Ademais, intime-se o requerente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, aponte endereço de possível localização do bem, a fim de possibilitar a busca e apreensão do mesmo, ou requeira o que for de direito, sob pena de extinção.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000541-52.2016.8.18.0048

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)

Advogado(s):

Indiciado: FREDSON MOURA DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4914)

DESPACHO: De Ordem do MM. Juiz de Direito, em exercício, da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Dr. SILVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, intimo Dr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PIAÚI Nº 4914), advogado do acusado, FREDSON MOURA DE SOUSA, a comparecer a audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 01.04.2020 às 09:00hs, na sala das audiências do fórum local, da Comarca de Demerval Lobão/PI.

14.199. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

PROCESSO Nº 0000265-55.2015.8.18.0048

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: ISABEL CRISTINA DOS SANTOS MORAIS

Réu: ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.

CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.

CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.

DEMERVAL LOBÃO, 12 de março de 2020

LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA

Secretário(a) - Mat. nº 3864

14.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO**Processo nº** 0000472-85.2014.8.18.0049**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ANA SOARES DA SILVA NUNES**Advogado(s):** FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8270)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):** PROCURADOR FEDERAL DO INSS-PI(OAB/PIAÚÍ Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. ELESBÃO VELOSO, 12 de março de 2020 ANTÔNIO CLERSON VIEIRA DE SOUSA Oficial de Gabinete - 1681

14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA**Processo nº** 0000952-55.2017.8.18.0050**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** FELIPE DE CARVALHO SOUSA**Advogado(s):**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado FELIPE DE CARVALHO SOUSA, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020 (12/03/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0013631-11.2017.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NASCIMENTO**Advogado(s):** THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 12631), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 17693)

SENTENÇA: Intimar os advogados THAYNA TUHANY FEITOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 12631), WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 17693) da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo segue transcrito: (...) Isto posto, reconheço, de ofício, a litispendência entre este Processo e o de nº 0000743-86.2017.8.18.0050, por tratar-se de nulidade absoluta, razão pela qual EXTINGO o feito sem resolução do mérito (art. 3º. do CPP c/c art. 485, V do CPC).(...).

14.203. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000430-30.2012.8.18.0106**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Réu:** JOSÉ WILSON AMORIM DA SILVA**Advogado(s):** ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 2193), DANILO DA SILVA SOUSA (OAB/PIAÚÍ Nº14.880)

DESPACHO: " Vistos,etc. Redesigno a audiência de instrução e julgamento(continuação) para o dia 26/03/2020, às 08:00 horas. Intimem-se: vítima, acusado e defensor. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se."

14.204. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001812-25.2017.8.18.0028**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA LUIZA CARVALHO ALMEIDA**Advogado(s):** FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 11064)**Réu:** ITAÚ SEGUROS S/A**Advogado(s):** ANTONIO DOS SANTOS MOTA(OAB/CEARÁ Nº 19283)

DESPACHO: Vistos.Após a declinação de competência pela Vara Cível de Fortaleza - CE e ponderando que nos autos já foi informada a relação processual, com a apresentação da contestação, resolvo aproveitar o andamento do feito até então.Para prosseguimento do feito, determino a intimação das partes para que especifiquem os meios de prova a serem produzidos no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se.Expedientes Necessários.

14.205. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002954-98.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUISA FAUSTINO DE SOUSA

Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5761)

Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos.Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos doTribunal de Justiça, bem como para requererem o que entendem de direito, no prazo de 10(dez) dias.Caso a parte interessada, não requeira o cumprimento da sentença dentro do prazo supra, os autos devem ser arquivados, sem prejuízo de futuro pedido de desarquivamento.Aguarde-se, pois, a decorrência do prazo assinalado, após o que, remetam-seos autos ao arquivo.Expedientes necessários.

14.206. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002165-75.2011.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Cível

Réu: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

DESPACHO: Vistos.Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o retorno dos autos doTribunal de Justiça, bem como para requererem o que entendem de direito, no prazo de 10(dez) dias.Caso a parte interessada, não requeira o cumprimento da sentença dentro do prazo supra, os autos devem ser arquivados, sem prejuízo de futuro pedido de desarquivamento.Aguarde-se, pois, a decorrência do prazo assinalado, após o que, remetam-seos autos ao arquivo.Expedientes necessários.

14.207. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002200-98.2012.8.18.0028

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: TERESINHA DE JESUS MARTINS DE ARAUJO COSTA

Advogado(s): AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1794), AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1794)

Requerido: TAMINA OKA LOBO

Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAÚI Nº 7736)

Intimem-se as partes, para se manifestarem sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias.

14.208. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000102-15.2005.8.18.0052

Classe: Ação Rescisória

Autor: CARLOS LUIZ CARLASSOLI, CARMEN CORLASSOLI

Advogado(s): SERGIO HEMING(OAB/MATO GROSSO Nº 2869/O)

Réu: ELIAS ANTONIO RAMPAZZO, IREMAR DA FONSECA RAMPAZZO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se as partes autoras pessoalmente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000346-31.2011.8.18.0052

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: FRANCISCA DUAILIBE MASCARENHAS

Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8486)

Requerido: JOSE FIGUEIREDO DA SILVA, MARIA FIGUEIREDO DA SILVA, MANOEL FIGUEIREDO DA SILVA, DORIEL RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte requerente pessoalmente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000263-15.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

Executado(a): RÔMULO BARREIRA PARENTE

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000256-23.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683)

Executado(a): JEAN VELEDA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS AGROPECUARISTAS DA REGIÃO DE CASTANHEIRO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.212. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000212-62.2015.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Executado(a): JOÃO SOBRINHO BARREIRA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000194-41.2015.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): JOSE HELVECIO RODRIGUES AGUIAR E SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE GAVIÃO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000029-29.2015.8.18.0105

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)

Executado(a): AUDIMON RUFO DE SOUSA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-19.2015.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Réu: MILTON REIS ME (NOME DE FANTASIA MERCEARIA REIS), CLAUDIA MARIA MOREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000123-15.2010.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939/97)

Réu:

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000118-93.2013.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: SAFICOL - SANTA FILOMENA INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA, JORLOS LUCIANO DIAS DE SOUSA, HENRIQUE ALCANTARA AVELINO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000019-67.2003.8.18.0052

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Autor: TELMA GALDINA DOS SANTOS DE MELO

Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAÚI Nº 201-A)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL LTDA (CORRENTE-PI)

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000017-34.2002.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL LTDA (CORRENTE-PI)

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAÚI Nº 246-A)

Executado(a): TELMA GALDINA DOS SANTOS DE MELO, CARLOS RONE SAGGIN

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000101-57.2013.8.18.0114

Classe: Embargos à Execução

Autor: ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO VALE DO TAQUARA

Advogado(s): DAVID DE CASTRO VIANA AIRES(OAB/CEARÁ Nº 24509)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000243-53.2013.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: WILTON BARREIRA CUSTÓDIO

Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1309100)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000102-05.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 23245)

Executado(a): M.J.G. MIRANDA - ME, MANOEL DE JESUS GONÇALVES DE MIRANDA, REGINA MARIA DE SOUZA MACEDO

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000099-50.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): JÂNIO BARREIRA FIGUEIREDO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.224. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000097-80.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): GURGUEIA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, WILTON BARREIRA CUSTÓDIO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito

(art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.225. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000094-28.2011.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)
Executado(a): NELSON LUSTOSA VIANA
Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.226. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000230-54.2013.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)
Executado(a): JUAREZ RODRIGUES DA CUNHA - ME, JUAREZ RODRIGUES DA CUNHA, ARLENE TAVARES RODRIGUES DA CUNHA
Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.227. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000091-81.2011.8.18.0114
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 196289)
Réu: JOÃO QUEIROZ LUSTOSA, ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO VALE DO TAQUARA
Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.228. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-19.2012.8.18.0052
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)
Executado(a): AUDILIA LIRA MACIEL NOGUEIRA -ME, AUDILIA LIRA MACIEL NOGUEIRA
Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.229. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000073-87.2011.8.18.0105
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)
Executado(a): ABILIO ALVES DA ROCHA
Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000319-09.2015.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A. V. P. T, REPRESENTADA POR SUA GENITORA DEUSILANE HONORATO PEREIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7563)
Requerido: GLAUBER TAVARES DA SILVA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000009-03.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARNILDA BARREIRA SOUSA

Advogado(s): WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6993), ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8097)

Réu: BANCO BVC S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000111-30.2012.8.18.0052

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SERGIO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA (OAB/PIAÚÍ Nº 8402)

Réu: CRISTAL VEÍCULOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000311-04.2014.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDSON COSTA MASCARENHAS

Advogado(s): FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 848611)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000295-83.2012.8.18.0052

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: ANDRÉ LOURENÇO DA SILVA REPRESENTADO POR AMANDA LOURENÇO DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: PAULO LOURENÇO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000509-98.2017.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DOS MENORES D. L. P. S., M. E. P. S., E H. V. P. S., REPRESENTADOS POR SUA GENITORA ELIEUDA MARIA NOGUEIRA PEREIRA

Advogado(s):

Requerido: ANTONIO WGNE DE SOUZA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000262-20.2017.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO NUNES DE SIQUEIRA JUNIOR, NUBIA DIAS QUEIROZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000342-23.2013.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Exonerante: K., O. E G.B.P., REPRESENTADOS POR ELIZABETH BARROS BATISTA

Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1786849)

Exonerado: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000119-70.2013.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: KEVEN BARRETOS DE SOUSA REPRESENTADO POR VERA LÚCIA MARTINS DE SOUSA

Advogado(s):

Requerido: EDIJALMA BARRETO RODRIGUES DE FARIAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000051-23.2013.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: TATIANA RIBEIRO ALVES EM FAVOR DO MENOR K.A.L.

Advogado(s): FERNANDO LUIS VIEIRA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9549)

Requerido: RONEI LOBO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000345-36.2017.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARLOS RONE SAGGIN

Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9414)

Réu: BANCO SANTANDER S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000106-08.2012.8.18.0052

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: LEILIANE ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1309100)

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000276-67.2018.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: JOSE MILTON BARREIRA REIS

Advogado(s): MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 7524)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000269-75.2018.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): LUIZ CARLOS REAMI

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000267-08.2018.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): JORGE RATAJCYK

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000301-27.2011.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: ARENALDO BARREIRA DE MACEDO

Advogado(s):

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000292-65.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): ARENALDO BARREIRA DE MACEDO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000211-77.2015.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939), LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

Executado(a): JOSE MILTON BARREIRA REIS

Advogado(s): MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 7524)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000418-13.2014.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: JOSÉ CARLOS GUERRA FIGUEIREDO

Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 204-B)

Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000052-81.2008.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL LTDA (CORRENTE-PI)

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Executado(a): POLIANO LUSTOSA BONFIM - ME, POLIANO LUSTOSA BOMFIM

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000186-06.2011.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: VILMAR LUSTOSA FIGUEIREDO

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)

Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000185-21.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL LTDA (CORRENTE-PI)

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): VILMAR LUSTOSA FIGUEIREDO, AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000259-07.2013.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: JOSÉ CARLOS GUERRA FIGUEIREDO, MORVAN FIGUEIREDO DE AGUIAR

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000119-41.2011.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Réu: AGASSIS BARREIRA LUSTOSA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000118-56.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): VANISMAR DE SOUZA MEDEIROS, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIZAL GRANDE

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000088-21.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

Executado(a): ANISIO RIEBIRO DE SOUZA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITIZAL GRANDE

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000090-96.2011.8.18.0114

Classe: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 7861)

Réu: ANTONIO RODRIGUES DE ALENCAR, ANTONIO VALCONI LOPES DE CARVALHO, ANTONIO VIEIRA SOBRINHO E OUTROS

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000027-08.2010.8.18.0114

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 13901)

Executado(a): CLEMENTE FIGUEIREDO CUSTÓDIO ME, CLEMENTE FIGUEIREDO CUSTÓDIO, MEIRE MARIA DA SILVA NERES

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000078-40.2012.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939/97)

Réu: EVERSON JULIO PULGATI

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-24.2012.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 196289)

Réu: JAMES RODRIGUES

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000070-98.2012.8.18.0105

Classe: Embargos à Execução

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JÚNIOR

Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAÚÍ Nº 6783)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000068-65.2011.8.18.0105

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JÚNIOR

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000215-17.2015.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 4202)

Executado(a): ODETINA ALVES PARAGUAI, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BARREIRAS DO PIAUÍ

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000214-32.2015.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 4202)

Executado(a): DEMERVAL RIBEIRO GOMES, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BARREIRAS DO PIAUÍ

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000017-97.2003.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

Executado(a): NEUTON EVARISTO DE PAIVA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000268-66.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 3819)

Executado(a): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7563)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000226-17.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

Executado(a): SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7563)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.267. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-10.2010.8.18.0114

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚÍ Nº 7197-A)

Executado(a): ILSE BALBINA DOSCENA MOHR, MARCOS ARIEL MOHL, VANDERLEI CARLOS CLAAS, CEREMITA FÁTIMA CLAAS

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.268. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000078-17.2008.8.18.0105

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 13203-B)

Réu: E L DOS SANTOS JÚNIOR ME

Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAÚÍ Nº 5236)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.269. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-77.2016.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: ADAUTO BARREIRA MACIEL

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.270. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000408-66.2014.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: OSVALDO CARDOSO DE LARA

Advogado(s): DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº 6783/09)

Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.271. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000311-37.2012.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Réu: DOMINGOS BARREIRA LIRA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.272. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000089-06.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): OSVALDO CARDOSO DE LARA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.273. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000221-92.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): JANIO CARLOS CORADO BARREIRA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.274. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-25.1992.8.18.0114

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO COUTINHO DE CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 3659)

Executado(a): ELIZON LOPES DE SOUSA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.275. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000093-09.2012.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA TAVARES

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem

interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.276. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000014-74.2005.8.18.0052

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: MARCIANA FRANCISCA DE SOUSA RIBEIRO

Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 4230-A)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUI

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 10 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000374-28.2013.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: M.V.R.B. REPRESENTADO POR ALINE VILARINDO DOS REIS

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521/05), MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 7524)

Requerido: EVERALDO REIS BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000083-62.2012.8.18.0052

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: E.G.S. REPRESENTADA POR MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES

Advogado(s): SÉRGIO VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 16509), JOSENILTON BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11590)

Requerido: DOMINGOS CUSTÓDIO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000196-40.2017.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAÚI Nº 6330)

Réu: AMAURI ANTÔNIO SCHER

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.280. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000009-67.1996.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814)

Executado(a): S. F. LUSTOSA - ME

Advogado(s): GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS(OAB/MATO GROSSO Nº 3357/O)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.281. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000080-83.2007.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: HAMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO, MARIA SALVADORA FERNANDES FIGUEIREDO

Advogado(s):

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.282. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000075-32.2005.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)

Executado(a): MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO, HAMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO, MARIA SALVADORA FERNANDES FIGUEIREDO

Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 204)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.283. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000051-77.2000.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Executado(a): VALDIRENE VOGADO SILVA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000005-79.1986.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): MARIA EMILIA BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 8445), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2491), MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAÚÍ Nº 1539), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2107), JOSE DEMES DE CASTRO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2328), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2995), MARCEL COELHO LEANDRO(OAB/PIAÚÍ Nº 8399-B)

Executado(a): SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO E AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO LTDA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000178-97.2009.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

Executado(a): JORGE RATA CZYK

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-63.2005.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚÍ Nº 9814)

Executado(a): JOSÉ FERREIRA MACIEL

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000007-97.1996.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Executado(a): NILO BARRETO DOS SANTOS

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.288. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000046-55.2000.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

Executado(a): ARQUIMINIO MATIAS DE SOUZA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000273-59.2011.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: GREGÓRIO SKURA

Advogado(s):

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.290. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000052-91.2002.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Executado(a): VILMAR LUSTOSA FIGUEREDO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.291. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-51.1991.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUI Nº 832)

Executado(a): RANIEL PRUDÊNCIO BARBOSA, MARIZETH BULGORELI BARBOSA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.292. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000039-63.2000.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Executado(a): MOACYR RIBEIRO JR

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.293. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000073-57.2008.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Executado(a): GREGÓRIO SKURA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000004-62.2010.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUI Nº 7197-A)

Réu: ILSE BALBINA DOSCENA MOHR

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.295. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-74.2001.8.18.0105

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Executado(a): JOSÉ DIVINO DA SILVA

Advogado(s): DIVINO ALANO BARREIRA SORAINÉ(OAB/PIAÚI Nº 201-A)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.296. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-89.1992.8.18.0105

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Executado(a): MARIA DO SOCORRO GUERRA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.297. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-37.1992.8.18.0105

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PIAUI, HERBERT LUIZ LOUREIRO

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAÚI Nº 9814)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000123-18.2013.8.18.0114

Classe: Execução Fiscal

Exequente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM

Advogado(s):

Executado(a): CALFORTE MINERADORA DE CALCÁRIO DA SERRA DDA FORTALEZA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000219-28.2016.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARUAN MUSTAFÁ JABER

Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAÚI Nº 5236)

Réu: JOÃO LUSTOSA AVELINO, MARTHA ROCHA AVELINO, ESDRAS AVELINO FILHO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.300. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000066-75.2002.8.18.0052

Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Autor: FRANCISCO FERREIRA CARDOSO

Advogado(s): FRANCISCO FERREIRA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 2881)

Réu: JÂNIO BARREIRA FIGUEIREDO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000209-83.2010.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE BARREIRAS DO PIAUÍ

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

Réu: EDINEI BARREIRA SOARES

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.302. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000091-10.2010.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICIPIO DE BARREIRAS DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DESUYTY GALGÂNEO MARTINS DE ASSIS

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.303. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000042-66.2010.8.18.0052

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: LUIZA DE FRANÇA LUSTOSA DE MELLO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº null)

Interditando: NERCINA FRANCISCA DA SILVA FARIAS, RUI NELSON BARBOSA COSTA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000557-62.2014.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MISAEL PEREIRA LIMA

Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUI Nº 5236)

Réu: LORISMAR DE TAL

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos; GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.305. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000266-23.2018.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 2939)

Executado(a): JORGE RATAJCYK

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.306. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000282-11.2017.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução

Autor: IVAN ANTONIO CAUS, TARCIANO ANDRÉ CAUS

Advogado(s): FAUSTO LUIS MORAIS DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 36427)

Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 2939)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.307. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000284-83.2014.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUI Nº 13901), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Réu: RAILVAN BRANDÃO FIGUEREDO, LISANA TAVARES MOURA FIGUEREDO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.308. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000229-35.2014.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PERNAMBUCO Nº 1591), ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/CEARÁ Nº 14815)

Executado(a): GEZUMAR OLIVEIRA ALVES

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.309. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000087-46.2005.8.18.0052

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. GILBUÉS, 9 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.310. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000057-35.2010.8.18.0052

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ELETROBRAS COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A

Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870)

Vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Expedientes necessários. GILBUÉS, 9 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.311. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000005-06.2012.8.18.0105

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL- COMARCA DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

Advogado(s):

Vistas ao representante do Ministério Público para manifestação. Após conclusos. GILBUÉS, 9 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.312. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000270-36.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)

Executado(a): R.B. COSTA DA SILVA POR SEU REPRESENTANTE RUINELSON BARBOSA DA SILVA, MISCELENE ALVES DE CARVALHO

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.313. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000020-47.2006.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)

Executado(a): RAIMUNDA GOMES DA SILVA, ADEMAR FERNANDES DA SILVA

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.314. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000154-36.2011.8.18.0105

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)

Executado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos.

14.315. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000015-96.2007.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERNO MARCOS SCHERER, LUIS CARLOS WAMMES

Advogado(s): RAMON ROMEIRO DE SOUZA(OAB/BAHIA Nº 20561)

Réu: BUNGE FERTILIZANTES S/A

Advogado(s): FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 206727)

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se as partes autoras pessoalmente para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 11 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.316. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000345-46.2011.8.18.0052

Classe: Exceção de Suspeição

Autor: IVAR DALL AGLIO, ROSANE COSTELLA DALL AGLIO

Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 2644), JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAÚ Nº 3955)

Réu: MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, DRA. TANIA LOURENÇO FREITAS

Advogado(s):

Ante o lapso temporal sem manifestação, intime-se as partes autoras para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito, além de requerer o que lhe for de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485, III, do CPC). Após, façam-se os autos conclusos. GILBUÉS, 6 de março de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)

Processo nº 0000027-05.2007.8.18.0052

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIZ FERNANDO FONTOURA

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚ Nº 7182)

DESPACHO: Devidamente citado(s), o(s) acusado(s) apresenta(m) defesa prévia, pedindo a rejeição da denúncia. No presente caso, entendo que existe elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos o processo deve prosseguir. Desta forma mantenho o RECEBIMENTO da denúncia de fls. 02 e seguintes, com relação ao(s) acusado(s). Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 15/04/2020, às 9h00min, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução e julgamento. Requisite-se o comparecimento do(s) réu(s) preso(s) à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se. Depreque-se a tomada de declarações do(s) ofendido(s), a inquirição da(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, os esclarecimentos do(s) perito(s), havendo prévio equerimento das partes, com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s). Depreque-se, também, a realização de interrogatório do(s) réu(s), caso tenha(m) domicílio em outra(s) Comarca(s). Junte-se nos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Intimem-se os peritos, havendo, com residência nesta Comarca, havendo prévio requerimento das partes para comparecimento à audiência una de instrução marcada. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunha(s) de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Expedientes necessários.

14.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-29.2006.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚ Nº 20698), PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚ Nº)

Executado(a): OSVALDO TONETE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000029-77.2004.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚ Nº 20698), PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚ Nº)

Executado(a): SOUSA GUERRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000029-29.2015.8.18.0105

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)

Executado(a): AUDIMON RUFO DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000212-62.2015.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Executado(a): JOÃO SOBRINHO BARREIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000035-55.2002.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 20698), PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): ARILTON ARAUJO ELVAS PARENTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000002-19.2015.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Réu: MILTON REIS ME (NOME DE FANTASIA MERCEARIA REIS), CLAUDIA MARIA MOREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000001-64.1997.8.18.0114

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(s):

Executado(a): VALE DO RIACHAO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-68.1996.8.18.0114

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO



Advogado(s):

Executado(a): MINANTA MINERAÇÃO SANTA FILOMENA LTDA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-49.2002.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 20698), PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): MANOEL NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000016-13.2009.8.18.0114

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: C. P. DOS S. E K. P. DOS S. REPRESENTADOS POR SUA GENITORA SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS, SÉRGIO ALVES BORGES REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA ALVES BORGES

Advogado(s): ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA(OAB/PIAÚI Nº 5178)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000399-07.2014.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 20698), ANA CRISTINA ADAD ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 5251)

Executado(a): ULTRAMED LTDA - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000194-41.2015.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): JOSE HELVECIO RODRIGUES AGUIAR E SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE DE GAVIÃO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000266-91.2016.8.18.0052

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4567), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: LAURINETE BATISTA MARQUES GOMES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000184-36.2011.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): ARENALDO BARREIRA DE MACEDO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000025-79.2000.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 20698), PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº)

Executado(a): JOSE MONTEIRO DE LIMA ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000078-40.2012.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939/97)

Réu: EVERSON JULIO PULGATI

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000098-07.2007.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAÚI

Advogado(s):

Executado(a): EMPRESA NELSON KUBLIK

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000030-62.2004.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 20698), PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR

DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUI Nº)

Executado(a): JOÃO BATISTA LIMA ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000014-21.1998.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUI Nº)

Executado(a): DEUSDETH GABRIEL MASCARENHAS

Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUI Nº 2242)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000336-84.2011.8.18.0052

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: DEUSDETH GABRIEL MASCARENHAS

Advogado(s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO(OAB/PIAUI Nº 2242)

Réu: UNIÃO FEDERAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000029-14.2003.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUI Nº)

Executado(a): VILMAR LUSTOSA FIGUEIREDO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000004-11.1997.8.18.0052

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAUI Nº)

Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA -ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 12 de março de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

14.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000093-09.2012.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA TAVARES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000118-93.2013.8.18.0114

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

Réu: SAFICOL - SANTA FILOMENA INDUSTRIA DE COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA, JORLOS LUCIANO DIAS DE SOUSA, HENRIQUE ALCANTARA AVELINO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000060-19.2012.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): AUDILIA LIRA MACIEL NOGUEIRA -ME, AUDILIA LIRA MACIEL NOGUEIRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000248-46.2011.8.18.0052

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ERMES RIBEIRO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000230-54.2013.8.18.0052

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Executado(a): JUAREZ RODRIGUES DA CUNHA - ME, JUAREZ RODRIGUES DA CUNHA, ARLENE TAVARES RODRIGUES DA CUNHA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000066-68.2011.8.18.0114

Classe: Monitoria

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: JULIA NERY TIMOTEO RIBEIRO, ELISOMAR LOPES DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.346. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000083-64.2009.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919/03)

Réu: J. L. GASES

Advogado(s): EURIFRAN SOARES DE ARAUJO REIS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4886)

Ante o exposto, com fundamento no art. 485, III, do CPC, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, em que são partes MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA em desfavor de J. L. GASES.

Com o trânsito em julgado, intime-se o autor para recolher as custas e demais taxas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, decorrido o prazo sem manifestação, proteste-se e inscreva-se em dívida ativa. Ressalvada a condição suspensiva do art. 98, § 3º do CPC.

Após, arquite-se.

P.R.I.

14.347. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000088-86.2009.8.18.0053

Classe: Exceção de Incompetência

Autor: J. L. GASES COMERCIO LTDA

Advogado(s): EURIFRAN SOARES DE ARAÚJO REIS MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4886)

Réu: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo principal já foi extinto nos autos nº 083-64.2009, que tramitou nesta comarca, entendo que o feito perdeu o objeto e a demanda deve ser extinta sem resolução de mérito, razão pela qual, julgo EXTINGO o presente feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, VI, e § 3º, do CPC.

Sem custas.

P.R.I., certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

14.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000022-62.2016.8.18.0053

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HÔMERO FRANCISCO PEREIRA SENA

Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 13526)

Executado(a): BELA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.349. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000500-70.2016.8.18.0053

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO - GUADALUPE - PI, ISABEL RODRIGUES

Advogado(s):

Executado(a): ANTONINO FERREIRA SANTIAGO

Advogado(s):

Vistos etc.

Tendo em vista que a mãe da menor declarou que não tem mais interesse em prosseguir com a execução de alimentos supra, conforme ID=27292864, e o parecer ministerial de ID=27292863, a demanda deve ser extinta sem resolução de mérito.

ISTO POSTO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento.

Sem, custas.

P.R.I., certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

14.350. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000087-23.2017.8.18.0053

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FRANCILENE VITORINO SILVA

Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

Executado(a): MYKAEL KELVIN MOTA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

Vistos etc.

Tendo em vista que a mãe da menor declarou que não possui mais interesse na tramitação do processo, conforme ID=27064888e o parecer ministerial de ID=27788157, a demanda deve ser extinta sem resolução de mérito.

ISTO POSTO, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento.

Sem, custas.

P.R.I., certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

14.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**Processo nº** 0000486-57.2014.8.18.0053**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DOS REIS FONSECA, ADEILSON O. FERREIRA**Advogado(s):** EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚI Nº 9924)**Réu:****Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.352. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**Processo nº** 0000793-40.2016.8.18.0053**Classe:** Alvará Judicial**Requerente:** ELIZABETE RODRIGUES OLIVEIRA**Advogado(s):** VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2720)**Requerido:** JOSÉ JOSAFAN DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

É o sucinto relatório. DECIDO.

O abandono da causa é um estado do processo, ou seja o processo encontra-se abandonado. Esse estado fica caracterizado quando o requerente, por um prazo superior a 30 (trinta) dias, deixar de promover atos e diligências que lhe incumbir. Frise-se que apenas o requerente pode dar ensejo ao abandono da causa, ou o abandono do processo.

Nesse caso: "O juiz não resolverá o mérito quando [...], por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias" (NCPC, art. 485, III). "Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias" (NCPC, art. 485, § 1º).

Ressalte-se, por oportuno, que "O pronunciamento judicial que não resolve o mérito não obsta a que a parte proponha de novo a ação".

ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, por abandono, na forma do art. 485, incisos II e III, e § 1º, do NCPC.

Custas se houver, pela parte autora.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

14.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**Processo nº** 0000849-39.2017.8.18.0053**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUIZ ANTONIO DE SOUSA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO VITORANTIM S.A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.354. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**Processo nº** 0000553-51.2016.8.18.0053**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUCILANDIA SOARES DE OLIVEIRA**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS URQUIZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11892)**Réu:** LUIZA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, MANOEL MESSIAS MONTEIRO DA SILVA**Advogado(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

É o sucinto relatório. DECIDO. O abandono da causa é um estado do processo, ou seja o processo encontra-se abandonado. Esse estado fica caracterizado quando o requerente, por um prazo superior a 30 (trinta) dias, deixar de promover atos e diligências que lhe incumbir. Frise-se que apenas o requerente pode dar ensejo ao abandono da causa, ou o abandono do processo.

Nesse caso: "O juiz não resolverá o mérito quando [...], por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias" (NCPC, art. 485, III). "Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias" (NCPC, art. 485, § 1º).

Ressalte-se, por oportuno, que "O pronunciamento judicial que não resolve o mérito não obsta a que a parte proponha de novo a ação".

ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, por abandono, na forma do art. 485, incisos II e III, e § 1º, do NCPC.

Custas se houver, pela parte autora.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

14.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**Processo nº** 0000543-70.2017.8.18.0053**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** SONIA MARIA DE SOUZA E SILVA**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)**Réu:** BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.356. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000166-41.2013.8.18.0053

Classe: Inventário

Inventariante: LUIS CARLOS DA SILVA E SUA MULHER SIULAN MARIA GOMES GADELHA SILVA, JOSÉ CARLOS DA SILVA E SUA MULHER GIVANCLEIDE VENTURA DA SILVA, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA E SUA MULHER, EDILSON ALVES DA SILVA E SUA MULHER SHIRLEY QUEIROZ DE ANDRADE E OUTROS

Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2720), VERÔNICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2720/96)

Inventariado: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

Conforme determina o art. 77, V do NCPC é obrigação da parte "declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva".

Ademais, o art. 274, parágrafo único, do NCPC diz que: "presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, cabendo às partes atualizar seus respectivos endereços, sempre que houver modificação temporária ou definitiva".

Portanto, a omissão dos autores, somada a sua inércia justifica a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Ante o exposto, com fundamento no art. 485, III, do CPC, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito.

Custas se houver.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

14.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000575-51.2012.8.18.0053

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA

Advogado(s): NATHALIA KISS A. A. DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9329)

Réu: JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.358. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000705-41.2012.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA

Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9329)

Réu: EDIVAN RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação.

Inteligência do NCPC 487, III, "b".

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo ID= 25330811, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

2. Em consequência e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do CPC/2015, julgo extinto o processo com resolução de mérito.

3. Sem Custas.

P.R.I.C.

14.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000151-43.2011.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ZACARIAS LINO RAMOS

Advogado(s): VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2720)

Réu: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS IRRIGANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO DOS PLATÔS DE GUADALUPE-ACIPE

Advogado(s):

SENTENÇA: Tendo em vista que o mérito do processo já foi julgado nos autos 267-49.2011, que tramitou nesta comarca, entendo que o feito perdeu o objeto e a demanda deve ser extinta sem resolução de mérito. ISTO POSTO, com fundamento no art. 485, V, do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e determino o seu arquivamento. Custas, pela parte autora. P.R.I., certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

14.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000321-15.2011.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TARCIZO LINHARES NEGREIROS, TARCIZO LINHARES NEGREIROS FILHO

Advogado(s): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 260-B)

Réu: TARCIANA LOPES NEGREIROS, ÉDIPO LOPES NEGREIROS

Advogado(s):

SENTENÇA: Posto isso, Julgo Procedente a pretensão autoral e, por conseguinte, exonero o autor TARCIZO LINHARES NEGREIROS de sua obrigação de efetuar o pagamento da pensão alimentícia em prol de seu filho TARCIZO LINHARES NEGREIROS FILHO. Julgo extinto o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I do Código de Processo Civil.

14.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000027-89.2013.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARMAZEM ELDORADO - ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA

Advogado(s): NATHÁLIA KISS A.A. DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9329)

Réu: HELLON CHARLLYS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000585-95.2012.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ARMAZÉM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA

Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9329)

Réu: JOANA DARC MONTEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000447-55.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA VIEIRA DA COSTA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000530-71.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000652-84.2017.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA PEREIRA DA LUZ E SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários

para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000024-44.2009.8.18.0096

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: FRANCISCO GILBERTO MIRANDA

Advogado: RENATO SÁTRIRO JANUÁRIO(OAB/PIAÚI Nº 4372-B)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte requerente, através de seu advogado para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

14.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000336-97.2019.8.18.0054

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Executado(a): TERESA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento a ordem do JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA, DR. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Eletrônico Unificado - SEEU; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de migração/virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU , com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000379-34.2019.8.18.0054

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Executado(a): EDIMAR BALDOINO DE BRITO

Advogado(s):

Em cumprimento a ordem do JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA, DR. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Eletrônico Unificado - SEEU; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de migração/virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU , com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000357-73.2019.8.18.0054

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Executado(a): FILIPE ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Em cumprimento a ordem do JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA, DR. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Eletrônico Unificado - SEEU; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de migração/virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU , com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000376-79.2019.8.18.0054

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Executado(a): ELISANTO ELPIDIO DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento a ordem do JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA, DR. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Eletrônico Unificado - SEEU; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de migração/virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU , com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000356-88.2019.8.18.0054

Classe: Execução da Pena

Exequente: JUÍZO DA COMARCA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Executado(a): FRANCISCO ISIDORIO SOBRINHO

Advogado(s):

Em cumprimento a ordem do JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE INHUMA, DR. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Eletrônico Unificado - SEEU; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de migração/virtualização, o

processo passará a tramitar exclusivamente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU , com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.372. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000040-38.2020.8.18.0055

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI, EDILSON DA CONCEIÇÃO VALÉRIO

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAINÓPOLIS-PI, JOSÉ AIRTON ALVES FEITOSA JÚNIOR

Advogado(s): MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9160)

Designo audiência de oitiva da testemunha para a data de 25/03/2020, às 09:15 horas, a realizar-se na sala das audiências do Fórum local de Itainópolis.

Intime-se a testemunha e o Ministério Público.

ITAINÓPOLIS, 11 de março de 2020

MARIANA MARINHO MACHADO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAINÓPOLIS

14.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000008-64.2019.8.18.0056

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE ITAUEIRA-PI

Advogado(s):

Requerido: ALUIZIO FERREIRA DE ANTUNES, EMIDIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 3123)

INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO - OAB/PI Nº 3.123/99, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : " Passo a decidir. Verifica-se que as condições propostas em audiência, foram cumpridas por Aluizio Ferreira de Antunes e Emidio Pereira da Silva, logo, está extinta a punibilidade pelo cumprimento da aplicação da pena restritiva de direitos. Ante o exposto, extingo o procedimento pela extinção da punibilidade em decorrência do cumprimento das condições imposta aos senhores Aluizio Ferreira de Antunes e Emidio Pereira da Silva. P.R.I.C. Arquite-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive, dando-se baixa na distribuição. ITAUEIRA, 27 de fevereiro de 2020. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezenove. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000228-98.2015.8.18.0057

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSEFA GALDINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

Advogado(s): DANILO BIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

14.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000884-55.2015.8.18.0057

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JADSON LIMA COUTINHO

Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAÚI Nº 7834)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogado(s): MARCO ANTONIO NUNES ALVES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9156), LYS PONTE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7503)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000135-54.2017.8.18.0029

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PAQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)

Requerido: MARIA JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13574), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12324)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000028-10.2017.8.18.0029

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DAS MERCES GOMES CARNEIRO SOUSA

Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Interditando: FRANCISCO PAULO DE SOUSA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000627-80.2016.8.18.0029

Classe: Interdição

Interditante: JOSE ALEXANDRE FERREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Interditando: JOSE AILTON FERREIRA NUNES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000001-59.2002.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOÃO BEZERRA PEIXOTO LINS

Advogado(s): CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 1013)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerente/sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 12 de março de 2020

14.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000137-02.2015.8.18.0059

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

Requerido: MARIA ELISA RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO Faça vistas ao Procurador da parte requerida para ciência da sentença. LUIS CORREIA, 12 de março de 2020

14.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000856-18.2014.8.18.0059

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCISCO VERAS FILHO

Advogado(s): SULEYMAN ALVES SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 3368), FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4475), HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 8920), JULISELMO MONTEIRO GALVÃO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6643), DAVID DE CARVALHO CANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10294)

Executado(a): MULTIBENS - COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerente/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 12 de março de 2020

14.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000927-49.2016.8.18.0059

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

Requerido: CLEUDIANE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

SENTENÇA: [...] Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Revogo todas as medidas restritivas anteriormente impostas à parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. LUIS CORREIA, 13 de novembro de 2019 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000489-67.2009.8.18.0059

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): DANIELE FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A)

Requerido: ERNANDE DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/null Nº null)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerente/sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 12 de março de 2020

14.384. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000701-49.2013.8.18.0059

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: ALTAIR DE FREITAS SILVA

Advogado(s): MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7596)

Réu: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: Nos termos do Art. 1.010 § 3º do CPC, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de juízo de admissibilidade, com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 3 de julho de 2019 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000336-58.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: KLERYSON LOPES GARCEZ

Advogado(s): ARTUR MACHADO DE MENESES FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 10293)

Réu: MULTIBENS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, COOPRÊMIO - COOPERATIVA DOS COMERCIANTES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerente/sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 12 de março de 2020

14.386. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000924-36.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VITORIA JOSE DO NASCIMENTO

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

DESPACHO: Intime-se o apelado/réu para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação de fls. 138/146 nos termos do Artigo 1010, parágrafo 1º do CPC. Intime-se. LUIS CORREIA, 2 de maio de 2016 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000740-85.2009.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA IVANILDA DOS SANTOS FREIRE

Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

Fica o Banco do Brasil S/A INTIMADO, pelo presente, a retirar o ALVARÁ JUDICIAL que já se encontra disponibilizado no sistema.

14.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000108-88.2011.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO

Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAÚI Nº 4747)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 79757), SERVIO TULLIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)

Recolha a Parte Ré as custas processuais discriminadas no BOLETO já disponibilizado no sistema, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Por oportuno, INTIMO a parte requerida para RECEBER o(s) ALVARÁ(S) que se encontra(m) em Juízo à disposição da(o) interessada(o).

14.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000832-92.2011.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE ALVES GALENO

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPEZ(OAB/PARANÁ Nº 19937)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerente/sucumbente as custas

finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. LUIS CORREIA, 12 de março de 2020

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000220-88.2010.8.18.0060

Classe: Usucapião

Usucapiente: RAIMUNDA CORDEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Usucapido: JOÃO FERREIRA PRIMO, DINÁ FEITOSA DE AGUIAR

Advogado(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8917), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4470)

DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, dizer de forma objetiva e sucinta as questões de fato e de direito que consideram relevantes ao julgamento da causa, indicar provas caso pretenda produzi-las, justificando de forma concisa sua pertinência, sob a advertência de que o silêncio ou o protesto genérico serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado da lide. Em suma, não havendo interesse na revista de provas atuais ou apresentação de novas provas, dá-se o saneamento do processo preparando-o para sentença. Por fim, voltem os autos conclusos para deliberação. Expedientes necessários.

14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000616-55.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA MAIA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

SENTENÇA: DIANTE DE TODO o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por decisão, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando a extinção do processo, nos termos do artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil. Após, confirmado o depósito judicial, determino a expedição de alvará em nome da parte autora.

14.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000048-54.2007.8.18.0060

Classe: Monitória

Autor: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.

Advogado: SERGIO FERNANDES DANTAS(OAB/CEARÁ Nº 2854)

Réu: RAIMUNDO MARQUES E MOURA LTDA., VALMÉRCIA PIRES DE MOURA MARQUES, EDILBERTO AGUIAR MARQUES, MARIA DE JESUS RIBEIRO PINTO MARQUES

Advogados: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 3156)

ATO ORDINATÓRIO: Objetiva o presente informar o autor, através de seu advogado, dos alvarás judiciais expedidos dos autos em epígrafe, a fim de que compareça neste juízo, para resgaste dos alvarás expedidos.

14.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000611-38.2013.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FERNANDO DE CARVALHO ALMEIDA

Advogado: CICERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAÚI Nº 2387)

Réu: MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA - PI

Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB-PI nº 9.209)

SENTENÇA: ISTO POSTO, cancelo a distribuição do feito, com fulcro no art. 290 pelo não recolhimento das custas processuais. P. R. I. Após, archive-se o feito.

14.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000350-68.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JULIANA VASCONCELOS DA SILVA

Advogado: NIVIA MARIA SOARES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7643)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA - PIAÚI

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão.

14.395. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000045-63.2008.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO FERREIRA LIMA, MARIA DIVA PEREIRA LIMA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767/96), FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Réu: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A

Advogado(s): RODRIGO MORENO PAZ BARRETO(OAB/SÃO PAULO Nº 215912)

DESPACHO

Inicialmente, cancelo a audiência designada nos presentes autos.

Feito isso, passo a sanear o feito.

Analisando minuciosamente os autos, verifico que os autores já prestaram depoimento pessoal, bem como já foi ouvida a testemunha por eles arrolada (fls. 142/143).

Verifico, também, que já foi tomado o depoimento pessoal do réu Henry Wall Benicio dos Santos (fl. 184).

Quanto às testemunhas arroladas pela promovida Viação Itapemirim S/A, à fl. 305 consta depoimento da Sra. Raimunda Nonata Mendes de França. Apesar de terem sido expedidas precatórias para oitiva das outras duas testemunhas constantes do rol de fl. 54, não há nos autos comprovação de que foram ouvidas ou não.

Proferido despacho determinando a intimação das partes para dizerem se ainda possuem provas a produzir, apenas a promovida Viação Itapemirim apresentou petição informando que tinha interesse na designação de audiência para oitiva de testemunhas.

Diante disso, e considerando que já havia nos autos rol de testemunhas juntado pela referida empresa ré, já tendo, inclusive, sido ouvida uma das testemunhas arroladas, determino a sua intimação para que informe se ainda possui interesse na oitiva das testemunhas Francisca Antônio de França e José Renato Araújo. Caso possua, determino que junte, no prazo de 05 (cinco) dias, aos autos endereço atualizado das mesmas, para fins de expedição de precatória.

Juntando a dita empresa ré petição informando o endereço das testemunhas, expeça-se, de imediato, precatória para que sejam inquiridas, encaminhando, com a carta, a petição inicial e as contestações dos promovidos.

Caso a empresa promovida informe que não possui mais interesse na oitiva das testemunhas acima citadas, intimem-se as partes, independente de conclusão, para que apresentem alegações finais, em prazos sucessivos de 15 dias.

Cumpra-se com cautela, considerando que se trata de feito que tramita desde o ano de 2008.

MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020.

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.396. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000361-40.2017.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDEANO DA SILVA GOMES, CONSORCIO DOS CONCESSIONÁRIOS VOLKSWAMEN

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚI Nº 15752), DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 10990)

Réu:

Advogado(s):

Dessa feita, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora, o que faço com a RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil.

Sem custas nem honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei n. 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, arquite o processo, com baixa na distribuição.

Cumpra-se.

Expedientes necessários.

MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.397. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000018-41.2007.8.18.0085

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VILACIR ALVES DE FRANÇA

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

DESPACHO

Considerando a certidão de trânsito em julgado de fl.89, cumpra-se as disposições da sentença em sua integralidade.

EXPEÇA-SE, ainda, MANDADO DE PRISÃO EM DESFAVOR DO CONDENADO VILACIR ALVES DE FRANÇA no sistema BNMP 2.0.

Havendo informações acerca do cumprimento do mandado de prisão, expeça-se GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, encaminhando-se a respectiva guia para o Juízo competente.

Cumpridas as diligências, baixem-se e arquivem-se os autos.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.398. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000148-26.2015.8.18.0093

Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Autor: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA DELEGACIA REGIONAL DE CANTO DO BURITI- PIAÚI

Advogado(s):

Menor Infrator: JÔNATAS DA SILVA

Advogado(s):

Decido.

As normas do Estatuto da Criança e Adolescente são aplicados, em regra, às crianças e adolescentes, assim definidas no art. 2º da norma menorista. O parágrafo único do mesmo dispositivo legal, todavia, indica a possibilidade de aplicação das normas referentes aos menores à pessoas maiores de 18 e menores de 21 anos de idade, de forma excepcional.

No mesmo sentido, indica a regra do art. 121, § 5º, do ECA, ao informar que cessa compulsoriamente, aos 21 anos de idade, a medida socioeducativa de internação.

A conjugação dos dispositivos legais acima referidos leva à conclusão necessária de que o procedimento de apuração de ato infracional alcança os atos praticados ainda na adolescência, mas a aplicação de medidas socioeducativas decorrentes poderá acontecer até completado os 21 anos de idade.

Não é outro o entendimento da jurisprudência pátria, como se vê pela redação da Súmula 605 do STJ:

Súmula 605: A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos.

No caso dos autos, a pessoa indicada como autor dos fatos, nascida em 26 de fevereiro de 1999, já tem mais de 21 (vinte e um) anos de idade. A pretensão educativa estatal, portanto, resta esgotada.

Não há outra alternativa, portanto, senão a extinção do feito, com fundamento nos arts. 2º, parágrafo único, e 121, § 5º, do ECA, posto que esgotada a pretensão socioeducativa do Estado.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Com o trânsito em julgado, archive-se com a devida baixa na distribuição.

MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.399. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000210-50.2012.8.18.0100

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

Executado(a): BANCO BONSUCESSO

Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), WILLIAM BATISTA NÉSIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 70580)

DESPACHO

Trata-se de pedido de cumprimento definitivo de sentença promovido por Maria das Mercês em face do Banco Bonsucesso. No curso do pedido, a requerente acabou por falecer e o polo ativo da demanda fora ocupado por sua herdeira Ana Maria Pereira da Silva.

Compulsando os autos, verifica-se que o executado tenta repetidamente e com os mesmos argumentos evitar a satisfação do crédito exequendo. Suas pretensões, contudo, foram repelidas por este juízo e, por último, foi imposta multa ao executado por litigância de má-fé.

Ocorre que a decisão final sobre a exceção de pré-executividade proferida, datada de 16 de agosto de 2018, não consta nos autos físicos, apesar de lançada no Sistema ThemisWeb. Também, não há evidências de que as partes processuais tenham sido sobre ela intimadas.

Sendo assim, chamo o feito à ordem e determino à secretaria que insira a decisão de 16 de agosto de 2018 nos autos físicos, na ordem em que deveria ter constado nos autos, procedendo-se, após, com a renuneração das páginas, a fim de garantir a regularidade do curso processual.

Após, intimem-se as partes processuais, por seus procuradores, observando, quanto ao executado e para evitar novos pedidos protelatórios nestes autos, que a publicação deve ocorrer em nome de Suellen Poncell do Nascimento Duarte, como requerido na última petição datada de 20 de setembro de 2019.

Tendo em vista que às exceções de pré-executividade apresentadas nos autos não foi atribuído efeito suspensivo, mas ao revés, já foram consideradas protelatórias; que o valor exequendo, R\$ 65.953,16 (sessenta e nove mil e quinhentos e três reais e dezesseis centavos), já se encontra bloqueado e que há sentença nos autos 105-29.2019.8.18.0100, garantindo à única herdeira da pessoa que originalmente ocupava o polo ativo desta demanda direito sobre a obrigação prevista na sentença executada, expeça-se o competente alvará em nome de Ana Maria Pereira da Silva para o resgate do valor exequendo, desde que por ela apresentada a devida carta de adjudicação, como determinado na ação de inventário acima citada.

Decorrido o prazo de impugnação da decisão por meios recursais, retornem os autos conclusos para decisão final deste procedimento.

MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.400. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000081-40.2015.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Representado: KELSON DA CRUZ SANTOS

Advogado(s): RAYLON MEDEIROS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12255)

DESPACHO

Intime-se o acusado, pessoalmente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado para patrocinar a sua defesa nestes autos, devendo apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da juntada do instrumento procuratório, alegações finais.

Caso não cumprida a determinação acima, remetam-se os autos à Defensoria Pública para promover a defesa do réu, juntado as alegações finais no prazo legal.

MANOEL EMÍDIO, 10 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.401. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000008-29.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): MARIA DIONEIDE TEIXEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 8792)

Requerido: RICARDO ALVES DE ANDRADE

Advogado(s): TARCÍSIO ROCHA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5268)

DESPACHO

Intime-se o acusado, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado para patrocinar a sua defesa nestes autos, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da juntada da procuração, apresentar alegações finais.

Não cumprida a determinação acima, remetam-se os autos à Defensoria Pública para que promova a defesa do réu.

MANOEL EMÍDIO, 10 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.402. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000006-95.2005.8.18.0085

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI - CRC/PI

Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3181)

Executado(a): MUNICÍPIO DE BERTOLINIA - PIAUI

Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1961)

DESPACHO

Diante da extinção dos embargos à execução em apenso, por abandono do embargante, a presente execução deve seguir seu curso normal. Assim, intime-se o exequente para impulsionar o feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.403. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000411-95.2019.8.18.0100

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESA MARIA DA SILVA

Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 9366)

Réu: SABEMI SEGUROS EMPRESTIMOS, BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO

Tendo-se em vista que o réu já apresentou contestação alegando matéria prevista no art. 350 do CPC, intime-se a autora para apresentar, caso queira, impugnação à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.404. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000283-57.2013.8.18.0077

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE URUÇUI

Advogado(s):

Indiciado: SÉRGIO YOSHINORI MURAKAMI, ADÃO LEANDRO, GILDO PEREIRA DA SILVA, ARNALDO PACHECO DA SILVA, JULIO CANUDO DA SILVA, NELSON ADAMIR TURRA

Advogado(s):

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Delegacia de Polícia de Canto do Buriti-PI para cumprimento das diligências requeridas pelo Ministério Público.

MANOEL EMÍDIO, 10 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA

Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.405. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000385-31.2013.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: LUCIANO DA SILVA, GUSTAVO SAMUEL DA SILVA

Advogado(s): PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5350)

DESPACHO

Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, posto que cabível, tempestivo e porque preenche os demais requisitos de admissibilidade.

A defesa pugnou pela apresentação de razões na instância superior, nos termos do art. 600, § 4º, do CPP. Remetam-se, pois, os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processamento e julgamento.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA

Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.406. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000014-56.2007.8.18.0100

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL 02

Advogado(s):

Réu: JOSENILDO LIAL MOREIRA, JOVANE LIAL MOREIRA

Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUI Nº 3273), EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUI Nº 2789)

Sendo assim, indefiro o pedido de suspensão do andamento do processo e determino a intimação do Ministério Público do Estado do Piauí para que, nos termos do art. 524 do CPC, apresente demonstrativo de cálculo atualizado do valor exequendo.

Liquidado o valor da condenação, intimem-se os requeridos para pagarem o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10% (dez por cento), na forma do art. 523, § 1º, Do CPC. Caso o valor seja pago de forma parcial, a multa deverá incidir sobre o restante.

Não efetuado o pagamento voluntário, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, a fim de que sejam penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, preferindo-se a penhora de dinheiro, via bacenjud.

Decorrido o prazo para pagamento voluntário, ficam os requeridos cientificados de que poderão apresentar impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias e independente de garantia do juízo, nos termos do art. 525 do CPC.

Só depois de cumpridas todas as determinações acima, retornem os autos conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA

Juiza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.407. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000258-30.2012.8.18.0093

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSÉ NONATO DE SOUZA

Advogado(s):

DESPACHO

Oficie-se à Autoridade Policial para informar acerca do cumprimento da cota Ministerial e para devolução dos autos.

Após, intime o Ministério Público para requerer o que entender de direito.

Cumpra-se.

MANOEL EMÍDIO, 20 de janeiro de 2020

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.408. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000134-08.2016.8.18.0093

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: AMANDA MATOS DA SILVA, DAVID MATOS DA SILVA

Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAÚI Nº 10990)

Requerido: ADEJANK MIRANDA

Advogado(s):

DESPACHO

Designo audiência para abertura do exame de DNA em 17/06/2020, às 08:30 horas, no Fórum Local.

Intimem-se as partes.

Expedientes necessários. Ciência ao Ministério Público Estadual.

MANOEL EMÍDIO, 12 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.409. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000009-35.2014.8.18.0085

Classe: Auto de Apreensão em Flagrante

Representante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: ALAN DOS SANTOS E SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

Dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Após, voltem conclusos.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.410. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000471-39.2017.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Advogado(s):

Autor do fato: PAULO WELLINGTON SANTOS, VULGO GUGU

Advogado(s):

DESPACHO

Trata-se de Boletim de Ocorrência Circunstanciado instaurado em razão da notícia da prática de ato infracional assemelhado ao furto qualificado previsto no art. 155, § 4º, IV, do CP.

Encerrado o procedimento e apresentado o relatório pelo Delegado de Polícia responsável, vieram os autos a este juízo e foram encaminhados ao Ministério Público que, ao tempo, requereu a designação de audiência preliminar.

Ocorre que trata-se de procedimento de apuração de ato infracional atribuído à pessoas que, na época dos fatos, eram adolescentes e, nos termos do art. 180 do ECA, caberia ao Ministério Público: promover o arquivamento dos autos, conceder remissão ou representar a este juízo pela aplicação de medidas sócioeducativas.

Sendo assim, chamo o feito à ordem e determino a remessa dos autos ao Ministério Público para adotar a providência legal que entender cabível.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.411. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000478-31.2017.8.18.0100

Classe: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente

Requerente: POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

Advogado(s):

Requerido: GENILSON GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO

Defiro o pedido do Ministério Público.

Junte-se certidão que contenha informações acerca da possível prática de atos infracionais pelo menor referido como autor dos fatos neste processo.

Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO**Processo nº** 0000239-09.2016.8.18.0085**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada**Autor:****Advogado(s):****Menor Infrator:** SARA DA SILVA SANTOS(MENOR)**Advogado(s):**

DESPACHO

Trata-se de Boletim de Ocorrência Circunstanciada instaurado em razão da notícia da prática de ato infracional assemelhado ao furto qualificado previsto no art. 155, § 4º, IV, do CP.

O procedimento foi encaminhado a este juízo e, dada vista dos autos ao Ministério Público, pugnou-se pela designação de audiência preliminar, nos termos do art. 72 da Lei 9.099/95.

Ocorre que se trata de procedimento de apuração de ato infracional atribuído à pessoa que, na época dos fatos, era adolescente e, nos termos do art. 180 do ECA, caberia ao Ministério Público: promover o arquivamento dos autos, conceder remissão ou representar a este juízo pela aplicação de medidas sócioeducativas.

Sendo assim, chamo o feito à ordem e determino a remessa dos autos ao Ministério Público para adotar a providência legal que entender cabível.

MANOEL EMÍDIO, 11 de março de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

14.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000766-07.2016.8.18.0102**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA NEUZA DA CONCEIÇÃO E SOUSA**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)**Réu:** BANCO VOTORANTIM**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DECISÃO: "...Tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça, que a anulou a sentença e determinou a instrução do feito, passo a proferir decisão de saneamento e de organização do processo. I. Resolução das questões processuais pendentes Não existem questões preliminares pendentes de análise. Dessa arte, presentes os pressupostos de admissibilidade do válido julgamento do mérito (condições da ação legitimidade ad causam e interesse processual e pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo), declaro o feito saneado. II- Delimitação das questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória e especificação dos meios de prova admitidos Nos termos do artigo 370 do Código de Processo Civil, para o julgamento do mérito, determino a produção das seguintes provas: a juntada de documentação que comprove a avença (conforme orientação do acórdão) e depoimento pessoal do réu, prova requerida pela parte autora. III Definição da distribuição do ônus da prova, conforme o preceituado no artigo 373 do Código de Processo Civil A matéria é unicamente de direito, tendo as provas sido determinadas em razão de ordem do tribunal (que mandou instruir o feito). IV. Delimitação das questões de direito relevantes para a decisão do mérito Documento assinado eletronicamente por BRENO BORGES BRASIL, Juiz(a), em 11/03/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Questões importantes trazidas pelas partes como responsabilidade objetiva poderão ser abordadas no debate entre as partes e serão objeto de deliberação em sentença. V. Designação da audiência de instrução e julgamento Deferida a produção de prova oral para a tomada dos depoimentos, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de junho de 2020, às 12h50min, a ser realizada no fórum desta comarca..."

14.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

PROCESSO Nº 0000654-67.2017.8.18.0081**CLASSE:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 12 de março de 2020

OSSY CARREIRO VARÃO MOURA**Técnico Judicial - 413552-0****14.415. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE****Processo nº** 0000070-43.2017.8.18.0099**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** TEREZINHA DE JESUS**Advogado(s):** LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12132)**Réu:** BANCO BRADESCO FIN S.A**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Inicialmente, sobre o pleito de nova condenação a danos morais, entendo que depende de nova demanda cognitiva, vez que não está abarcado pela sentença. Sobre os descontos indevidos posteriores à sentença, por decorrerem de contrato declarado nulo por ela, podem ser executados neste cumprimento de sentença. Sendo assim, determino: a) a atualização da classe processual para "Cumprimento de Sentença"; b) intimação do autor para que apresente os cálculos do débito ainda pendente, nos termos do art. 524; c) Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos principais, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2º, I), ou pessoalmente, caso não haja

advogado constituído, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença, incluindo-se as custas, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor -, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. No mesmo prazo deverá pagar as custas judiciais, sob pena de incidência de encargos legais. Saliente-se que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil ?transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação?, observando-se que ?será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo? (CPC, artigo 218, § 4º). Apure-se as custas remanescentes e caso não haja pagamento, adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016).

14.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000054-46.2018.8.18.0102

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALDIRENE CURCINO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUI Nº), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15456)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

DESPACHO Analisando os autos, verifico que a Defensoria Pública aduziu nulidade em razão da ausência de sua intimação para a audiência de instrução e julgamento. Contudo, analisando o áudio da audiência, recordei e percebi que não consta da ata da audiência que a senhora Valdirene Curcino da Silva constituiu verbalmente a procuradora Lara Rocha Rocha de Alencar Bezerra (OAB/PI 15.456) para lhe representar no processo. Sendo assim, cadastre-se a referida procuradora no processo e a intime para que apresente as alegações finais, por memoriais, no prazo de 5 dias. MARCOS PARENTE, 10 de março de 2020 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE

14.417. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

Processo nº 0000177-70.2018.8.18.0061

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RAYLTON CARDOSO MEDEIROS, THIAGO SILVA SAMPAIO, FRANCISCO MARCOS SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAUI Nº 10649), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-PI(OAB/PIAUI Nº)

Intime-se a parte recorrida, na forma da lei de regência, para apresentar contrarrazões ao recurso interposto por THIAGO SILVA SAMPAIO. Por outro lado, encaminhem-se, em observância ao disposto no art. 600, § 4º, do CPP, os autos à superior instância para o devido processamento dos demais recursos, com as cautelas legais.

14.418. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000003-57.2018.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: EVANILSON DE LIMA SANTANA

Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 9228)

DESPACHO: Intimo para apresentar as alegações finais, dentro do prazo de lei.

14.419. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000054-64.2001.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): ASSOCIAÇÃO DE CALÇADEIRAS DO MUNICIPIO DE OEIRAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 11 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.420. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000122-48.2000.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): VICENTE DE PAULA CAMPOS CORTEZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 11 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.421. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000258-98.2007.8.18.0030

Classe: Reclamação

Reclamante: TERESINHA BARBOSA DE MENESES LIMA

Advogado(s):

Reclamado: O MUNICIPIO DE OEIRAS/PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 11 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.422. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000105-94.2009.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MUNICIPIO DE OEIRAS-PI

Advogado(s):

Réu: JOSE NATANIEL LOPES REIS, MARIA OCILEIDE DE SOUSA LOPES, ANA CLAUDIA RAMOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 11 de março de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.423. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000346-73.2006.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Executado(a): JOSÉ DE MOURA LEAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 11 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.424. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000188-81.2007.8.18.0030

Classe: Inventário

Inventariante: CONCEIÇÃO DE MARIA CAMPOS REIS DE HOLANDA BARROSO

Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2981)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.425. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000057-24.1998.8.18.0030

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: AURORA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAÚI Nº 1349)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.426. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000454-68.2007.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: RAIMUNDO PINHEIRO DE ARAÚJO

Advogado(s):

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.427. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000104-61.1999.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BB FINANCEIRA S/A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.428. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000331-12.2003.8.18.0030

Classe: Embargos à Execução

Autor: ADEMIR MENDES DE MOURA

Advogado(s):

Réu: BANCO DO NORDESTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.429. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000292-49.2002.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ADEMIR MENDES DE MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.430. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001236-65.2013.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Autor: BENEDITO DE MOURA NUNES NETO
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.431. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000028-56.2007.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): BENEDITO DE MOURA NUNES NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.432. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000296-86.2002.8.18.0030
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: CARLITO MARTINS DA MATA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.433. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000664-80.2011.8.18.0030
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s):
Requerido: ANASTACIO FELIPE RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.434. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000838-89.2011.8.18.0030
Classe: Herança Jacente
Requerente: ESPOLIO DE ANASTACIO FELIPE RIBEIRO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.435. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000520-72.2012.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUSTOSA MIRANDA ALVES, IRANEIDE DOS SNATOS, AGNEL MENESES DE SOUSA, MARIA SALOMÉ BORGES DA SILVA, LUISA MARIA DA SILVA, RAIMUNDO DIAS BATISTA, ELIZABETI MARCOS DE SOUSA, EDSON LEAL PINHEIRO, SANDRA MARIA MARQUE DE LIMA, MARIA DO CARMO ROCHA DE CARVALHO, MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA, SUELY GOMES DA SILVA DE MORAIS, MARTINHO GONÇALVES GUIMARAES, JOSE OLIVEIRA RODRIGUES LEITE, MARIA DA CONCEICAO SOUSA E SILVA
Advogado(s): JEFFERSON MOURA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3571)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE REUDA(OAB/PIAÚI Nº 16983)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor Designado - 27351

14.436. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001679-16.2013.8.18.0030
Classe: Oposição
Requerente: ESPÓLIO DE ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOSE NILTON DOMINGOS DE SÁ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.437. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001215-89.2013.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE NILTON DOMINGOS DE SÁ

Advogado(s): MARIA VITORIA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9598)

Réu: MARIA DE JESUS DOS SANTOS

Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2981)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.438. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000523-27.2012.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CARMINA DIONISIA DA ALMEIDA, MARIA VALERIA DA CONCEIÇÃO, MARIA DE FATIMA PEREIRA LESSA, FRANCISCA MARIA DA SILVA, FRANCISCO MIGUEL DE ALENCAR, ANTONIO VIRGILIO DE SOUSA, BENONIAS PAULO DA ROCHA, MARIA ANTONIA DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA, MARIA CONCEBIDA ALVES DO NASCIMENTO, MARIA EDINETE DE SOUSA PEREIRA, MARIA DANIELA NASCIMENTO DA COSTA, MARIA CESAR DE ALENCAR, ALBERTINA ROCHA SILVESTRE, MARLENE GONÇALVES GUIMARÃES, MARIA DA GUIA OLIVEIRA, MARIA DA GUIA MARTINS SILVA, LUCIANA SHIRLEY DE LEAL NUNES

Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8994), JEFFERSON MOURA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3571)

Réu: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3237)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.439. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001067-20.2009.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOSE FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6602)

Requerido: INSS

DESPACHO: Intimem-se as partes, por intermédio dos seus representantes legais, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem sobre os cálculos apresentados pela Contadoria Judicial. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras-PI, 04 de fevereiro de 2020. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI

14.440. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000521-57.2012.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISABEL PEREIRA DA SILVA, MARIA SILVESTRE DE SOUZA, MARIA DE JESUS NONATA DA SILVA, TERESA PEREIRA DE SOUSA, ZULMIRA UMBELINA DE CARVALHO CORTEZ, JOÃO MARINHO DA ROCHA, MARIA ESMERALDA DE SOUSA MARTINS, IVONETE REIS DE OLIVEIRA ISIDORIO, IZABEL FELIZARDA LEMOS, MARIA DO ROSARIO VIANA DE SOUSA SILVA, JOANITA GOMES CAMINHA DE MORAIS, ERIVAN JOSÉ DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, EVANGELINA DE CARVALHO SÁ E FREITAS, JOSE RIOMAR GUEDES DE LIMA, JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA, EDILVBERTO NUNES DA SILVA

Advogado(s): MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8994), JEFFERSON MOURA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 3571)

Réu: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3237)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM

por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.441. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000040-17.2000.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): MARIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE, TARCIRA MARIA LIMA CAVALCANTE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.442. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000070-57.1997.8.18.0030

Classe: Monitória

Autor: ANTONIO FERREIRA DE MOURA

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO NONATO FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.443. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000204-11.2002.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO CLARINDO PEREIRA-ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.444. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000382-66.2016.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 23462)

Executado(a): SILVESTRE BISPO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.445. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000876-91.2017.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s): IBRAHIM DALAL NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 199400), CAMILA DE SOUZA GAVIÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 203294), ALINE APARECIDA TRIMBOLI SALVADOR(OAB/SÃO PAULO Nº 228521)

Executado(a): FABIANA VIEIRA DA SILVA FREITAS - ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.446. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000650-23.2016.8.18.0030

Classe: Embargos à Execução

Autor: SILVESTRE BISPO DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.447. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000154-96.2013.8.18.0030

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: IASNAIA TANANDRA ALVES CHAVEIRA AGUIAR

Advogado(s): SÂNIA MARY MENDES MESQUITA DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3823)

Réu: CLOVIS HENRIQUE DE BRITO AGUIAR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

KALINKA KELCIANÉ TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.448. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001402-58.2017.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDENOR RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3826)

Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.449. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000128-30.2015.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ BEZERRA NETO, MARIA BENEDITA VIEIRA BEZERRA

Advogado(s): MARIA JOSE VIEIRA BEZERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 285034)

Réu: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, AILTON LOPES DA SILVA, MARIA DORACI MONTEIRO DE LIMA

Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 4452), MARIA VITORIA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9598)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.450. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0001128-94.2017.8.18.0030

Classe: Embargos à Execução

Autor: FABIANA VIEIRA DA SILVA FREITAS ME

Advogado(s): LAIS DA LUZ CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 12040)

Réu: TGN COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

14.451. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000102-13.2007.8.18.0030

Classe: Usucapião

Usucapiente: JOSÉ HORTÊNCIO GUEDES, HELDER FERREIRA DE MOURA

Advogado(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13309), FERNANDO GOUVEIA DA PAZ FILHO(OAB/CEARÁ Nº 12566), BRENNNO ALVES CARVALHO CHAVES(OAB/PIAÚI Nº 16214)

Usucapido: FRANCISCO ALMIR BEZERRA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.452. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000236-16.2002.8.18.0030

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/SÃO PAULO Nº 124439)

Réu: DOMINGOS FRANCISCO DAS CHAGAS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.453. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000007-02.2015.8.18.0030

Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: AQUILES DA COSTA MAURIZ FILHO ME
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2981)
Réu: A UNIAO FEDERAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.454. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000074-50.2004.8.18.0030

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), FRANCISCO GLADYSON PONTES(OAB/CEARÁ Nº 3242)

Réu: DEOLINDO FERRAZ NUNES

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 2887)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.455. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000091-32.2017.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

Executado(a): J A DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO SANTOS

Advogado(s): REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5377), KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9217)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

14.456. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000260-73.2004.8.18.0030

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706), JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAÚI Nº 1349)

Réu: DEUSDEDIT SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE

Advogado(s): VERÍSSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3803)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.457. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000296-52.2003.8.18.0030

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Impugnante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Impugnado: MARIA LUCIA DE ARAUJO SILVA

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAÚI Nº 870)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO
Técnico Judicial - 4241479

14.458. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000909-96.2008.8.18.0030
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI
Advogado(s): DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3826)

Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor Designado - 27351

14.459. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000164-19.2008.8.18.0030
Classe: Reclamação
Autor: ISLENA REGO GUIMARAES, LUCIANA MARQUES DE LIMA
Advogado(s): VALDEMIR LEITE ARAGAO JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 14336), ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAÚÍ Nº 4452)
Reclamado: O MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA
Assessor Jurídico - 5097

14.460. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000452-98.2007.8.18.0030
Classe: Embargos à Execução
Autor:

Advogado(s):
Réu:

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020
LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor Designado - 27351

14.461. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000259-59.2002.8.18.0030
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 1349)
Réu: JOSÉ HAROLDO GOMES DE ARAÚJO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no



Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.462. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000383-27.2011.8.18.0030

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Executado(a): JOSÉ VICENTE DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

LAÍS ANDRÉA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA

Servidor Designado - 27351

14.463. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000160-89.2002.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LUSEMIR DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): PEDRO DA ROCHA PORTELA(OAB/PIAUI Nº 2043)

Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): BRUNO MENDES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 4714)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.464. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000128-84.2002.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: O MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI

Advogado(s): KALINY DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUI Nº 4598)

Requerido: WALBURG RIBEIRO GONÇALVES FILHO

Advogado(s): LUIS FERNANDO COSTA MIRANDA(OAB/MARANHÃO Nº 6208), JOAO CASTELO RIBEIRO GONCALVES FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 6502)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.465. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000063-98.2016.8.18.0030

Classe: Adoção

Adotante: PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DA PAZ DE JESUS OLIVEIRA

Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9217)

Requerido: EMANUELA CINTIA DE OLIVEIRA, LUCAS BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

14.466. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000800-82.2008.8.18.0030

Classe: Embargos à Execução

Autor:

Advogado(s):

Requerido: EDIVANIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA FREITAS, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.467. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000290-79.2002.8.18.0030

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Réu: ELPIDIO DE SA CAVALCANTE JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.468. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000518-49.2005.8.18.0030

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MARIA DE FATIMA SOUSA AMORIM LIMA

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ LIMA FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.469. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000470-22.2007.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: PIPEL- PICOS PETROLEO LTDA, KELLY RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s):

Requerido: POSTO ECONOMICO LTDA, EDGAR MALAQUIAS DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.470. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000206-78.2002.8.18.0030

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s):

Réu: JOSE ANTONIO DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

OEIRAS, 12 de março de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

14.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000736-58.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: DEOCLECIANA FIRMINA DA SILVA

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 11 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000935-80.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LUIZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 11 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000861-26.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARGARIDA JOANA DE JESUS SOUSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 11 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.474. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002101-50.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 11 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.475. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000098-25.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO NETO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002296-35.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001601-81.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA DE JESUS SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BGN

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13408)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001592-22.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA DE JESUS SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BGN

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 13408)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001597-44.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA DE JESUS SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BGN

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.480. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000166-43.2015.8.18.0062

Classe: Inventário

Inventariante: BARTOLOMEU JOSÉ LEAL

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000470-71.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: TIAGO ALVES BENTO

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCONFIN

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002158-68.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000403-77.2015.8.18.0062

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA JACIRLÉ RIBEIRO ARAÚJO

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000069-77.2014.8.18.0062

Classe: Desapropriação

Desapropriante: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL - PROCURADORA DO ESTADO(OAB/PIAUI Nº 269395)

Desapropriado: CÂNDIDO FELIPE DA SILVA

Advogado(s): HUGO DA SILVA LEAL(OAB/PIAUI Nº 8043)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002064-23.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUI Nº 15444)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000630-96.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CATARINA RAIMUNDA GRANJA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUI Nº 12511)

Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001692-74.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO ARISTÁQUIO DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUI Nº 12511)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000313-98.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000614-79.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001431-12.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: AMELIA FIRMINA DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001078-69.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO NONATO DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001872-90.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO MERCANTIL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000677-07.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: VALDO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002051-24.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RITA FIRMINA DE LIMA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001133-20.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA CREUSA BATISTA

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001452-85.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARGARIDA JOANA DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000941-87.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL JOSÉ DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000253-67.2013.8.18.0062

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ENEDINA UMBELINA DA LUZ E SILVA

Advogado(s): DANILLO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO BMC S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000501-28.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7589)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001497-89.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANISIO MANOEL DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.501. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001093-38.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOAQUINA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.502. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001439-86.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001513-43.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA MONICA PAIVA DE CARVALHO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 12406)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001603-51.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA DE JESUS SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BGN

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001952-54.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ LUIZ

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001970-75.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ LUIZ

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002014-94.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RITA FIRMINA DE LIMA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002042-62.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RITA FIRMINA DE LIMA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000319-08.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL ANTONIO DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000178-86.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO ADERNILDO DE MACÊDO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000888-09.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000009-51.2007.8.18.0062

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO

Advogado(s): NAYARA MARREIROS GUERRA(OAB/NÃO INFORMADO Nº null)

Executado(a): FRANCISCO DANTAS DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000358-05.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000423-97.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web

para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000241-14.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ELIETE DIAS

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001923-04.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: BENTO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 14945)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001777-60.2017.8.18.0062

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FRANCIMAR DA SILVA SOUSA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12511)

Executado(a): IRACI FRANCELINA DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001337-64.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 12406)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000488-29.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANIBAL JOSE DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A)

Réu: BANCO FICCA S.A

Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAÚÍ Nº 6822-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0002287-73.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** PEDRO RIBEIRO DA SILVA**Advogado(s):** EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)**Réu:** BANCO CETELEM S.A**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001508-21.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000189-86.2015.8.18.0062**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUCIMARIO HORTENCIO DE CARVALHO**Advogado(s):** RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547)**Réu:** EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**Advogado(s):** MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 7640), BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12478), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034), EMANUELLA KELLY FRANÇA DE MENDONÇA PONTES(OAB/PIAÚI Nº 9094)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000543-77.2016.8.18.0062**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)**Réu:** BANCO BRADESCO**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001416-43.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001603-51.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** FRANCISCA DE JESUS SILVA**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)**Réu:** BANCO BGN**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001513-43.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA MONICA PAIVA DE CARVALHO**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 12406)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001439-86.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001093-38.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** JOAQUINA MARIA DE CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001497-89.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** ANISIO MANOEL DA SILVA**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)**Réu:** BANCO BRADESCO**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000501-28.2016.8.18.0062**Classe:** Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001583-60.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARTINA JOSEFA DE CARVALHO PIO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000070-57.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000276-08.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIS FRANCISCO LEAL

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): DIEGO BRUNO MARQUES NEVES(OAB/PARAÍBA Nº 19475), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000962-63.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL JOSÉ DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002045-17.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTONIO DE MOARAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 313)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000390-10.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL ANTONIO DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000387-55.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: EDIMAR VICENTE SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.538. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001615-65.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA DE JESUS SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.539. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000402-24.2017.8.18.0062

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA FRANCISCA SOBRINHO

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547), NAIANDRA TALITA DE SOUZA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 12874)

Requerido: EREDIAS LUIZ SOBRINHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.540. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002189-88.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.541. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001668-46.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DOS SOCORRO DIAS

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.542. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001664-09.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DOS SOCORRO DIAS

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.543. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000975-62.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA FIRMINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

14.544. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001985-44.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ LUIZ
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

14.545. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000645-07.2013.8.18.0062
Classe: Inventário
Inventariante: JOSENI FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Inventariado: ERIDAN JACINTO GOMES CARVALHO
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

14.546. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001975-97.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ LUIZ
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

14.547. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001792-29.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSE MARIA DE CARVALHO
Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

14.548. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001410-36.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: SOLIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

14.549. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000931-43.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL JOSÉ DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

14.550. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001750-77.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO JULIO DA SILVA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO CETELEM S.A (BGN S.A)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES
Oficial de Gabinete - 27719

14.551. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000936-65.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ANA DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.552. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001980-22.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ELCILENE TERESA DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14576)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.553. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001978-52.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ELCILENE TERESA DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14576)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.554. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001994-06.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 15444)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.555. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001619-05.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: CANDIDO JOÃO DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.556. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001344-56.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.557. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000830-06.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.558. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001932-63.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA TERESA DA SILVA

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

14.559. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000796-31.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.560. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001264-92.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA SULIDADE DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.561. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001260-55.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA SULIDADE DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.562. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000821-44.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: HONORINA BALBINA DE JESUS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.563. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001362-77.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ GILMAR BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO CETELEM S.A

Advogado(s): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 17270)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.564. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001948-17.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.565. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002195-95.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.566. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000206-54.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), PALOMA RODRIGUES DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 41420)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.567. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000883-84.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARGARIDA JOANA DE JESUS SOUSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu: BANCO ITAU - BMG

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.568. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000174-49.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIA FERNANDA DE MACEDO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.569. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000013-88.2007.8.18.0062

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s):

Executado(a): FELIX JOVELINO DA SILVA, MARIA APARECIDA LEAL SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.570. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000405-52.2012.8.18.0062

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº -2844)

Executado(a): SEBASTIÃO ANTÃO DE ALENCAR

Advogado(s): JOÃO DEUSDETE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 195)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.571. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001038-87.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA FIRMINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.572. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001903-13.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSE ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

14.573. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000876-92.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARGARIDA JOANA DE JESUS SOUSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 8526), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 14945)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.574. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000648-20.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO EDUARDO RIBEIRO

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUI Nº 12511)

Réu: BANCO CETELEM S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.575. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000651-72.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO EDUARDO RIBEIRO

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUI Nº 12511)

Réu: BANCO CETELEM S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.576. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000721-89.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO EDUARDO RIBEIRO

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 14576)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.577. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002206-27.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUI Nº 15444)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUI Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.578. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000445-58.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.579. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000500-14.2014.8.18.0062

Classe: Execução Fiscal

Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Advogado(s):

Executado(a): FUNDAÇÃO BERÇO DA ESPERANÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.580. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001779-30.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

Advogado(s): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 87929)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.581. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001086-46.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIO NONATO CARDEAL

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.582. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001028-43.2017.8.18.0062

Classe: Divórcio Litigioso

Suplicante: RITA RODRIGUES SOBRINHO, JOSÉ RICARDO SOBRINHO

Advogado(s): MARIA GENECILDA ALENCAR BRITO ANTÃO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8293)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.583. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000247-55.2016.8.18.0062**Classe:** Interdição**Interditante:** POLICARPA FRANCISCA DE ARAÚJO**Advogado(s):** LEONARDO CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9649)**Interditando:** FRANCISCA ANA DE JESUS ARAÚJO**Advogado(s):** DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.584. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001968-08.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA GESMINA DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.585. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0001915-27.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** ISAURA FRANCISCA DA SILVA**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)**Réu:** BANCO BRADESCOFIN**Advogado(s):** RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.586. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000334-74.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.587. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000268-94.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** GUILHERME JOSÉ DIAS**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.588. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001914-42.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ISAURA FRANCISCA DA SILVA

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCOFIN

Advogado(s): RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.589. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001464-02.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANISIO MANOEL DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚÍ Nº 8203-A)

DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) "Com a juntada de documentos pelo requerido, intime-se as partes sem nova conclusão para no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem suas ALEGAÇÕES FINAIS, devendo em escoado in albis o prazo assinalado para juntada de documentos virem os autos conclusos para sentença." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.590. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001471-91.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANISIO MANOEL DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) "Com a juntada de documentos pelo requerido, intime-se as partes sem nova conclusão para no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem suas ALEGAÇÕES FINAIS, devendo em escoado in albis o prazo assinalado para juntada de documentos virem os autos conclusos para sentença." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.591. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001160-03.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14576)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) "Com a juntada de documentos pelo requerido, intime-se as partes sem nova conclusão para no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem suas ALEGAÇÕES FINAIS, devendo em escoado in albis o prazo assinalado para juntada de documentos virem os autos conclusos para sentença." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.592. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001461-47.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANISIO MANOEL DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)

DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) "Com a juntada de documentos pelo requerido, intime-se as partes sem nova conclusão para no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem suas

ALEGAÇÕES FINAIS, devendo em escoado in albis o prazo assinalado para juntada de documentos virem os autos conclusos para sentença." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.593. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001469-24.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANISIO MANOEL DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) "Com a juntada de documentos pelo requerido, intime-se as partes sem nova conclusão para no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem suas ALEGAÇÕES FINAIS, devendo em escoado in albis o prazo assinalado para juntada de documentos virem os autos conclusos para sentença." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.594. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001125-43.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14576)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) "Com a juntada de documentos pelo requerido, intime-se as partes sem nova conclusão para no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem suas ALEGAÇÕES FINAIS, devendo em escoado in albis o prazo assinalado para juntada de documentos virem os autos conclusos para sentença." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.595. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001131-50.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 14576)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DESPACHO: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) "Com a juntada de documentos pelo requerido, intime-se as partes sem nova conclusão para no prazo de 05(cinco) dias, apresentarem suas ALEGAÇÕES FINAIS, devendo em escoado in albis o prazo assinalado para juntada de documentos virem os autos conclusos para sentença." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.596. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001934-33.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: BENTO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 14945)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

DESPACHO: Fica o advogado da parte exequente, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls., dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante da ausência de documentos que comprove o período inicial dos descontos no benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato discutido nos autos, converto o feito em diligência, determinando a intimação da parte autora por seu advogado para, no prazo de 5 (cinco) informar nos autos a data do primeiro desconto realizado, juntando documentos comprobatórios. Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.597. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0002047-84.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ COMPERTINO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: Fica o advogado da parte exequente, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls., dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante da ausência de documentos que comprove o período inicial dos descontos no benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato discutido nos autos, converto o feito em diligência, determinando a intimação da parte autora por seu advogado para, no prazo de 5 (cinco) informar nos autos a data do primeiro desconto realizado, juntando documentos comprobatórios. Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.598. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001937-85.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: BENTO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Fica o advogado da parte exequente, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls., dos autos, cujo despacho em síntese é o seguinte: (...) " Diante da ausência de documentos que comprove o período inicial dos descontos no benefício previdenciário da parte autora referente ao contrato discutido nos autos, converto o feito em diligência, determinando a intimação da parte autora por seu advogado para, no prazo de 5 (cinco) informar nos autos a data do primeiro desconto realizado, juntando documentos comprobatórios. Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.599. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000390-83.2012.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: PACIFICO JOÃO TEIXEIRA

Advogado(s):

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s):

DESPACHO: Fica o advogado da parte RÉ, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls., cuja cópia em síntese é a seguinte: " Intime-se o sucumbente na demanda, por seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais devidas (fl. 91), devendo, em caso de não recolhimento das custas, (a) ser encaminhado ofício ao FERMOJUPI contendo os dados necessários para a inscrição na dívida ativa do Estado, conforme disposto no Ofício Circular nº 76/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, (b) ser procedida a inscrição do devedor no SERASAJUD conforme disposto no Provimento Conjunto nº 12/2016. Cumprido os expedientes acima, esgotada a prestação jurisdicional nestes autos, archive-se os autos com baixa na distribuição Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.600. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000027-62.2013.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Advogado(s):

Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Fica o advogado da parte RÉ, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls., cuja cópia em síntese é a seguinte: " Intime-se o sucumbente na demanda, por seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais devidas (fl. 91), devendo, em caso de não recolhimento das custas, (a) ser encaminhado ofício ao FERMOJUPI contendo os dados necessários para a inscrição na dívida ativa do Estado, conforme disposto no Ofício Circular nº 76/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, (b) ser procedida a inscrição do devedor no SERASAJUD conforme disposto no Provimento Conjunto nº 12/2016. Cumprido os expedientes acima, esgotada a prestação jurisdicional nestes autos, archive-se os autos com baixa na distribuição Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.601. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000253-62.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Sumário

Autor: VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO SEMEAR S/A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

DESPACHO: Fica o advogado da parte RÉ, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls., cuja cópia em síntese é a seguinte: " Intime-se o sucumbente na demanda, por seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais devidas (fl. 91), devendo, em caso de não recolhimento das custas, (a) ser encaminhado ofício ao FERMOJUPI contendo os dados necessários para a inscrição na dívida ativa do Estado, conforme disposto no Ofício Circular nº 76/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, (b) ser procedida a inscrição do devedor no SERASAJUD conforme disposto no Provimento Conjunto nº 12/2016. Cumprido os expedientes acima, esgotada a prestação jurisdicional nestes autos, archive-se os autos com baixa na distribuição Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.602. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000266-66.2013.8.18.0062

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MIGUEL JOÃO DO NASCIMENTO

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Fica o advogado da parte RÉ, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls., cuja cópia em síntese é a seguinte: " Intime-se o sucumbente na demanda, por seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais devidas (fl. 91), devendo, em caso de não recolhimento das custas, (a) ser encaminhado ofício ao FERMOJUPI contendo os dados necessários para a inscrição na dívida ativa do Estado, conforme disposto no Ofício Circular nº 76/2016 da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, (b) ser procedida a inscrição do devedor no SERASAJUD conforme disposto no Provimento Conjunto nº 12/2016. Cumprido os expedientes acima, esgotada a prestação jurisdicional nestes autos, archive-se os autos com baixa na distribuição Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.603. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000157-42.2019.8.18.0062

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PUBLICA

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ABDIAS DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547), ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

DESPACHO: Designo audiência para apresentação da proposta de suspensão condicional do processo formulada pelo Ministério Público para às **09h30 do dia 13.05.2020**. Intimem-se o denunciado, devendo este comparecer a audiência acompanhado de advogado e munido de certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, ficando a suspensão condicionada a presença dos requisitos legais (art. 89 da Lei nº 9.099/95). Expeça-se certidão de antecedentes criminais do acusado. Notifique-se o Ministério Público. Reatue-se como "ação penal". PADRE MARCOS, 4 de fevereiro de 2020. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

14.604. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000447-28.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ALBERTINA ISABEL DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " Ante o exposto, tenho, considerando a necessidade da produção de prova pericial e diante da complexidade da matéria, por reconhecer a incompetência absoluta do Juizado Especial Civil para processar e julgar o feito, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 51, II da Lei nº 9.099/1995. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se, registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. " Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.605. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000548-65.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIZ JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1289)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.606. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001336-79.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSINA RAMOS SILVA

Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6707)

Réu: BANCO CETELEM S.A (BGN S.A)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.607. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001230-20.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA SULIDADE DE CARVALHO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A



Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.608. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001040-57.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSEFA FIRMINA DE LIMA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.609. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001154-93.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LOURENÇO JOAQUIM DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)

Réu: BANCO ORIGINAL

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.610. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001065-70.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ANA DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

LÍVIA FERNANDA DE CARVALHO LOPES

Oficial de Gabinete - 27719

14.611. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000555-91.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.612. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000393-33.2015.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANGELA DE CARVALHO MACEDO LEAL

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: JOAO DE MACEDO NETO

Advogado(s): GLENDO ANDRADE MACEDO(OAB/PERNAMBUCO Nº 35498)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.613. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000280-11.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.614. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000357-59.2013.8.18.0062

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA

Advogado(s): DANILLO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.615. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000046-29.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL PAIXÃO DANTAS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: B.V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.616. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000208-24.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDO JOÃO DE ALMEIDA

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.617. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000122-53.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.618. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001658-02.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14576)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.619. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000211-13.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO SA

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.620. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000051-51.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSA JOSEFA DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 7555)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.621. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0002034-85.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA VITÓRIA DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO BGN

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " Diante do acordo realizado pelas partes petição eletrônica 5003 e da declaração de 5005, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, b do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitado em julgado archive-se com baixa na distribuição." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.622. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0001518-65.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: OSVALDO RODRIGO DA SILVA

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " Diante do acordo realizado pelas partes petição eletrônica 5003 e da declaração de 5005, tenho por HOMOLOGAR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 22 da Lei nº 9.099/95, EXTINGUINDO o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, b do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitado em julgado archive-se com baixa na distribuição." Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.623. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000082-52.2009.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LINDALVA MARIA DE MACEDO

Advogado(s): GERVASIO PIMENTEL FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 6257-B)

Réu: FRANCISCO JOSÉ DA COSTA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.624. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000054-40.2016.8.18.0062

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: OS HERDEIROS DE FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.625. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000674-18.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSMAR MIGUEL DA SILVA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUI Nº 12511)

Réu: BANCO PAN S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.626. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000570-60.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.627. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000015-92.2006.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 2693)

Réu: ERSON JOSÉ ALVES

Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 9729)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.628. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000476-83.2014.8.18.0062

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO PAULINO CAROLINO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/CEARÁ Nº 14458), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10064), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUI Nº 10208)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.629. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000106-02.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO MOURA

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.630. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001063-03.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ANA DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.631. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001705-73.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO ARISTÁQUIO DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.632. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001118-51.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: OSVALDO LAPA DE MACEDO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.633. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0001775-90.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA CARMINA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO CETELEM S.A (BGN S.A)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.634. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000476-83.2014.8.18.0062

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIO PAULINO CAROLINO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/GEARÁ Nº 14458), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.635. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000015-92.2006.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 2693)

Réu: ERSON JOSÉ ALVES

Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 9729)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.636. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000570-60.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.637. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000674-18.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OSMAR MIGUEL DA SILVA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO PAN S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.638. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000054-40.2016.8.18.0062

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):**Requerido:** OS HERDEIROS DE FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.639. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000082-52.2009.8.18.0062**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LINDALVA MARIA DE MACEDO**Advogado(s):** GERVASIO PIMENTEL FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 6257-B)**Réu:** FRANCISCO JOSÉ DA COSTA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.640. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000500-09.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES SILVA**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)**Réu:** BANCO BRADESCO - S.A**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.641. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000011-06.2016.8.18.0062**Classe:** Divórcio Litigioso**Autor:** IZABEL JOANA DIAS**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)**Réu:** GERSON DE SOUSA DIAS**Advogado(s):** JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13947)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.642. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000602-31.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA DAS NEVES SILVA**Advogado(s):** JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.643. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**Processo nº** 0000612-75.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA HILDA RIBEIRO**Advogado(s):** JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)**Réu:** BANCO PAN S/A**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.644. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000612-75.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA HILDA RIBEIRO

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO PAN S/A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.645. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000602-31.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS NEVES SILVA

Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAÚI Nº 12511)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.646. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000011-06.2016.8.18.0062

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: IZABEL JOANA DIAS

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Réu: GERSON DE SOUSA DIAS

Advogado(s): JESUALDO LEAL SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13947)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.647. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000500-09.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES SILVA

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM

por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.648. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0002233-10.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO MARIANO DOS REIS

Advogado(s): EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 13911), DAYANE DE CARVALHO BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 11232), AMANDA GARRIDO AVELINO(OAB/PIAÚI Nº 13007), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

SENTENÇA: Ficam os advogados das partes acima nominados, INTIMADOS da sentença de fls., cuja sentença em síntese é o seguinte: (...) " Ante o exposto, tenho, considerando a necessidade da produção de prova pericial e diante da complexidade da matéria, por reconhecer a incompetência absoluta do Juizado Especial Civil para processar e julgar o feito, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 51, II da Lei nº 9.099/1995. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se, registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. " Padre Marcos PI, 12 de março de 2020. Dra. Tallita Cruz Sampaio ? Juíza de Direito. Eu, Roberval Conrado Lima, Analista Judicial, o digitei e conferi.

14.649. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000259-35.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ELIETE DIAS

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.650. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000950-49.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL JOSÉ DE CARVALHO

Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.651. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002025-26.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.652. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000570-26.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA LINA DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.653. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0002106-72.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ ROSENO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAÚI Nº 15444)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.654. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000740-95.2017.8.18.0062

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: DEOCLECIANA FIRMINA DA SILVA

Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 14945)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PADRE MARCOS, 12 de março de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

14.655. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000020-24.2016.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: ELSINETE DIAS DE ARAÚJO OLIVEIRA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: EMPRESA CIVIL PORT ENGENHARIA LTDA, TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A

Advogado(s): NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB/CEARÁ Nº 15783), EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB/MINAS GERAIS Nº

80702), DANIEL CIDRÃO FROTA(OAB/CEARÁ Nº 19976)

Sentença

III - Dispositivo

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGOTOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.Custas e honorários pelo autor, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98, do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 11 de março de 2020

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.656. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000080-89.2019.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PASCOAL TELES

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 13304), WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13419)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGOTOTALMENTE IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.Custas e honorários pelo autor, os quais ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98, do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos dando-se baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 12 de março de 2020

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.657. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000079-07.2019.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PASCOAL TELES

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 13304), WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13419)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO

Chamo o feito a ordem e determino a intimação da parte requerida do despacho de fls. 32/33, tendo em vista que a publicação saiu sem o nome do advogado.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 12 de março de 2020

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.658. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000027-11.2019.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSILDA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 13304)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A

Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5726)

DESPACHO

Nos termos do art. 1.023, § 2º, do NCPC, intime-se o embargado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 12 de março de 2020

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.659. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000079-07.2019.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PASCOAL TELES

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 13304), WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13419)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DECISÃO:

A parte requerida contestou alegando preliminarmente ausência de interesse de agir por falta de requerimento administrativo

Não merece prosperar a alegação da defesa, nesses tipos de ações, o requerimento administrativo não é condição de ação sob pena de violar o princípio da inafastabilidade da jurisdição, havendo interesse de agir, nos termos informados na inicial (teoria da asserção).

As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa.

Conforme se sabe, a relação jurídica de consumo é composta de elementos subjetivos (consumidor e fornecedor) e objetivos (produtos e serviços). No caso posto, não há dúvidas de que a relação travada entre a parte autora e a parte ré configura uma relação de consumo, pois a demandante é consumidora do produto empréstimo consignado (elemento objetivo da relação de consumo) fornecido pela demandada. Ademais, está presente o elemento teleológico da relação de consumo consistente na finalidade com a qual o consumidor adquire produtos ou contrata serviço, qual seja, a de destinatário final.

O STJ sedimentou a discussão no enunciado sumular de sua jurisprudência dominante de n. 297, verbis: "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras". Sendo assim, a relação jurídica travada entre o banco demandado e a parte autora é relação de consumo, na

forma dos arts. 2º e 3º e 29 da Lei n. 8.078/90. Desta forma, evidente se torna a incidência das regras previstas na mencionada lei para o casados autos, e, face o disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC, considerando a parte autorapresumidamente hipossuficiente, aplico a inversão do ônus da prova em favor do consumidor.

Passo a fixar os pontos controvertidos.

Fixo como ponto controvertido a realização do contrato de mútuo com a parte requerida.

Intimem-se as partes, para no prazo de 15 (quinze) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, AgRg no REsp 1376551/RS, Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 -SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto que "não requerer a prova nesse momento significa perder o direito à prova" (cf. Cândido Rangel Dinamarco, Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, páginas 578).

Consoante adverte o professor CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO: "É necessário que o requerimento de provas seja especificado e justificado. A parte indiciará quais meios de prova pretende e quais os pontos de fato a demonstrar mediante cada um deles. Não basta requerer prova pericial, é indispensável explicitar qual espécie pretende equal ofim a que se destina; a parte requererá quantas perícias forem necessárias (médica, contábil, de engenharia etc.)." (...) "Além de requerer e especificar os meios de prova, é também ônus da parte demonstrar as razões por que aprova pretendida é necessária e admissível;" (Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, páginas 578/579).

Caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

Advirto, desde já, que o descumprimento deste ônus processual, na forma acima delineada, acarretará a inadmissibilidade da prova proposta pela parte.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 4 de novembro de 2019

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.660. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000227-86.2017.8.18.0108

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA GUADALUPE ARRAYS DE CARVALHO PEREIRA, BEATRIZ ARRAYS DE CARVALHO

Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 13304)

Réu: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI

Advogado(s): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 13758)

DESPACHO

Nos termos do artigo 1.010, § 1º, do Código de Processo Civil, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, ex vi do disposto no parágrafo 3º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente do juízo de inadmissibilidade.

Expedientes necessários.

PAES LANDIM, 12 de março de 2020

LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAES LANDIM

14.661. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)

Processo nº 0000001-98.2005.8.18.0109

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: HIDELEBRANDO PASCOAL NOGUEIRA NETO

Advogado(s): PLINIO LEITE NUNES(OAB/PERNAMBUCO Nº 23668), VALDIR PERAZZO LEITE(OAB/ACRE Nº 2031), CAROLINE DO REGO BARROS SANTOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 32753), RICARDO DE ALBUQUERQUE DO REGO BARROS NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30937), ADEILDO NUNES(OAB/PERNAMBUCO Nº 8914), CLARISSA DO REGO BARROS NUNES(OAB/PERNAMBUCO Nº 38823), MARIA DE FATIMA CARVALHO DE ARAUJO PASCOAL(OAB/ACRE Nº 3767)

DESPACHO:

"5. INDEFIRO o petítório de fls. 3347/3348 destes autos de nº 0000001-98.2005.8.18.0109, que pretendia a perquirição deste Juízo quanto os antecedentes criminais da vítima José Hugo Alves Júnior, posto que inoportuno. Neste ponto, enfatize-se que o julgamento versa sobre o acusado Hidelbrando Pascoal Nogueira Neto, de modo que eventual análise de ficha criminal de pessoa diversa do denunciado ultrapassa esta alçada judicial. Ademais, sendo a colação da folha de antecedentes da vítima uma diligência que visa, expressamente, à elaboração de tese defensiva, reputa-se ônus da própria defesa dedicar-se a tal encargo".

14.662. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNÁIBA

Processo nº 0002648-57.2015.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA GONCALVES

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

EX POSITIS, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil Pátrio, julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando, após o trânsito em julgado desta, o arquivamento dos autos de acordo com a Lei de Organização Judiciária deste Estado.

14.663. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNÁIBA

Processo nº 0001555-54.2018.8.18.0031

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Réu: FRANCISCO ICARO ARAUJO SANTAS ALMEIDA

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO

EX POSITIS, com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil Pátrio, julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando, após o trânsito em julgado desta, o arquivamento dos autos de acordo com a Lei de Organização Judiciária deste Estado.

14.664. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNÁIBA



AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0003943-95.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: LEONARDO FORTES MONTE DUTRA DE FREITAS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUI Nº 11638)

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da defesa da expedição de carta precatória para comarca de Tersina com o fim de analisar possibilidade da concessão da proposta de suspensão condicional do processo.

14.665. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0004222-52.2014.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO CARNEIRO DOURADO

Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 9260)

Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia **12 de agosto de 2020 às 09:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

14.666. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0004078-10.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: RAIMUNDO NONATO DO AMARAL

Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAUI Nº 6849)

DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 22 de abril de 2020 às 10:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI

14.667. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000692-65.1999.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude

Autor: J.CASTRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 7390), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10696)

Réu: RICARDO SERGIO FONTENELE DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 12 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

14.668. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001188-84.2005.8.18.0031

Classe: Monitoria

Autor: OLIVEIRA E BARROS LTDA - POSTO CIDADE, VALFREDO CARVALHO E OLIVEIRA

Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5845), RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 11991), MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 12150)

Réu: EDIVALDO DA CUNHA COSTA

Advogado(s): ADELMIR LIMA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6195)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 12 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

14.669. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000698-86.2010.8.18.0031

Classe: Despejo

Autor: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

Advogado(s): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 54590700), CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10696)

Réu: GARCEZ DA COSTA PUBLICIDADE, EDILSON GARCEZ DA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web. PARNAÍBA, 12 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

14.670. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001309-49.2004.8.18.0031

Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Autor: JOSE ALEXANDRE BATISTA DE MORAES

Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUI Nº 2543)

Réu: JACINTA MARIA PINTO LINHARES

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 3516)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 12 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

14.671. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002521-32.2009.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: ANTONIO XILDE AGUIAR DE ARAUJO

Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUI Nº 7597)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 12 de março de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

14.672. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002020-34.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ANDRE LUIZ SILVA ALMEIDA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUI Nº 8070)

Por não verificar quaisquer das hipóteses previstas no art. 397 do CPP que autorizariam a absolvição sumária do(a) acusado(a), ainda que diante do teor da resposta à acusação ofertada, designo audiência de instrução e julgamento para às 11:00 horas do dia 15/07/2020 (CPP, art. 399) onde serão tomadas as declarações das testemunhas residentes na Comarca e interrogado(a) o(a) acusado(a).

14.673. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003042-98.2014.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUI Nº 3917)

Designo o dia 22/07/2020, às 10:30 horas, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência para proposta de suspensão condicional do processo, devendo o acusado comparecer munido das certidões de antecedentes criminais atualizadas, oriundas da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

14.674. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000635-80.2018.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO LEITE

Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 5640)

Tendo em vista manifestação Ministerial sob Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000635-80.2018.8.18.0031.5008, designo audiência para o dia 21/07/2020, às 09:00 horas, na Sala de Audiências desta Vara Criminal.

14.675. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000547-91.2017.8.18.0123

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUI Nº 6404)

Réu: BERNARDO GARCÊS SILVA

ATO ORDINATÓRIO: A secretária da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUI Nº 6404) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia **02 de ABRIL de 2020, às 10:30 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 12/03/2020. Eu, Lucas Louzeiro Oliveira, Estagiário, digitei e subscrevi, em

conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.676. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002507-72.2014.8.18.0031

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: MOISES DA COSTA PAULINO

Advogado(s):

Ex positis, em razão do advento da prescrição, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA em prol do representado M. DA C. P., com esteio no art. 107. inc. IV do CP.

14.677. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000648-50.2016.8.18.0031

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Autor do fato: CLEVES LOPES DE CARVALHO

Advogado(s):

Ex positis, em razão do advento da prescrição, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIO EDUCATIVA DO ESTADO em prol de C. L. DE C..

14.678. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000883-85.2014.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA ALVES

Advogado(s): LUIZ PAULO FERRAZ(OAB/PIAÚI Nº 6869)

Designo o dia 28 de Maio de 2020, às 09h30min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência para proposta de suspensão condicional do processo, devendo o acusado comparecer ao referido ato munida de suas certidões de antecedentes criminais atualizadas das Justiças: Comum, Especial, Federal e Eleitoral.

14.679. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002002-08.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 4896)

Designo o dia 28 de Maio de 2020, às 12h00min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência para proposta de suspensão condicional do processo, devendo o acusado comparecer ao referido ato munida de suas certidões de antecedentes criminais atualizadas das Justiças: Comum, Especial, Federal e Eleitoral

14.680. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000281-55.2018.8.18.0031

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor:

Advogado(s):

Menor Infrator: STEFANI ARAUJO DE SOUSA

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

Designo o dia 28 de Julho de 2020, às 10h30min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência de instrução e julgamento em continuação.

14.681. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002106-68.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Indiciado: JOAO DA CRUZ DE SOUZA CARVALHO

Advogado(s): CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 14795)

Nos termos do art. 399 do CPP, designo o dia 09 de Julho de 2020, às 10h00min, para a realização de audiência de instrução e julgamento. Proceda-se à intimação do acusado, do seu defensor e do Ministério Público, bem como das testemunhas arroladas pela acusação e defesa.

14.682. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001310-48.2015.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO RAIMUNDO SILVA PINTO JUNIOR

Advogado(s):

Ex positis, declaro a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, para, com esteio no art. 107. inc. IV, do Código Penal, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE de FRANCISCO RAIMUNDO SILVA PINTO JÚNIOR, em relação ao crime previsto no art. 309 do Código de Trânsito Brasileiro. Por seu turno, designo o dia 09 de Julho de 2020, às 10h30min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para a realização da audiência de antecipação de provas, em consonância com parecer Ministerial de fls. 202.

14.683. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0005426-63.2016.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ITAMAR VIEIRA DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUI Nº 4903)

Designo o dia 28 de Maio de 2020, às 08h30min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência para proposta de suspensão condicional do processo, devendo o acusado comparecer ao referido ato munido de suas certidões de antecedentes criminais atualizadas das Justiças: Comum, Especial, Federal e Eleitoral.

14.684. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003873-49.2014.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI

Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ RIOTINTO DE PAULA JÚNIOR

Advogado(s): AMAURY MENDONCA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 5307)

Designo o dia 28 de Maio de 2020, às 09h00min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência para proposta de suspensão condicional do processo, devendo o acusado comparecer ao referido ato munido de suas certidões de antecedentes criminais atualizadas das Justiças: Comum, Especial, Federal e Eleitoral.

14.685. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0004388-21.2013.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Réu: DANILO RODRIGUES DE MENESES

Advogado(s): AUGUSTO RODRIGUES DE MENEZES (OAB/PIAUI Nº 12826)

Designo o dia 21 de Maio de 2020, às 11h00min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência para proposta de suspensão condicional do processo, devendo o acusado comparecer ao referido ato munido de suas certidões de antecedentes criminais atualizadas das Justiças: Comum, Especial, Federal e Eleitoral.

14.686. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000208-20.2017.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: XILDES RIBEIRO DE SOUZA

Advogado(s): THATIANNE DE MELO PRADO(OAB/PIAUI Nº 16098)

Designo o dia 21 de Maio de 2020, às 11h30min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência para proposta de suspensão condicional do processo, devendo o acusado comparecer ao referido ato munido de suas certidões de antecedentes criminais atualizadas das Justiças: Comum, Especial, Federal e Eleitoral.

14.687. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000642-38.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Advogado(s):

Réu: DAMIAO FARIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Designo o dia 21 de Maio de 2020, às 12h00min, na sala de audiência desta 2ª Vara Criminal, para realização da audiência para proposta de suspensão condicional do processo, devendo o acusado comparecer ao referido ato munido de suas certidões de antecedentes criminais atualizadas das Justiças: Comum, Especial, Federal e Eleitoral.

14.688. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000592-78.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Requerido: RUBENS JOSÉ DE ALMEIDA

Advogado(s):

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 06/05/2020, às 08:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).

14.689. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000046-57.2016.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: AGUINALDO FRANCISCO DA COSTA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº)

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 06/05/2020, às 10:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s).

14.690. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000560-44.2015.8.18.0064**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ILMÁRIO FRANCISCO CAVALCANTE**Advogado(s):** JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310), JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUI Nº 5475)

Compulsando os autos, verificado que, apesar de juntada procuração assinada pelo acusado, os advogados JESUALDO SIQUEIRA BRITO (OAB/PI 5475) e JESUALDO SIQUEIRA BRITO JUNIOR (OAB-CE 14310) não apresentaram resposta à acusação. A resposta à acusação anteriormente apresentada pela Defensoria Pública não a supre, uma vez que não regularmente realizada no procedimento do art. 396-A, §2º, CPP. Assim, intime-se a defesa técnica para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar resposta à acusação, sob pena de configurar abandono do processo, sujeita às sanções do art. 265, CPP além de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil. Cumpra-se.

14.691. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000016-79.2020.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PAULISTANA-PI**Advogado(s):****Réu:** JOSINALDO DE MACEDO SOUSA**Advogado(s):**

Em sede de cognição sumária, verifico presente a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que dos elementos constantes dos autos (termo de declarações de testemunhas, fls. 10/11), apuro indícios suficientes de autoria e de materialidade do crime narrado na denúncia. Além disso, estão: (a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; (b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal. Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos. Em outro ponto, o Ministério Público afirmou que há possibilidade, em tese, de concessão de suspensão condicional do processo, vez que a pena mínima cominada em abstrato e contida no preceito secundário do tipo penal incriminador é inferior a um ano, sendo possível a aplicação do instituto contido na Lei nº 9.099/95, requerendo a juntada aos autos da certidão de antecedentes criminais desta Comarca de Monsenhor Gil/PI e de Teresina/PI. Dessa forma, determino que a Secretaria desta Vara proceda à juntada de certidão de antecedentes criminais do denunciado. Designo audiência para oferta de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei n. 9.099/95, pelo Órgão Ministerial, para o dia 01/06/2020, às 14:00, a qual se realizará na sala de audiência do Fórum Local, a fim de se colher eventual aceitação do denunciado. Intime-se o Denunciado, para comparecer à audiência acima referida, acompanhado de Advogado

14.692. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000018-50.2020.8.18.0064**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PAULISTANA-PI**Advogado(s):****Requerido:** ELISSON DE JESUS SILVA**Advogado(s):**

Em sede de cognição sumária, verifico presente a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que dos elementos constantes dos autos (termo de declarações de testemunhas, fls. 10/11), apuro indícios suficientes de autoria e de materialidade do crime narrado na denúncia. Além disso, estão: (a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; (b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal. Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos. Em outro ponto, o Ministério Público afirmou que há possibilidade, em tese, de concessão de suspensão condicional do processo, vez que a pena mínima cominada em abstrato e contida no preceito secundário do tipo penal incriminador é inferior a um ano, sendo possível a aplicação do instituto contido na Lei nº 9.099/95, requerendo a juntada aos autos da certidão de antecedentes criminais desta Comarca de Monsenhor Gil/PI e de Teresina/PI. Dessa forma, determino que a Secretaria desta Vara proceda à juntada de certidão de antecedentes criminais do denunciado. Designo audiência para oferta de suspensão condicional do processo, nos termos do art. 89, da Lei n. 9.099/95, pelo Órgão Ministerial, para o dia 01/06/2020, às 15:00, a qual se realizará na sala de audiência do Fórum Local, a fim de se colher eventual aceitação do denunciado.

14.693. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000085-49.2019.8.18.0064**Classe:** Carta Precatória Criminal**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS/PI, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, JOSÉ CÍCERO DE BRITO**Advogado(s):****Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA-PI, ANTONIO EUGÊNIO DA COSTA FILHO**Advogado(s):**

Designo uma audiência para oitiva da testemunha e interrogatório do réu para o dia 01/06/2020, às 13:00, devendo o Oficial de Justiça no ato da intimação diligenciar acerca do estado de saúde da testemunha para condução coercitiva (em razão de relatos de ser pessoa acometida de enfermidade), uma vez que anteriormente intimada não compareceu para o ato.

14.694. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA**Processo nº** 0000422-14.2014.8.18.0064**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude**Exequente:** GUILHERME SOUSA LIMA**Advogado(s):** NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUI Nº 5302)**Executado(a):** JOEL TAVARES DE LIMA**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

14.695. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000492-31.2014.8.18.0064

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: NICALCIO FAUSTINO DE BRITO

Advogado(s): AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 27131)

Requerido: JOSIENE DE BRITO COELHO

Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 4159)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.696. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000163-53.2013.8.18.0064

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOSIVAN JOÃO DE CARVALHO

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 825-B)

Réu: JUCÉLIA DE MORAIS RODRIGUES CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.697. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000361-22.2015.8.18.0064

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MIRÉIA MARQUES LOURENÇO

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 6825)

Requerido: ANTONIO FRANCISCO CONCEIÇÃO LOURENÇO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.698. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000626-97.2010.8.18.0064

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: R.L.M (FILHO DE ROMILDA RAIMUNDA LIMA), J.H.L (FILHO DE ROMILDA RAIMUNDA LIMA), R.V.L.M (FILHA DE ROMILDA RAIMUNDA LIMA)

Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)

Requerido: EDMUNDO PEREIRA DE MELO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.699. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000037-32.2015.8.18.0064

Classe: Execução de Alimentos Infância e Juventude

Exequente: GLAUCIA GIDEANE SOUSA ANDRADE

Advogado(s): PRISCILA POGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)

Executado(a): CÍCERO MAGNO FERREIRA ANDRADE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.700. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000249-24.2013.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):

Réu: JONAS BENTO DE CARVALHO

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)

Designo para o dia 02/06/2020, às 10:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias..

14.701. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000693-28.2011.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: FABRÍCIO DA SILVA XAVIER

Advogado(s): RONNIELIO JOSÉ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7543)

Designo para o dia 02/06/2020, às 11:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.702. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000460-89.2015.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: FRANCIEL DE OLIVEIRA GOMES

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10664)

Assim, chama o feito a ordem e, RATIFICO o recebimento da denúncia de fl. 73, uma vez que se trata de mera irregularidade, e determino, na forma do art. 80, CPP, a cisão do processo em relação ao acusado RICARDO DE SOUSA, considerando a distinção de fases em que se encontra em relação a cada um dos acusados, devendo os novos autos serem remetidos imediatamente ao Ministério Público. Em relação ao acusado FRANCIEL DE OLIVEIRA GOMES, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04.06.2020, às 15:00, na sala de audiência. Intime-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias.

14.703. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000560-44.2015.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ILDMÁRIO FRANCISCO CAVALCANTE

Advogado: JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)

DESPACHO: Compulsando os autos, verificado que, apesar de juntada procuração assinada pelo acusado, os advogados JESUALDO SIQUEIRA BRITO (OAB/PI 5475) e JESUALDO SIQUEIRA BRITO JUNIOR (OAB-CE 14310) não apresentaram resposta à acusação. A resposta à acusação anteriormente apresentada pela Defensoria Pública não a supre, uma vez que não regularmente realizada no procedimento do art. 396-A, §2º, CPP. Assim, intime-se a defesa técnica para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar resposta à acusação, sob pena de configurar abandono do processo, sujeita às sanções do art. 265, CPP além de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil. Cumpra-se. PAULISTANA, 11 de março de 2020 DENIS DEANGELIS BRITO VARELA, Juiz de Direito.

14.704. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000152-19.2016.8.18.0064

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALONSO JOSÉ RODRIGUES

Advogado: ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504), LUCIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13961)

Réu: MUNICÍPIO DE JACOBINA - PI

ATO ORDINATÓRIO: Intimar para no prazo de lei apresentar réplica à contestação. Eu, Sandro Henrique Reis de Sousa, Escrivão Judicial, matrícula nº. 4124596, fiz digitar. Paulistana/PI, 12 de março de 2020.

14.705. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000527-83.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: GILDÁSIO MANOEL DE ALENCAR

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 04/06/2020, às 16:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias

necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.706. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000380-91.2016.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCIMARIO DOS SANTOS FREIRE

Advogado(s):

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 07/07/2020, às 10:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.707. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000033-58.2016.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JAILSON DA SILVA LIMA

Advogado(s):

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 07/07/2020, às 09:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.708. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000396-11.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 07/07/2020, às 08:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias.

14.709. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000111-81.2018.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL / PAULISTANA - PI

Advogado(s):

Representado: REIRIVAN REINALDO RODRIGUES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº)

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 08/07/2020, às 08:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.710. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000049-07.2019.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: JAELSON DIAS VIEIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUI Nº)

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 08/07/2020, às 09:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.711. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000032-73.2016.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: CRISTOVÃO DA LUZ

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NÚCLEO PAULISTANA(OAB/PIAUÍ Nº)

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 08/07/2020, às 10:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias.

14.712. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000310-40.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO

Advogado(s):

Ausentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 07/07/2020, às 12:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.713. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000237-73.2014.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDNALDO PEREIRA DA CRUZ

Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)

DESPACHO: Designo para o dia 03/06/2020, às 14:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.714. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000300-93.2017.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: PAULO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogado(s):

Ausentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 03/06/2020, às 13:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.715. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000360-42.2012.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: GUSTAVO LUIS RODRIGUES, JOSÉ EDUARDO DA SILVA

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)

Designo para o dia 03/06/2020, às 17:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.716. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000670-09.2016.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: JOSUÉ COELHO RODRIGUES

Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO JÚNIOR(OAB/CEARÁ Nº 14310), JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)

Designo para o dia 03/06/2020, às 15:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)s Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)s ofendido(a)s, a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)s acusado(a)s, requisitando-o(a)s, caso se encontre(m) preso(a)s. Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)s acusado(a)s residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias

14.717. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000168-41.2014.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JUCIER DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s): PRISCILA POGERE RODRIGUES DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 24396)

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 02/06/2020, às 09:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias.

14.718. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000174-58.2008.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Denunciado: ERIVAN GRANJA DIAS

Advogado(s):

Ausentes preliminares suscitadas em resposta à acusação e não presentes fundamentos para absolvição sumária, designo para o dia 02/06/2020, às 08:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias.

14.719. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000174-14.2015.8.18.0064

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUI Nº 1253)

Réu: AGOSTINHO ORLANDO PEREIRA, JOSÉ DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s):

Designo para o dia 03/06/2020, às 11:30, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessária.

14.720. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000705-42.2011.8.18.0064

Classe: Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDILBERTO AMORIM DE SOUSA, ROBSON JEFFERSON LEITE RODRIGUES

Advogado(s): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6824), DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUI Nº 6825)

Designo para o dia 03/06/2020, às 16:00, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(a)(s) Réu(s)(és). Intime(m)-se o(a)(s) ofendido(a)(s), a(s) testemunha(s) arroladas e o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o(a)(s), caso se encontre(m) preso(a)(s). Expeçam-se as Cartas Precatórias necessárias para oitiva de testemunha(s) e intimação do(a)(s) acusado(a)(s) residente(s) em outra(s) comarca(s), intimando a defesa da expedição. Intime-se a defesa. Notifique-se o representante do Ministério Público. Autoriza-se a expedição das requisições necessárias.

14.721. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000719-13.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUSIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.722. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000057-15.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO JOSE DE BARROS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.723. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001001-85.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DOS REMÉDIOS COSTA TEIXEIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.724. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000357-11.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.725. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000385-76.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUI Nº 18649)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUI Nº 10205)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 12 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO

Analista Judicial - 4090675

14.726. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000365-95.2011.8.18.0065

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: ALDENORA DOS SANTOS SOUSA E OUTROS

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5610)

Réu: MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

Advogado(s): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 8525)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 12 de março de 2020

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO

Analista Judicial - 4090675

14.727. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001059-88.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO ELOI DE MACEDO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

SENTENÇA: (...) DESPACHO R.H. Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.523, do NCPC. PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II.

14.728. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000672-10.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LEIDIANE DO NASCIMENTO FERREIRA OLIVEIRA

Advogado(s): MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) Assim, por todo exposto, mormente pela ausência de material comprobatório suficiente para o alegado, JULGO IMPROCEDENTE o presente feito, no sentido de indeferir o pedido inicial da autora, na forma do art. 487, I do CPC. Defiro a gratuidade da justiça. Sem custas. PRI e, com o trânsito em julgado, archive-se. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.729. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001014-84.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA RODRIGUES MEDEIROS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.730. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001364-38.2017.8.18.0065

Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Autor: R. J. P., M. P.,

Advogado(s): MONICA DO REGO MONTEIRO MELO NOGUEIRA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 5027)

Réu: F. M. P.

Advogado(s):

DESPACHO: R.H. Em atenção ao atingimento da maioria por Morgana Pereira, intime-se aparte autora a dizer se ainda possui algum interesse no feito, em até 10 dias. Em não havendo interesse, ou não havendo manifestação do autor, façam os autos conclusos para o proferimento de sentença de extinção se resolução do mérito. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.731. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001262-16.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES LIMA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.732. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000116-03.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSE RAMOS DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo procedente os presentes embargos, e determino que seja modificado o nome do requerido no sistema e na capa dos autos para Banco BMG S.A. Intime-se o autor para confirmar ou apesentar novamente o recurso de apelação, uma vez que o prazo deste esteve suspenso em razão dos presentes embargos. Após, intime-se o requerido para apresentar as contrarrazões à apelação, remetendo-se os autos ao Egrégio TJPI para conhecimento e julgamento do referido recurso. PRI. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.733. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001231-93.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA NERCI DO BONFIM SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

SENTENÇA: (...) DESPACHO R.H. Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.523, do NCPC.

PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.734. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001158-24.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ELOI DE MACEDO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos de declaração. PRI. PEDRO II, data do sistema KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.735. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000951-59.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA NERCI DO BONFIM SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.

Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)

SENTENÇA: (...) DESPACHO R.H. Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.523, do NCP. PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.736. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001697-87.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

SENTENÇA: (...) DESPACHO R.H. Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.523, do NCP. PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.737. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000935-08.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

SENTENÇA: (...) DESPACHO R.H. Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.523, do NCP. PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.738. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000051-08.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESA PEREIRA DE CASTRO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

SENTENÇA: (...) DESPACHO R.H. Tendo em vista que o exequente impugnou o valor depositado pelo executado, expeça-se alvará em relação ao montante incontroverso. Remessa à contadoria, a fim de que proceda à atualização do débito. PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.739. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000921-87.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUISA GOMES DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: (...) DESPACHO R.H. Intime-se o executado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art.523, do NCP. PEDRO II, 16 de dezembro de 2019 KILDARY LOUCHARDE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.740. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001686-58.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VICENTE PEDRO DE OLIVEIRA

Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12605)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 12 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

14.741. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001122-79.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE CARNEIRO SOBRINHO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 12 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

14.742. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000909-73.2017.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4567)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 12 de março de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
Analista Judicial - 4090675

14.743. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000025-56.2011.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 14664), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6088), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

Executado(a): JOSÉ CLARO NETO, EDINEY LUZ MOURA

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) Assim, com arrimo no art. 485, VI, do CPC, julgo extinta a presente fase executiva. Levantem-se eventuais constrições judiciais. Autorizo o desentranhamento dos títulos originais desde que substituídos por cópias reprográficas. Por ter dado causa ao ajuizamento da presente ação, condeno o executado em custas e honorários advocatícios, estes fixados em um salário mínimo. (...).

14.744. DECISÃO - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000532-37.1999.8.18.0032

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BAECHELOS(OAB/PIAÚI Nº 44698), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

Executado(a): MANOEL FONTES AGUIAR JÚNIOR

Advogado(s): LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Diante da solicitação do banco exequente e nos termos do § 1º do inciso III do art. 921 do CPC, suspendo o andamento processual pelo prazo de 01 (um) ano (protocolo 0000532-37.1999.8.18.0032.5008). Escoado o prazo de suspensão, intime-se o banco exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena do arquivamento provisório dos autos, sem prejuízo da fluência do prazo de prescrição intercorrente.

14.745. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000472-10.2015.8.18.0095

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1962)

Réu: FRANCISCO CILTON DE CARVALHO

INTIMAÇÃO DA DECISÃO: (...) Entendemos que não mais subsiste o objeto deste processo, pois o mesmo já foi julgado procedente à fl. 48, e o banco em promoção encartada à fl. 98, afirma que a parte liquidou o débito. Isto posto, determino o arquivamento destes autos.

14.746. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000431-92.2002.8.18.0032

Classe: Monitória

Requerente: CARLOS ROBERTO MOREIRA MONTEIRO

Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAÚÍ Nº 1470)

Requerido: LUIS HUMBERTO C. MACEDO

Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

DESPACHO: . . . INTIME-SE a parte exequente para encartar demonstrativo atualizado e discriminado de crédito e requerer a providência judicial que julgar pertinente para satisfação de seu direito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena do processo ser suspenso

14.747. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000152-14.1999.8.18.0032

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): ADILSON G SOARES & CIA LTDA

Advogado(s):

DESPACHO:

Conforme determina o art. 40 da Lei nº 6.830, o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. verificada nos autos a hipótese prevista no preceito legal acima

In casu,

indicado, SUSPENDO a presente Execução Fiscal, nos termos do art. 40, caput da LEF.

Em cumprimento ao §1º do referido art. 40, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública.

Ressalte-se que após decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, será ordenado o arquivamento dos autos (§ 2º, Art. 40). Por outro lado, encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução (§ 3º, Art. 40

. . . .

14.748. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002274-72.2014.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5436), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008)

Réu: EDIMAR HIPÓLITO DE SOUSA, INÁCIA MARIA FEITOSA DE SOUSA, EDUARDO DE ANDRADE SOUSA

Advogado(s): RAIMUNDO NOGUEIRA LEOPOLDINO JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 6771)

DESPACHO: " ... INTIMEM-SE os executados, nos termos do art. 841, do CPC. ..."

14.749. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000363-49.2019.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS COSME

Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 4213)

DECISÃO: Por ser própria e tempestiva recebo a apelação.

Intime-se o apelante para apresentar suas razões no prazo de 08 (oito) dias e depois o apelado para oferecer suas contrarrazões no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP).

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça (art. 601 do CPP).

Expedientes necessários.

PICOS, 10 de março de 2020

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.750. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001233-31.2018.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):**Réu:** GILIELSON ALENCAR DE MOURA**Advogado(s):** MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 11837), JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 15158)**DESPACHO:** Tendo em vista a certidão às fls. 75, intime-se novamente os advogados do acusado para apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de multa de 10 (dez) salários-mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual.

Não havendo manifestação no prazo acima mencionado, intime-se o réu pessoalmente para no prazo de 05 (cinco) dias constituir novo advogado a fim de apresentar suas alegações finais, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo, e caso decorrido o prazo para pagamento da multa acima fixada, oficie-se à Procuradoria do Estado do Piauí com as peças necessárias para inscrição em dívida ativa.

Expedientes necessários.

PICOS, 10 de março de 2020

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.751. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS**Processo nº** 0001887-81.2019.8.18.0032**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Indiciante:** 3ª DELEGACIA DE PICOS**Advogado(s):****Indiciado:** JOÃO GOMES FERREIRA NETO**Advogado(s):**

Diante do exposto, com fulcro nos arts.200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, todos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Sem custas. Após certificado o trânsito em julgado archive-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. PICOS, 11 de março de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.752. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS**Processo nº** 0001845-32.2019.8.18.0032**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Requerente:** 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS - PI**Advogado(s):****Requerido:** MILTON GOMES DA SILVA**Advogado(s):**

Diante do exposto julgo procedente o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas, pelo prazo de 01 (um) ano, ressalvando que o prazo poderá ser prorrogado, mediante comparecimento espontâneo da vítima e da necessidade de sua manutenção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem honorários. Custas pelo réu. Transitada em julgado, archive-se. PICOS, 11 de março de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.753. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS**Processo nº** 0000257-68.2014.8.18.0095**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** JAKELIANO DE ALENCAR ARRAIS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):** FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Nos termos do art. 89, § 5º da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do réu. Em relação a fiança paga pelo réu decidido. O art. 337 "Se a fiança for declarada sem efeito ou passar em julgado sentença que houver absolvido o acusado ou declarada extinta a ação penal, o valor que a constituir, atualizado, será restituído sem desconto, salvo o disposto no parágrafo único do art. 336 deste Código". Assim, após o trânsito em julgado da sentença, determino que seja restituído o valor prestado a título de fiança pelo acusado, devendo para tal ser expedido o devido Alvará. Sem custas. Após, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se Expedientes necessários. PICOS, 11 de março de 2020 SERGIO LUIS CARVALHO FORTES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.754. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE PICOS**Processo nº** 0001279-83.2019.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI**Advogado(s):****Réu:** ANTÔNIO PAULO DE SOUZA JÚNIOR**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)

Vistas a defesa para no prazo de 05 dias apresentar alegações finais.

14.755. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002761-13.2012.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Indiciante:** DELEGADO(A) DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER**Advogado(s):****Indiciado:** GENIVALDO SOARES DE SOUSA**Advogado(s):** MONAELTON GONCALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9160)**DESPACHO:** "...designo o dia **16/04/2020 às 08h30min**, para a realização da oitiva da vítima..."**14.756. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0003124-24.2017.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário



Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA FRANCISCO SANTOS/PI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DOUGLAS COSTA

Advogado(s): TIAGO RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUI Nº 16482), ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6763), EVERTON VALTER DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6764)

SENTENÇA: DISPOSITIVO

Desta forma, à luz de tais relevantes considerações, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, para CONDENAR o acusado FRANCISCO DOUGLAS COSTA, pela prática do delito previsto no arts. 129, § 9º e 147, ambos do CP c/c com a Lei 11.340/06, pois configurada a violência doméstica, prevalecendo-se do âmbito doméstico para a realização da conduta. Da dosimetria da pena 1. Quanto ao crime de lesão corporal: Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições insitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva, considerando o sinal ?(=)? para circunstâncias judiciais favoráveis, e ?(-)? para circunstâncias judiciais desfavoráveis: 1. (-) Quanto a culpabilidade, verifico que extrapola o tipo penal, haja vista a agressividade perpetrada pelo réu, que chutou a vítima várias vezes, desferiu-lhe um soco, a puxou pelos cabelos, empurrou-a contra a parede, tendo a vítima sofrido muitas lesões, sendo elas na cabeça, na face, no ombro direito, no antebraço direito, no joelho esquerdo e na mão esquerda; Sem contar que a vítima ainda chegou a ficar inconsciente em virtude das agressões, motivo pelo qual entendo que a conduta merece maior reprovabilidade; 2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão que comprove sua reincidência; 3. (=) Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa, já que não há outros elementos que indiquem o contrário; 4. (=) Sua personalidade, não há elementos suficientes para aferir; 5. (=) Os motivos, considero inerente ao próprio tipo, não havendo o que valorar. 6. (=) As circunstâncias do crime foram inerentes ao tipo penal. As lesões corporais foram leves, não resultando na incapacidade da vítima por mais de 30 (trinta) dias; 7. (=) As consequências do crime, próprias do tipo, não havendo o que valorar; 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu; Havendo uma circunstância judicial desfavorável, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base, 07 (três) meses de detenção. Ausentes atenuante, agravante, causa de aumento e diminuição a serem valoradas, fixo, pois, a pena definitiva em 07 (sete) meses de detenção, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). 2. Quanto ao crime de ameaça: Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições insitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva, considerando o sinal ?(=)? para circunstâncias judiciais favoráveis, e ?(-)? para circunstâncias judiciais desfavoráveis: 1. (=) Quanto a culpabilidade, não foi anormal a caracterização do tipo; 2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão que comprove sua reincidência; 3. (=) Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa, já que não há outros elementos que indiquem o contrário; 4. (=) Sua personalidade, não há elementos suficientes para aferir; 5. (=) Os motivos, considero inerente ao próprio tipo, não havendo o que valorar. 6. (=) As circunstâncias do crime foram inerentes ao tipo penal. As lesões corporais foram leves, não resultando na incapacidade da vítima por mais de 30 (trinta) dias; 7. (=) As consequências do crime, próprias do tipo, não havendo o que valorar; 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu; Na ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, considero como necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime a pena-base, 01 (um) meses de detenção. Ausentes atenuante, agravante, causa de aumento e diminuição a serem valoradas, fixo, pois, a pena definitiva em 03 (três) meses de detenção, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Da soma das penas: Somadas as penas, tem-se a condenação do réu em 10 (dez) meses de detenção. Do regime inicial de cumprimento da pena: O regime inicial de cumprimento de pena é o regime aberto (art. 33, §2º, alínea ?c?, do CP). Da substituição da pena: O feito comporta não comporta a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Os crimes de lesão corporal e resistência foram praticados com violência, não permitindo a aplicação do instituto, conforme dispõe o art. 44 do CP. Ademais, os crimes e contravenções cometidos contra mulher no ambiente doméstico e familiar não merecem as medidas despenalizadores da Lei 9.099/95, ficando vedada, ainda, a substituição da pena privativa por restritiva quando praticados com violência ou grave ameaça à pessoa, conforme dispõe o novel enunciado da Súmula 588 do STJ. Da suspensão condicional da pena: Quanto à suspensão condicional da pena (art. 77, do CP, e seguintes), entendo como forma necessária a ressocialização do condenado, razão pela qual aplico o aludido instituto e CONCEDO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA pelo período de 02 (dois) anos, mediante prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade, nas condições fixadas pelo Juízo das execuções penais. Condeno o réu ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Após o trânsito em julgado, face o princípio da presunção de inocência: procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se a competente guia de execução definitiva (Res. 113, CNJ), com atestado de pena a cumprir, encaminhando-a ao juízo da execução penal local. Expedida a guia e pagas as custas, archive-se, definitivamente, até a notícia da extinção da pena. CUMPRA-SE.

PICOS, 6 de março de 2020

FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.757. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001701-29.2017.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSEMAR MATIAS DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11446), JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUI Nº 15158), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUI Nº 12491)

DESPACHO: "...designou nova data para continuação da audiência o dia 16/04/2020 às 10h30min."

14.758. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000013-86.2007.8.18.0095

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: GIVALDO JOSÉ BEZERRA

Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7277), ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 15648), VIRGILIO DE SA BEZERRA NETO(OAB/PIAUI Nº 6988)

DESPACHO: "...designo o interrogatório do acusado para o dia 16/04/2020 às 11:00 horas"

14.759. SENTENÇA - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0002986-57.2017.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO JOSÉ ALVES, FRANCISCO DA SILVA, MARIA GERCILENE DA SILVA**Advogado(s):** ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 267795), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 7073), FRANCISCO RAMON GONÇALVES LEAL(OAB/PIAUI Nº 11611), MARIA EDUARDA MARTINS URTIGA DE SA(OAB/PIAUI Nº 10312), DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUI Nº 13297), TAIS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAUI Nº 10313), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 12507)

Dirimida de forma positiva a responsabilidade do acusado, impõe-se a emissão de um juízo de procedência total da pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pela qual JULGO PROCEDENTE o pedido para CONDENAR o réu FRANCISCO JOSÉ ALVES (vulgo PRETINHO) e FRANCISCO DA SILVA (vulgo DORIM), pela conduta crime previsto no art. 217-A, c/c art. 71, do Código Penal e a ré MARIA GERCILENE DA SILVA (vulgo JÉSSICA pelo crime previsto no art. 218-B do Código Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA: 1. Quanto ao réu FRANCISCO JOSÉ ALVES (vulgo PRETINHO) - (art. 217-A, c/c art. 71, do Código Penal) Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva, considerando o sinal "(=)" para circunstâncias judiciais favoráveis, e "(-)" para circunstâncias judiciais desfavoráveis: 1. (-) O acusado agiu com grau de culpabilidade anormal a caracterização do delito, pois praticou relação sexual a vítima, que possuía, à época dos fatos, apenas, onze anos de idade, mediante pagamento, aproveitando-se da sua vulnerabilidade e condição social; 2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão que comprove sua reincidência; 3. (=) Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa; 4. (=) Sua personalidade, não há motivos para valorar negativamente; 5. (=) Os motivos são inerentes ao tipo penal. 6. (=) As circunstâncias do crime são comuns aos fatos. 7. (=) As consequências do crime, não consta dos autos que a vítima tenha tido consequências mais graves. 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu. Na primeira fase da dosimetria da pena, que foi valorada desfavoravelmente apenas uma circunstância judicial desfavorável, fixo a pena base em 08 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Na segunda fase da dosimetria da pena não há agravante a ser considerada, contudo, incide a atenuante da confissão, a qual compenso com a única circunstância judicial desfavorável, passando a pena para 08 (oito) anos de reclusão. Na terceira fase, incide causa de aumento de pena, consistente na continuidade delitiva. Considerando que foram o número de infrações e o entendimento jurisprudencial pátrio, aumento a pena em 1/6 (HC 265.385/SP, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 08/04/2014, DJe 24/04/2014), passando a para 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, pena que torno definitiva, por não haver causa de diminuição de pena a incidir. Do regime inicial de cumprimento de pena O regime inicial de cumprimento da pena é o fechado, em atenção ao art. 33 e parágrafo 3º, alínea "a", c/c art. 59, do Código Penal. Do direito de recorrer em liberdade Considerando que o réu respondeu ao processo em liberdade e que não se verifica existentes os requisitos da decretação de prisão preventiva, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. 2. Quanto ao réu FRANCISCO DA SILVA (vulgo DORIM) - (art. 217-A, c/c art. 71, do Código Penal) Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva, considerando o sinal "(=)" para circunstâncias judiciais favoráveis, e "(-)" para circunstâncias judiciais desfavoráveis: 1. (-) O acusado agiu com grau de culpabilidade anormal a caracterização do delito, pois praticou relação sexual a vítima, que possuía, à época dos fatos, apenas, onze anos de idade, mediante pagamento, aproveitando-se da sua vulnerabilidade e condição social; 2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão que comprove sua reincidência; 3. (=) Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa; 4. (=) Sua personalidade, não há motivos para valorar negativamente; 5. (=) Os motivos são inerentes ao tipo penal. 6. (=) As circunstâncias do crime são comuns aos fatos. 7. (=) As consequências do crime, não consta dos autos que a vítima tenha tido consequências mais graves. 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu. Na primeira fase da dosimetria da pena, que foi valorada desfavoravelmente apenas uma circunstância judicial desfavorável, fixo a pena base em 08 (oito) anos e 10 (dez) meses de reclusão. Na segunda fase da dosimetria da pena não há agravante nem atenuante a ser considerada Na terceira fase, incide causa de aumento de pena, consistente na continuidade delitiva. Considerando que foram o número de infrações e o entendimento jurisprudencial pátrio, aumento a pena em 1/6 (HC 265.385/SP, Rel. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 08/04/2014, DJe 24/04/2014), passando a para 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, pena que torno definitiva, por não haver causa de diminuição de pena a incidir. Do regime inicial de cumprimento de pena O regime inicial de cumprimento da pena é o fechado, em atenção ao art. 33 e parágrafo 3º, alínea "a", c/c art. 59, do Código Penal. Do direito de recorrer em liberdade Considerando que o réu respondeu ao processo em liberdade e que não se verifica existentes os requisitos da decretação de prisão preventiva, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. 3. Quanto a ré MARIA GERCILENE DA SILVA (vulgo JÉSSICA) - (art. 218-B do Código Penal). Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º, XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições ínsitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada, bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva, considerando o sinal "(=)" para circunstâncias judiciais favoráveis, e "(-)" para circunstâncias judiciais desfavoráveis: 1. (=) Quanto à culpabilidade, não excede ao ordinariamente exigido para a configuração do crime; 2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão que comprove sua reincidência; 3. (=) Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa; 4. (=) Sua personalidade, não há motivos para valorar negativamente; 5. (=) Os motivos, embora extremamente reprováveis, não serão aqui considerados, pois inerente ao tipo penal. 6. (=) As circunstâncias do crime são comuns aos fatos. 7. (=) As consequências do crime são inerentes ao tipo; 8. (=) O comportamento da vítima, ao que consta, em nada influiu. Na primeira fase da dosimetria da pena, considerando não há circunstâncias desfavoráveis a serem consideradas, fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão, pena torno definitiva, por não haver agravantes, atenuante, causa de aumento ou diminuição de pena a serem valoradas. Do regime inicial de cumprimento de pena O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto, em atenção ao art. 33 e parágrafo 3º, alínea "c", c/c art. 59, do Código Penal. Do direito de recorrer em liberdade Considerando que o réu respondeu ao processo em liberdade e que não se verifica existentes os requisitos da decretação de prisão preventiva, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Como consequência do crime praticado, determino, como efeito obrigatório, a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento comercial da ré, com fulcro no § 3º, do artigo 218-B, do Código Penal. Condeno os réus ao pagamento das custas, nos termos do art. 804, do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, após o trânsito em julgado para cumprimento da determinação, procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeçam-se a competente guia de execução definitiva (Res. 113, CNJ), com atestado de pena a cumprir, encaminhando-a ao juízo da execução penal local. Expedida a guia e pagas as custas, archive-se, até a notícia da extinção da pena. Cumpra-se.

14.760. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001037-86.2003.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indicante:** JUSTIÇA PÚBLICA**Advogado(s):**

Réu: J. G. D

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), GEOVANI PORTELA RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 8899)

DESPACHO: Intimar advogado(s) para apresentar alegações finais no prazo de 10 dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça.

14.761. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000119-86.2020.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Réu: FRANCISCO IVONILDO VELOSO DE MOURA

Advogado(s): HERVAL RIBEIRO (OAB/PI 4213) DÉBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO (OAB/PI 18.565)

DESPACHO: "O pedido de restituição formulado conforme petição de fls.44 deverá ser formulado em separado, devendo acompanhar das peças necessárias e distribuído pela parte requerente. Assim, desentranhe-se a peça de fl.44, e devolva ao Advogado Subscritor, para os devidos fins, intimando-o deste despacho".

14.762. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001341-26.2019.8.18.0032

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: JOSÉ CLAUDIO BATISTA

Advogado(s): MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAÚI Nº 15476)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Nos presentes autos Procedimento Incidentar de Restituição de Coisas Apreendidas, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, qualificado nos autos, requer, via advogado, a restituição de um veículo GOL, PLACA HPS-6531, CHASSI 9BWCA05X84T112233, ANOFABRICAÇÃO 2004, COR VERMELHA, alegando ser o verdadeiro proprietário, juntando cópia do documento CRLV e outros documentos. O Ministério Público, opinou pelo indeferimento do pedido. Relatados. Decido. Com efeito, ao criterioso exame da documentação acostada, verifica-se que o veículo apreendido na posse de FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS GOMES está registrado em nome do requerente, no entanto, o bem foi apreendido nos autos da ação penal que apura o crime de tráfico de drogas, devendo-se aguardar o julgamento do processo, na forma do rito estabelecido na Lei 11.343/06. Segundo consta do depoimento do APC Luimaykell, redigido no bojo do inquérito policial 008.446/2019, "que a equipe policial sabia que FERNANDO não estava em casa devido seu carro não se encontrar na garagem que fica na parte externa da casa" e em seu depoimento perante este juízo: "que também foi apreendido o carro do acusado, um gol vermelho, o qual era bastante utilizado para distribuição de drogas nas cidades de Francisco Santos, Monsenhor Hipólito e Santo Antonio de Lisboa e para buscar os entorpecentes em Picos", (fl. 21/22(DVD)), há indicativos de que o veículo embora esteja registrado em nome do requerente, seu real adquirente é a pessoa de Francisco Fernando, possuidor do veículo quando da sua apreensão. Ainda, segundo consulta no sistema themis web, conforme fl. 23, em data anterior, 27/07/2019, este mesmo veículo fora apreendido também em posse de Francisco Fernando, envolvido em delito de trânsito na cidade de Francisco Santos. Observa-se, portanto, que as investigações policiais, confirmadas em juízo, denotam para o provável uso do veículo em questão na prática de crime definido na Lei 11.343/2006, vez que era utilizado também no transporte de drogas ilícitas, motivo pelo qual foi acertadamente apreendido por ocasião da ocorrência policial. Nesse contexto, em que pese comprovada a propriedade do veículo pelo requerente, deve-se atentar para o fato de que o referido bem foi apreendido durante operação policial que prendeu Francisco Fernando pela suposta prática de tráfico de drogas. A esse respeito, impende consignar que o requerente limitou-se a aduzir que "FERNANDO" não é proprietário do veículo em questão, apenas estava conduzindo o mesmo antes do início da operação policial"; "que nenhum entorpecente fora encontrado dentro do veículo supracitado"; "o requerente JOSÉ CLAUDIO BATISTA (legítimo), não é alvo de qualquer investigação criminal"; "que o veículo não interessa ao proprietário do presente processo", mas descurou de esclarecer as circunstâncias que levaram à apreensão de bem que diz ser de sua propriedade, na posse de terceiro, suscitando o envolvimento com o tráfico. Assim, no que pese os argumentos do requerente, em conformidade com o parecer ministerial, atendendo ao que preceitua a Lei de Drogas, com amparo no artigo 118, do CPP, INDEFIRO o pedido de restituição do bem apreendido, devendo-se aguardar o julgamento do mérito da ação penal. P.R. Intimem-se. Sem custas. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE os presentes autos. PICOS, 19 de fevereiro de 2020. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

14.763. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000154-45.2018.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCISCO ANTONIO PORTELA LEAL LIMA, LUCAS LEANDRO DE MOURA

Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3236)

DESPACHO: (INTIMO O Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3236) para comparecer à Audiência de Justificação designada para o dia 02/04/2020 às 10 horas) na sala de audiências do JECC de Picos-PI, eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso de intimação em 12/03/2020.

14.764. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000852-86.2016.8.18.0066

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Executado(a): FRANCISCO DINARTE PRAXEDES DE MELO - ME, LUCAS MAIA PINHEIRO PRAXEDES

Advogado(s):

SENTENÇA: [...] " Ante o exposto, defiro pedido formulado pela parte autora e determino sejam oficiados os Bancos Itaú, Bradesco, Santander e Caixa Econômica Federal para que promovam a suspensão de eventuais cartões de crédito e débito dos Executados, oficiado o Detran/PI para inscrição de gravame, inscrição dos devedores em cadastro de inadimplentes, bem como seja determinada a suspensão das CNHs dos executados. Cumpra-se. PIO IX, 6 de março de 2020 THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX".

14.765. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIO IX



Processo nº 0000115-30.2009.8.18.0066

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDILEUSA LUIZA DE JESUS

Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4539)

Réu: MÚLTIPLA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI - CEPISA

Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 17870), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4555)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PIO IX, 12 de março de 2020 JOSE DE ARAUJO CHAVES Analista Judicial - 4123271

14.766. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000115-30.2009.8.18.0066

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDILEUSA LUIZA DE JESUS

Advogado(s): UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4539)

Réu: MÚLTIPLA - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI - CEPISA

Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 17870), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4555)

DESPACHO: (.....Acolho o pedido de habilitação do herdeiro do de cujus, CLEYSON GENIVAL DE SÁ, conforme disposto na sentença. Ato contínuo, determino o cumprimento integral do despacho de fls. 442 dos autos. Cumpra-se com urgência. PIO IX, 4 de março de 2020 THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX)

14.767. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000561-83.2016.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: ESTADO DO PIAÚI- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: DOMINGOS ALMEIDA DAMASCENO

Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10053), SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 10056)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA a Dra. IARA JANE GOMES DOS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 10053) e a Dra. SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (OAB/PIAÚI Nº 10056), advogadas do acusado, nos autos enunciados, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de abril de 2020, às 09h00min, neste Fórum local.

14.768. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000759-62.2015.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI - PI

Advogado(s):

Réu: ADALBERTO ALVES DA SILVA

Advogado(s): FLAVIA LETICIA COELHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 9947), FRANCISCO GESSIE DA ROCHA VIANA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9456)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da 1ª Vara de Piripiri/PI, intima os advogados **Dr. (a) FLAVIA LETICIA COELHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 9947), FRANCISCO GESSIE DA ROCHA VIANA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9456)**, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **29/04/2020, à 09h00** no Fórum Local desta cidade. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana - Analista Judicial o digitei.

14.769. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000092-60.2018.8.18.0069

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO

Advogado(s):

Indiciado: ROGACIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560), YACIARA CAVALCANTE DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 6582)

DESPACHO: REDESIGNO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 06/MAIO/2020, às 12:00 horas, a ser realizada no Fórum de Regeneração/PI.

14.770. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000019-54.2019.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LINO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8214)

DESPACHO: DESIGNO a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 30/ABRIL/2020 às 10:00 horas, na Sala das Audiências do

Fórum local.

14.771. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000019-54.2019.8.18.0069

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LINO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUI Nº 8214)

Intimem-se a parte ré da expedição de Carta Precatória à Comarca de Amarante-PI, para oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público e defesa. Sumúla 273 - STJ)

14.772. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000005-07.2018.8.18.0069

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE REGENERAÇÃO

Indiciado: RAIMUNDO VALADÃO DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO VALADÃO DE SANTANA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020. Eu, Manoel José de Araújo, digitei. Alberto Franklin de Alencar Milfont - Juiz de Direito

14.773. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000131-91.2017.8.18.0069

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: ODAILDO JOSÉ CAVALCANTE VOGADO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ODAILDO JOSÉ CAVALCANTE VOGADO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020. Eu, Manoel José de Araújo, digitei. Alberto Franklin de Alencar Milfont - Juiz de Direito.

14.774. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000015-51.2018.8.18.0069

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: FRANCISCO DE ASSIS PAZ SANTOS FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS PAZ SANTOS FILHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020. Eu, Manoel José de Araújo, digitei. Alberto Franklin de Alencar Milfont - Juiz de Direito.

14.775. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000233-16.2017.8.18.0069

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: ISMAEL DE SOUZA SOARES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ISMAEL DE SOUZA SOARES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020. Eu, Manoel José de Araújo, digitei. Alberto Franklin de Alencar Milfont - Juiz de Direito.

14.776. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000366-92.2016.8.18.0069

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: MOISÉS PEREIRA DO NASCIMENTO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MOISÉS PEREIRA DO NASCIMENTO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020. Eu, Manoel José de Araújo, digitei. Alberto Franklin de Alencar Milfont - Juiz de Direito.

14.777. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000409-63.2015.8.18.0069

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Indiciado: JOÃO FRANCISCO MACEDO JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOÃO FRANCISCO MACEDO JÚNIOR**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020. Eu, Manoel José de Araújo, digitei. Alberto Franklin de Alencar Milfont - Juiz de Direito.

14.778. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000292-77.2012.8.18.0069

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE REGENERAÇÃO

Indiciado: FRANCISCO CARLOS MENDES VIEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz de Direito desta cidade e comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO CARLOS MENDES VIEIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, aos 12 de março de 2020. Eu, Manoel José de Araújo, digitei. Alberto Franklin de Alencar Milfont - Juiz de Direito.

ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO

14.779. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000038-38.2013.8.18.0112

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: REINALDO BOSON PINHEIRO

Advogado(s): DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9206), DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9206)

Réu: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Ficam as partes intimadas do retorno dos autos acima epigrafados após julgamento dos recursos interpostos.

RIBEIRO GONÇALVES, 12 de março de 2020

WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA Secretário Judicial - 27879

14.780. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000082-69.2002.8.18.0071

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: M. V. DA S., M. R. C., A. M. DE O., M. C. DE S.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PIAUI Nº 3387)

Requerido: E. A. DE C.

DESPACHO: "Inclua-se em pauta de audiência de justificação, citando o réu para comparecer ao ato, com as advertências do art. 564, parágrafo único do CPC. Intimem-se. Expedientes necessários. Cumpra-se com URGÊNCIA, por tratar-se de processo do ano de 2002, incluído em meta do CNJ. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 2 de agosto de 2019. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO" **A audiência de justificação foi incluída na pauta para o dia 13/05/2020 às 09:00 horas.**

14.781. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000292-03.2014.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTÔNIA SOARES DA SILVA

Advogado(s): TYAGO DE CARVALHO SOARES(OAB/PIAUI Nº 8571)

Réu: BANCO ITAU S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Recolha a parte sucumbente as custas processuais (iniciais), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

VALOR: R\$1.315,44

14.782. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000082-69.2002.8.18.0071

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: M. V. DA S., M. R. C., A. M. DE O., M. C. DE S.

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PIAUI Nº 3387)

Requerido: E. A. DE C.

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 12 de março de 2020 DANIELLE BARBOSA CRAVEIRO Analista Judicial - 29497

14.783. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000254-30.2010.8.18.0071

CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Representado: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, JOSÉ ADALBERTO PEREIRA DA COSTA

Vítima: DEUSDETE VIEIRA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA CARVALHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando os acusados/indiciados, **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, cearense, natural de Novo Oriente, nascido em 14/07/1994, filho de Maria de Lurde Pereira do Nascimento e Antonio Modesto de Sousa e **JOSÉ ADALBERTO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, piauiense, natural de São Miguel do Tapuio, nascido em 16/08/1995, filho de Antonia Pereira da Costa, **ambos atualmente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "*Ex positis*, declaro a prescrição da pretensão estatal para a aplicação de medida socioeducativa e decreto a **EXTINÇÃO** do presente procedimento, em benefício de **ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA e JOSÉ ADALBERTO PEREIRA DA COSTA**, nos termos do art. 104 combinado com o art. 121 §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos e arquite-se. P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 04 de outubro de 2016. **Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 12 de março de 2020.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.784. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000135-93.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUI Nº 8125)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação nos termos do art. 186 do Código Civil, declarando nulo o contrato nº 245723508, determinando a devolução em dobro (com correção e juros de 1% ao mês) dos valores descontados do benefício previdenciário da autora, de cujo montante deverá ser descontada a quantia de R\$ 543,57 (quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos), e condenando o réu a pagar a título de indenização por danos morais o equivalente a R\$ 1.000,00(mil reais). Antecipo os efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, c/c §1º do art. 83 do Estatuto do Idoso, e determino que o réu suspenda de imediato os descontos efetuados nos proventos da autora, fixando multa diária no valor de R\$100,00 (até o limite de R\$10.000,00), em caso de descumprimento. Condeno o réu em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa nos registros e arquite-se. P.R.I."

14.785. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PROCESSO Nº: 0000028-59.2009.8.18.0071

CLASSE: Termo Circunstanciado

Autor:

Autor do fato: JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA

Vítima: ANTONIO CAETANO NETO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, natural de Dormente/PE, RG nº 37.174.822-7, CPF nº 024.670.814-00, carpinteiro, filho de Antonia Granja da Silva Barboza e Raimundo João Barboza, e a vítima **ANTONIO CAETANO NETO**, brasileiro, natural de Teresina/PI, RG nº 2.726.947 SSP/PI, CPF nº 003.342.583-32, lavrador, filho de Maria Rosa da Silva e Raimundo Caetano da Silva, **ambos atualmente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "...É o relatório. Decido. Os fatos hipoteticamente ocorreram em 25.5.2009. O delito da posse de arma de fogo prescreve em oito anos, enquanto o de ameaça prescreve em dois anos pela redação anterior à lex gravior de 2010. Mesmo se fosse pela nova redação, o crime de ameaça também estaria prescrito, pois ultrapassado mais de 3 anos sem qualquer causa interruptiva (art. 109, IV e VI, CP). Diante do exposto, em conformidade com o parecer ministerial, com fundamento no art. 107, IV, CP, combinado com o art. 109, IV e VI, EXTINGO APUNIBILIDADE de JOÃO BATISTA DA SILVA BARBOSA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 27 de abril de 2018 **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO**". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ MARIA DA CRUZ SILVA, Auxiliar de Secretaria, digitei e subscrevo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 12 de março de 2020.

ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da SÃO MIGUEL DO TAPUIO.

14.786. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000294-36.2015.8.18.0071

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 3183)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

DECISÃO: "Os vícios apontados pelo terceiro, que se diz credor do executado, versam sobre a penhora de bem expressamente indicado na precatória, portanto, cabe ao juízo de origem apreciar os embargos interpostos. Neste sentido, cito esclarecedor julgado do TRF da 4ª Região: "EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA POR CARTA PRECATÓRIA.COMPETÊNCIA PARA O JULGAMENTO. Observadas as regras do CPC/1973 (art. 747), vigente quando do ajuizamento dos embargos de terceiro, verifico que estes não trata unicamente de vícios ou defeitos da penhora, da avaliação ou da alienação dos bens, hipótese em que a competência seria do Juízo deprecado, sendo, portanto, competente o Juízo deprecante para o julgamento. Da mesma forma, ainda que se considere aplicável o art. 676 do CPC/2015, a competência para o julgamento dos embargos de terceiro cujo objeto precipuo é a desconstituição das penhoras é do Juízo deprecante, na medida em que os bens penhorados foram por ele expressamente indicados na carta precatória executória. Negado provimento. (TRT-4 - AP: 00207202520145040401, Data de Julgamento:26/05/2017, Seção Especializada em Execução)" Trata-se de demanda registrada por dependência à precatória de nº 000025-22.2000.8.18.0071, protocolada neste juízo, pelo Banco do Nordeste do Brasil, em novembro de 2005 e, em seguida, remetida ao juízo deprecante, através de malote digital e por ofício, respectivamente em abril e junho de 2014 (fl. 61). Reiterado o expediente em julho de 2015, a pedido do juízo deprecante, prosseguiu-se novamente com o envio de cópia dos embargos, via malote (fl. 72-73), findando certificado pela secretaria judicial, em abril de 2016, que até aquela data, nenhuma resposta fora dada. Por fim, em maio de 2017, mais uma vez a unidade jurisdicional de origem foi oficiada para dizer sobre o andamento do feito, e, na oportunidade, quedou-se inerte, de modo que resta inviabilizado o cumprimento integral da carta precatória e, por consequência, o trâmite destes embargos de terceiro, os quais devem ser arquivados com as cautelas legais. Remeta-se ao juízo competente cópia integral dos autos. Expedientes necessários. Cumpra-se."

14.787. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000577-64.2012.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANIZIO FERREIRA LIMA

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534), JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAÚI Nº 15512), JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7485)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: Expeça-se alvará liberatório dos valores em favor da parte requerida, conforme determinado anteriormente. Após, promova-se a baixa e arquivamento dos autos. Cumpra-se.

14.788. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000073-50.2015.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTÔNIO SOUSA DOS SANTOS

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A), MARCELO CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 12530)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 12 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.789. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000038-90.2015.8.18.0072

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO MARTINS DE ABREU

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 12 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.790. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000210-60.2016.8.18.0116

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ISABEL ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 12 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.791. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000075-48.2016.8.18.0116

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAÚI, 12 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.792. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAÚI

Processo nº 0000132-66.2016.8.18.0116

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO DA FÉ DE JESUS

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4557)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 12 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.793. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000121-03.2017.8.18.0116

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO PIAUI, LUIS DE SOUSA RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 12 de março de 2020 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

14.794. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001297-83.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 8ª DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MÁRIO CAVALCANTE LOPES, NEUCELINO DA SILVA ASSIS, QUELTON SOARES NEVES, CARLOS PEREIRA DE ASSIS

Advogado(s): ADILIO SANTANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14844), EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)

DESPACHO: Recebo os recursos de apelação interpostos pelos Réus, em seus efeitos legais. **Intimem-se os Réus** representados por advogados, para apresentar suas razões recursais. Após, remetam-se os autos para a Defensoria Pública Estadual para, do mesmo modo, apresentar razões recursais dos seus Assistidos.

14.795. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000585-34.2009.8.18.0075

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado(s): AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUÍ Nº 1827)

Executado(a): ARMAZÉM NORDESTE(FRANCISCO DE ASSIS COSME)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 11 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.796. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000073-63.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): RAUENA CAMPOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 16251), MIRELE ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 16839)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 11 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.797. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000436-91.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARLENE VIEIRA DOS REIS

Advogado(s): THAIS FREITAS LINO(OAB/PIAÚI Nº 9629), CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 8264)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.798. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000293-83.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAÚI

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

Executado(a): AURINDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 11 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.799. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000179-65.2009.8.18.0090

Classe: Mandado de Segurança Infância e Juventude

Impetrante: IVETE RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Impetrado: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 11 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.800. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000081-40.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: OTAVIO LOURENÇO DAMASCENO

Advogado(s): THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 10957)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 11 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.801. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000297-23.2008.8.18.0075

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: ANTONIO RODRIGUES FILHO

Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAÚI Nº 5795)

Executado(a): MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAÚI

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚ Nº 2934)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.802. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000317-89.2019.8.18.0087

Classe: Ação Civil Pública Cível

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ADALTO MARINHO FERREIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.803. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000127-29.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDIVAM PINHEIRO DE MOURA

Advogado(s): RAUENA CAMPOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚ Nº 16251)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.804. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000064-50.2013.8.18.0075

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ALVINO HORTÊNCIO DE SOUSA

Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAÚ Nº 4001)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.805. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000311-70.2009.8.18.0075

Classe: Inventário

Requerente: IVO FERREIRA DE SANTANA

Advogado(s):

Requerido: JOÃO FERREIRA DE SANTANA, LAUDELINA FERREIRA DE SANTANA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.806. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000159-34.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO NETO FILHO

Advogado(s): LEIANY DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 18251), ALINE LEAL DE MOURA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 14885), DIOGENES GONÇALVES DE MELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 11875)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.807. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000193-09.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GEUSLEANE CARVALHO SILVA

Advogado(s): JORDANE MARIA DE AQUINO(OAB/PIAÚI Nº 10811)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.808. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000009-06.2003.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Exequente: PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): WILSON DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 4634)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.809. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000157-64.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CARMIRANDA ILDA DURVALINA DE SANTANA

Advogado(s): LEIANY DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 18251), ALINE LEAL DE MOURA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 14885), DIOGENES GONÇALVES DE MELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 11875)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

14.810. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000003-05.2009.8.18.0117

Classe: Inventário

Inventariante: MANOEL GONZAGA RIBEIRO DE SÁ E OUTROS

Advogado(s): MANOEL DIONISIO RIBEIRO NETO (OAB/PIAÚI Nº 1612)

Réu:

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.811. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000978-75.2017.8.18.0075

Classe: Embargos à Execução

Autor: AUTO POSTO FIDALGO LTDA - ME, CARLA PATRICIA DE . LIMA M. FE, JOSE ARAUJO MOURA FE

Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAÚI Nº 9851)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): RENATA PRACIANO(OAB/PIAÚI Nº 15688)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.812. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000887-82.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SALOMAO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: BANCO SCHAHIN S.A, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAÚI

Advogado(s): JUSTINE VIEIRA FRANCO(OAB/PIAÚI Nº 4371)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA
Analista Administrativo - 1036548

14.813. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000913-80.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALCEANE DE SOUSA LIMA

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 264)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.814. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000877-38.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CELINA MARIA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2816)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.815. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000832-34.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA SALOMÉ RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 264)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.816. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000490-23.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CLEIANE DE DEUS LIMA CARVALHO

Advogado(s): MARCELO ANDREOLLI DE SOUSA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 4087-E), EDNA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7222), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14701)

Réu: BARREIRO BRANCO MOTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.817. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000163-78.2017.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, AUTO POSTO FIDALGO LTDA

Advogado(s): RENATA PRACIANO(OAB/PIAÚI Nº 15688)

Executado(a): JOSE ARAUJO MOURA FE, CARLA PATRICIA DE M. LIMA M. FE

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.818. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000089-39.2010.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO BORGES AMORIM

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAÚI Nº 198889)

Réu: O MUNICIPIO DE RIBEIRA DO PIAÚI

Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONENBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 5964), JOAQUIM LIRA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 15473)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.819. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000163-83.2016.8.18.0117

Classe: Embargos à Execução

Autor: ELSON RODRIGUES DE SÁ

Advogado(s): AMANDA CRISTINA BESERRA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10095)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.820. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000344-72.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): RAUENA CAMPOS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 16251)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.821. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000022-98.2015.8.18.0117

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

Executado(a): ELSON RODRIGUES DE SÁ

Advogado(s): AMANDA CRISTINA BESERRA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10095)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - Nuccendigpro

14.822. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000119-40.2011.8.18.0117
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO AVELINO
Advogado(s):
Réu: BANCO SCHAHIN

Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.823. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000350-79.2019.8.18.0087
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA ADRIANA SANTOS
Advogado(s):
Réu: JUSCELINO DE LIMA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

14.824. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000332-58.2019.8.18.0087
Classe: Embargos à Execução
Autor: MAMEDIO EUGENIO DA SILVA
Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 17030)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.825. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000103-46.2006.8.18.0090
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ADERSON JÚNIOR MARQUES BUENOS AIRES

Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
PAULO ISIDORIO VELOSO
Cedido Prefeitura - 2957095
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.826. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000235-58.2019.8.18.0087

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB

Advogado(s): FELIPE DANTAS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15211)

Réu: MAMEDIO EUGENIO DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.827. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000311-82.2019.8.18.0087

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCO RODRIGUES NOGUEIRA, FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO SOUSA

Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 17030)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.828. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000334-28.2019.8.18.0087

Classe: Embargos à Execução

Autor: MAMEDIO EUGENIO DA SILVA

Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 17030)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A BNB

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.829. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000103-86.2011.8.18.0117

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAÚI Nº 2934)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.830. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000307-45.2019.8.18.0087

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: NEUSILEIDE RAIMUNDA CARVALHO

Advogado(s): INACIO ALVES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 9365)

Réu: ALEISSON DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAÚI Nº 11210)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.831. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000048-04.2010.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 73-B)

Executado(a): IRAILTON DA SILVA LIMA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.832. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000251-63.2010.8.18.0075

Classe: Embargos à Execução

Embargante: IRAILTON DA SILVA LIMA

Advogado(s): JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO(OAB/PIAÚI Nº 5856)

Embargado: JOSÉ DOS SANTOS SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.833. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000122-03.2016.8.18.0090

Classe: Inventário

Inventariante: RAIMUNDO NONATO FERREIRA

Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAÚI Nº 8238)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.834. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000302-23.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO PAULO DA SILVA, SALVADORA TERESA DA SILVA

Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 17030)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo



passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020
NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM
Analista Judicial - 4094310

14.835. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000094-40.2013.8.18.0090

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE- PROCURADOR DO ESTADO(OAB/PIAUI Nº 3797-A)

Executado(a): VANDERLICE DE CARVALHO SOUSA MEE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.836. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000178-40.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: NATÁLIA DA SILVA

Advogado(s): RAUENA CAMPOS DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 16251), MIRELE ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 16839)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.837. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000895-59.2017.8.18.0075

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: MANOEL VICENTE MACIEL

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.838. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000549-45.2016.8.18.0075

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE SANTANA

Advogado(s): JOSE MARQUES VIANA NETO(OAB/PIAUI Nº 8778)

Inventariado: JOSÉ CICERO ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.839. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000883-45.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DAS NEVES BRAZ DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.840. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000525-56.2012.8.18.0075

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: GISLEIA MARIA SOUSA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)

Requerido: EVALDO DE SOUSA PINHEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.841. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000873-98.2017.8.18.0075

Classe: Execução Fiscal

Autor: JOSEFINA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.842. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000550-93.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA INÊS FRANCISCA DO ROSÁRIO

Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.843. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000840-11.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 264)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

14.844. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000096-09.2019.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ ANDRADE DE SOUSA

Advogado(s): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4918), PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5500)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

14.845. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000892-07.2017.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DAIANA FERREIRA DA COSTA

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2934)

Réu: MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAÚI

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 12 de março de 2020

NIEGE FONTENELE DE CARVALHO AMORIM

Analista Judicial - 4094310

14.846. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000173-52.2018.8.18.0087

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, MIKAELLY DOS SANTOS RIBEIRO, ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO CARDOSO

Advogado(s):

Requerido: ROGÉRIO SANTOS SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.847. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000299-04.2019.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogado(s): NEERIAS CAVALCANTE DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 14246)

Considerando que o Ministério Público apresentou alegações finais após a defesa, intime-se URGENTEMENTE o advogado do réu para dizer sobre a petição retro, no prazo de cinco dias. Cumpra-se.

14.848. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000700-15.2010.8.18.0077

Classe: Reclamação

Reclamante: ESPOLIO DE JOSE MARTINS NEIVA, REP. POR SUA VIUVA ROSIMAR ALENCAR PEREIRA, MUNICIPIO DE URUÇUI-PI

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUI Nº 6669)

Réu:

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUI, 12 de março de 2020

HORÁCIO COELHO FERREIRA

Secretário(a) - 410340-8

14.849. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000155-47.2007.8.18.0077

Classe: Reclamação

Reclamante: LAUDISLÂNIA CHAVES MOREIRA

Advogado(s): ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 4140)

Reclamado: MUNICIPIO DE URUÇUI-PI

Advogado(s): MICHELE RODRIGUES COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 10563)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.850. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000359-13.2015.8.18.0077

Classe: Execução de Alimentos

Autor: KETTALLY MICHELLY LIMA CHAVES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI- NÚCLEO DE URUÇUI-PI(OAB/PIAUI Nº)

Réu: RAIMUNDO DE SOUSA CHAVES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUI, 12 de março de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

14.851. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000559-64.2008.8.18.0077

Classe: Monitoria

Autor: MONSANTO DO BRASIL LTDA

Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229)

Réu: CLEMIR ROQUE ZANDONA

Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUI Nº 4242)

Intime-se a parte Syngenta Proteção de Cultivos LTDA para que proceda a juntada da petição no processo correto, tendo em vista que se refere ao processo 0000189-90.2005.8.18.0077. À Secretaria para que certifique o decurso do prazo para a apresentação das contrarrazões. Após, remetam-se aos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí. URUÇUI, 20 de agosto de 2018 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUI

14.852. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000559-64.2008.8.18.0077

Classe: Monitoria

Autor: MONSANTO DO BRASIL LTDA

Advogado(s): DANIEL VIANA DE MELO(OAB/SÃO PAULO Nº 309229)

Réu: CLEMIR ROQUE ZANDONA

Advogado(s): ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUI Nº 4242)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUI, 12 de março de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

14.853. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0001129-74.2013.8.18.0077

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIA MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

Réu: BANCO CACIQUE S.A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5436), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)

Ante o exposto:

1. determino a intimação da parte autora e de sua advogada para devolução das quantias indevidamente recebidas, de forma voluntária, no prazo de 10 (dez) dias.
2. decorrido o prazo se manifestação, intime-se a parte executada para se manifestar em 10 (dez) dias.

14.854. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000401-09.2008.8.18.0077

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): J.M.COELHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUI, 12 de março de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

14.855. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0001236-21.2013.8.18.0077

Classe: Reclamação

Autor: SHIRLEY REIS PINHO

Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUI Nº 9669), ROSANGELA BERNARDETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUI Nº 4242)

Réu: MUNICIPIO DE URUÇUI/PI

Advogado(s): MICHELE RODRIGUES COSTA(OAB/MARANHAO Nº 10563)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

URUÇUI, 12 de março de 2020

HORÁCIO COELHO FERREIRA Secretário(a) - 410340-8

14.856. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000031-98.2006.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: DAVID GABRIEL SOUSA, FERNANDA MARIA DOS SANTOS SOUSA, DIONE DOMINGOS LIMA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PI(OAB/PIAUI Nº)

Réu:

Advogado(s):

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de acordo, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP.

14.857. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000471-89.2009.8.18.0077

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado(s):

Requerido: ILDEMAR FERREIRA LIMA

Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6356), LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAUI Nº 5838)

Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, III do CPC.

14.858. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000195-53.2012.8.18.0077

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: JOÃO VICTOR CARVALHO DA SILVA(MENOR) REP. POR SUA MÃE MARIA DIVINA CHAVES DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: SINVAL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUI, 12 de março de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

14.859. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000151-10.2007.8.18.0077

Classe: Reclamação

Reclamante: VALDEMIR MESSIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 4140)

Reclamado: MUNICIPIO DE URUÇUI-PI

Advogado(s): MICHELE RODRIGUES COSTA(OAB/MARANHAO Nº 10563)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.860. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000159-89.2004.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCELO NEVES DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO PAZ

Advogado(s):

Requerido: AURICÉLIA SIMPLÍCIO DE MENDONÇA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, III do CPC.

14.861. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000594-87.2009.8.18.0077

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: DENILSON ALVES DE MELO, DANIELLY ALVES DE MELO, MAURICÉLIA ALVES DA COSTA

Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUI Nº 6829-B)

Réu: DIRCEU SOARES DE MELO

Advogado(s):

Diante do exposto, extingo o processo na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

14.862. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000668-10.2010.8.18.0077

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: CAUÁ CORDEIRO DA SILVA, SAMUEL CORDEIRO DA SILVA, ANAILTON CORDEIRO DA SILVA, FRANCIANE CORDEIRO GOMES

Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUI Nº 6829-B)

Réu: CELSO ROSA DA SILVA

Advogado(s):

e execução quando o devedor satisfaz a obrigação.

Diante do exposto, extingo o processo na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

14.863. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000632-21.2017.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JOSE CAVALCANTE NETO

Advogado(s): JOSÉ CAVALCANTE NETO(OAB/PIAUI Nº 3420)

Na forma determinada, concede-se vista dos autos a defesa da parte ré, por seu procurador, para apresentação de alegações finais no prazo legal. URUÇUI, 12 de março de 2020. HENRIQUE NOJOZA AMORIM MODESTO-Analista Judicial.

14.864. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000427-02.2011.8.18.0077

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FABRÍCIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUI Nº 7861)

Executado(a): J R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, JOÃO AUGUSTO BARBOSA, JANE EIRE MARTINS BARBOSA, RAIMUNDA MARTINS BARBOSA

Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUI Nº 10529)

Por essa razão, determino a realização da audiência de conciliação para o

dia 08/06/2020, às 10 horas, no Fórum local. Intime-se.

14.865. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000103-61.2001.8.18.0077

Classe: Execução Fiscal

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8026)

Executado(a): JOSÉ EDSON ARAÚJO VIANA

Advogado(s):

Ante o exposto, com espeque no art. 924, II, do CPC, extingo o presente feito

14.866. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000075-97.2018.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ANTÔNIO JOSÉ SILVA LIMA

Advogado(s): LUZIMARY VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8150)

Na forma determinada, concede-se vista dos autos a defesa da parte ré, por seu procurador, para apresentação de alegações finais no prazo legal. URUÇUI, 12 de março de 2020. HENRIQUE NOJOZA AMORIM MODESTO Analista Judicial - 29262.

14.867. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000103-95.2000.8.18.0077

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Réu: UDO PRASS, ZEINE MARIA SAHELI

Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3893)

Defiro o requerimento da parte autora, a fim de suspender o processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que seja apresentada a planilha atualizada do débito do requerido.

14.868. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000015-08.2010.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DE LOURDES CARREIRO DUARTE BORGES E OUTROS

Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUI Nº 4123)

Requerido: O MUNICIPIO DE URUÇUI PI E OUTROS

Advogado(s):

Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo requerente, nos termos do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO SEU MÉRITO, o que faço com supedâneo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

14.869. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000139-35.2003.8.18.0077

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO JOSE GUADAGNIN

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. URUÇUI, 12 de março de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

14.870. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000194-83.2003.8.18.0077

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)

Requerido: MARTIM MARTINS BARBOSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

Ante o exposto, extingo o presente feito, com fulcro no art. 485, III do CPC.

14.871. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000149-40.2007.8.18.0077

Classe: Reclamação

Autor: CLAUDIANA BARROS BORGES

Advogado(s): ALZIMIDIO PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 4140)

Réu: MUNICIPIO DE URUÇUI-PI

Advogado(s): MICHELE RODRIGUES COSTA(OAB/MARANHÃO Nº 10563)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.872. DECISÃO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000005-06.2003.8.18.0110

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 15621), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684)

Executado(a): FRANCISCO MANOEL DE SOUSA

Advogado(s):

Sentença: "(...) Ante ao exposto, com base no Art. 998, do NCPC, homologo a DESISTÊNCIA DO RECURSO, em razão do pedido realizado pela parte exequente. Autorizado o desentranhamento do(s) título(s) de crédito para devolução ao Banco requerente. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

14.873. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000193-07.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MAXXI DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA

Advogado(s): JUMA MICHELLE BARBOSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11462)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento integral da prestação pecuniária, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme determinado em audiência preliminar.

14.874. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000075-22.2020.8.18.0144

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Advogado(s):

Representado: SERGIO TORRES MACHADO

Advogado(s):

Diante do exposto, e à luz do que preconiza o art. 5º, LXVI, da Constituição Federal de 1988, MANTENHO A LIBERDADE PROVISÓRIA DO INVESTIGADO MEDIANTE A FIANÇA JÁ PRESTADA, nos termos do que dispõem os artigos 310, III, e 319, VIII, ambos do CPP(...)

14.875. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000922-38.2014.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Em consonância com o artigo 129, VI e VIII, da Constituição Federal, e artigo 38, II e III, da Lei Complementar 75/1993, o Ministério Público detém prerrogativa para requisitar informações ao Delegado de Polícia Civil, bem como a outros órgãos, tanto em sede judicial como inquisitiva. Neste contexto, sendo desnecessária a intervenção judicial neste momento, bem como ciente que a Secretaria deste Juízo está assoberbada de diversas outras tarefas, conforme relatus contido na certidão de fl. 53, torno sem efeito a parte inicial do despacho de fl. 52 e retorno os autos com vistas ao Parquet para adoção das providências que entender cabíveis(...)

14.876. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001402-16.2014.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCA VILANI ALVES DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN DE JESUS NOLETO- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

Análise dos autos evidencia equívoco na manifestação da Defensoria Pública. Com efeito, os autos foram encaminhados para manifestação acerca da dispensa, ou não, da oitiva da vítima Maria da Cruz Pereira dos Santos, não havendo pertinência com a apresentação de memoriais neste momento. Destarte, desentranhe-se o protocolo de petição nº 0001402-16.2014.8.18.0078.5002 e, na sequência, retornem os autos à Defensoria Pública, para fins do disposto no despacho de fl. 90(...)

14.877. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000126-28.2006.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: MARCOS SEBASTIÃO FIALHO

Advogado(s):

Diante da última certidão lançada, promovo o registro da suspensão dos presentes autos no sistema Themis Web mediante utilização do código adequado, tendo em vista o teor do decisum de fl. 61. No ensejo, esclareço que em consonância com o artigo 129, VI e VIII, da Constituição

Federal, e artigo 38, II e III, da Lei Complementar 75/1993, o Ministério Público detém prerrogativa para requisitar informações ao Delegado de Polícia Civil, bem como a outros órgãos, tanto em sede judicial como inquisitiva. Neste contexto, sendo desnecessária a intervenção judicial neste momento, bem como ciente que a Secretaria deste Juízo está assobrada de serviço conforme certidão e fl. 73, torno sem efeito o despacho de fl. 72 e retorno os autos com vistas ao Parquet para adoção de providências que ainda entender convenientes(...)

14.878. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000931-39.2010.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO JAIME DE ARAÚJO

Advogado(s):

Em consonância com o artigo 129, VI e VIII, da Constituição Federal, e artigo 38, II e III, da Lei Complementar 75/1993, o Ministério Público detém prerrogativa para requisitar informações ao Delegado de Polícia Civil, bem como a outros órgãos, tanto em sede judicial como inquisitiva. Neste contexto, sendo desnecessária a intervenção judicial neste momento, bem como ciente que a Secretaria deste Juízo está assobrada de diversas outras tarefas, conforme relatus contido na certidão de fl. 86, torno sem efeito o despacho de fl. 85 e retorno os autos com vistas ao Parquet para adoção das providências que entender cabíveis(...)

14.879. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0001145-88.2014.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Análise dos autos evidencia provável incompetência deste Juízo para apreciar os fatos descritos na exordial. Neste sentido, manifeste-se o Ministério Público(...)

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **WILLIAM JOHANNES LIMA SANTOS**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, natural de PARNAÍBA - PI, filho de ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA MARIA ARAUJO LIMA SANTOS; e **PATRICIA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de SAO PAULO - SP, filha de MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO; 2º) **ISRAEL GALENO LIMA**, SOLTEIRO, ELETRONICO, natural de PARNAÍBA - PI, filho de VALDEMIR COSTA LIMA e MARIA LUZIA GALENO LIMA; e **BRUNA ELÓISA SANTOS LACERDA**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de BRASÍLIA - DF, filha de ANTONIO LACERDA DE ABREU e MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

15.2. EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO PARA PROTESTO

O Oficial do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE FLORIANO-PI, por seu representante legal, de acordo com o artigo 15 § 1º e 2º da Lei n.º 9.492/97, chama e intima a(s) pessoa(s) física(s) e ou jurídica(s) abaixo relacionado:

APRESENTANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN-PI. (BERENICE ALVES DE ALMEIDA E ANDREIA REIS DIAS CAVALCANTE)

Comparecer neste Cartório no prazo de 03 dias úteis, a contar da data desta publicação para efetuar (em) o(s) pagamento(s) de título(s). Estão sendo intimados por edital pelas seguintes razões: alguns não residirem e não terem domicílio nesta cidade, outros por terem localização incerta ou ignorada, e outros terem-se recusado a receber o aviso para protesto e outros não terem sido localizados nesta Capital. O não comparecimento no prazo determinado implicará no protesto do título, na forma da Lei n.º 9492 de 10 de Setembro de 1997. Floriano, PI, 11.03.2020.

15.3. PORTARIA Nº 02/2020 -ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO

A Juíza de Direito Titular da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, TÂNIA REGINA SILVA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e ainda,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII do artigo 21 do Código de Normas e o Provimento nº 046/2014, da douta Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de se imprimir uma adequação ao acervo existente fisicamente nesta unidade judiciária ao constante no Sistema Themis Web, bem como visando uma maior fiscalização na produtividade e cumprimento de metas da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina;

CONSIDERANDO que a efetivação das medidas ora determinadas, não acarretará prejuízos algum às partes, as quais poderão reativar aos autos, e qualquer tempo, caso o processo esteja ou não nas hipóteses nomeadas nesta portaria;

CONSIDERANDO a existência de 04 (quatro) processos sem movimentação há um pouco mais de 02 (dois) anos, que não foram localizados fisicamente na última correção na Secretaria da Vara, tendo em vista que se encontram com carga/vista ao advogado e que não foram devidamente restituídos, bem como por ter sido enviado a outro Juízo sem a devida movimentação no sistema Themis Web, quais sejam:

0024185-83.2009.8.18.0140; 0025114-14.2012.8.18.0140; 0011065-36.2010.8.18.0140; 0027083-30.2013.8.18.0140.

R E S O L V E:

Art. 1º Independente de decisão individual em cada processo ou mesmo da existência física dos próprios autos, fica determinado o **ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO**, para sanar possíveis discrepâncias entre os processos efetivamente existentes nesta unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema Themis Web.

Art. 2º A correção a qual se refere o artigo anterior, deverá ser implementada quanto aos registros nas seguintes hipóteses:

I - Nos registros de processos não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas, ou no próprio Sistema Themis, conforme relação abaixo:

Parágrafo Único: No campo "Complemento/Localização" do Sistema Themis Web deverá constar: "Correção de Acervo, conforme portaria Interna nº 03/2019 da lavra deste Juízo"

Art. 4º Todas e quaisquer divergências registradas após a efetivação das medidas ora determinadas, poderão ser sanadas mediante requerimento dirigido a este Juízo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TÂNIA REGINA SILVA SOUSA

Juíza de Direito Titular da 5ª VFS

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça de Oeiras, na defesa do meio ambiente, da ordem urbanística e do meio ambiente, face o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal, nos artigos 36, IV, "a" a "d" da Lei Complementar Estadual n.º 12/93 e artigo 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 caput, incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129 III da CF, pelo art. 8, § 1º da Lei 7347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e de interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles obediência à legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225);

CONSIDERANDO o elevado número de vítimas de acidentes de trânsito no Município de Oeiras-PI, números esses que vêm aumentando consideravelmente ano após anos, em sua maioria decorrentes da falta de uso de capacete por motociclistas e caronas, da falta de habilitação de grande parte dos condutores, da assunção da direção por menores, da direção por pessoas alcoolizadas, da falta de condições mínimas de trafegabilidade de alguns veículos, da condução de veículos com excesso de velocidade, da utilização de motocicletas com excesso de passageiros e, principalmente, da falta de fiscalização por órgão ou entidade de trânsito Municipal e pela Polícia Militar;

CONSIDERANDO que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a

estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito (art.1º, § 2º do CTB);

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades (art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e dos Municípios, integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, deverão dar prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente (art. 1º § 5º c/c art. 7º, III da Lei 9.503/97);

CONSIDERANDO que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações, conforme art. 8º da norma de regência;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro (art. 1º, § 3º do CTB);

CONSIDERANDO competir aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito (art. 24, incisos I, V do CTB);

CONSIDERANDO que compete à Polícia Militar do Estado, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, executar a fiscalização de trânsito, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executivos de trânsito ou executivos rodoviários, concomitantemente com os demais agentes credenciados (art. 7º, inciso VI c/c art. 23, inciso III do CTB);

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar, instruir e educar os alunos e pais de alunos das Instituições Privadas de Ensino Fundamental e Médio

do município de Oeiras acerca do cumprimento da legislação do trânsito, bem como prevenir eventuais acidentes e a ocorrência de crimes de trânsito no entorno das referidas instituições, em razão do descumprimento das normas de trânsito;

CONSIDERANDO o grande fluxo de carros e motocicletas conduzidos em desrespeito às normas de trânsito nas imediações das Instituições Privadas de Ensino Fundamental e Médio, principalmente nos momentos de entrada e saída dos alunos;

CONSIDERANDO a determinação expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 008/2019;

RESOLVE expedir **RECOMENDAÇÃO**01 às Instituições Privadas de Ensino Fundamental e Médio do Município de Oeiras/PI (Sociedade Educacional Paulo Freire, Instituto Educacional Mahatma Gandhi, Instituto Barros de Ensino - IBENS) para que adotem as ações a seguir dispostas:

1. Adoção de Ações Educativas:

1.1. Promover projetos de conscientização e/ou campanhas educativas acerca legislação do trânsito, inclusive com projetos voltados a coordenadores, professores, alunos e responsáveis;

1.2. Implementar ações educativas visando conferir maior segurança no trânsito nas vias e rodovias do Município de Oeiras, voltadas à conscientização/educação dos alunos sobre: a) necessidade do uso de capacete quando forem transportados como passageiros (garupa) em motocicletas; b) necessidade de utilização do cinto de segurança nos veículos de transportes escolares ou demais veículos particulares; c) porte da documentação em dia dos veículos, devidamente licenciado; d) condução de veículo automotor por pessoa devidamente habilitada; e) não ingestão de bebida alcoólica quando da condução de veículos automotores, nem dirigir alcoolizado; f) não entrega de veículos automotores à menores de idade ou pessoas inabilitadas; g) estacionar motocicletas e veículos somente em locais permitidos ou destinados para tal fim; h) não estacionar motocicletas e automóveis sobre calçadas, pátios escolares, interior de escolas e prédios públicos em geral; i) não conduzir veículos automotores na contramão; j) motocicleta conduzida com excesso de passageiros; l) proibição de conduzir na garupa crianças menores de 07 anos de idade; m) respeitar as sinalizações horizontais e verticais e as demais regras da legislação de trânsito;

1.3. Inserir e promover, quinzenalmente, na disciplina apropriada à educação e conscientização cívica, como atividade extracurricular, a discussão sobre a temática "Educação no Trânsito", com exposição por parte de professor ou educador da área, por período mínimo de 10 minutos, abordando a necessidade do cumprimento da legislação de trânsito, destacando, em especial, as irregularidades mais recorrentes no

Município de Oeiras, tais como: ausência de capacete; necessidade de utilização do cinto de segurança nos veículos de transportes escolares e demais veículos; excesso de passageiros na motocicleta; condução de motocicletas por menores e pessoas não habilitadas; estacionar em local proibido, sobre calçadas, pátios escolares, interior de escolas e prédios públicos em geral;

1.4. Sensibilizar a sociedade para a mudança gradativa de comportamento, visando o alcance de um nível desejável de civilidade e educação no trânsito.

2. Adoção de Ações Fiscalizatórias e Repressivas:

2.1. Proibir e fiscalizar o estacionamento de motocicletas e automóveis em locais proibidos, tais como: sobre calçadas; em pátios escolares; no interior de escolas; em filas duplas nas imediações das Instituições Privadas de Ensino Fundamental e Médio;

2.2. Fiscalizar o uso de capacete e a condução de motocicletas por alunos menores de idade ou não habilitados nos arredores das Instituições Privadas de Ensino Fundamental e Médio;

2.3. Fiscalizar a entrega de veículos automotores a menores de idade ou pessoas inabilitadas por pais ou responsáveis;

2.4. Comunicar imediatamente à Polícia Militar todos os casos de irregularidades apontadas nos itens supracitados (itens "2.1" a "2.3") para a adoção de medidas cabíveis aos infratores, fornecendo a identificação do aluno ou dos responsáveis à autoridade pública

COMUNIQUE-SE a este órgão ministerial, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento deste, as medidas adotadas, especialmente quanto ao acatamento da presente Recomendação.

Consigne-se que o não cumprimento desta Recomendação pelas autoridades públicas implicará na adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis à espécie, inclusive, responsabilidade por ato de improbidade administrativa e/ou criminal.

E DETERMINAR que:

a) ENCAMINHE-SE, urgentemente, a presente Recomendação ao Batalhão da Polícia Militar de Oeiras e à Delegacia de Polícia Local, para fins de conhecimento, cumprimento e divulgação;

b) REMETA-SE cópia da presente Recomendação às emissoras de rádio locais e aos "blogs" da região, para fins de divulgação à população do Município de Oeiras;

c) REMETA-SE cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente para fins de conhecimento e controle, via e-mail;

d) PUBLIQUE-SE a presente Recomendação no Diário Oficial dos Municípios, no Diário da Justiça e DOEMPPI.

Oeiras-PI, 11 de março de 2020

VANDO DA SILVA MARQUES

Promotor de Justiça

17. OUTROS

17.1. EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO PÚBLICO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO PÚBLICO

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da cidade e Comarca de Amarante, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no **dia 08 de abril de 2020, às 10:00 horas**, à porta principal do edifício do Fórum local, sito na Av. João Ribeiro de Carvalho, nº 140, o Oficial de Justiça que estiver servindo de Porteiro dos Auditórios, **levará a público pregão de leilão de venda e arrematação**, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação, o bem penhorado nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Processo nº 0000033-04.2000.8.18.0037 - Assunto: Pagamento (7703) movida pelo BB - FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO contra JOSE PAULO DE SOUSA, RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, LUCIA DE FATIMA NUNES, ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE, em trâmite na Vara Única da Comarca de Amarante - PI, a saber: **1 - UMA GLEBA** de terra no lugar denominado "CHAPADA DA MANSINHA", data Saco dos Melos, deste município, com a área de **cento e trinta e nove hectares, setenta e sete ares e cinquenta e seis centiares (139,77,56ha)**; confrontando-se com - marco inicial nas divisas de Miguel e João José Ferreira e segue limitando com herdeiros de Basílio Pereira Leite, com os rumos 73°30'NE, 168 (cento e sessenta e oito) metros, 40°SE, 1.077 (hum mil e setenta e sete) metros; 68° SE, 750 (setecentos e cinquenta) metros, encontrando a linha perimetral da data Jacaré, com o rumo 14°30' NE, 710 (setecentos e dez) metros, passando a limitar com Isaac Rodrigues Nunes, com o rumo 73° NW, 1.107 (hum mil, cento e sete) metros; pelos limites de Gilberto Rodrigues Nunes, com o rumo anterior, 925 (novecentos e vinte e cinco) metros; com Maria do Carmo Rodrigues, com o rumo 20°SW, 240 (duzentos e quarenta) metros, até o ponto de partida. INCRA sob n.º 124.036.003-75, de propriedade do Sr. **RAIMUNDO PAULO DE SOUSA** e registrado no CRI desta Comarca, no Livro nº 2-A, às fls. 67 sob nº R.1/182, **avaliado pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Sobre o imóvel supra mencionado encontra-se gravado o seguinte ônus: 1º) - REGISTRO HIPOTECÁRIO N.º R.8-182, feito em 21.05.1996. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, por sua agência de Amarante-PI, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.000.000/1202-51. Devedor: RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, portador do CPF sob n.º 139.069.413-53, com a anuência da cõnjuge varoa, LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, do lar, portadora do CPF n.º 139.069.413-53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Petronio Portela, 804. Título: Em Primeira e Especial Hipoteca. Forma do Título: Cédula de Crédito Comercial com Garantia Hipotecária sob n.º 96/00037-6. Emissão: 29.03.1996. Valor: R\$ 14.058,69 (quatorze mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Vencimento: 25.09.1996. 2º) - REGISTRO HIPOTECÁRIO N.º R.9-182, feito em 21.06.1996. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, por sua agência de Amarante-PI, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.000.000/1202-51. Devedor: RAIMUNDO PAULO DE SOUSA com a anuência da cõnjuge LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, brasileiros, casados, ele comerciante, portador do CPF n.º 139.069.413-53, ela do lar, residente nesta cidade, à Av. Petronio Portela, 804. Título: Em Hipoteca Cedular do Segundo Grau. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária sob n.º 96/70006-8. Emissão: 24.05.1996. Valor: R\$ 22.620,92 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Vencimento: 31.10.2004. 3º) - REGISTRO PENHORA N.º R.10-182, feito em 05 de julho de 2000. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA n.º 007/2000 movida pela BB. FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento contra JOSÉ PAULO DE SOUSA e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES e ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES e sua mulher, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE. Título: Penhora. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 30 de junho de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, através deste Cartório. Avaliação do imóvel c/ benfeitorias: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 4º) - REGISTRO PENHORA N.º R.11-182, feito em 28 de agosto de 2000. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA nº 140/99 movida pela BANCO DO BRASIL S/A., agência de Amarante-PI contra J. PAULO DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, PAULO AFONSO DA SILVA COSTA e MARIA RODRIGUES DE SOUSA. Título: Penhora. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 17 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Netanias Batista de Moura, através do Cartório do 1º Ofício. Avaliação do imóvel c/ benfeitorias: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Av.7-182- feito em 23 de julho de 2002, nos termos do aditivo de Re-ratificação à Cédula Rural Hipotecária n.º 9670006, firmado por RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e o Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 29.450,59, com vencimento para 31/10/2025, para que nos termos das Clausulas nela constante, fica fazendo parte da Cédula ora ditada nas formas das clausulas a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE - Os DEVEDORES e seus avalista, já qualificados reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO, da importância, que nesta data representa R\$ 29.450,59 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos); CLAUSULA SEGUNDA: Encargos financeiros de Adimplemento - sob o total da dívida incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros à taxa efetiva de 3% a.a; CLAUSULA TERCEIRA: os deverão pagarão a dívida em 24 prestações anuais,**

iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, sendo cada uma delas R\$ 1.706,72 (um mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos); CLAUSULA OITAVA: DAS GARANTIAS: permanecem vinculadas as hipotecas cedular anteriormente constituída, em favor da UNIÃO para a garantia do pagamento das dividas ora repactuadas, os imóveis rurais descritos na cédula em HIPOTECA CEDULAR de segundo grau. As demais condições e alterações constam do aditivo arquivado em Cartório, o qual fica fazendo parte da cédula. Eu, a) Soraya Arcanjo, Oficial do Registro, escrevi e subscrevo. **2 - UMA GLEBA** de terra no lugar denominado "GAIVOTA", data Saco dos Melos, deste município, com a área de **trinta e dois hectares(32,00,00ha)**; confrontando-se com - marco inicial à margem direita do Rio Canindé, seguindo pelos limites de Gilberto Rodrigues Nunes, com o rumo 60ºSE, 1.550 (hum mil quinhentos e cinquenta) metros, passando a limitar com Pedro Rodrigues Nunes, com o rumo 30ºNE, 60 (sessenta) metros, 11º NE, 91 (noventa e um) metros; 52º NW, 1.460 (hum mil, quatrocentos e sessenta) metros, encontrando o Rio Canindé; marginando-o, com diversos rumos e alinhamentos, mediu-se (250) duzentos e cinquenta metros, até o ponto de partida. INCRA sob n.º 124.036.003.743-0, de propriedade do Sr. **RAIMUNDO PAULO DE SOUSA** e registrado no CRI desta Comarca, no Livro nº 2-A, às fls. 66 sob nº R.1/181, **avaliado pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. **Sobre o imóvel supra mencionado encontra-se gravado o seguinte ônus: 1º) REGISTRO HIPOTECÁRIO N.º R.6-181, feito em 21.05.1996. Credor:** BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, por sua agência de Amarante-PI, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.000.000/1202-51. **Devedor:** RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, portador do CPF sob n.º 139.069.413-53, com a anuência da cônjuge varoa, LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, do lar, portadora do CPF n.º 139.069.413-53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Petronio Portela, 804. **Título:** Em Primeira e Especial Hipoteca. **Forma do Título:** Cédula de Crédito Comercial com Garantia Hipotecária sob n.º 96/00037-6. **Emissão:** 29.03.1996. **Valor:** R\$ 14.058,69 (quatorze mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **Vencimento:** 25.09.1996. **2º) - REGISTRO HIPOTECÁRIO N.º R.7-181, feito em 21.06.1996. Credor:** BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, por sua agência de Amarante-PI, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.000.000/1202-51. **Devedor:** RAIMUNDO PAULO DE SOUSA com a anuência da cônjuge LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, brasileiros, casados, ele comerciante, portador do CPF n.º 139.069.413-53, ela do lar, residente nesta cidade, à Av. Petronio Portela, 804. **Título:** Em Hipoteca Cedular do Segundo Grau. **Forma do Título:** Cédula Rural Hipotecária sob n.º 96/70006-8. **Emissão:** 24.05.1996. **Valor:** R\$ 22.620,92 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos). **Vencimento:** 31.10.2004. **3º) - REGISTRO PENHORA N.º R.8-181, feito em 05 de julho de 2000. Ação:** EXECUÇÃO FORÇADA n.º 007/2000 movida pela BB. FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento contra JOSÉ PAULO DE SOUSA e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES e ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES e sua mulher, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE. **Título:** Penhora. **Forma do Título:** Mandado de Registro de Penhora, expedido em 30 de junho de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, através deste Cartório. **Avaliação do imóvel c/ benfeitorias:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **4º - REGISTRO PENHORA N.º R.9-181, feito em 28 de agosto de 2000. Ação:** EXECUÇÃO FORÇADA nº 140/99 movida pela BANCO DO BRASIL S/A., agência de Amarante-PI contra J. PAULO DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, PAULO AFONSO DA SILVA COSTA e MARIA RODRIGUES DE SOUSA. **Título:** Penhora. **Forma do Título:** Mandado de Registro de Penhora, expedido em 17 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Netanias Batista de Moura, através do Cartório do 1º Ofício. **Avaliação do imóvel c/ benfeitorias:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **3 - UMA GLEBA** de terra no lugar denominado MALHADA DAS PEDRAS, data Saco dos Melos, deste município, com a área de **dez hectares e sessenta ares (10,60,00ha)**. Começa o perímetro desta gleba no marco cravado à margem direita do rio Canindé e segue pelos limites de Maria do Carmo Rodrigues, com os rumos 68º SE, mil e oitenta (1080) metros, 62º SE, quatrocentos e setenta e seis (476) metros, passando a limitar-se com Pedro Rodrigues Nunes, com o rumo 52º30' NE, pela estrada Gaivota-Prata, mediu-se cinquenta e três (53) metros, passando a limitar-se com Norberto José de Sousa, com os rumos 62º NW, trezentos e sessenta (360) metros; 65º NW, hum mil cento e oitenta (1.180) metros, encontrando o rio Canindé; daí segue, marginando o mesmo rio, com diversos rumos e alinhamentos, mediu-se noventa e seis (96) metros, até o ponto de partida. INCRA sob nº 124.036.003.670-1, de propriedade do Sr. **RAIMUNDO PAULO DE SOUSA** e registrado no CRI desta Comarca, no Livro nº 2-A, às fls. 60 sob nº R.1/175, **avaliado pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. **Sobre o imóvel supra mencionado encontra-se gravado o seguinte ônus: 1º - REGISTRO PENHORA N.º R.2-175, feito em 05 de julho de 2000. Ação:** EXECUÇÃO FORÇADA n.º 007/2000 movida pela BB. FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento contra JOSÉ PAULO DE SOUSA e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES e ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES e sua mulher, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE. **Título:** Penhora. **Forma do Título:** Mandado de Registro de Penhora, expedido em 30 de junho de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, através deste Cartório. **Avaliação do imóvel c/ benfeitorias:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **2º - REGISTRO PENHORA N.º R.3-175, feito em 28 de agosto de 2000. Ação:** EXECUÇÃO FORÇADA nº 140/99 movida pela BANCO DO BRASIL S/A., agência de Amarante-PI contra J. PAULO DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, PAULO AFONSO DA SILVA COSTA e MARIA RODRIGUES DE SOUSA. **Título:** Penhora. **Forma do Título:** Mandado de Registro de Penhora, expedido em 17 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Netanias Batista de Moura, através do Cartório do 1º Ofício. **Avaliação do imóvel c/ benfeitorias:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **4 - UMA GLEBA** de terra no lugar denominado "RIACHO DA AREIA", data Saco dos Melos, deste município, com a área de **cento e quatro hectares, setenta e sete ares e cinquenta e seis centiares (104,77,56ha)**. Confrontando-se - marco inicial cravado na linha perimetral da data Jacaré, seguindo pelos limites de João Antonio dos Santos, com os rumos 52º30'NW, 646 (seiscentos e quarenta e seis) metros; 02º30' NW, 215 (duzentos e quinze) metros, passando a limitar-se com terras de sobras do Estado, com o rumo anterior, 155 (cento e cinquenta e cinco) metros, pelos limites de Filomena Rodrigues Nunes de Oliveira, com o rumo 90º Oeste, 626 (seiscentos e vinte e seis) metros, passando a limitar, com Gilberto Rodrigues Nunes, com o rumo 64ºSE, 777 (setecentos e setenta e sete) metros; pelos limites de José Rodrigues Nunes, com o rumo 63º SE, 1.107 (hum mil, cento e sete) metros, encontrando a linha perimetral da data Jacaré, com o rumo 14º30' NE, 860 (oitocentos e sessenta) metros, até o ponto de partida. INCRA sob n.º 124.036.003.697-3, de propriedade do Sr. **RAIMUNDO PAULO DE SOUSA** e registrado no CRI desta Comarca, no Livro nº 2-A, às fls. 63 sob nº R.1/178, **avaliado pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. **Sobre o imóvel supra mencionado encontra-se gravado o seguinte ônus: 1º - REGISTRO HIPOTECÁRIO N.º R.5-178, feito em 02.10.1997. Credor:** BANCO DO BRASIL S/A., CGC/MF sob o n.º 00.000.000/1202-51, ou a sua ordem. **Devedor:** FRANCISCO JOSÉ DE MIRANDA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n.º 201.156.873-00, residente em Amarante-PI, com a outorga e constituição de hipoteca por parte dos proprietários, RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, brasileira, casada, comerciante e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, portadora do CPF sob n.º sob n.º 139.069.413-53, residente em Amarante-PI. **Título:** Hipoteca Cedular de 1.º Grau. **Forma do Título:** Cédula Rural Hipotecária.º 97/00605-x. **Emissão:** 04.07.1997. **Valor:** R\$ 14.473,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e três reais). **Vencimento:** 15.12.2007. **2º - REGISTRO PENHORA N.º R.7-178, feito em 05 de julho de 2000. Ação:** EXECUÇÃO FORÇADA n.º 007/2000 movida pela BB. FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento contra JOSÉ PAULO DE SOUSA e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES e ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES e sua mulher, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE. **Título:** Penhora. **Forma do Título:** Mandado de Registro de Penhora, expedido em 30 de junho de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, através deste Cartório. **Avaliação do imóvel c/ benfeitorias:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **3º - REGISTRO PENHORA N.º R.8-178, feito em 17 de agosto de 2000. Ação:** EXECUÇÃO FORÇADA nº 140/99 movida pela BANCO DO BRASIL S/A., agência de Amarante-PI contra J. PAULO DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, PAULO AFONSO DA SILVA COSTA e MARIA RODRIGUES DE SOUSA. **Título:** Penhora. **Forma do Título:** Mandado de Registro de Penhora, expedido em 17 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Netanias Batista de Moura, através do Cartório do 1º Ofício. **Avaliação do imóvel c/ benfeitorias:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **5 - UMA GLEBA** de terra no lugar denominado "GAIVOTA", data Saco dos Melos, deste município, com a área de **quatro hectares e quarenta ares (04,40,00ha)**. Confrontando-se - marco inicial nas dividas de Gilberto Rodrigues Nunes e seguindo pelos limites de Norberto José de Sousa com os rumos 35º SE, 226 (duzentos e vinte seis) metros; 64º SE, 92 (noventa e dois metros); passando a limitar com Filomena Rodrigues Nunes de Oliveira, com os rumos 64º SE, 100 (cem) metros; 30º SE, 125 (cento e vinte e cinco) metros; pelos limites de Pedro Rodrigues Nunes, com os rumos 60º NW, 235 (duzentos e trinta e cinco) metros; 42º, 134

(centos e trinta e quatro) metros, passando a limitar com Gilberto Rodrigues Nunes, com o rumo 52º SW, 91 (noventa e um) metros, até o ponto de partida. INCRA sob n.º 124.036.003.654-0, de propriedade do Sr. **RAIMUNDO PAULO DE SOUSA** e registrado no CRI desta Comarca, no Livro nº 2-A, às fls. 62 sob nº R.1/177, **avaliado pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sobre o imóvel supra mencionado encontra-se gravado o seguinte ônus: 1º - REGISTRO HIPOTECÁRIO N.º R.2-177, feito em 21.05.1996. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, por sua agência de Amarante-PI, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.000.000/1202-51. Devedor: RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, portador do CPF sob n.º 139.069.413-53, com a anuência da conjuge varoa, LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, do lar, portadora do CPF n.º 139.069.413-53, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Petronio Portela, 804. Título: Em Primeira e Especial Hipoteca. Forma do Título: Cédula de Crédito Comercial com Garantia Hipotecária sob n.º 96/00037-6. Emissão: 29.03.1996. Valor: R\$ 14.058,69 (quatorze mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Vencimento: 25.09.1996. 2º - REGISTRO HIPOTECÁRIO N.º R.3-177, feito em 21.06.1996. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília - DF, por sua agência de Amarante-PI, inscrita no CGC/MF sob n.º 00.000.000/1202-51. Devedor: RAIMUNDO PAULO DE SOUSA com a anuência da conjuge LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, brasileiros, casados, ele comerciante, portador do CPF n.º 139.069.413-53, ela do lar, residente nesta cidade, à Av. Petronio Portela, 804. Título: Em Hipoteca Cedular do Segundo Grau. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária sob n.º 96/70006-8. Emissão: 24.05.1996. Valor: R\$ 22.620,92 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Vencimento: 31.10.2002. 3º - REGISTRO DE PENHORA N.º R.4-177, feito em 30 de julho de 2000. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA n.º 007/2000 movida pela BB. FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento contra JOSÉ PAULO DE SOUSA e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES e ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES e sua mulher, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE. Título: Penhora. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 30 de junho de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, através deste Cartório. Avaliação do imóvel c/ benfeitorias: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 4º - REGISTRO PENHORA N.º R.5-177, feito em 17 de agosto de 2000. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA n.º 140/99 movida pela BANCO DO BRASIL S/A., agência de Amarante-PI contra J. PAULO DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, PAULO AFONSO DA SILVA COSTA e MARIA RODRIGUES DE SOUSA. Título: Penhora. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 17 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Netanias Batista de Moura, através do Cartório do 1º Ofício. Avaliação do imóvel c/ benfeitorias: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Av.6-177 - feito em 23 de julho de 2002, nos termos do aditivo de Re-ratificação à Cédula Rural Hipotecária n.º 9670006, firmado por RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e o Banco do Brasil S/A no valor de R\$ 29.450,59, com vencimento para 31/10/2025, para que nos termos das Clausulas nela constante, fica fazendo parte da Cédula ora ditada nas formas das clausulas a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE - Os DEVEDORES e seus avalista, já qualificados reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO, da importância, que nesta data representa R\$ 29.450,59 (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos); CLAUSULA SEGUNDA: Encargos financeiros de Adimplemento - sob o total da dívida incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros à taxa efetiva de 3% a.a.; CLAUSULA TERCEIRA: os deverão pagarão a dívida em 24 prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, sendo cada uma delas R\$ 1.706,72 (um mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos); CLAUSULA OITAVA: DAS GARANTIAS: permanecem vinculadas as hipotecas cedular anteriormente constituída, em favor da UNIÃO para a garantia dopagamento das dividas ora repactuadas, os imóveis rurais descritos na cédula em HIPOTECA CEDULAR de segundo grau. As demais condições e alterações constam do aditivo arquivado em Cartório, o qual fica fazendo parte da cédula. Eu, a) Soraya Arcanjo, Oficial do Registro, escrevi e subscrevo. 6 - UMA GLEBA de terra no lugar denominado "MALHADA DAS PEDRAS", antiga Carnaubal, data Saco dos Melos, deste município, com a área de **dez hectares e sessenta ares (10,60,00** compreendida nas seguintes divisas: começa o perimetro desta gleba no marco cravado à margem do rio Canindé(margem direita) e segue pelos limites de terras de Isac Rodrigues Nunes, com os rumos 65ºSE., 1.180 metros, 62ºSE, 360 metros, pelos limites de terras de Pedro Rodrigues Nunes, com os rumos 52º30'NE, 37 metros, 75º NE, 17 metros, passando a limitar-se com terras de Gilberto Rodrigues Nunes, com os rumos 62º30' NW, 1.540 metros, encontrando o rio Canindé, daí segue margeando o mesmorio com diversos rumos e alinhamentos, mediu-se 96 metros, até o ponto de partida. O imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob código n.º 124.036.003.670-1. de propriedade do Sr. **RAIMUNDO PAULO DE SOUSA** e registrado no CRI desta Comarca, no Livro nº 2-L, às fls. 276 sob nº R.1-2.342, **avaliado pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Sobre o imóvel supra mencionado encontra-se gravado o seguinte ônus: 1º - REGISTRO PENHORA N.º R.2-2.342, feito em 05 de julho de 2000. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA n.º 007/2000 movida pela BB. FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento contra JOSÉ PAULO DE SOUSA e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES e ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES e sua mulher, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE. Título: Penhora. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 30 de junho de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, através deste Cartório. Avaliação do imóvel c/ benfeitorias: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 2º - REGISTRO PENHORA N.º R.3-2.342, feito em 28 de agosto de 2000. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA n.º 140/99 movida pela BANCO DO BRASIL S/A., agência de Amarante-PI contra J. PAULO DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, PAULO AFONSO DA SILVA COSTA e MARIA RODRIGUES DE SOUSA. Título: Penhora. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 17 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Netanias Batista de Moura, através do Cartório do 1º Ofício. Avaliação do imóvel c/ benfeitorias: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 7 - UMA GLEBA de terra no lugar denominado "CARNAÍBAS", data Saco dos Melos, deste município, com a área de **trinta hectares(30,00,00ha)**. Confrontando-se - marco inicial nas divisas de Miguel José Ferreira e João José ferreira, seguindo pelos limites de Norberto José de Sousa com rumo 13º NE, 340 (trezentos e quarenta) metros; passando a limitar com Pedro Rodrigues Nunes, como rumo 65º NW, 400 (quatrocentos metros); pelos limites de Filomena Rodrigues Nunes de Oliveira, com os rumos 65º NW, 380 (trezentos e oitenta) metros; 19º SW, 416 (quatrocentos e dezesseis) metros; passando a limitar com Miguel José Ferreira e João José Ferreira, com os rumos 67º SE, 178 (cento e setenta e oito) metros; 71º30'SE, 600 (seiscentos) metros, até o ponto de partida. INCRA sob n.º 124.036.003.662-0, de propriedade do Sr. **RAIMUNDO PAULO DE SOUSA** e registrado no CRI desta Comarca, no Livro nº 2-A, às fls. 61 sob nº R.1/176, **avaliado pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Sobre o imóvel supra mencionado encontra-se gravado o seguinte ônus: 1º - REGISTRO HIPOTECÁRIO N.º R.4-176, feito em 25.09.1997. Credor: BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, por sua agência em Amarante-PI., CGC n.º 00.000.000/1202-51, ou a sua ordem. Devedor: ANSELMO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 181.453.703-10, residente e domiciliado em Saco dos Melos, deste município, com a outorga e constituição de hipoteca por parte dos proprietários, RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES DE SOUSA, brasileiros, casados, ele agropecuarista, inscrito no CPF n.º sob n.º 139.069.413-53, ela do lar, residentes em Amarante-PI. Título: Em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau. Forma do Título: Cédula Rural Hipotecária n.º 97/00604-1. Emissão: 26.04.1997. Valor: R\$ 14.892,00 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais). Vencimento: 15.12.2007. 2º - REGISTRO PENHORA N.º R.5-176, feito em 05 de julho de 2000. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA n.º 007/2000 movida pela BB. FINANCEIRA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento contra JOSÉ PAULO DE SOUSA e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA e sua mulher, LUCIA DE FATIMA NUNES e ADONIAS ALBUQUERQUE PRESTES e sua mulher, FRANCISCA NUNES MOURA ALBUQUERQUE. Título: Penhora. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 30 de junho de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, através deste Cartório. Avaliação do imóvel c/ benfeitorias: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). 3º - REGISTRO PENHORA N.º R.6-176, feito em 28 de agosto de 2000. Ação: EXECUÇÃO FORÇADA n.º 140/99 movida pela BANCO DO BRASIL S/A., agência de Amarante-PI contra J. PAULO DE SOUSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e seus fiadores RAIMUNDO PAULO DE SOUSA, PAULO AFONSO DA SILVA COSTA e MARIA RODRIGUES DE SOUSA. Título: Penhora. Forma do Título: Mandado de Registro de Penhora, expedido em 17 de agosto de 2000, pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Netanias Batista de Moura, através do Cartório do 1º Ofício. Avaliação do imóvel c/ benfeitorias: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Dos autos não consta recurso ou causa pendente de decisão sobre o bem a ser arrematado. Outrossim, não havendo licitante ou não sendo oferecido lance na importância igual ou superior a avaliação na primeira praça, fica desde já **designado o dia 20 de abril de 2020, às 10:00 horas**, no mesmo local, para realização da **segunda praça**, se não houver******

lançador na primeira. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Aparecida Gomes, Analista Judicial, digitei. Amarante-PI, 20 de fevereiro de 2020. **NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante.**

17.2. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao réu **JOSÉ FRANCISCO BRANDÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que através desta Secretaria se processam os termos da AÇÃO DE ALIMENTOS - Processo nº 0801059-71.2018.8.18.0037 que lhe move P.A.S.B, representado por sua genitora N.C.S, ficando o mencionado réu **CITADO** através do presente para os termos do processo e para no prazo de 15 (quinze) dias, para em 3 (três) dias, pagar o débito reclamado na inicial, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. Eu, Maria Aparecida Alves Gomes, Analista Judicial, digitei. Amarante-PI, 21 de fevereiro de 2020. **NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante**